AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Ribeirãozinho 6
Camara Municipal de Santo Afonso 6
Camara Municipal de União do Sul 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 26
Prefeitura Municipal de Araputanga 27
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 32
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 32
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 33
Prefeitura Municipal de Cáceres 35
Prefeitura Municipal de Campinápolis 47
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 49
Prefeitura Municipal de Campo Verde 54
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 71
Prefeitura Municipal de Canarana 72
Prefeitura Municipal de Carlinda 74
Prefeitura Municipal de Castanheira 76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 76
Prefeitura Municipal de Cláudia 77
Prefeitura Municipal de Colíder 78
Prefeitura Municipal de Colniza 107
Prefeitura Municipal de Comodoro 109
Prefeitura Municipal de Confresa 109
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 133
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 134
Prefeitura Municipal de Curvelândia 136
Prefeitura Municipal de Diamantino 136
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 140
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 140
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 141
Prefeitura Municipal de General Carneiro 161
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 161
Prefeitura Municipal de Itanhangá 162
Prefeitura Municipal de Itiquira 163
Prefeitura Municipal de Jauru 217
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 218
Prefeitura Municipal de Matupá 219
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 223
Prefeitura Municipal de Nobres 228
Prefeitura Municipal de Nortelândia 228
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 229
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 231

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 235
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 237
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 237
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 238
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 240
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 244
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 247
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 248
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 250
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 250
Prefeitura Municipal de Paranatinga 251
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 265
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 288
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 289
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 291
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 291
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 299
Prefeitura Municipal de Poxoréu 302
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 304
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 305
Prefeitura Municipal de Rio Branco 305
Prefeitura Municipal de Rondolândia 306
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 307
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 308
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 309
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 311
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 311
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 311
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 314
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 315
Prefeitura Municipal de Tabaporã 316
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 326
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 358
Prefeitura Municipal de Tesouro 358
Prefeitura Municipal de União do Sul 358
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 359
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 359
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 364
Prefeitura Municipal de Vila Rica 364

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO Nº 75/2017, DO TCE/MT.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araputanga,Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer Prévio n. 75/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, contas anuais de governo correspondentes ao exercício de 2016, gestão dos Srs. Paulo César Alves de Araújo e Sidney Pires Salomé.

Art. 2º - Considerando o constante do Parecer Prévio n. 75/2017, fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, contas anuais de governo do Exercício Financeiro de 2016, gestão dos Srs. Paulo César Alves de Araújo e Sidney Pires Salomé.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de março de 2018.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

Presidente

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO

Vice-Presidente

DIEGO SOARES DA SILVA

1º Secretário

GILMAR FERREIRA SOARES

2º Secretário

JOILSON NUNES BARROS

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2018

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Protocolo nº. 220 de 31 de janeiro de 2018

Processo Licitatório n° 04/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: ADESÃO (CARONA) Nº 01/2018 à Ata de Registro de Preço n° 111/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n° 044/2017, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, que dispõe sobre o Registro de Preço de Gênero Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social e da Secretaria de Esporte, cultura e lazer de Cáceres-MT, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal n° 7. 892/2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação	Material de Consumo
12	01	01	**01.031.1001.2001.0000**	**3.3.90.30.00**
Empresa Contratada [CNPJ]:				
VIEGAS DE SOUZA COMÉRCIO LTDA – EPP. [09.421.056/0001-94]				
Valor Total:	**R$ 6.755,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais.)**			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 169/2017, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Presidente da C.P.L

GLEISON DA SILVA SOUZA

Membro da C.P.L

JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de março de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 02/2018

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 02/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Protocolo nº. 168 de 24 de janeiro de 2018

Processo Licitatório n° 05/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Especificação: ADESÃO (CARONA) Nº 02/2018 à Ata de Registro de Preço n° 03/2017, oriunda do Pregão Presencial n° 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reclamação e cancelamento de passagem aéreas e terrestres nacionais e internacionais, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação:**	**Passagens e Despesas com Locomoção**
13	01	01	**01.031.1001.2001.0000**	**3.3.90.33.00**
Empresa Contratada [CNPJ]:				
O.L.C. JUNIOR ME. [23.612.254/0001-66]				
Valor Total:	**R$ 19.416,42** (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos.)			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 169/2017, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Presidente da C.P.L

GLEISON DA SILVA SOUZA

Membro da C.P.L

JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de março de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELLI - ME / CNPJ 26.238.103/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL DE ALTA TENSÃO NO TRANSFORMADOR DE ONDE DERIVA A REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ R$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

INÍCIO: 16/03/2018 **TÉRMINO:** 15/04/2018

Cáceres-MT., 16 de março de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 26/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOELSON RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 125, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **20 (vinte) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia,** relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de abril de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 22 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20 de 07 de março de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/2018

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para Contratação de empresa representante de sistema informatizados em Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil, Gestão de Recursos Humanos, Controle de Compras, Licitação e Contratos, Portal da Transparência em Ambiente Web, sob a modalidade de DISPENSA N° 001/2018, a realizar-se no dia 26/03/2018 as 09h00min, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT, de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho – MT, 19 de março de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESCISÃO DE CONTRATO 01/2018

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃOZINHO** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º 01.829.575/0001-84, situada à Av. Antônio João, 156, Centro, na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. **AGOSTINHO CARNEIRO FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 26000369 e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 761.551.371-53, denominado de ora em diante CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME**; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ribeirãozinho-MT, sito à Rua Couto Magalhães, n/s Bairro Centro, CEP 78.613.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.267.722/0001-87**, representada neste ato pela Sra. **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO,** RG nº.4866027 SSP-GO e CPF nº. 011. 664.421-44, doravante denominada CONTRATADA,

RESOLVEM nos termos da Cláusula 12 do Contrato nº 001/2018 na rescisão amigável do respectivo contrato nas seguintes condições:

01- DA RESCISÃO

1.1 - Por motivo de pedido por escrito da CONTRATADA,

1.2 **-** DA RECISÃO, 12.3 - A rescisão do presente que será; a) Amigável – por acordo entre as partes;

02- DAS PENALIDADES

2.1 - Por ter sido notificado com antecedência pela CONTRATADA, por se tratar de acordo amigável entre as partes, não será aplicado nenhum tipo de penalidades entre as partes.

06- DO PRAZO

6.1- O presente Contrato findará sua vigência 28/02/2018, nos termos da presente rescisão, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.

13- DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, Por estarem de pleno acordo, assinam a presente Rescisão do Contrato nº 001/2018 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Agostinho Carneiro Filho

Contratante

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME

Rafaela Ferreira Ribeiro

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF Nº

2ª_____

CPF Nº

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO LEGISLATIVO NO 01/2018

DECRETO LEGISLATIVO NO 01/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, GESTÃO DO EX-PREFEITO VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A MESA E AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o – Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, gestão do Ex-Prefeito Venceslau Botelho de Campos, exercício 2016, Processos nºs. 25.901-2/2015, 28.616-8/2015, 554-1/2016 e 13.305-1/2017 – apensos, numerações do TCE/MT

Art. 2o – Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Justiça, Legislação, Redação, Economia, Orçamento e Finanças Públicas desta Casa Legislativa, em consonância com o que prescreve a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT.

Art. 3o – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ENCAMINHE-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2018.

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2018

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art.

122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MARILDA GISLAINE DOS SANTOS – Recepcionista, portadora do RG nº 2075294-6 SSP/MT e do CPF nº 032.347.061-07, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março de 2018 a 29 de abril de 2018.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de março de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2018

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MARILDA GISLAINE DOS SANTOS – Recepcionista, portadora do RG nº 2075294-6 SSP/MT e do CPF nº 032.347.061-07, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março de 2018 a 29 de abril de 2018.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de março de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2018

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MARILDA GISLAINE DOS SANTOS – Recepcionista, portadora do RG nº 2075294-6 SSP/MT e do CPF nº 032.347.061-07, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março de 2018 a 29 de abril de 2018.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de março de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2018

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MARILDA GISLAINE DOS SANTOS – Recepcionista, portadora do RG nº 2075294-6 SSP/MT e do CPF nº 032.347.061-07, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março de 2018 a 29 de abril de 2018.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de março de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2018

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MARILDA GISLAINE DOS SANTOS – Recepcionista, portadora do RG nº 2075294-6 SSP/MT e do CPF nº 032.347.061-07, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março de 2018 a 29 de abril de 2018.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de março de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR 08 AO EDITAL N. 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 08 AO EDITAL N. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, com as atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** após a resolução publicada no Edital Complementar 07, onde os candidatos que concorreram as vagas para o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017 que foram desclassificados devido a nota de corte, ficarão classificados, conforme ANEXO ÚNICO deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal de 2 dias úteis (15/03/2018 e 16/03/2018), nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017 e respectivos Editais Complementares.

Peixoto de Azevedo – MT, 14 de março de 2018

Maurício Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

Nandiara Dallacqua Pereira

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RESOLUÇÃO

AGENTE DE LIMPEZA / CASA DE AMPARO - CUIABÁ MT							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
		Não houveram candidatos classificados					
AUXILIAR DE COZINHA / CASA DE AMPARO - CUIABÁ MT							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
		Não houveram candidatos classificados					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRPA							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
1º	0200	DULCINEYA PAULINO	003.470.581-32	45	8	30	83
2º	0089	SALOMé VIEIRA SILVA	602.328.163-01	45	12	24	81
3º	0215	RAMONY MACIELE DE JESUS C. ALVES	006.988.083-20	40	12	24	76
4º	0157	POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363.351-12	35	16	24	75
5º	0046	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	026.322.471-60	40	16	18	74
6º	0025	FABRICIA SANTANA DOS S. DA CUNHA	003.007.161-50	45	8	18	71
7º	0163	ALINE MOTA ULRICH	051.792.061-11	30	16	24	70
8º	0254	VALDINEIA ALVES DA SILVA	029.797.011-90	35	16	18	69

9º	0180	AGNER GONçALVES DUARTE	059.553.641-70	35	8	24	67
10º	0151	YRMA NUNES DE SOUSA	048.555.881-56	30	12	24	66
11º	0014	CALEBE VIEIRA SILVA	603.417.093-10	35	12	18	65
12º	0128	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	059.634.931-96	35	12	18	65
13º	0270	LILIAN CARDONHA PIMENTA	891.952.482-34	30	4	30	64
14º	0177	JUCILENE DA SILVA	002.922.691-02	40	4	18	62
15º	0187	NUBIA PEREIRA DA SILVA	943.915.211-72	30	8	24	62
16º	0259	LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS	020.807.711-16	30	8	24	62
17º	0217	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	046.175.231-03	30	8	24	62
18º	0078	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	037.990.841-77	35	8	18	61
19º	0278	JESSICA TAMARA C. N. TRINDADE	036.860.961-88	35	8	18	61
20º	0137	ANTONIA PORTIL DE ARAUJO	301.369.381-91	35	4	18	57
21º	0116	JOANA MISS DOS S. C. HALMENSCHLAGER	017.647.391-24	35	4	18	57
22º	0125	LEIDIANE COELHO DA SILVA	043.268.271-65	25	8	24	57
23º	0249	CREUZA CUNHA NASCIMENTO VIANA	011.765.331-42	30	8	18	56
24º	0239	ILDA PEREIRA BENTA	018.877.471-84	25	4	24	53
25º	0281	IRENE DA SILVA FERREIRA	009.016.471-79	30	4	18	52
26º	0136	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	050.173.021-40	30	4	18	52
27º	0161	ALINE ALVES DA SILVA	031.711.201-51	25	8	18	51
28º	0054	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	111.079.756-70	20	4	24	48
29º	0121	MARIA DE JESUS ROCHA	007.274.412-05	20	4	24	48
30º	0143	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	036.368.241-47	25	4	18	47
31º	0260	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	846.243.291-04	20	8	18	46
32º	0158	MEINYANE COSTA DA S. CANTANHEDE	007.258.243-01	25	0	18	43
33º	0073	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	062.956.131-10	20	4	18	42
34º	0148	MIGUELINA MIRANDA SILVA	982.651.301-63	15	8	18	41
35º	0138	EVA MARIA SILVA RODRIGUES	329.167.953-91	15	0	18	33
36º	0237	ANDREIA DA SILVA SANTOS	614.769.323-95	5	4	24	33
37º	0204	TAMIRES COSTA SANTOS	043.528.261-11	15	0	18	33
38º	0271	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	012.380.401-95	10	4	18	32
39º	0268	KAMILA CAMELO MESQUITA	059.735.681-56	10	4	18	32
COZINHEIRA / CASA DE AMPARO - CUIABÁ MT							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
1º	0170	IZOLETE DE ALMEIDA LARA	551.522.871-53	20	4	18	42
MOTORISTA / CASA DE AMPARO - CUIABÁ MT							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
1º	0094	GLEGUISTONE OLIVEIRA DA SILVA	006.861.981-23	45	20	18	83
2º	0007	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	820.956.121-91	40	12	18	70
3º	0019	EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	882.665.403-49	35	16	18	69
4º	0169	GILBERTO RIBEIRO BUENO	000.727.631-16	25	8	18	51
5º	0211	DILSON RODRIGUES CARVALHO	451.500.361-53	15	4	18	37
6º	0276	DOUGLAS SAN DE CARVALHO DE MORAIS	032.979.401-90	10	4	18	32
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA / HRPA							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
		Não houveram candidatos classificados					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM / HRPA							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
1º	0253	ISADORA DA SILVA FERREIRA	051.223.861-88	15	6	35	56
2º	0015	GARDENILDE FERREIRA PONTES	012.741.771-03	12	12	30	54
3º	0033	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	014.745.911-75	15	6	30	51
4º	0113	KARINE RODRIGUES DOS S. TAVARES	021.275.161-17	12	12	25	49
5º	0245	CRISTIANE DIAS DE JESUS	028.016.771-75	18	10	15	43
6º	0228	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	046.480.041-24	21	12	10	43
7º	0140	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	026.407.781-45	15	12	15	42
8º	0229	NAIARA DA LUZ DIFENTHAELER	025.250.491-79	12	12	15	39
9º	0189	NEIDE GONçALVES DOS SANTOS	003.085.031-20	15	8	15	38
10º	0133	RAIANE VIEIRA DA COSTA	043.896.471-30	9	8	20	37
11º	0018	ANTÔNIA BARROS DOS SANTOS	234.769.232-15	6	4	25	35
12º	0235	ANDREIA GODOI	008.515.031-28	12	8	15	35
13º	0258	DAIANE RITTER	020.653.231-83	15	10	10	35
14º	0154	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	018.723.361-67	15	10	10	35
15º	0244	RITA MARTINS SILVA	966.461.441-68	9	10	15	34
16º	0085	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA	952.013.601-06	6	8	20	34
17º	0066	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	051.251.511-57	12	12	10	34
18º	0115	DANIELA SANTOS DA SILVA	062.799.421-04	18	6	10	34
19º	0257	PAULO SERGIO DO REIS LIMA	026.837.241-10	18	4	10	32
20º	0044	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	251.909.112-68	9	2	20	31
21º	0216	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	948.808.161-91	15	6	10	31
22º	0091	LUCILENE SANTOS	891.287.021-15	12	4	15	31
23º	0156	IARA VIEIRA ALMEIDA	040.354.181-61	12	4	15	31
24º	0083	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	449.295.872-04	12	8	10	30
25º	0111	PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA	195.748.432-20	9	6	15	30
26º	0153	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	002.433.741-27	9	6	15	30
27º	0209	DAYANNE AP. R. DO NASCIMENTO	004.306.951-79	12	8	10	30
28º	0119	VALCIRENE VIEIRA COSTA	940.049.001-15	12	2	15	29
29º	0032	MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO	002.783.501-43	12	2	15	29

30º	0265	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	012.116.301-61	15	4	10	29
31º	0243	SANDRA QUEILA PANIçãO	048.404.421-42	9	10	10	29
32º	0092	VONY CLEMENTINO DE ARAUJO	797.075.131-87	6	2	20	28
33º	0213	VALDINEIA CONCEIçAO DA SILVA	003.124.941-81	6	6	15	27
34º	0057	ELAINE íRIS SILVA LIMA	045.755.171-27	6	6	15	27
35º	0272	EDITE LOPES DE CARVALHO	865.783.241-00	3	8	15	26
36º	0164	ADRIANA PAULINA DA SILVA	628.793.752-15	6	10	10	26
37º	0231	SILVANIA MATOS SOUSA	827.193.733-20	3	12	10	25
38º	0056	EDIVANIA MORAIS DE SOUSA	003.833.421-63	9	6	10	25
39º	0064	KEILA CARDOSO LIMA	024.791.131-32	6	8	10	24
40º	0263	CELIA REGINA DOS SANTOS	667.630.371-04	9	4	10	23
41º	0112	JANAISA DA CONCEIÇAO DIAS	046.476.561-79	9	4	10	23
42º	0230	MARILENE VIANA COSTA SANTOS	432.411.741-15	12	0	10	22
43º	0109	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	557.483.921-00	9	8	5	22
44º	0267	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	529.806.423-04	6	6	10	22
45º	0191	ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES	834.882.941-53	9	2	10	21
46º	0120	FRANCIELI SOUZA	023.075.931-95	12	4	5	21
47º	0031	FABIANA GUEDES LIMA	012.887.861-40	9	6	5	20
48º	0103	SOLANGE RIBEIRO LIMA	906.507.941-68	3	6	10	19
49º	0188	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	000.416.801-11	3	6	10	19
50º	0261	ROGERIO LISBINSKI	009.274.551-29	9	8	0	17
51º	0173	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA	043.421.051-01	12	4	0	16
52º	0218	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	476.964.863-49	6	4	5	15
53º	0107	LORINETE MOMOLI UNSER	003.466.641-95	12	2	0	14
54º	0233	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	930.709.002-59	3	6	5	14
55º	0084	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	280.250.968-31	6	2	5	13
56º	0059	ROGER WILLIAN BIELESKI PEREIRA	062.500.131-13	6	6	0	12
57º	0242	ANALIDIA DA SILVA LIMA	032.952.351-12	3	8	0	11
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA / HRPA							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
1º	0247	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS	603.893.621-15	18	10	5	33
2º	0165	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	981.938.301-30	12	8	10	30
TÉCNICO EM RADIOLOGIA / HRPA							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
1º	0127	CRISTIANE MOREIRA FREIRE	003.748.671-35	18	8	20	46
2º	0147	LUANA SILVA DOS SANTOS	037.750.171-94	15	10	20	45
3º	0129	RENATA MONEGAT	020.170.001-83	12	4	25	41
4º	0021	ADRIANA PEREIRA GOES	960.425.671-87	12	6	20	38
5º	0284	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	032.274.411-36	9	8	20	37
6º	0256	ANDERSON ADORNO DE MATOS	856.357.311-04	15	10	10	35
7º	0246	LINDOMAR ABREU GUIMARÃES	758.845.261-72	6	8	10	24
VIGIA / CASA DE AMPARO - CUIABÁ MT							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CLE	Total
1º	0058	ELIAS DE LARA	208.859.891-04	20	4	24	48
2º	0167	SANDRO DA SILVA MOREIRA	029.478.301-64	15	8	24	47

LEGENDA

APROVADOS
RESERVAS – CLASSIFICADOS
DESCLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL N. 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL N. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, com as atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

CONSIDERANDO que o número de aprovados do processo seletivo simplificado n. 001/2017 não superou a quantidade de vagas ofertadas, em razão da eliminação de vários candidatos pela nota de corte da prova objetiva,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, assim como o interesse público envolvido caracterizado pela extrema necessidade e urgência, eis que se tratam de profissionais da área da saúde,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Os candidatos que concorreram as vagas para o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017 não serão eliminados pela nota de corte, mantendo-se, contudo, o resultado final divulgado pelo EDITAL COMPLEMENTAR 06 em relação aos primeiros candidatos aprovados/classificados que obtiveram 40 ou mais pontos na prova objetiva para os cargos de nível fundamental e médio e, como consequência todos os demais candidatos que foram desclassificados devido a nota de corte, ficarão classificados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017.

Peixoto de Azevedo – MT, 13 de março de 2018

Maurício Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

Nandiara Dallacqua Pereira

Presidente da Comissão

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 001/2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 001/2018

REGISTRO DE PREÇO N°. 002/2018

Objeto do Pregão: Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 19 de Março de 2018.

Empresas Vencedoras: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA01,06,23,30,37,38,39,60,64,65,75,85,114,148,157,158,159,172,173,174; totalizando o valor de **R$ 1.341.847,60**; **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, 02,08,12,13,32,36,42,51,53,61,63,73,74,83,90,91,99,100,101,102,105,106,107,122,123,130,134,143,145,155,160,161,169,192,193,202,203,212,215; Totalizando o valor de **R$ 2.654.281,90; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, 03,04,05,09,10,11,14,15,16,19,21,22,25,40,52,57,66,81,82,88,108,109,111,121,124,126,131,132,137,139,146,152,153,167,168,179,197,198,199,204,207; totalizando o valor de **R$ 3.913.956,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, 07,24,31,44,67,93,94,98,104,119,133,144,164,166,184,211;totalizando o valor de **R$ 1.687.890,50; GREEN FARNACEUTICA LTDA-EPP, 211;** totalizando o valor de **R$ 426.400,00 ; DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** 18,68,140,141,142,151,165,177,188 totalizando o valor de **R$ 847.298,50; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** 20,43,56,69,70,71,76,80,89,97,115,125,127,128,129,147,154,178,182,183,185,187,195,196,200,201,208,209; totalizando o valor de **1.441.137,20; COMERCIAL DROGALIDER LTDA ME,** 28,29,72; totalizando o valor de **237.533,40; GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, 33,77,78,79,205,** totalizando o valor de **126.983,00; ; DROGARIA DMD LTDA EPP,** 35,58,87,162**;** totalizando o valor de **417.780,00; BH FARMA COMERCIO LTDA** 41,46,47,48,49,116,118,171,175**,** totalizando o valor de **667.569,00; VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** 50,62,135,189,191**,** totalizando o valor de **217.621,00; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** 54,86,112,113,186,213**;** totalizando o valor de **189.896,50; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** 84,117,138,180,181**;** totalizando o valor de **86.349,20; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** 95,103,120**;** totalizando o valor de **10.175,80; HALEX INSDUSTRIA FARMACEUTICA SA,** 194**;** totalizando o valor de **64.022,00;**

LOTES MAL SUCEDIDOS: 26,27,34,45,55,59,92,96,110,136,149,150,156,163,170,176,190,206,210, 214.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2017

ABERTURA

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Exmo. Prefeito de ÁGUA BOA, Sr. Mauro Rosa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Decreto 119/2017 RESOLVE: CANCELAR o Processo Seletivo Simplificado no Edital nº 02/2017 e todos os atos resultantes do mesmo.

Não havendo mais a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público, pois já passado decorrido 1 ano de seu lançamento.

Fernando Prudente C. Sobrinho

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

ATA Nº 001/2018/CMAS- DATA: 14/03/2018

Aos dia quatorze de março de dois mil e dezoito, às quatorze horas , reuniram-se os membros das seguintes representações do governo e sociedade civil : I –Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Cátia Tissiani** ; Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças: Titular: **Bruna Pimentel** ;Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos: **Rosena Fernandes**; Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social; titular: **Regiane Cristina Ribeiro**; Representante da Pastoral da Criança: **Maria Marlene Zandoná Galle**; Representante da Secretaria de Assistente Social; Titular: **Lilian Rodrigues da Costa**, Representante da Escola Pestalozzi : Titular: **Emerson Marcelo Godoy**; e os representantes do **Comitê Gestor do Pro-Família** a Técnica da Secretaria de Assistência Social **Valquíria Soares Dantas e a técnica Nubia Silva Alencar**; **Helaine Cristina Santos Barbosa**, **Fernanda Gomes Rodrigues**, **Odeny Martins de Assunção Perego**, **Maria Marlene Zandoná Galle, Emerson Marcelo Godoy,** lembrando que os conselheiros também são membros do Comitê, na sala de reuniões dos conselhos municipais. Deliberação: Pauta: Item I - **Famílias contempladas com Pró-Família. Item II- Novos cadastros para avalição do Comitê Gestor Municipal.** Após os cumprimentos aos membros pelas presidentes CMAS e Comitê Gestor Municipal, passaram para as deliberações conforme a pauta. As técnicas do Programa Valquíria e Núbia, apresentaram a relação dos nomes das famílias contempladas com o cartão do pro família, que foram entregues no dia 17 de fevereiro de 2018, por ocasião da vinda do Governador Pedro Taques em Água Boa, conforme tabela abaixo.

SEQ.	*MATRICULA**	*NOME COMPLETO**	*CPF**
1	23652469697	ADEVANIA SILVA MOURA	705.094.011.98
2	16023868224	ADONIRAN MARIA FREIRE	300.381.381-15
3	16032917348	ALAIDE ALVES DE AMORIM DUVAL	.004.342.661-16
4	16030650131	ALDENIR JARDIM MONTEL	025.438.581-80
5	16113631193	ALEXEIA ALVES LIMA	015.647.611.85
6	21058694385	ALEXIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA	04209686107
7	16088001160	ALZENI ANA DE JESUS	709170511-49
8	20653534153	ANA PATRICIA STRZELECKI	030.972.641.75
9	21203099950	ANA PAULA DOS REIS MELO	.01009741128
10	13185355406	ANA PAULA GOUVEIA CAMPOS	970.472.011-49
11	12667872233	ANA SOARES DA SILVA	395.732.301-00
12	21223075712	ANDREIA DA SILVA OUTEIRO	031.372.481-40
13	23706241869	ANDRIELLY SILVA SANTOS	047901241-50
14	21256102026	ANISIO VENCESLAU ABADIO	037.249.996-15
15	21047695849	ANNIELLY APARECIDA BRITO DO VALE	026.056.921-67
16	17061290941	ANTONIA PIRES DA SILVA	652.144.551-00

17	21277160459	ARLINDA FELIZARDA DA SILVA	024770221-80
18	20958149504	BRUNA FERREIRA DE BRITO	045.791.841.14
19	13282561406	CALMA CRISTIANE SOUZA	037.180.791-35
20	23769934942	CAMILA MONIQUE MACIEL DOS SANTOS	.071.300.291-37
21	23801463865	CANDIDA ESMERIA DE ARAUJO	460.715.411-20
22	16440265774	CARMELITA PEREIRA DE MENEZES	468.590.711-68
23	13097453406	CELIA PEREIRA DE SOUSA	017.217.451-14
24	13228642428	CLEIDIMAR GOMES DE AMORIM	010.698.312.12
25	23622649751	CLEUDES MOURA PEREIRA DA SILVA	.033.660.001-12
26	20402308071	CORACI MARTINS DOS SANTOS	047589991-12
27	21048515534	DAIANE KLEIA SOUZA NEVES	058.925.061-26
28	21266334094	DALVA CARDOSO RUAS	135707888-90
29	13101474601	DAMIANA MARIA DO NASCIMENTO	360712261-04
30	21242433181	DANIELLA FERREIRA ROCHA	034.508.181-12
31	20957620998	DANYELLA FRANCA DE OLIVEIRA	053.641.011-93
32	20497322700	DEDIA KELLEN GOMES DA SILVA	024338521-88
33	126738464-00	DIVINA BORGES DA SILVA	858.004.141-49
34	13530260443	EDILENE CARVALHO DA SILVA	043.092.561.12
35	16122313425	EDINA SOARES DE SOUSA AIRES	034.664.671-52
36	20132453635	EDNA MARIA CARDOSO RUAS	045.334.851-38
37	12942914175	EDSON ALFREDO DOS SANTOS	495.625.841-00
38	23751321825	ELAINE MORAES DOS SANTOS	705.265.271.45
39	16157612739	ELCIENE MARTINS FABIANO	020621241-04
40	12740689405	ELIANE ALVES CARDOSO	968523211-34
41	20637656428	ELIDA CIPRIANO DANTAS	392471368-57
42	21267184444	ELISVANE CONCEIÇÃO COSTA	021204221-17
43	16007404731	ERICA CRISTINA DANTAS	387346438-18
44	21252437716	EUNICE FRANCISCA LEMES	012943551-12
45	23682548161	FABIANA DOS SANTOS MATOS	013841491-20
46	20401200102	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	.03517842176
47	20706111960	FABIANA MARIANA DE OLIVEIRA	021037471-35
48	23737515650	FABIOLA MIRTES WIERCINSKI	237375156-50
49	23663018861	FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	258129043-91
50	20396090316	GABRIELA LEITE DOS SANTOS	029.368.091-21
51	23669709807	GEANES CLEIA VIEIRA DA SILVA	.01299685102
52	16203656047	GENECI ALMEIDA FERREIRA	043.086.741.74
53	13191636403	GESLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	031.122.631-03
54	16202520079	GEUSA DE SOUSA LIMA	990.607.601-15
55	16283721223	GEYSLANE FERREIRA DE SOUSA	051775191-71
56	16250305069	GIDELMA PEREIRA DA SILVA	039.930.201-89
57	13278763407	GISLENE LUIZ DA SILVA	965.454.371-00
58	20371585265	GLEICIANE DA SILVA CUNHA	919.751.742-91
59	16283818952	GRAZIELI REGINA CAETANO SANTOS	.05640100141
60	21256114199	HELENA PRADO DE LIMA	652170391-91
61	22003904998	HILDA DO EGITO RIBEIRO	431.101.851-72
62	16313768982	IARA CUSTODIO	061.008.229-97
63	16297353043	ILCILEIA FERREIRA DE SOUSA	.01598789341
64	12900703400	ILMAR STEFFENON	344.484.461-15
65	21021695787	IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA	.01121646174
66	21058699476	IRISMAR ALLEN DA SILVA	035.202.731.28
67	16227009394	ISTEFANE MARTINS DE SOUZA	066.439.001-31
68	16304657804	IVANILDE FERREIRA DA CRUZ	622.213961-20
69	16203636666	IVONE DA SILVA FERNANDES ARAUJO	864599961-72
70	16229393191	IZABETE DA SILVA SANTOS LAURINDO	005.084.161-08
71	16224800295	JACIARA DE ARAUJO LEITE	625.877.343-00
72	12316359371	JAIRO ANTONIO NOGUEIRA SPANEMBERG	522.105.021-87
73	20989972806	JANDELICE MARIA PEREIRA	709521911-72
74	16175376987	JAQUELINE DE OLIVEIRA MACHADO	043.261.501.65
75	16203698556	JOANA BORGES BARBOSA	914.560.961-68
76	12740694409	JOANA CAMARGO	545684711-68
77	16242262135	JOAQUIM RODRIGUES BATISTA	291916021-49
78	13600902317	JOSIANE GOMES MARTINS	026.083.941-83
79	12917972183	JOSIMARO PINTO DA SILVA	817.725.721-87
80	16266610745	JUCIANA DA COSTA SILVA	024.227.021-20
81	16245814996	JUCILENE DIAS ROSA	019.265.641.46
82	16177299874	JULIANA PEREIRA SILVA	058.981.201.73
83	16203706265	JULIANA SOARES DOS SANTOS	063.455.591-05
84	16189453288	KAMILA DOS SANTOS	048.056.731-09
85	13309070408	KATIANA ALBUQUERQUE FARIAS	014.210.091.96
86	19034554697	KEILA LIMA PEREIRA RIBEIRO	972.060.241-49
87	16193811789	KELEN ADRIANA DE FREITAS	031.702.201-60
88	22814640479	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	046420531-07
89	23794166937	LAIRA ROSA NETO DE OLIVEIRA	067642851-79
90	16455843704	LAISSE PEREIRA BARBOSA	061.508.731-02
91	20333592160	LAURENI ARAUJO DE LIMA	055.597.011-65
92	16424341561	LAURENI GOUVEIA DE SOUZA	977244321-04
93	12202160142	LAURITA RODRIGUES DE SOUSA	514265281-91
94	23715391991	LEIDIANE FERREIRA SANTOS	057.724.641.08
95	23801418835	LEOVANESSA LEITE DOS SANTOS	060.820.011.50
96	13650927313	LINARRARA PEREIRA DA SILVA	030076491-02
97	20363711230	LINDALVA ALVES COUTINHO	027366671-50
98	12673406400	LIVANI BORGES DA SILVA	868.412.381-68
99	16377505923	LUCIA BRAGA DE SOUZA	234.710.002-59
100	16507441644	LUCIANA DOS REIS DE MELO	012.076.171-80
101	12808443317	LUCIANA GOMES DE FREITAS	.067315569120
102	16585074387	LUCIANE FERREIRA COSTA	033923713-94
103	23638483416	LUCIENE LEMES	065.212.601.46
104	16401583631	LUCILENE ALVES SOUZA	025584881-12
105	14561671672	LUCIVANI LORINI	012.609.381.40
106	23700009069	LUDIMILA MARTINS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	980.434.981.72
107	13682457312	LUDIMILLA JAMAILLA DA SILVA	012.866.291-36
108	12368812379	LUIZ BARROS DOS SANTOS	278.840.075.68
109	16463438295	LUZIA CÉLIA GOMES	415.741.501-97
110	20334694374	LUZIA SOARES DA SILVA	967789971-68
111	20132454364	LUZILENE PEREIRA NONATO	903.654.961-20
112	16463475417	MARCIA CLARINDA GOMES	018991011-95
113	16473943375	MARCIA CRUZ JARDIM ALVES	006.161.671-05
114	12696231402	MARIA APARECIDA ALVES CABRAL	.03139854137
115	21078388220	MARIA APARECIDA CAETANO VIEIRA	593691081-49
116	16506569000	MARIA APARECIDA CARDOSO DA SOUZA	030.945.811.02
117	21047784760	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	790324519-87
118	16378050601	MARIA AUXILIADORA PEREIRA LOPES	790.826.021-72

119	16473873180	MARIA DA PAZ RODRIGUES SOUZA	028.410.761.13
120	20358842586	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	822.944.611-34
121	20402306893	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	622.196.931-04
122	12722519404	MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	650588101-82
123	20402302383	MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA	941671501-82
124	16392660039	MARIA DO CARMO DA SILVA	.08913500477
125	22803759224	MARIA ELIZABETE VILA NOVA VIEIRA	.05285487196
126	16378074349	MARIA EMANUELA CRUZ DA SILVA	055.715.791-96
127	16467763905	MARIA HELENA PEREIRA REIS	881.392.551-49
128	20700018314	MARIA IRANY BARBOSA DA SILVA	485319011-20
129	16378035149	MARIA LUCIA BARBOSA	.00388442140
130	17059373924	MARIA LUZ ROCHA	502913861-72
131	16494268936	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS FLORES	557522761-87
132	12735418377	MARIA ODETE ALVES DE SOUZA	114.401.037-39
133	20975458463	MARIA VALQUIRIA ALMEIDA DE SOUZA	010104531-06
134	15650904972	MARIALVA PEREIRA	846195701-68
135	16503203439	MARILENE PEREIRA NUNES DE SOUSA	026.040.921-90
136	16465022193	MARILZA ANANIAS DA SILVA	.01156216109
137	13390910408	MARINETE FIDELIS DOS SANTOS	050.232.961-05
138	23767759671	MARLENI POZZEBON DE OLIVEIRA	929126480-68
139	20972894653	MARLI BUENO GOMES	640.893.201-00
140	23801181320	MICHELY RODRIGUES MACIEL	037.592.051.00
141	16377370939	MILENE PEREIRA DE LIMA	080.960.751-44
142	16410496886	MIRIAN CELIA DA SILVA	.003015535137
143	20976856233	NELI DE FÁTIMA LIMA DORNELES	045.791.841.14
144	20958149598	NEUSIRENE ARAUJO DA SILVA	555236761-87
145	20654529943	NEUZA DE LURDES LORENZON	006.027.421-29
146	16593039269	NOELHA CARDOSO DA SILVA	067.627.031-00
147	16636873893	ONICE FERNANDES DE ARAUJO	.00254418171
148	12199417326	ORISMAR BORGES FONSECA	293.061.751-91
149	16631990247	ORLEIDE BARBOSA AMORIM	616941931-87
150	23611994487	ORLINDA BORGES DE OLIVEIRA	.01564768198
151	20679961555	OSMARA DE MOURA	848.557.031-68
152	16591713973	POLYANA SOARES DE SOUZA	061.787.211-29
153	16632016937	RAIANE CARDOSO DOS SANTOS	.06196264109
154	16646974986	RAIMUNDA PEREIRA PINTO	.01613779309
155	20995303333	RAIMUNDA TRANQUEIRA DA SILVA	019.392.521-48
156	21057873669	RAISA RAYANE GALDIOLI	.05669106164
157	20108109563	RAKEILAINE DIAS DA SILVA	063.792.721.43
158	16651333527	RAMAZYA KELLY SILVA MOREIRA	704.678.151-60
159	16632007490	RAPHAELA CRISTINA RIBEIRO	.06611544160
160	13302104404	REGINA ARAUJO DE SOUZA	033379911-90
161	23720094193	RENATA BORGES DOS SANTOS	.07371834119
162	20964738249	RITA BATISTA DOS SANTOS	011.415.551-82
163	12830412402	RIZEUDA ASSIS DE LIMA	522.086.201-20
164	12939458172	ROSA DE JESUS SOARES	960.760.621-34
165	12673807405	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	883496671-68
166	20706112649	ROSA SOBRINHO DE SOUZA	622197231-00
167	20994599174	ROSALIA DOS SANTOS CARDOSO	601.808.803-73
168	16553414271	ROSANGELA DA SILVA	879.222.151-34
169	16632913599	ROSELY MARÇAL DE ARAUJO MELO	.02002995141
170	16595183898	SABRINA NATALY RODRIGUES DE CASTRO	.04826161131
171	16553427241	SALETE BORGES DE MORAIS	037.844.291-06
172	12609910314	SAMARA GOMES CANDIDO	890.419.411-34
173	16599015884	SANDRA APARECIDA BATISTA SOARES	032.866.851-97
174	21046750951	SANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	018.155691-07
175	20669418433	SELMA CLEMENTE DA SILVA	004.338.481-11
176	12818049182	SIRLENE ANA DE JESUS	128.180.491-82
177	23650333283	SKARLATH FRANÇA VANDERLEY	028.332.231.45
178	20402305471	SOLANGE DA CRUZ SOUZA	927.015.581-15
179	20704376525	SONIA LOPES DE MORAIS	015.322.161-57
180	16550886091	SORAIA SANTOS DA CRUZ	019.265.372-54
181	16236674370	STEFANE FERREIRA RIBEIRO DA LUZ	045.424.571-84
182	16632072845	SUERLANE ALMEIDA FERREIRA	718830611-72
183	23782593452	TAINARA OUTEIRO	066.993.721-57
184	20704382991	TANIA RODRIGUES DA SILVA	020287201-74
185	16623534897	TAYONARA SILVA GOMES DIAS	026747242-00
186	20975733014	UILMA OLIVEIRA PEREIRA	015.888.565.18
187	16553487562	VALDINEIA BARBOZA VIEIRA	030.232.681.26
188	12085855727	VALDIR BATISTI	327.029.901-00
189	20334714030	VALDIRA DA SILVA MARACAIPE	604166021-34
190	20653789224	VALDIVINA FRANCISCA DIAS	502918581-04
191	16591774255	VANESSA DA SILVA CAMPOS	.05923985101
192	16631589178	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	698962402-72
193	16684634607	VILMA PEREIRA DOS SANTOS	.00147445116
194	16540225440	VIVIANE MARTINS	055.268.361.26
195	16527379839	WALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	849.023.881-20
196	16594606019	WINCLEIA BORGES DE LIMA	070.348.501-60

Na ocasião também foram entregues os cartões dos agentes comunitários de saúde bem como das técnicas de referência do programa, conforme tabela abaixo:

1.	M.F.: 69531	TELINA ALVES DE FREITAS	594935181-91
2.	PIS:267.84626.25.5	LAVINIA DA CUNHA PALINSKI	061772851-80
3.	M.F.: 62761	LEILA DA SILVA BATISTA	003665181-86
4.	PIS:019047761424	JACKELLYNE KIST	026820811-50
5.	PIS:013161403311	JOCELI RIBEIRO PRETTO	886145061-04
6.	PIS:20654529307	MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	451848871-72
7.	PIS:013104917409	ANDREIA SILVA BRITES RIBEIRO	000245411-41
8.	PIS:016299616432	JUCILENE PEREIRA DE FREITASS	013715081-43
9.	PIS:013309422401	LUCILENE COELHO DA SILVA	025046161-71
10.	M.F.:69871	ANDREIA DA SILVA COSTA	034260971-84
11.	M.F.:5030.1	SUZANA PEREIRA GOMES	018184641-10
12.	PIS:019054204160	ROBERTA WALKER BORGES	034198111-79
13.	M.F.:69271	DIVINA FLORENCIO DOS SANTOS	028880751-05
14.	PIS:019054204292	PATRICIA APARECIDA NUNES TEIXEIRA	002796591-05
15.	PIS:190.27887.26.0	DEUZIRAM GOUVEIA DE MATOS	017018091-33
16.	PIS:013129758401	MARIA NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS	016851761-27
17.	PIS:013319319409	ALINE GUERINO	016849921-50
18.	PIS:019045335746	OZELI DA COSTA FERREIRA	979964751-72
19.	M. 6981.1	ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS	020.814.001.89
20.	M. 7139.1	LOURRAYNE MACIEL DA FONSECA	027.021.861.06
21.	M. 7167.1	LUDIMILA GOMES ALVES	063.406.031.73
22.	M. 5037.2	ELONI LORENZON MARMET	945.593.921.53

23.	M. 7094.1	DIONE CAMOCHENA	096.050.479.69
24.	M. 5014.1	MARIA JOSÉ FRANCISCA DE SOUZA	550.256.921.72
25.	M.5013.1	ISA PAULA DE JESUS	581.496.351.49
26.	M. 5010.1	MARIA ELIZA LAGARES DE AZEVEDO COELHO	883.964.361.34
27.	M 7037.1	RONIVONE MENDES MONTEIRO	891.413.851.87
28.	M 5020.1	ILVETE FERNANDES DA SILVA	873.680.211.53
29.	M 6221.1	MARILENE BENTO COSTA E SILVA	934.506.481.87
30.	M 5024.1	VALDIRENE KERCHE CHESCO	027.635.869.45
31.	M 7165.1	BARBARA MARIA DE SOUZA	054.288.861.02
32.	M 5162.1	MAICON JUNIOR GONZATTI	016.900.701.45
33.	M.F.:50351	CLAIR MARILENE DRESCH	425193819-49
34.	M 5029.1	MARIA ELIZABETE STEIN	902.864.721.04
35.	M 6948.1	ZELIA OLIVEIRA ALONSO	362.570.011-53
36.	M 7013.1	CLENIR MARTINS STRAUB	862.515.119-15
37.	M 5164.1	VALQUIRIA SOARES DANTAS-FERREIRA	948.952.951.68
38.	M.F.:7128.1	NUBIA SILVA DE ALENCAR	013.434.951-21

E nesta mesma reunião foram apresentados pelas técnicas do programa, novas famílias que se enquadram no perfil. Uma vez que de acordo com o CADÚNICO no mês de janeiro de 2018, o município tem cadastrados 419 famílias com renda percapita de 00 a 85,00 reais. E segue abaixo a tabela que foi aprovada pelo comitê gestor municipal e os membros do conselho de assistência social, diante da demanda existente no município o comitê gestor municipal decidiu pleitear junto ao comitê gestor estadual a expansão da meta e consequentemente a inserção de novas famílias no programa pro família, segue abaixo a lista das famílias aprovadas pelo comitê gestor municipal até o presente momento.

	MATRICULA*	***NOME COMPLETO****	***CPF****
1.	13227445319	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	877314871-72
2.	20223058666	ANTONIA DELMIRO DA SILVA	030576721-67
3.	16164670374	BETANIA ANSELMO DA SILVA	008.607.984-02
4.	12929747651	BRUNA CARLA PRIMO BARBOSA ROCHA	016929462-50
5.	23690778375	CAMILA NILQUIANE GONÇALVES DE SOUZA	045835261-64
6.	22000718489	CARINE ELEGIANE DE SOUZA	050608981-99
7.	16203744604	CREUSANI RIBEIRO DA SILVA	004629961-07
8.	161157407-07	DAILZA OLIVEIRA DE SOUZA	023480165-40
9.	13025280408	DEUSELINA GONÇALVES DOS SANTOS	730349671-87
10.	19006079440	DINAIRA ANTUNES DA SILVA	852702531-00
11.	12598999977	EDILSON PEREIRA DA SILVA	906210181-04
12.	12274015602	EDNA SANTOS DE ANDRADE	475608605-59
13.	20698292914	ERIKA DANIELA GONSALVES MONTEL	003217651-17
14.	16150094910	EUDILENE SOUSA SILVA	037720951-19
15.	16106677167	FABIANA SOUZA DE LIMA	030828871-80
16.	12092038666	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	309775501-25
17.	16276514463	FRANCISCA DANTAS DA SILVA	040883171-57
18.	20082533614	GEIZIRENE GOUVEIA DA CRUZ	022989201-92
19.	16242231094	GISLEI APARECIDA DE FREITAS	025913741-39
20.	23812723839	GREICIANE DE SOUSA E SOUSA	547114522-49
21.	237064706-39	IANE DA CONCEIÇÃO	702740642-00
22.	162151747-19	IONE PEREIRA DA SILVA	024272841-30
23.	162498543-48	ITA ALVES DE SOUZA	622187511-00
24.	20402300178	JAMILE RAMOS DOS SANTOS	346304288-60
25.	207005592-69	JEANES SALES CARVALHO	021783841-37
26.	200055722-60	JESSIKA LORENA DAS DORES VIEIRA DE AMORIM	054166591-06
27.	10260390639	JOSE GOMES DE LIMA	150112321-15
28.	16203419649	JOSILENE FERREIRA DE MEL	032444891-09
29.	20099499546	KAREN LORRANE BARREIRA HENRIQUES	057387221-08
30.	21049282770	KARYNE BERNARDES DOS SANTOS	025159811-00
31.	20684370373	KERLLILIS DA CRUZ RODRIGUES	041463001-77
32.	16200523933	KLEZIA CARDOSO DE OLIVEIRA	045128381-39
33.	23630117208	LILIANE BRITO DA SILVA	027988451-65
34.	13429133318	LISLEY PAZ DE BARROS	044261814-02
35.	20985413667	LUANA RIBEIRO DA SILVA	042165531-33
36.	20669448383	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS TIAGO	913966891-68
37.	163780180-58	LUCIMAR SOARES DE SOUZA	016850801-03
38.	16403169719	LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	853777241-00
39.	20220121324	LUZIA CUNHA DA SILVA	001.815.691-67
40.	236228653-14	MARCIA NUBIA CARRIJO DE SOUSA	883704101-20
41.	20363706199	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	013760021-67
42.	20131676916	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	317937201-00
43.	163891561-20	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	617.100.591-68
44.	23641175905	MARIA LUCIA SOUSA DOS SANTOS	066854021-48
45.	20927002102	MARIA LUZIA MARTINS DA SILVA	003322681-44
46.	128953969-32	MARIA MERCES NERES MARTINS	395734941-91
47.	23729612839	NILIA RIBEIRO	001988421-47
48.	12582997821	NOELI RODRIGUES SIQUEIRA CUNHA	054878151-60
49.	16553359319	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA	044473721-93
50.	20742335237	PATRICIA FARIA DA SILVA	062133741-55
51.	23604355024	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	703190881-70
52.	16553366951	PATRICIA SOARES CAMPOS	047050551-60
53.	16562812543	PAULA LORRANY DE SOUZA BANDEIRA	064233091-32
54.	16645253339	POLIANA ALVES ARAUJO	052903271-69
55.	209871120-44	PRISCILLA SALES MACHADO	027.558.761-40
56.	16633808829	RAFAELA ALVES VITORINO	061418471-10
57.	12360078153	RAIMUNDA GOUVEIA DE SOUZA	329307121-04
58.	23601082558	RIVANEIDE FERNANDES DA CUNHA	332343371-87
59.	209581502-94	SALETE FALCAO	035894411-27
60.	12891068701	SELMA CAROLINA DOS SANTOS	007286771-05
61.	16553439053	SIDALIA MADALENA DA SILVA	063226791-71
62.	20740332524	SILVANEIDE BARBOSA SILVA RIBEIRO	007633561-58
63.	135942711-95	SIMONE VALERIA PEREIRA DA SILVA	954644843-53
64.	16554406655	SIRENE PEREIRA ROCHA	051836141-13
65.	16588508043	TATIANA PEREIRA DA SILVA	037738321-09
66.	16638903102	THARLEY CARVALHO SOARES	069945731-92
67.	20989701047	VALCLEUDE ALVES DOS SANTOS	.069167424200
68.	16632712283	VANILDA ALVES GUIMARAES	995407971-87
69.	12986992406	VELSON FILHO DANTAS SOUZA	898604701-20

E após a apreciação dos novos cadastros pelo Comitê Gestor Municipal encerrou a reunião e eu Neusa Mourão Secretária Executiva do conselho lavrei a presente ata que segue assinada por todos presentes.

Neusa de Almeida Mourão Santos

Valquíria Soares Dantas Ferreira

Nubia Silva Alencar

Rosena Fernandes de Sena

Helaine Cristina Santos Barbosa

Fernanda Gomes Rodrigues

Lilian Rodrigues da Costa

Carlos Alberto Strzelecki

Maria Marlene Zandoná Galle

Odeny Martins de Assunção Perego

Emerson Marcelo Godoy

ATA Nº 016/2017/CMAS- DATA: 28/11/2017

Aos dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete, às nove horas , reuniram-se os membros das seguintes representações do governo e sociedade civil : I –Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Cátia Tissiani** ; Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças:

Titular: **Bruna Pimentel** ;Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos: **Rosena Fernandes**; Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social; titular: **Regiane Cristina Ribeiro**; Representante da Pastoral da Criança: **Maria Marlene Zandoná Galle**; Representante da Secretaria de Assistente Social; Titular: **Lilian Rodrigues da Costa**, Representante da Escola Pestalozzi : Titular: **Emerson Marcelo Godoy**; Representante da Secretaria de Saúde-Titular: **Carlos Alberto Strzelecki** e os representantes do **Comitê Gestor do Pro-Família** a Técnica da Secretaria de Assistência Social **Valquíria Soares Dantas e a técnica Nubia Silva Alencar**; **Helaine Cristina Santos Barbosa**, **Fernanda Gomes Rodrigues**, **Odeny Martins de Assunção Perego**, **Maria Marlene Zandoná Galle, Emerson Marcelo Godoy,** lembrando que os conselheiros também são membros do Comitê, na sala de reuniões dos conselhos municipais. Deliberação: Pauta: **Pró-Família.** Iniciou com os cumprimentos da presidente do CMAS - Rosena aos presentes, e a coordenadora do comitê Helaine Cristina-secretária de assistência social, em seguida passou a palavra para as técnicas do Programa Valquíria e Nubia para apresentarem os cadastros das famílias com detalhes dos perfis segundo a Lei *Estadual Nº 10.523, DE 17 DE MARÇO DE 2017,* para observar a prioridades conforme o histórico de família e percapita, e nesta oportunidade foi então reapresentado as famílias já encaminhadas ao comitê gestor estadual para avaliação, conforme registrado na Ata nº 10/2017 o total de 65 famílias e na ATA nº 11/2017 o total de 128 famílias num somando de 193 famílias , e houve apresentação de novas famílias ao comitê e conselho, que juntado as famílias já encaminhadas ao Comitê Gestor Estadual , somaram 213 famílias e sendo que definiu a lista geral de Água Boa-MT , os seguintes nomes:

	PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS		
Quant.	***MATRICULA****	***NOME COMPLETO****	***CPF****
1	23652469697	ADEVANIA SILVA MOURA	705.094.011.98
2	16023868224	ADONIRAN MARIA FREIRE	300.381.381-15
3	16032917348	ALAIDE ALVES DE AMORIM DUVAL	.004.342.661-16
4	16030650131	ALDENIR JARDIM MONTEL	025.438.581-80
5	16113631193	ALEXEIA ALVES LIMA	015.647.611.85
6	21058694385	ALEXIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA	.04209686107
7	16088001160	ALZENI ANA DE JESUS	709170511-49
8	20653534153	ANA PATRICIA STRZELECKI	030.972.641.75
9	21203099950	ANA PAULA DOS REIS MELO	.01009741128
10	13185355406	ANA PAULA GOUVEIA CAMPOS	970.472.011-49
11	12667872233	ANA SOARES DA SILVA	395.732.301-00
12	21223075712	ANDREIA DA SILVA OUTEIRO	031.372.481-40
13	23706241869	ANDRIELLY SILVA SANTOS	047901241-50
14	21256102026	ANISIO VENCESLAU ABADIO	037.249.996-15
15	21047695849	ANNIELLY APARECIDA BRITO DO VALE	026.056.921-67
16	17061290941	ANTONIA PIRES DA SILVA	652.144.551-00
17	21277160459	ARLINDA FELIZARDA DA SILVA	024770221-80
18	20958149504	BRUNA FERREIRA DE BRITO	045.791.841.14
19	13282561406	CALMA CRISTIANE SOUZA	037.180.791-35
20	23769934942	CAMILA MONIQUE MACIEL DOS SANTOS	.071.300.291-37
21	23801463865	CANDIDA ESMERIA DE ARAUJO	460.715.411-20
22	16440265774	CARMELITA PEREIRA DE MENEZES	468.590.711-68
23	13097453406	CELIA PEREIRA DE SOUSA	017.217.451-14
24	13228642428	CLEIDIMAR GOMES DE AMORIM	010.698.312.12
25	23622649751	CLEUDES MOURA PEREIRA DA SILVA	.033.660.001-12
26	20402308071	CORACI MARTINS DOS SANTOS	047589991-12
27	21048515534	DAIANE KLEIA SOUZA NEVES	058.925.061-26
28	21266334094	DALVA CARDOSO RUAS	135707888-90
29	13101474601	DAMIANA MARIA DO NASCIMENTO	360712261-04
30	21242433181	DANIELLA FERREIRA ROCHA	034.508.181-12
31	20957620998	DANYELLA FRANCA DE OLIVEIRA	053.641.011-93
32	20497322700	DEDIA KELLEN GOMES DA SILVA	024338521-88
33	16156233602	DEUSELINA RODRIGUES DOS SANTOS	545686251-49
34	21258476934	DINALVA DA SILVA RIBEIRO	030.328.181-25
35	126738464-00	DIVINA BORGES DA SILVA	858.004.141-49
36	16154238674	DIVINO FLORENTINO DA SILVA	057.724.731-07
37	13530260443	EDILENE CARVALHO DA SILVA	043.092.561.12
38	16122313425	EDINA SOARES DE SOUSA AIRES	034.664.671-52
39	20132453635	EDNA MARIA CARDOSO RUAS	045.334.851-38
40	12942914175	EDSON ALFREDO DOS SANTOS	495.625.841-00
41	23751321825	ELAINE MORAES DOS SANTOS	705.265.271.45
42	16157612739	ELCIENE MARTINS FABIANO	020621241-04
43	12740689405	ELIANE ALVES CARDOSO	968523211-34
44	20637656428	ELIDA CIPRIANO DANTAS	392471368-57
45	21267184444	ELISVANE CONCEIÇÃO COSTA	021204221-17
46	16007404731	ERICA CRISTINA DANTAS	387346438-18
47	21252437716	EUNICE FRANCISCA LEMES	012943551-12
48	23682548161	FABIANA DOS SANTOS MATOS	013841491-20
49	20401200102	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	.03517842176
50	20706111960	FABIANA MARIANA DE OLIVEIRA	021037471-35
51	23737515650	FABIOLA MIRTES WIERCINSKI	237375156-50
52	23663018861	FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	258129043-91
53	20396090316	GABRIELA LEITE DOS SANTOS	029.368.091-21
54	23669709807	GEANES CLEIA VIEIRA DA SILVA	.01299685102
55	16203656047	GENECI ALMEIDA FERREIRA	043.086.741.74
56	13191636403	GESLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	031.122.631-03
57	16202520079	GEUSA DE SOUSA LIMA	990.607.601-15
58	16283721223	GEYSLANE FERREIRA DE SOUSA	051775191-71
59	16250305069	GIDELMA PEREIRA DA SILVA	039.930.201-89
60	13278763407	GISLENE LUIZ DA SILVA	965.454.371-00
61	20371585265	GLEICIANE DA SILVA CUNHA	919.751.742-91
62	16283818952	GRAZIELI REGINA CAETANO SANTOS	.05640100141
63	21256114199	HELENA PRADO DE LIMA	652170391-91
64	22003904998	HILDA DO EGITO RIBEIRO	431.101.851-72
65	16313768982	IARA CUSTODIO	061.008.229-97
66	16297353043	ILCILEIA FERREIRA DE SOUSA	.01598789341
67	12900703400	ILMAR STEFFENON	344.484.461-15
68	21021695787	IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA	.01121646174
69	21058699476	IRISMAR ALLEN DA SILVA	035.202.731.28
70	16227009394	ISTEFANE MARTINS DE SOUZA	066.439.001-31
71	16249854348	ITA ALVES DE SOUZA	622.1876511-00
72	16304657804	IVANILDE FERREIRA DA CRUZ	622.213961-20
73	16203636666	IVONE DA SILVA FERNANDES ARAUJO	864599961-72
74	16229393191	IZABETE DA SILVA SANTOS LAURINDO	005.084.161-08
75	16285985716	IZEQUIAS SOARES LACERDA	060176261-40
76	16224800295	JACIARA DE ARAUJO LEITE	625.877.343-00

77	12316359371	JAIRO ANTONIO NOGUEIRA SPANEMBERG	522.105.021-87
78	20989972806	JANDELICE MARIA PEREIRA	709521911-72
79	16175376987	JAQUELINE DE OLIVEIRA MACHADO	043.261.501.65
80	16203698556	JOANA BORGES BARBOSA	914.560.961-68
81	12740694409	JOANA CAMARGO	545684711-68
82	16242262135	JOAQUIM RODRIGUES BATISTA	291916021-49
83	13600902317	JOSIANE GOMES MARTINS	026.083.941-83
84	20994115991	JOSIANE GONZAGA RIBEIRO	036.405.121-38
85	12917972183	JOSIMARO PINTO DA SILVA	817.725.721-87
86	16266610745	JUCIANA DA COSTA SILVA	024.227.021-20
87	16245814996	JUCILENE DIAS ROSA	019.265.641.46
88	16177299874	JULIANA PEREIRA SILVA	058.981.201.73
89	16203706265	JULIANA SOARES DOS SANTOS	063.455.591-05
90	16189453288	KAMILA DOS SANTOS	048.056.731-09
91	13309070408	KATIANA ALBUQUERQUE FARIAS	014.210.091.96
92	19034554697	KEILA LIMA PEREIRA RIBEIRO	972.060.241-49
93	16193811789	KELEN ADRIANA DE FREITAS	031.702.201-60
94	22814640479	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	046420531-07
95	16473534114	LAINE SOARES DA SILVA	550243001-49
96	23794166937	LAIRA ROSA NETO DE OLIVEIRA	067642851-79
97	16455843704	LAISSE PEREIRA BARBOSA	061.508.731-02
98	20333592160	LAURENI ARAUJO DE LIMA	055.597.011-65
99	16424341561	LAURENI GOUVEIA DE SOUZA	977244321-04
100	12202160142	LAURITA RODRIGUES DE SOUSA	514265281-91
101	23715391991	LEIDIANE FERREIRA SANTOS	057.724.641.08
102	23801418835	LEOVANESSA LEITE DOS SANTOS	060.820.011.50
103	13650927313	LINARRARA PEREIRA DA SILVA	030076491-02
104	20363711230	LINDALVA ALVES COUTINHO	027366671-50
105	12805017384	LINDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	550280981-15
106	12673406400	LIVANI BORGES DA SILVA	868.412.381-68
107	16377505923	LUCIA BRAGA DE SOUZA	234.710.002-59
108	16507441644	LUCIANA DOS REIS DE MELO	012.076.171-80
109	12808443317	LUCIANA GOMES DE FREITAS	.067315569120
110	16585074387	LUCIANE FERREIRA COSTA	033923713-94
111	12693508314	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	701.402.341-10
112	23638483416	LUCIENE LEMES	065.212.601.46
113	16401583631	LUCILENE ALVES SOUZA	025584881-12
114	14561671672	LUCIVANI LORINI	012.609.381.40
115	23700009069	LUDIMILA MARTINS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	980.434.981.72
116	13682457312	LUDIMILLA JAMAILLA DA SILVA	012.866.291-36
117	12368812379	LUIZ BARROS DOS SANTOS	278.840.075.68
118	16512400276	LUIZIA CARDOSO DE SOUSA	044.759.101-02
119	16463438295	LUZIA CÉLIA GOMES	415.741.501-97
120	20334694374	LUZIA SOARES DA SILVA	967789971-68
121	20132454364	LUZILENE PEREIRA NONATO	903.654.961-20
122	16463475417	MARCIA CLARINDA GOMES	018991011-95
123	16473943375	MARCIA CRUZ JARDIM ALVES	006.161.671-05
124	12696231402	MARIA APARECIDA ALVES CABRAL	.03139854137
125	21078388220	MARIA APARECIDA CAETANO VIEIRA	593691081-49
126	16506569000	MARIA APARECIDA CARDOSO DA SOUZA	030.945.811.02
127	16548669860	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	503003341-68
128	21047784760	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	790324519-87
129	16378050601	MARIA AUXILIADORA PEREIRA LOPES	790.826.021-72
130	16473873180	MARIA DA PAZ RODRIGUES SOUZA	028.410.761.13
131	20358842586	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	822.944.611-34
132	20402306893	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	622.196.931-04
133	12722519404	MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	650588101-82
134	20402302383	MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA	941671501-82
135	16392660039	MARIA DO CARMO DA SILVA	.08913500477
136	22803759224	MARIA ELIZABETE VILA NOVA VIEIRA	.05285487196
137	16378074349	MARIA EMANUELA CRUZ DA SILVA	055.715.791-96
138	16467763905	MARIA HELENA PEREIRA REIS	881.392.551-49
139	20700018314	MARIA IRANY BARBOSA DA SILVA	485319011-20
140	20715012525	MARIA JOSE ALVES ASSUNÇÃO	005.343.621-09
141	16378035149	MARIA LUCIA BARBOSA	.00388442140
142	17059373924	MARIA LUZ ROCHA	502913861-72
143	16494268936	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS FLORES	557522761-87
144	12735418377	MARIA ODETE ALVES DE SOUZA	114.401.037-39
145	16367603957	MARIA PORTELA DA SILVA	238884741-91
146	20975458463	MARIA VALQUIRIA ALMEIDA DE SOUZA	010104531-06
147	15650904972	MARIALVA PEREIRA	846195701-68
148	16503203439	MARILENE PEREIRA NUNES DE SOUSA	026.040.921-90
149	16465022193	MARILZA ANANIAS DA SILVA	.01156216109
150	13390910408	MARINETE FIDELIS DOS SANTOS	050.232.961-05
151	23767759671	MARLENI POZZEBON DE OLIVEIRA	929126480-68
152	20972894653	MARLI BUENO GOMES	640.893.201-00
153	23801181320	MICHELY RODRIGUES MACIEL	037.592.051.00
154	16377370939	MILENE PEREIRA DE LIMA	080.960.751-44
155	16410496886	MIRIAN CELIA DA SILVA	.003015535137
156	20976856233	NELI DE FÁTIMA LIMA DORNELES	045.791.841.14
157	20958149598	NEUSIRENE ARAUJO DA SILVA	555236761-87
158	20654529943	NEUZA DE LURDES LORENZON	006.027.421-29
159	16593039269	NOELHA CARDOSO DA SILVA	067.627.031-00
160	16636873893	ONICE FERNANDES DE ARAUJO	.00254418171
161	12199417326	ORISMAR BORGES FONSECA	293.061.751-91
162	16631990247	ORLEIDE BARBOSA AMORIM	616941931-87
163	23611994487	ORLINDA BORGES DE OLIVEIRA	.01564768198
164	20679961555	OSMARA DE MOURA	848.557.031-68
165	16591713973	POLYANA SOARES DE SOUZA	061.787.211-29
166	16632016937	RAIANE CARDOSO DOS SANTOS	.06196264109
167	16646974986	RAIMUNDA PEREIRA PINTO	.01613779309
168	20995303333	RAIMUNDA TRANQUEIRA DA SILVA	019.392.521-48
169	21057873669	RAISA RAYANE GALDIOLI	.05669106164
170	20108109563	RAKEILAINE DIAS DA SILVA	063.792.721.43
171	16651333527	RAMAZYA KELLY SILVA MOREIRA	704.678.151-60
172	16632007490	RAPHAELA CRISTINA RIBEIRO	.06611544160
173	13302104404	REGINA ARAUJO DE SOUZA	033379911-90
174	23720094193	RENATA BORGES DOS SANTOS	.07371834119
175	20964738249	RITA BATISTA DOS SANTOS	011.415.551-82

176	12830412402	RIZEUDA ASSIS DE LIMA	522.086.201-20
177	12939458172	ROSA DE JESUS SOARES	960.760.621-34
178	12673807405	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	883496671-68
179	20706112649	ROSA SOBRINHO DE SOUZA	622197231-00
180	20994599174	ROSALIA DOS SANTOS CARDOSO	601.808.803-73
181	16553414271	ROSANGELA DA SILVA	879.222.151-34
182	16632913599	ROSELY MARÇAL DE ARAUJO MELO	.02002995141
183	16595183898	SABRINA NATALY RODRIGUES DE CASTRO	.04826161131
184	16553427241	SALETE BORGES DE MORAIS	037.844.291-06
185	12609910314	SAMARA GOMES CANDIDO	890.419.411-34
186	16599015884	SANDRA APARECIDA BATISTA SOARES	032.866.851-97
187	21046750951	SANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	018.155691-07
188	20669418433	SELMA CLEMENTE DA SILVA	004.338.481-11
189	12907953402	SILVIA ALVES DE JESUS	857.465.509-06
190	20096469042	SILVIA MARIA DE JESUS TOLEDO	029.541.991-13
191	12818049182	SIRLENE ANA DE JESUS	128.180.491-82
192	23650333283	SKARLATH FRANÇA VANDERLEY	028.332.231.45
193	20402305471	SOLANGE DA CRUZ SOUZA	927.015.581-15
194	20704376525	SONIA LOPES DE MORAIS	015.322.161-57
195	16550886091	SORAIA SANTOS DA CRUZ	019.265.372-54
196	16236674370	STEFANE FERREIRA RIBEIRO DA LUZ	045.424.571-84
197	16632072845	SUERLANE ALMEIDA FERREIRA	718830611-72
198	23782593452	TAINARA OUTEIRO	066.993.721-57
199	20704382991	TANIA RODRIGUES DA SILVA	020287201-74
200	16623534897	TAYONARA SILVA GOMES DIAS	026747242-00
201	20975733014	UILMA OLIVEIRA PEREIRA	015.888.565.18
202	16553487562	VALDINEIA BARBOZA VIEIRA	030.232.681.26
203	12085855727	VALDIR BATISTI	327.029.901-00
204	20334714030	VALDIRA DA SILVA MARACAIPE	604166021-34
205	20653789224	VALDIVINA FRANCISCA DIAS	502918581-04
206	16591774255	VANESSA DA SILVA CAMPOS	.05923985101
207	16631589178	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	698962402-72
208	16684634607	VILMA PEREIRA DOS SANTOS	.00147445116
209	16540225440	VIVIANE MARTINS	055.268.361.26
210	16527379839	WALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	849.023.881-20
211	13546674315	WILMA SIMONE DE PAULA	008.786.711.70
212	16594606019	WINCLEIA BORGES DE LIMA	070.348.501-60
213	21078568954	ZULEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	.00463143183

E após a apreciação dos cadastros, alguns nomes que foram encaminhados para novas visitas, e será encaminhado a lista das famílias aprovadas pelo comitê posteriormente ao Comitê Gestor Estadual. As 16 horas e trinta minutos, encerrou a reunião e eu Neusa Mourão Secretária Executiva do conselho lavrei a presente ata que segue assinada por todos presentes.

Neusa de Almeida Mourão Santos

Valquíria Soares Dantas Ferreira

Nubia Silva Alencar

Rosena Fernandes de Sena

Helaine Cristina Santos Barbosa

Fernanda Gomes Rodrigues

Lilian Rodrigues da Costa

Carlos Alberto Strzelecki

Maria Marlene Zandoná Galle

Odeny Martins de Assunção Perego

Emerson Marcelo Godoy

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2018 EDITAL Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2018

EDITAL Nº 03/2018

DIVULGAÇÃO DO GABARITO

DIVULGA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, **DIVULGA o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue:

GABARITO ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

EDUCAÇÃO

CARGO:	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA- SEDE**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**D**	**A**	**C**	**D**	**A**	**D**	**E**	**B**	**C**

CARGO:	**PROFESSOR PEDAGOGIA- SEDE**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**A**	**B**	**A**	**A**	**A**	**D**	**C**	**B**	**A**

CARGO:	**EDUCAÇÃO FÍSICA- SEDE**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**A**	**D**	**B**	**E**	**C**	**B**	**E**	**D**	**C**

CULTURA

CARGO:	INSTRUTOR DE DANÇA - SEDE								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**D**	**C**	**C**	**A**	**B**	**A**	**D**	**C**	**C**

GABARITO ÁREA DA SAÚDE

CARGO:	**Agente de Consultório Dentário**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**C**	**E**	**B**	**A**	**E**	**D**	**E**	**D**	**E**

CARGO:	**Técnico em Enfermagem – P.A SANTA MARIA**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**E**	**D**	**A**	**C**	**C**	**D**	**D**	**B**	**C**

CARGO:	**Agente de Serviços Gerais (Masculino) - saúde**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**D**	**A**	**B**	**A**	**D**	**A**	**A**	**D**	**B**

CARGO:	**Atendente Geral em Saúde**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**E**	**D**	**C**	**C**	**B**	**C**	**A**	**C**	**B**

CARGO:	**Fonoaudiólogo**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
NÃO HOUVE INSCRITOS									

GABARITO PREFEITURA DEMAIS SECRETARIAS

CARGO:	**Agente de Serviços Gerais (Masculino)**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**D**	**A**	**B**	**A**	**D**	**A**	**A**	**D**	**B**

CARGO:	**Operador de Máquinas Leves (Tratorista)**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**E**	**E**	**B**	**A**	**A**	**C**	**B**	**D**	**D**

CARGO:	**Operador de Máquinas Pesadas**								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	**B**	**D**	**E**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**	**B**

VALDETE PADILHA DE LIMA

Presidente do processo Seletivo Simplificado 001/2018

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 01/2018 EDITAL Nº03 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 01/2018

EDITAL Nº03

DIVULGAÇÃO DO GABARITO

DIVULGA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, **DIVULGA o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Público**, conforme segue:

GABARITO ÁREA SAÚDE

CARGO:	Agente Comunitário de Saúde – ACS – CENTRO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**A**	**A**	**B**	**D**	**B**	**E**	**C**	**D**	**B**

CARGO:	Agente Comunitário de Saúde – ACS - GUARUJÁ								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**A**	**A**	**B**	**D**	**B**	**E**	**C**	**D**	**B**

CARGO:	Agente Comunitário de Saúde – PASCAR – P.A SANTA MARIA								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**A**	**A**	**B**	**D**	**B**	**E**	**C**	**D**	**B**

Água Boa, 19 de março 2018.

VALDETE PADILHA DE LIMA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

CODEMA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº

DATA: 16.03.2018

Aos 16 dias do mês de março de dois mil e dezoito as 13h, na sala de múltiplo uso, na nova sede do CODEMA, sito na Av. Araguaia, nº. 1087, Centro II, de Água Boa-MT, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Mauro Rosa da Silva	Prefeito de Água Boa
Jeovan Faria	Prefeito de Campinápolis
João Batista Vaz da Silva	Prefeito de Nova Xavantina
Fernando Gorgen	Prefeito de Querência
João Teodoro Filho	Prefeito de Nova Nazaré

O Presidente do CODEMA, Sr. Fernando Gorgen, deu início a reunião agradecendo a presença e todos, estando presentes ainda o Prefeito de Novo São Joaquim Sr. Antônio Augusto Jordão, o Vereador Sr. José Augusto Maester e o Biólogo Silvestre Peres de Amorim daquele município, e fazendo a leitura da Pauta: **Convocação de Assembleia para prestação de contas do ano de 2017 e Assuntos Gerais.** Explicando que a reunião é para expor a prestações de contas e necessidade de revisão dos repasses ao CODEMA, em seguida, passou a palavra ao contador Sr. Miguel que fez a prestação de contas do ano de 2017, explicando detalhadamente as despesas e entradas, frisando que os repasses de FPM não estão suprindo as despesas do órgão. Abrindo a discussão o prefeito Mauro informou que deveriam fazer um acordo com os Municipios devedores para a manutenção do consórcio. O prefeito Salgadinho falou que o Codema é muito importante para os municípios que pensou já estivesse em débito automático o FPM, de igual modo o prefeito Cebola pensou que estava em débito automático e que assim devem pensar uma forma de resolver o déficit, falou que deveriam sentar com os prefeitos que estão com o débito maior para que os mesmos fizessem um parcelamento para quitar o débito contribuindo para a manutenção do Codema. Discutiram sobre a ausência do Estado e atrasos no repasse inclusive do convênio do maquinário. O presidente se comprometeu a entrar em contato com os prefeitos devedores para discutirem o parcelamento dos débitos. O contador explicou que os débitos não estão sendo corrigidos e devem ser, sugeriu que os prefeitos presentes que estão em débito parcelem a dívida de 2017 até dezembro deste ano, avisou que começará a enviar por mês a relação de todos os empenhos e pagamentos no e-mail dos prefeitos. O Presidente indagou o prefeito de Novo São Joaquim se teria interesse em participar do CODEMA, explicando ao mesmo as atividades desempenhadas pelo órgão de licenciamento ambiental, aterro sanitário, Agricultura familiar... O presidente contou da visita ao aterro sanitário de Sinop e explicou a vantagem da implantação do mesmo. O secretário Deiwis informou que o Codema fará o SIMCAR dos assentamentos os quais serão enviados a SEMA para validação, assim está aguardando visita da Sema para realizar a capacitação da equipe do Codema, solicitou ainda que cobrassem do governo a liberação dos convênios protocolados, tal qual os da agricultura familiar. O Prefeito Cebola sugeriu que os prefeitos do consórcio se reunissem para conversarem com o Governador para fazer a solicitação dos repasses dos maquinários e demais assuntos de interesses dos municípios. O Secretário colocou em votação a prestação de contas esta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida houve a votação da alteração do endereço do CODEMA sendo agora o seguinte endereço, Avenida Araguaia, nº. 1087, Centro II, nesta cidade de Água Boa-MT, a qual foi votada e aprovada por unanimidade. Colocou-se ainda em votação a criação de 01 (um) cargo de coordenador para tratar do aterro sanitário e demais questões do consórcio, para convocação quando da aprovação do convenio, o qual foi votado e aprovado por unanimidade. Votou-se ainda o aumento da carga horária em 10 (dez) horas da assistente jurídica, tendo em vista o aumento e acumulo de serviço, o qual foi explicado pelo Presidente que seria melhor compensar as horas mediante banco de horas. Ficou acordado ainda que será enviado documento para todos os prefeitos consorciados em relação para assinatura e reconhecimento de firma dos mesmos para débito automático do FPM e demais créditos. Foi colocado em votação o aumento salarial do Secretário Executivo o qual aprovou-se, mas o valor será definido após pela diretoria. Assim o sr. Presidente Fernando Gorgen encerrou a Assembleia agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Juliana Batista dos Santos, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Fernando Gorgen	**Mauro Rosa da Silva**
Prefeito de Querência	Prefeito de Água Boa
João Batista Vaz da Silva	**Jeovan Faria**
Prefeito de Nova Xavantina	Prefeito de Campinápolis

João Teodoro Filho
Prefeito de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018 DE 19 MARÇO DE 2018

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Senhor EURIPEDES RODRIGUES MARTINS, servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do SenhorEuripedes Rodrigues Martins, servidor público municipal de longa data, que prestava serviços na Secretaria Municipal de Saúde e sempre pautou sua ficha funcional com responsabilidade, zelo e dedicação;

D E C R E T A:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de Alto Garças - MT, por 01 (um) dia, contado desta data, pelo falecimento do Senhor EURIPEDES RODRIGUES MARTINS, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em data de 19 de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 065/2018

PORTARIA 065/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, a servidora municipal CAROLINA JOFERES FERRER DA SILVA, matricula 1581, que adquiriu direito a elevação de NIVEL **67 A-01** PARA NIVEL **67 A-02**;

Art. 2º - Reenquadrar, a servidora municipal DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA, matricula 1578, que adquiriu direito a elevação de NIVEL **179 A-01** PARA NIVEL **179 A-02**;

Art. 3º - Reenquadrar, a servidora municipal JANETE FERRER DE FIGUEIREDO, matricula 1574, que adquiriu direito a elevação de NIVEL 167 A-01 PARA NIVEL 167 A-02;

Art. 4º - Reenquadrar, a servidora municipal JENICELIA MARIA DA CRUZ, matricula 1572, que adquiriu direito a elevação de NIVEL **188 A-01** PARA NIVEL **188 A-02**;

Art. 5º - Reenquadrar, o servidor municipal JONAS BENEDITO DA CRUZ, matricula 1575, que adquiriu direito a elevação de NIVEL 167 A-01 PARA NIVEL 167 A-02;

Art. 6º - Reenquadrar, a servidora municipal JOSE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, matricula 1580, que adquiriu direito a elevação de NIVEL 67 A-01 PARA NIVEL 67 A-02;

Art. 7º - Reenquadrar, a servidora municipal LUMARA SANTOS DA SILVA, matricula 1579, que adquiriu direito a elevação de NIVEL 67 A-01 PARA NIVEL 67 A-02;

Art. 8º - Reenquadrar, a servidora municipal MIRELI VITOR FERNANDES, matricula 1572, que adquiriu direito a elevação de NIVEL **167 A-01** PARA NIVEL **167 A-02**;

Art. 9º - Reenquadrar, a servidora municipal RAQUEL CAMARGO DA SILVA, matricula 1572, que adquiriu direito a elevação de NIVEL **188 A-01** PARA NIVEL **188 A-02**;

Art. 10 - Reenquadrar, a servidora municipal SOLANGE LOPES RUYS FERREIRA, matricula 1576, que adquiriu direito a elevação de NIVEL 167 A-01 PARA NIVEL 167 A-02;

Art. 11 - Reenquadrar, a servidora municipal ROSINETE DOS SANTOS SILVA, matricula 112, que adquiriu direito a elevação de NIVEL 167 D-06 PARA NIVEL 167 D-07;

Art. 12 Reenquadrar, o servidor municipal JOSE LOURENÇO DOS SANTOS , matricula 1093, que adquiriu direito a elevação de NIVEL 222 B-02 PARA NIVEL 222 B-03;

Art. 13º - Reenquadrar, a servidora municipal MARIA DE JESUS ALVES COSTA, matricula 118, que adquiriu direito a elevação de NIVEL **206 C-06** PARA NIVEL **206 C-07**;

Art. 14º - Reenquadrar, o servidor municipal SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA, matricula 1577, que adquiriu direito a elevação de NIVEL **181 B-06** PARA NIVEL **181 B-07**;

Art. 15º - Reenquadrar, a servidora municipal GISELE DOS SANTOS BARBIERI, matricula 1136 , que adquiriu direito a elevação de NIVEL 226 A-02 PARA NIVEL 226 A-03;

Art. 16º - Reenquadrar, a servidora municipal NILA LUZIA DE SOUZA, matricula 126, que adquiriu direito a elevação de NIVEL **251 C-05** PARA NIVEL **251 C-07**;

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 28 Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 074/2018

PORTARIA 074/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ODINEY FERREIRA,** portador do **RG Nº 273752 SSP/MT e do CPF Nº 304.779.481.20**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA- DAÍ – ENCARREGADO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 066/2018

PORTARIA 066/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOHNNES ITALO DE JESUS,** portador do **RG Nº 1211219-4 SSP/MT e do CPF Nº 000.413.971.26**, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS CONTÁBEIS,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/2018 CNPJ A SER UTILIZADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 073/2018

DATA: 16/03/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos do art. 37 da constituição federal,

DECRETA...

CAPÍTULO I

Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Inscrição de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º. O Órgão indicado fica autorizado a abrir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS.

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Apiacás deverá providenciar a abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 3º. A Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. O ato de inscrição de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5º. Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão junto ao Banco do Brasil em especial para atender a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município a providenciar em caráter de urgência junto a Secretaria da Receita Federal de Alta Floresta MT e a Controladoria Interna do Município, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 7 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 16 de março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/2018 CNPJ A SER UTILIZADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 073/2018

DATA: 16/03/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos do art. 37 da constituição federal,

DECRETA...

CAPÍTULO I

Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Inscrição de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º. O Órgão indicado fica autorizado a abrir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS.

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Apiacás deverá providenciar a abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 3º. A Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. O ato de inscrição de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5º. Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão junto ao Banco do Brasil em especial para atender a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município a providenciar em caráter de urgência junto a Secretaria da Receita Federal de Alta Floresta MT e a Controladoria Interna do Município, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 7 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 16 de março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 076/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONÇA,** portadora da cédula de identidade nº 1329703-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 921.512.561-20, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 20 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 077/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **TEREZA OLIVEIRA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 1782100-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 881.193.869-49, no cargo de **CHEFE DO SETOR DE APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 20 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 074/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSE AUGUSTO SILVA,** portador da cédula de identidade 2312756-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 053.745.691-04, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 19 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 075/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSÉ AUGUSTO SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2312756-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 053.745.691-04, no cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 19 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 007/2018

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Químico para Uso do Departamento de Águas e Esgoto – DAE, no Município de Araguaiana - MT Araguaiana – MT.

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.743 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 07/2018, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thais Augusta Nery nomeada pela Portaria n° 003/2018

de 02 de Janeiro de 2018, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** – com sede na cidade de Várzea Grande – MT à Avenida Júlio Domingos de Campos (LOT C DEUS) nº 6969 Bairro Santa Isabel CEP: 78.150-538, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Anderson, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Avenida Lava Pés 576 Aptº 41 Bairro Duque de Caxias CEP: 78.043-300 Cuiabá – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 111.0525-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 100.543.208-28, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº ----/2018, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1.DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	2989 Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.061.971	CAL HIDRATADA Marca: NSG	KG	1500	2,20	3.300,00
2	002.011.005	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% Marca: CMT	KG	1000	16,50	16.500,00
3	002.062.996	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO Marca: SUALL	KG	10000	3,00	30.000,00
		Total do Proponente				49.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 03/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 19 de Março de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

INDÚSTRI QUIMICA CMT LTDA

PAULO ROBERTO ANDESRON

Fornecedor

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 003/2018 de 06/03/2018

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 003/2018 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO – DAE, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT",** sagrou-se vencedora a empresa, INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA **CNPJ nº** 10.717.170/000145**.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação, Araguaiana 19 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 063, DE 06 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Adalberto Barreto, Vigilante , RG: 714244 SSP/MT** e **CPF: 362.137.561-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2015 à 09/07/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 06/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **05/04/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.064, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **ALEXANDRE CESAR DE AZEVEDO** , atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **02/01/2013 à 01/801/2018**, sendo (30) TRINTA dias afastado a partir de **07/03/2018**, devendo seu retorno acontecer em **06/04/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 067, DE 15 DE MARÇO DE 2018

"Instituir a comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Araguainha-MT."

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Luziano Dutra Ribeiro CPF:240.828.301-97, Luziano Rodrigues da Silva CPF: 325.653.131-87 e Christine Cabral de Oliveira CPF: 007.893.921-60**, que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de 2018.

Art. 2º Compete à Comissão acima instituída:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Araguainha;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal

Araguainha, 13 de Março de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 066, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente: AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário: LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Membro: ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PUBLICA E LEILÃO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 065/2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos firmados com a previdência Social dos Servidores Municipais de Araguainha – ARAGUAI-PREVI."

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao ARAGUAI-PREVI.

Resolve:

Art. 1º Nomear, o Sr. José Carlos Naves Gonçalves, portador do RG nº 782088 SSP/MT e CPF nº 496.044.221-20, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos contínuos e Aditivos firmados junto ao RPPS.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 07 de Março de 2018.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, com sede à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 026/2018, torna público, aos interessados, que realizará às 08h00min (horário oficial de Mato Grosso) do dia 20/04/2018, licitação na modalidade supracitada, regida pelas Leis: Leis Federais N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações contidas nas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelas condições estabelecidas no Edital Completo. Tipo: MAIOR OFERTA GLOBAL, para seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Araputanga/MT. A entrega dos envelopes será até às 08h00min (HORÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO) do dia 20/04/2018. Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidos no endereço supracitado, durante o horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou através do site www.araputanga.mt.gov.br. A retirada do edital via internet obriga a interessada a informar de imediato à Comissão Permanente de Licitação todos os seus dados (razão social, endereço, fone/fax, e-mail, responsável legal, etc).

Araputanga MT, 19 de março de 2018.

CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2017

TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado, **WELLINGTON SARATE DE MENDONÇA,** brasileiro, portador do CRMV/MT nº 2975**,** residente e domiciliado na Rua Valdivino Fidêncio, s/nº, Bairro Jardim Primavera, neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente DISTRATO UNILATERAL que reger-se-á pelas

normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº** 104/2017 **e seus termos aditivos posteriores,** o Distratante resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma unilateral, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.2, conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. O presente DISTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura.

Araputanga/MT, 19 de março de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação junto a Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, no disposto do art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme definido no ANEXO – I da presente Chamada. A sessão de processamento da citada Chamada Pública será realizada na Sala de Reunião, na sede da Prefeitura, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Os Grupos Formais/ Informais / Produtores Individuais, deverão apresentar os envelopes contento a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que deverão ser entregues até às 09 horas do dia 19 de abril de 2018, no endereço acima citado.

Outras informações e edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 19 de março de 2018.

Célio Marcio Figueiro Torres

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 059/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 DE 2017, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN E SERVIÇOS DE SOLDA, AUTO ELÉTRICA E TORNO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 001-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 – empresa: ELIAS D. C. AUTO ELETRICA – ME, CNPJ nº 18.005.516/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 – empresa: K. S. DOS SANTOS EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ 13.756.601/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 – empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 – empresa: HERMES LUIZ CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ 22.043.397/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017 – empresa: P. S. FABRE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.054.991/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 – empresa: F.O. DE LIMA ME, inscrita no CNPJ 14.475.171/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 – empresa: WILHEN C. MORETH & MORETII & MORETTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37. 460.987/0001-37.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos itens requisitados do Gabinete do Prefeito.

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos Andrade - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Silas Moraes da Costa - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2018, revogando ao todo a portaria Nº 082/2017 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua sócia administradora**, Sra. ELEIDE MARIA CORREA,** portadora do RG.607.983 SSP/MT e CPF N.º 317.873.121-00,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 097/2017,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar a cláusula do contrato originário que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2018**.

1.2 - O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2018, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. – O contrato será empenhado na seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO	(1291) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

ELEIDE MARIA CORREA

RG.607.983 SSP/MT E CPF N.º 317.873.121-00

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP, inscrita no CPNJ n° 17.922.286/0001-65.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Av. da Feb, nº 2222, Bairro Ponte Nova, Cep 78.115-865 neste ato representada pelo Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** portador da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 103/2017,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar a cláusula do contrato originário que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original em R$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando que serão pagos o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais pela prestação dos serviços.

2.2 – Desta forma, o Valor Global do contrato que antes era de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), passando ao montante global de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

2.3 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2018, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
ADMINISTRAÇÃO	(1291) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00	R$ 12.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP

CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65

Luis Ricardo de Magalhães

RG nº 20132298 SSP/MT e CPF nº 027.181.071-89

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 14.936. 584/0001-16, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **CONTROL – ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 14.936.584/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 37 esquina com 45 Quadra 100, Nº 09 – Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077-035 – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu sócio **GIAN PIETRO BENEVENTO**, portador do RG. N.º 17868491 SSP/MT e inscrito no CPF N.º 028. 505.191-11,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas normas da Lei 8. 666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 071/2016,** as partes mencionadas resolvem em **"Segundo Termo Aditivo**" alterar a cláusula do contrato originário**,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2018**.

1.2 - O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2018, realizando novo termo aditivo, se necessário.

1.3 – Permanece contratado o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por análise, nos termos do Contrato original.

1.4 -O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2018, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. – O valor aditivado será empenhado na seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÕES
OBRAS/SMAE	(1579) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R. 01.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTROL - ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA – ME

GIAN PIETRO BENEVENTO

RG. N. º 17868491 SSP/MT

CPF N.º 028.505.191-11

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.953/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária efetiva Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.526.158 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 580.332.892-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento (anexo), a partir do dia 14/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.958/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a srª **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576430-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.106.091-94, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **1,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Valquires Silva e Silva, em Auxilio Doença pelo FAPEMA, no período de 1°/03/2018 à 14/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.959/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª**MADALENA CAVALCANTE DE LIMA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1440535-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 925.920.151-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **2**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atuar como professora substituta da professora Rosa Martins Padilha, em Auxílio Doença pelo FAPEMA, no período de 12/03/2018 à 30/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.956/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **DENIS WLADINY NUNES DE SÁ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2263371-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.451.071-21, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Esporte e Lazer - DESLA, nível DAI–01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,**a partir 19/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.954/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JONAS FRANCISCO FORTUNATO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 273.647 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 240.632.151-72, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 1°/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.960/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **9.884/2018** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.955/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **ANGRA RODRIGUES DA MATA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2193461-4 SSP/MT e do CPF nº. 746.983.111-87, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir do dia 02/03/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 8.245/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 034/2018

AO CONTRATO N° 201/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE (01) UM PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; TAMIRIS EVELIN KURUNCZI CARNEIRO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00; VIGÊNCIA 20/03/2018 A 19/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.957/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária srª **MARGARETH GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.596.235-X SSP/SP e do CPF nº. 278.697.708-84, COREM-MT nº. 105461, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** doNível **01**, para Nível **02,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*,em virtude de aprovação na Avaliação de Desempenho Individual**,** a partir do dia 1°/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO N° 002/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGA;ÇO

"CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DO FETHAB, COM A FINALIDADE DE APURAR TODAS AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO 2017/2018, E COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DO LEGISLATIVO, COM FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2017/2018, APONTADAS NA ATA N° 02/2018, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DOS REQUERIMENTOS N° 001/2018 E 002/2018, DEVIDAMENTE APROVADOS PELO PLENÁRIO EM 02 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, especificadamente o Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI DO FETHAB** - destinada especificadamente à apuração de todas as supostas irregularidades administrativas do Poder Executivo Municipal de Barão de Melgaço com recursos do FETHAB 2017 até a presente data e **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DO LEGISLATIVO** - destinada especificadamente à apuração de todas as supostas irregularidades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Barão de Melgaço 2017, até a presente data, apontadas na Ata n° 02/2018, que faz parte integrante, como anexo, os Requerimentos n° 001/2018 e 002/2018, devidamente aprovados pelo Plenário em 02 de março de 2018. As Comissões Parlamentares de Inquérito ora constituídas denominar-se-ão CPI do FETHAB e CPI do LEGISLATIVO.

Art. 2º A CPI do FETHAB será composta pelos seguintes membros e suplente: I – **ERICK DA SILVA GONÇALVES**- PRESIDENTE; II – **FRANCISCO ODENILSON DA SILVA** - RELATOR; III – **MILTON PAULO DA SILVA** - MEMBRO; IV – **EDENALDO LEOPOLDINO DIAS** – SUPLENTE, a CPI do LEGISLATIVO será composta pelos seguintes membros e suplente: I – **FRANCISCO ODENILSON DA SILVA** - RESIDENTE; II – **BENEDITO PADILHA DA ROSA JUNIOR** - RELATOR; III – **EDENALDO LEOPOLDINO DIAS** - MEMBRO; IV – **PEDRO DOMINGOS DA SILVA** – SUPLENTE;

§ 1º As composições constantes do presente artigo segue a indicação das bancadas dos partidos na Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Melgaço, os quais apontaram os vereadores acima referidos, em obediência ao que dispõe o art. 36, inciso X, alínea a, do Regimento Interno da Câmara – RI.

§ 2º Caberá a cada um dos membros das comissões as funções inerentes a seu respectivo cargo, sendo de competência exclusiva dos Presidentes a realização de todos os atos e despachos de expediente.

Art. 3º Caberá a CPI do FETHAB e a CPI do LEGISLATIVO, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, por deliberação da maioria de seus membros, respeitando a legislação vigente e os casos de competência privativa da Presidência da Câmara.

§ 1º As CPIs terão poderes investigativos e de polícia, podendo inclusive, se necessário, representar junto às Polícias Militar e Civil pela segurança de seus trabalhos.

§ 2º Todas as reuniões e audiências das comissões, sejam para fins administrativos, de expediente, de produção de prova, de oitiva de testemunhas ou de investigados, ou quaisquer outros, somente realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

§ 3º Os atos, as reuniões, as audiências, as atas e os documentos das CPIs, inclusive todos que fundamentaram sua constituição, terão caráter sigiloso, podendo somente ser autorizada a quebra do sigilo, por decisão privativa do Presidente da Comissão, mediante requerimento escrito, salvo se de autoria dos membros da Comissão, que poderão realizar esta solicitação verbalmente.

§ 4º As reuniões e audiências das CPIs serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Melgaço e em caráter secreto, somente delas podendo participar os membros da comissão, sem restrições; os demais vereadores de Barão de Melgaço, nos limites impostos no ato pelo Presidente da Comissão; os convocados a depor e seus procuradores, desde que devidamente habilitados.

§ 5º A participação de terceiros nas reuniões e audiências das CPIs poderão ser autorizadas pelo Presidente das Comissões, nos limites por eles impostos.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias para a instrução do procedimento investigatório e conclusão dos trabalhos, através da elaboração de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado, por igual prazo, a requerimento da maioria de seus membros, mediante decisão da Mesa da Casa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2018.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:01/2018

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 05/04/2018 às 08h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:01/2018,** para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: REMANESCENTE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER O CT Nº347.494-07/2010/M.CIDADES E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANGELO MASSON, PARA ATENDER O CONVENIO Nº105-2013/SECID/MT.** Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reem-

bolsável de R$10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente, maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 19 de março de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 193/MM/2018

PROCESSO Nº : 33.228-3/2017

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

GESTOR: ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

ASSUNTO : AUDITORIA DE CONFORMIDADE

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

Trata-se de Auditoria de Conformidade instaurada em face da Prefeitura

Municipal de Barra do Garças visando o exame objetivo e sistemático das suas operações

financeiras, administrativas e operacionais no exercício de 2017, relativo ao pagamento de horas

extras aos servidores municipais da referida prefeitura.

A SECEX desta Relatoria, em seu relatório preliminar, constatou baixa

materialidade dos gastos com horas extras pagas ao servidores da prefeitura de Barra do Garças

no período de janeiro a agosto de 2017 (fl. 8 do documento digital n. 33312/2018) sugerindo assim,

o arquivamento dos presentes autos sem resolução do mérito face a incompatibilidade de instrução

processual nos moldes do artigo 7º, IV, da Resolução Normativa 15/2016 – TP deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por intermédio de seu Procurador Geral

de Contas, William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 404/2018, concordando com a Secex

desta Relatoria, opinando também pela extinção do processo sem resolução do mérito e

consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 144 do RITCE/MT c/c 485, IV, do CPC,

ante o não preenchimento dos requisitos do art. 7º, IV, da Resolução Normativa do TCE-MT n.

15/2016-TP1.

É o breve relatório. Decido.

Sem maiores delongas, resta evidenciado que essa demanda não

preenche os requisitos descritos no artigo 7º, IV, da Resolução Normativa 15/2016-TP deste

Tribunal face a baixa materialidade constatada, haja vista que os valores pagos em horas extras

pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças não demonstram grande relevância no comparativo

com os demais municípios analisados pela Secex.

Diante do exposto, determino a extinção dos presentes autos sem

resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IV, do Novo Código de Processo Civil2 c/c artigo

144 do RITCE/MT3.

Cumpra-se.

Publique-se.

Atenciosamente,

Adv. Lieda Rezende Brito

Gerente de Cidades

Coordenadora de Relações Institucionais

Tel: 65 2123-1234 Cel: 65 99973-1308 / 65 99982-2124

PORTARIA Nº 13.524 DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pelo Exmo. Relator Desembargador Luiz Carlos da Costa, da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, acostado aos autos da remessa necessária nº 145541/2016 – Classe CNJ – 199, julgada na data de 12/12/2017, protocolo sob nº 145541/2016, Processo nº 8441-24.2013.811.0004, código 174897, em curso perante a 3ª Vara Cível, desta Comarca;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe, à servidora abaixo, em virtude de determinação do Exmo. Sr. Relator Desembargador, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
GIAN CARLA PEZZINI	2	B	Fonoaudióloga	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO PP 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 009/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão; **DEFERINDO PARCIAL** impugnação apresentada pelas empresas **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 07.657.198/0001-20 e **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sob o CNPJ nº 22.096.126/0001-44 ao Pregão Presencial (SRP) nº 009/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**. Novo Edital e Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 19/03/2018.

PORTARIA Nº 13.520 DE 13 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 12 de março de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Programas e Convênios (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. DAIANE DA SILVA SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.525 DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre a designação de servidora desta Municipalidade para atuar como fiscal nos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que conforme Acórdão nº 1.289/2014 do Tribunal de Contas Pleno do Estado de Mato Grosso restou configurado que é vedada a designação de secretário municipal para atuar como fiscal de contrato administrativo, por configurar afronta ao princípio da segregação de funções, fragilizando a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar a servidora desta Municipalidade, Sra. DAMARES DIOVANA SILVA, para atuar como fiscal de contratos administrativos junto à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA 031/2018

A prefeitura de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO** das seguintes Modalidades:

DISPENSA nº 031/2018. Objeto: Contratação de Empresa especializada e habilitada para Realização dos Serviços de Limpeza e Higienização Contínua com disponibilização de pessoal e inclusão de produtos e materiais pata atender a UPA- Unidade de Pronto Atendimento. Vencedor: **Luiz e Oliveira Ltda - ME**, CNPJ: 04.075.740/0001-48. Barra do Garças-MT, 20/03/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017 PP 006/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **RLZ INFORMÁTICA LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 30 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 19 de Março de 2018.

PORTARIA Nº 13.523 DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **LUCIANA REGINA COELHO MAGRINI**, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 29/03/2018 e término em 29/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.521 DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **OSMAIR GUIMARÃES FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.519 DE 13 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 12 de março de 2018, do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Programas e Convênios (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. NAIANNE ALVES DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.594, de 03 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.527 DE 16 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Imprensa, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social (DAS-2), a Sra. **CLEUZIJAN NEVES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.526 DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre a designação de servidora desta Municipalidade para atuar como fiscal nos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que conforme Acórdão nº 1.289/2014 do Tribunal de Contas Pleno do Estado de Mato Grosso restou configurado que é vedada a designação de secretário municipal para atuar como fiscal de contrato administrativo, por configurar afronta ao princípio da segregação de funções, fragilizando a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar a servidora desta Municipalidade, Sra. RAYSSA CRISTINA TAVARES BORGES, para atuar como fiscal de contratos administrativos junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.522 DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.*"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **ROSILENE NEVES DE AMORIM**, efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 30/03/2018 e término em 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119 DE 15 DE MARÇO DE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12002 de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
048/18	VICTOR SAAB	Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento do centro de referência Especializado de assistência Social CREAS do município de Cáceres - MT	01/03/18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 15.03. 18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Marechal Rondon, localizada no destacamento Corixa, zona rural município de Cáceres-MT, com área de 290,57 metros quadrados, conforme Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro em CD, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.**Despesas: R$ 52. 019,65** (Cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) a serem pagos com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, através do Termo de Convênio n.º 1430/2017 e **R$ 2.019,65** (dois mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), contrapartida do município.**Entrega/execução da obra:** 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de serviço**Realização: 19 de março de 2018** às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT**Resultado:** A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa WP CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59, que apresentou o valor de R$ 50.239,90 (cinquenta mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 19 de março de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XV: *Distrito Caramujo*.

Local: Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo (Distrito Caramujo)

Data: 20/03/2018

Horário: 09:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XVI: *Distrito Horizonte D'Oeste*.

Local: Escola Municipal "União" (Distrito Horizonte D'Oeste)

Data: 20/03/2018

Horário: 15:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°003/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°003/2018 AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO - LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT

CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA.

OBJETO: As partes resolvem, de comum acordo**, PRORROGAR** o prazo de duração do referido Termo, mediante o presente termo de aditamento, estendendo sua vigência assim declarada na Cláusula Sétima – Da vigência do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO** por 12 (Doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, tendo, assim, seu prazo findo na data de 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE CÁCERES

ZETRASOFT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa **para Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV´s, TL´s, ETE´s, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³,** para as Secretarias: Educação, Esporte Cultura e Lazer, Fazenda, Administração, Saúde, Agricultura, Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo e no anexo I.

CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES – ME CNPJ Nº33.691.015/0001-00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	193 UNI	Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV´s, TL´s, ETE´s, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³.	R$321.00	R$61.953,00
02	186UNI	Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³.	R$70.00	R$13.020,00

Perfazendo o valor total de R$74.973,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de março 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

Pregoeira oficial

PORTARIA Nº098-2018

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

CONSIDERANDO as exonerações dos servidores **RONALDO DE LIMA E VICTOR OLAVO DA SILVA** mediante as Portarias nº 04 de 14 de fevereiro de 2018 e nº 11, de 14 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - Adjudicar o objeto vencedor da licitação e encaminhar a autoridade superior à homologação do processo;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º - Designar a servidora **FERNANDA ILIEZER DA SILVA**, para exercer as funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL**, destinado a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um;

Parágrafo Único - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – elaborar as minutas dos editais, com base na justificativa, termo de referência, e demais informações constantes dos processos, além de aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – convocar os demais membros da Comissão para participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Licitações;

V - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

VI – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VII – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VIII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

IX - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

X - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

XI – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XII – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

XIII – Assinar os editais de Licitações;

XIV – Encaminhar processos à Assessoria Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Licitações;

XV – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº8.666/1993;

XVI – Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º - Designar as servidoras **FERNANDA ILIEZER DA SILVA** E **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** para exercerem as funções de **Pregoeiras**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um).

Parágrafo Único: As atribuições dos Pregoeiros incluem:

I – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV – O recebimento de declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V – A abertura dos envelopes–proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

VI – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII – A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

X – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;

XIII – Propor a revogação ou anulação do processo à autoridade competente.

Art. 6º - Designar a servidora **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE** para exercerem as funções de **membro da Comissão Permanente de Licitações**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Único - Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações terão as seguintes atribuições:

I – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II – Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos fases interna e exertna da licitação e pregão;

III - Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IV – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

V – manter arquivo atualizado, físico e digital, de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitações;

VI – Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VII – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VIII – Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

IX – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

Art. 7º O Presidente será substituído em suas ausências pelo Pregoeiro, ou ainda por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2016.

Art. 9° Ficam revogadas as disposições contidas nas Portarias nº (s) 16/2016 de 20 de setembro de 2016 e 11/2017 de 16 de março de 2017.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 16 de março de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, Para o cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **13 de março de 2018 (terça-feira)**, **9:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 12 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Professor Licenciado em Pedagogia Escolas Urbanas

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
52	FATIMA LAURA MENDES PORTO	7,00	MI	25/05/1976	CLASSIFICADO
53	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	7,00	MI	10/06/1976	CLASSIFICADO
54	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	7,00	MI	12/06/1976	CLASSIFICADO
55	NEUZELI DAS DORES LIRA	7,00	MI	24/06/1976	CLASSIFICADO
56	CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA	7,00	MI	07/09/1976	CLASSIFICADO
57	LUCILENE RIBEIRO DE CARVALHO	7,00	MI	11/09/1976	CLASSIFICADO
58	CAROLINA PACHURI	7,00	MI	27/10/1976	CLASSIFICADO
59	EVANILDA REGINA GIL DO PRADO	7,00	MI	19/01/1977	CLASSIFICADO
60	ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ	7,00	MI	22/01/1977	CLASSIFICADO
51	MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA	7,00	MI	16/03/1977	CLASSIFICADO
62	ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES	7,00	MI	30/03/1977	CLASSIFICADO
63	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	7,00	MI	30/05/1977	CLASSIFICADO
64	JULIETA ANTONIA DA SILVA	7,00	MI	07/07/1977	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **15 de março de 2018 (quinta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **15 de março de 2018 (quinta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital.

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 14 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	ROSELY MARGARETE COSTA	7,00	MI	10/10/1968	CLASSIFICADO
5	BARBARA BELANDA BENEDIVES DA SILVA	7,00	MI	07/09/1975	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	7,00	MI	01/02/1976	CLASSIFICADO

ANEXO II

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	5,51		01/08/1976	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	EDNA DOS SANTOS	6,00	MI	19/06/1974	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	5,00	MI	15/01/1972	CLASSIFICADO
2	JOSE CLAUDIO DE JESUS	5,00		10/02/1978	CLASSIFICADO
3	RAUL XISTO NOGUEIRA	4,22		04/07/1997	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	NAIR ROCHA PARA	5,80		09/06/1971	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	LUCIA NEVES DA ROCHA	6,00		01/01/1977	CLASSIFICADO
3	LUANA GONCALVES COSTA	3,00		09/08/1986	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	ANA CREUSA GONCALVES	6,00	MI	14/08/1983	APROVADO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12050, de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIANA CARDOSO DOURADINHO NEVES RAMOS** em substituição a senhora **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
061/14 5º Temo Aditivo	BARTOLOMEU PARISI	Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 285, Bairro Centro, na Cidade de Cáceres – MT.	12/02/18	12 Meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 15.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34 A 37 PE N° 08/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: : Registros de Preços**parafutura e eventual**contratação de empresa especializada em **materiais** destinados a utilização nas atividades esportivas, físicas, de recreação e lazer para atender a necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer conforme especificação em anexo I e contratação de Empresa Especializada em **Confecção de Troféus e Medalhas** para atender a demanda das modalidades esportivas do 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Empresa Vencedora:

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ: 11.669.001/0001-40 – Valor Total de R$ 9.197,60 (nove mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos);

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Bola de futsal. É confeccionada em poliuretano. Possui miolo removível e lubrificado. Composição: 100% poliuretano. Circunferência: 61- 64 cm, peso aproximado: 410 - 440g.	UND	20	TITAN	R$ 45,30	R$ 906,00
2	Bola de futsal. É confeccionada em poliuretano. Possui miolo removível e lubrificado. Composição: 100% poliuretano. Circunferência: 61- 64 cm, cem costuras, peso aproximado: 350 - 380g.	UND	20	TITAN	R$ 45,25	R$ 905,00
3	Bola de voleibol. Circunferência: 65 - 67 cm, peso: 260 - 280 g, câmara: câmara airbility, construção: matrizada. Material: microfibra, miolo: miolo removível e lubrificado.	UND	20	TITAN	R$ 59,00	R$ 1. 180,00
9	Rede oficial para vôlei quadra. É 4 lonas, malha 10 x 10, cor preta ou sua escolha ,9,50 mts, lona superior 7cm, inferior de 7cm, lateral com 15 cm , ilhós nas extremidades, reforço nas extremidades para proteger contra ação cortante do cabo de aço, guia para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho para fácil instalação, costura dupla com linha 0,40 de poliamida, melhor rede do mercado, Fio Polipropileno (Seda) 2mm com proteção UV.	UND	4	TITAN	R$ 124,90	R$ 499,60
13	Bola de beach soccer. Bola profissional de futebol de praia, 68 – 69 cm, 420 – 450 g, Miolo removível e lubrificado.	UND	20	TITAN	R$ 61,60	R$ 1. 232,00
22	Bola futebol society. Bola Oficial de Futebol Society, 68 – 69 cm, 420 – 450 g, Miolo removível e lubrificado.	UND	100	TITAN	R$ 44,75	R$ 4. 475,00

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 21.395.275/0001-41 – Valor Total de R$ 72.410,02 (setenta e dois mil quatrocentos e dez reais e dois centavos);

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
4	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela federação internacional de basquete (fiba). Bola com o selo da confederação brasileira de basketball (cbb). Tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela federação tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650gr.	UND	20	WILSON	R$ 229,90	R$ 4. 598,00
5	Bola oficial basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola com o selo da confederação brasileira de basquete (cbb). Tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro. Peso: 510 - 565g.	UND	20	WILSON	R$ 219,90	R$ 4. 398,00
6	Bola de handebol h1l. Tamanho infantil, costurada ou matrizada, com 32 gomos. Bola aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb). Tamanho: 49 - 51 cm de diâmetro. Peso: 230 - 270 g, na cor amarelo e azul.	UND	20	PENALTY	R$ 130,65	R$ 2. 613,00
7	Bola de handebol h2l. Tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos. Bola aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb). Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g, na cor amarelo e azul.	UND	20	PENALTY	R$ 145,99	R$ 2. 919,80
8	Bola de handebol h3l. Tamanho masculino, costurada ou matrizada, com 32 gomos. Bola aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g, cor azul amarela.	UND	20	PENALTY	R$ 177,00	R$ 3. 540,00
10	Rede para basquete: é um produto de alta qualidade, pronto para fazer bonito nas suas partidas. Seus fios são confeccionados em seda resistente e macia, que mantém por mais tempo o formato original, ga-	PAR	4	PANGUÉ	R$ 21,90	R$ 87,60

	rantindo o uso por tempo prolongado. Confeccionada em seda / fio triplo, malha 7x7, 11 alças e com tratamento ultra violeta. Composição: seda. Dimensões aproximadas (lxa): 7,5x27 cm.					
11	Rede oficial futebol salão. Fio 4mm seda futebol de salão confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada material: Polipropileno (Seda), com tratamento contra as ações (u.v); dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior; cor: branca.	PAR	10	MATRIX	R$ 176,45	R$ 1.764,50
12	Bomba de Ar. Bomba para encher bolas. Mangueira em borracha de ar com liga em zinco, Composição: Tubo: policarbonato - Haste: acrilato nitrílica butadieno estireno - T Handle: polipropileno - Fechos: acrilato nitrílica butadieno estireno.	UND	10	POKER	R$ 32,00	R$ 320,00
15	Bola de vôlei de praia. Bola profissional de vôlei de praia, 65 – 67 cm, 260 – 280 g, Miolo removível e lubrificado.	UND	20	KEEPER	R$ 80,91	R$ 1.618,20
16	Bola de futevôlei. Bola profissional de futevôlei, 68 – 69 cm, 420 – 450 g, Miolo removível e lubrificado.	UND	10	TOPPER	R$ 115,90	R$ 1.159,00
17	Rede de beach soccer. Rede gol suíço 5mts, fio 4mm seda confeccionada na malha colmeia em corda trançada sem nó; espessura do fio: 4mm; material: polipropileno (seda)	PAR	4	PANGUÉ	R$ 195,90	R$ 783,60
18	Antenas oficiais para voley. Em fibra de vidro, medindo 1,80 metro de altura e 1,0 cm largura na cor oficial vermelha ou preta.	PAR	4	PANGUÉ	R$ 89,98	R$ 359,92
21	Bola futebol campo. Bola Oficial de Futebol de Campo, Costurada a mão, 32 gomos, 68 – 70 cm, 410 – 450 g, Miolo removível e lubrificado.	UND	60	NEW BALL	R$ 48,48	R$ 2.908,80
23	Rede para futebol campo society. Confeccionada na malha colmeia em corda trançada sem nó; espessura do fio: 4mm; material: polipropileno (seda) – 100% virgem, com tratamento contra as ações (u.v); dimensões: 5,20m na largura e 2,30m na altura; cor: branca.	PAR	8	PAGUÉ	R$ 200,00	R$ 1.600,00
24	Rede para futebol de campo tipo fio 4 mm super resistente e proteção uv, Composição: em polipropileno (seda) de alta densidade com proteção uv. Dimensões aproximadas: 7,5x2,50,. Malha trançada de 16x16 cm.	PAR	10	PAGUÉ	R$ 289,90	R$ 2.899,00
25	Apitos: Profissional para arbitragem e professores, Potência Sonora: 115db, fabricado em plástico resistente sem esfera.	UND	10	POKER	R$ 17,90	R$ 179,00
26	Bandeira para Árbitro Auxiliar Futebol (Arbitragem, Bandeirinha), Tecido da bandeira em poliéster impermeável, Bandeira 4 Gomos, Manopla em espuma, Tamanho da Bandeira (A x L): 33 x 48 cm, Tamanho do Bastão: 50 cm de comprimento. Contém 02 Unidades de bandeira para árbitro, 01 Saco paca armazenagem e transporte.	PAR	4	SCALIBU	R$ 74,99	R$ 299,96
27	Cartão Arbitragem Campo: Cartão para Arbitro 2 cores. Possível Marcar Número de Gols e Números dos Jogadores, Cor: Vermelho e amarelo Material: PVC.	PCT	4	ZONA LIVRE	R$ 10,90	R$ 43,60
28	Cone Sinalização Amarelo e Preto 75cm: O Cone em PVC é um equipamento muito versátil, podendo ser utilizado em ambientes internos e externos para práticas esportivas, estacionamentos, sinalização de trânsito e obras. O Cone De Futebol, Treinamento, Funcional, 75cm PVC é confeccionado com um composto plástico de alta durabilidade e resistência, além de possuir uma alta visibilidade para sinalização.	UND	25	PLASTISUL	R$ 33,99	R$ 849,75
29	Cone: cone de sinalização e segurança injetado em pp (polipropileno) na cor preto com duas faixas amarelas altura 50 cm, tipo de faixa: pintada, altura das faixas: faixa superior e inferior 80 mm cada, medida das bases: 360 x 360 mm. - peso: 1 kg, utilização: sinalização de trânsito, estacionamento, obras e prática esportivas.	UND	25	PLASTISUL	R$ 14,28	R$ 357,00
30	Fita de marcação beach soccer. Possuem medidas oficiais (28 m x 37 m) e são produzidas com materiais duráveis, flexíveis, leves e fácil de limpar. Em pvc na cor azul, com largura da fita de 6,0 cm. Para a fixação no solo (areia, grama...) O kit possui 4 hastes de metal.	UND	10	MASTER	R$ 321,90	R$ 3.219,00
31	Fita de marcação para vôlei de praia. É confeccionada em bagum, acompanha fixadores de ferro galvanizados. Possui o tamanho ideal para promover grandes jogadas.	UND	10	PANGUÉ	R$ 103,90	R$ 1.039,00
33	Guarda sol 200cm: Tipo: guarda-sol, material: poliéster oxford e aço esmaltado, características gerais, diâmetro de 200 cm (2,0m), inclui bolsa tiracolo, proteção anti - uv 50+, design moderno, fácil de usar.	UND	15	BEL	R$ 134,99	R$ 2.024,85
39	Taça tm. 75 cm de altura, base preta de polímero, com 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base com águias nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura á partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UND	16	JEBS	R$ 227,00	R$ 3.632,00
40	Taça tm. 69 cm de altura, base preta de polímero, com+ 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base com águias nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura á partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UND	16	JEBS	R$ 189,98	R$ 3.039,68
41	Taça tm. 63 cm, de altura, base preta de polímero, com 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base com águias nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura á partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UND	16	JEBS	R$ 179,97	R$ 2.879,52
42	Camiseta dry fit: camisetas feitas em poliéster/poliamida, ideal para pratica de esportes.	UND	158	PLAYFAIR	R$ 39,98	R$ 6.316,84
43	Calção para pratica esportiva: modelo em 100% poliéster, tamanho 2xl - 58/60 numeração, material helanca light (leve), cores sortidas.	UND	158	PLAYFAIR	R$ 14,90	R$ 2.354,20
44	Meião: composição: 60% poliamida, 35% algodão, 5% elastodieno, tamanho: calçam do tamanho 37 ao 43, medidas aproximadas; normal: 75 cm de comprimento, esticado: 85cm de comprimento.	PAR	108	POLO	R$ 11,90	R$ 1.285,20
45	Camiseta básica manga curta lisa, malha 100% algodão,	UND	420	VM	R$ 30,60	R$ 12.852,00
47	Cronômetro: display lcd de 1,5, exibe tempo, hora do dia e data, feito de plástico resistente e irá sobreviver aos solavancos e quedas do atleta, alimentado por uma bateria ag10 (incluída) que pode ser facilmente substituída, vem com uma alça, dimensões aproximadas: 7,5 x 5,8 x 1,8 cm.	UND	10	VOLLO	R$ 46,90	R$ 469,00

MC PEREIRA RIBEIRO ME – CNPJ: 06.911.966/0001-67 – Valor Total R$ 8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais);

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
14	Bola hand beach. Aprovada pela federação internacional de handebol (ihf) e confederação brasileira de handebol (cbhb). Material: emborrachada de qualidade superior, trabalhado para garantir máxima aderência da mão na bola, tamanho oficial masculino, com 32 gomos matrizados, miolo lubrificado e removível, câmara de látex, com uma camada de espuma adicional (aprovada pela ihf e cbhb), peso oficial: 325 a 400 gramas. **Circunferência:** 53 cm de diâmetro.	UND	20	PENALTY	R$ 229,00	R$ 4.580,00
19	Rede hand beach, confeccionado em fios de polietileno, na espessura de 2 mm, medidas 3,00m de comprimento 2,00 de altura 0,50 fundo superior e 0,80 fundo inferior.	PAR	4	MAGNUM	R$ 247,00	R$ 988,00
20	Rede oficial para futebol campo. Fio 8mm de seda. Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada; material: polipropileno – 100% virgem, com tratamento contra as ações (u.v); **espessura do fio:** 8 mm; **dimensões:** 7,5m na largura, 2,5m de altura, 2m de recuo superior e 2m de recuo inferior.	PAR	2	MAGNUM	R$ 480,00	R$ 960,00
32	Fita de demarcação hand beach. Fabricados em nylon de excelente qualidade, resistente aos raios u.v., resistentes a intempéries, pontas dobradas e resistente aos esforços.Nas cores: vermelha, largura da fita 40 mm - ilhós metálicos, acompanha ganchos de fixação (galvanizados)	UM	10	MAGNUM	R$ 200,00	R$ 2.000,00
46	Bandeira do Brasil: Confeccionada em tergal de 1ª linha (73% poliéster e 27% viscose), medidas 1,12 x 1,60.	UND	1	PROPRIA	R$ 180,00	R$ 180,00

JONISAN INDUSTRIAL E COMERCIO DE METAIS LTDA – CNPJ: 85.086.197/0001-86 – Valor Total de R$ 94.452,32 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34	Troféu em acrílico com recorte personalizado com aplicação de outro acrílico com recorte personalizado de tamanho menor sobre outro e com aplicação de adesivo vinil impresso de auto brilho com impressão colorida tamanho final de 30x18cm e base de pvc 20mm de 1º lugar.	UND	120	IDENTIFIK	R$ 116,10	R$ 13. 932,00
35	Troféu em acrílico com recorte personalizado com aplicação de outro acrílico com recorte personalizado de tamanho menor sobre outro e com aplicação de adesivo vinil impresso de auto brilho com impressão colorida tamanho final de 25x15cm e base de pvc 20mm de 2º lugar.	UND	120	IDENTIFIK	R$ 104,00	R$ 12. 480,00
36	Troféu em acrílico com recorte personalizado com aplicação de outro acrílico com recorte personalizado de tamanho menor sobre outro e com aplicação de adesivo vinil impresso de auto brilho com impressão colorida tamanho final de 20x12cm e base de pvc 20mm de 3º lugar	UND	120	IDENTIFIK	R$ 93,00	R$ 11. 160,00
37	Medalhas em acrílico 2mm com recorte personalizado com adesivo auto brilho colorido aplicação no acrílico tamanho final 5x5cm fita de cetim (a cor a definir) 1º lugar	UND	1204	IDENTIFIK	R$ 6,83	R$ 8. 223,32
38	Medalhas em acrílico 2mm com recorte personalizado com adesivo auto brilho colorido aplicação no acrílico tamanho final 5x5cm fita de cetim (a cor a definir) 2º lugar.	UND	1204	IDENTIFIK	R$ 6,70	R$ 8. 066,80
48	Troféu personalizado – 35 cm de altura laqueado e acrilico de 6 mm , base de mdf de 25mm - preto – conforme modelo anexo.	UND	10	IDENTIFIK	R$ 105,20	R$ 1. 052,00
49	Troféu personalizado – 34 cm de altura laqueado e acrilico de 6 mm , base de mdf de 25mm - preto – conforme modelo anexo.	UND	6	IDENTIFIK	R$ 102,20	R$ 613,20
50	Troféu personalizado – 32 cm de altura laqueado e acrilico de 6 mm , base de mdf de 25mm - preto – conforme modelo anexo.	UND	27	IDENTIFIK	R$ 96,00	R$ 2. 592,00
51	Troféu personalizado – 30 cm de altura laqueado e acrilico de 6 mm , base de mdf de 25mm - preto – conforme modelo anexo.	UND	3	IDENTIFIK	R$ 90,00	R$ 270,00
52	Troféu personalizado – 28 cm de altura laqueado e acrilico de 6 mm , base de mdf de 25mm - preto – conforme modelo anexo.	UND	30	IDENTIFIK	R$ 84,00	R$ 2. 520,00
53	Troféu personalizado – 24 cm de altura laqueado e acrilico de 6 mm , base de mdf de 25mm - preto – conforme modelo anexo	UND	16	IDENTIFIK	R$ 72,00	R$ 1. 152,00
54	Troféu personalizado – 20 cm de altura laqueado e acrilico de 6 mm , base de mdf de 25mm - preto – conforme modelo anexo.	UND	12	IDENTIFIK	R$ 60,00	R$ 720,00
55	Troféu personalizado – 18 cm de altura laqueado e acrilico de 6 mm , base de mdf de 25mm - preto – conforme modelo anexo.	UND	42	IDENTIFIK	R$ 54,00	R$ 2. 268,00
56	Medalha em acrílico 3mm, adesivada e resinada, com fita de cetim 22 cm personalizada com as cores e logos do evento.	UND	5346	IDENTIFIK	R$ 5,50	R$ 29. 403,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 184.767,94 (cento e oitenta e quatro mil reais, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Complementar 003/2018 – Resultado Final do o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018; Edital Complementar 004/2018 que Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para atendimento da situação emergencial de excepcional interesse público, e, o Edital Complementar 006/2018, conforme abaixo:

Edital Complementar 003/2018

Onde se lê:

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	5,00		30/07/1981	CLASSIFICADO
2	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	2,00	MI	17/04/1979	CLASSIFICADO
3	NADIA MARIA DANTAS DOS SANTOS	2,00		06/07/1981	CLASSIFICADO

Leia-se:

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CREUZA NOGUEIRA MARTINS	5,00		30/07/1981	CLASSIFICADO
2	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	5,00	**MI**	30/07/1981	CLASSIFICADO
3	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	4,75			
4	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	2,00	MI	17/04/1979	CLASSIFICADO
5	NADIA MARIA DANTAS DOS SANTOS	2,00		06/07/1981	CLASSIFICADO

Onde se lê:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	5,00	MI	21/11/1989	APROVADO

Leia-se:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	5,00	MI	21/11/1989	CLASSIFICADO

Onde se lê:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCOS ORTIZ TORRES	5,00		21/03/1979	CLASSIFICADO
2	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3,50		25/01/1977	CLASSIFICADO
3	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	3,25		06/06/1973	CLASSIFICADO
4	JOSEMAR DE AMORIM	2,63		04/08/1985	CLASSIFICADO
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA	2,62		12/11/1984	CLASSIFICADO
6	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	2,20		11/02/1966	CLASSIFICADO
7	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2,15		19/10/1990	CLASSIFICADO
8	JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2,00	MI	09/04/1965	CLASSIFICADO
9	ANTONIO CESAR DA SILVA	2,00	MI	07/06/1965	CLASSIFICADO
10	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	2,00	MI	10/06/1967	CLASSIFICADO
11	CLEY TAVARES	2,00	MI	10/04/1975	CLASSIFICADO
12	SERGIO MARCIO DE SOUZA	2,00	MI	01/03/1976	CLASSIFICADO
13	ISAQUEU FIRMINO PEREIRA	2,00	MI	15/12/1976	CLASSIFICADO
14	JULIO CESAR FEITOSA DOS SANTOS	2,00	MI	15/01/1978	CLASSIFICADO
15	SERGIO FIGUEIREDO DO PRADO	2,00	MI	23/07/1979	CLASSIFICADO
16	OLIVAN DIAS DE SOUZA	2,00		01/11/1995	CLASSIFICADO

Leia-se:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCOS ORTIZ TORRES	5,00		21/03/1979	CLASSIFICADO
2	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3,50		25/01/1977	CLASSIFICADO
3	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	3,25		06/06/1973	CLASSIFICADO
4	JOSEMAR DE AMORIM	2,63		04/08/1985	CLASSIFICADO
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA	2,62		12/11/1984	CLASSIFICADO
6	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	2,20		11/02/1966	CLASSIFICADO
7	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2,15		19/10/1990	CLASSIFICADO
8	JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2,00	MI	09/04/1965	CLASSIFICADO
9	ANTONIO CESAR DA SILVA	2,00	MI	07/06/1965	CLASSIFICADO
10	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	2,00	MI	10/06/1967	CLASSIFICADO
11	WANDERSON VANINI MIRANDA	2,00	MI	07/01/1974	CLASSIFICADO
12	CLEY TAVARES	2,00	MI	10/04/1975	CLASSIFICADO
13	SERGIO MARCIO DE SOUZA	2,00	MI	01/03/1976	CLASSIFICADO
14	ISAQUEU FIRMINO PEREIRA	2,00	MI	15/12/1976	CLASSIFICADO
15	JULIO CESAR FEITOSA DOS SANTOS	2,00	MI	15/01/1978	CLASSIFICADO
16	SERGIO FIGUEIREDO DO PRADO	2,00	MI	23/07/1979	CLASSIFICADO
17	OLIVAN DIAS DE SOUZA	2,00		01/11/1995	CLASSIFICADO

Edital Complementar 004/2018

Onde se lê:

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	5,00		30/07/1981	CLASSIFICADO
2	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	2,00	MI	17/04/1979	CLASSIFICADO
3	NADIA MARIA DANTAS DOS SANTOS	2,00		06/07/1981	CLASSIFICADO

Leia-se:

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO

1	CREUZA NOGUEIRA MARTINS	5,00		30/07/1981	CLASSIFICADO
2	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	5,00	**MI**	30/07/1981	CLASSIFICADO
3	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	4,75			
4	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	2,00	MI	17/04/1979	CLASSIFICADO
5	NADIA MARIA DANTAS DOS SANTOS	2,00		06/07/1981	CLASSIFICADO

Onde se lê:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	5,00	MI	21/11/1989	APROVADO

Leia-se:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	5,00	MI	21/11/1989	CLASSIFICADO

Onde se lê:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCOS ORTIZ TORRES	5,00		21/03/1979	CLASSIFICADO
2	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3,50		25/01/1977	CLASSIFICADO
3	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	3,25		06/06/1973	CLASSIFICADO
4	JOSEMAR DE AMORIM	2,63		04/08/1985	CLASSIFICADO
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA	2,62		12/11/1984	CLASSIFICADO
6	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	2,20		11/02/1966	CLASSIFICADO
7	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2,15		19/10/1990	CLASSIFICADO
8	JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2,00	MI	09/04/1965	CLASSIFICADO
9	ANTONIO CESAR DA SILVA	2,00	MI	07/06/1965	CLASSIFICADO
10	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	2,00	MI	10/06/1967	CLASSIFICADO
11	CLEY TAVARES	2,00	MI	10/04/1975	CLASSIFICADO
12	SERGIO MARCIO DE SOUZA	2,00	MI	01/03/1976	CLASSIFICADO
13	ISAQUEU FIRMINO PEREIRA	2,00	MI	15/12/1976	CLASSIFICADO
14	JULIO CESAR FEITOSA DOS SANTOS	2,00	MI	15/01/1978	CLASSIFICADO
15	SERGIO FIGUEIREDO DO PRADO	2,00	MI	23/07/1979	CLASSIFICADO
16	OLIVAN DIAS DE SOUZA	2,00		01/11/1995	CLASSIFICADO

Leia-se:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCOS ORTIZ TORRES	5,00		21/03/1979	CLASSIFICADO
2	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3,50		25/01/1977	CLASSIFICADO
3	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	3,25		06/06/1973	CLASSIFICADO
4	JOSEMAR DE AMORIM	2,63		04/08/1985	CLASSIFICADO
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA	2,62		12/11/1984	CLASSIFICADO
6	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	2,20		11/02/1966	CLASSIFICADO
7	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2,15		19/10/1990	CLASSIFICADO
8	JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2,00	MI	09/04/1965	CLASSIFICADO
9	ANTONIO CESAR DA SILVA	2,00	MI	07/06/1965	CLASSIFICADO
10	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	2,00	MI	10/06/1967	CLASSIFICADO
11	WANDERSON VANINI MIRANDA	2,00	MI	07/01/1974	CLASSIFICADO
12	CLEY TAVARES	2,00	MI	10/04/1975	CLASSIFICADO
13	SERGIO MARCIO DE SOUZA	2,00	MI	01/03/1976	CLASSIFICADO
14	ISAQUEU FIRMINO PEREIRA	2,00	MI	15/12/1976	CLASSIFICADO
15	JULIO CESAR FEITOSA DOS SANTOS	2,00	MI	15/01/1978	CLASSIFICADO
16	SERGIO FIGUEIREDO DO PRADO	2,00	MI	23/07/1979	CLASSIFICADO
17	OLIVAN DIAS DE SOUZA	2,00		01/11/1995	CLASSIFICADO

Edital Complementar 006/2018

Onde se lê:

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	5,00	MI	30/07/1981	CLASSIFICADO

Leia-se:

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CREUZA NOGUEIRA MARTINS	5,00		30/07/1981	CLASSIFICADO
2	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	5,00	MI	30/07/1981	CLASSIFICADO

Cáceres, 13 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **20 de março de 2018 (terça-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **20 de março de 2018 (terça-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital.

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 19 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
42	CARLA DE FATIMA DA SILVA BARROS	5,00	MI	17/05/1988	CLASSIFICADA
43	MAIZA VETTORAZI PEREIRA	5,00	MI	26/09/1988	CLASSIFICADA
44	ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO	5,00	MI	26/03/1991	CLASSIFICADA

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
75	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	7,00	MI	04/06/1979	CLASSIFICADA
76	FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES	7,00	MI	15/06/1979	CLASSIFICADO
77	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	7,00	MI	24/06/1979	CLASSIFICADO
78	MARCIA BATISTA SALES	7,00	MI	27/09/1979	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	JANETE DE OLIVEIRA SALES	7,00	MI	15/08/1979	CLASSIFICADA

ANEXO II

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	SONIA DOS REIS CARVALHO	7,00	MI	15/02/1984	CLASSIFICADA
5	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	7,00	MI	29/12/1984	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	5,00		21/07/1979	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
5	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	5,74		24/09/1987	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	TATIANE DE PAULA SOUZA	7,00		15/02/1991	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CRISTIANE DE MATOS MONTEIRO	5,00		30/11/1987	CLASSIFICADA

CARGO: GUARDA

4	CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA	2,00	16/07/1965	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
6	DAISY DO ROSARIO PEREIRA	2,52		20/07/1992	CLASSIFICADO
7	REGINA FRANCISCA SOARES	2,27		19/10/1972	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ALICE DE FATIMA VILARVAS	5,00	MI	08/05/1967	CLASSIFICADA
2	MARILCE RAMOS	5,00		15/04/1980	CLASSIFICADA

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.200 DE 19 DE MARÇO DE 2018

LEI N.º 1.200 DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Município de Campinápolis-MT, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria 747/2014, de 1o de dezembro de 2014 e alterações promovidas por meio da Portaria nº 778 de 11 de Dezembro de 2.014 e Portaria nº 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1o de Julho de 2017, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução no. 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2.016, visando a construção de moradias

populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com clausula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o no. 14, de 22 de março de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 19 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.201 DE 19 DE MARÇO DE 2018

LEI N.º 1.201 DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1. 191/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11 – Sec. De Agricultura, Indústria e Comercio
Unid. Orç.	020 – Dep. De Agricultura
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0016 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Proj. /Ativ.	1136 – Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos
Elemento	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	4.500.000,00
Fonte	124

Art. 2º. Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente dos Termos de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
CONVENIO Nº 826.516/ 2015 – Min. da Integração Nacional	**Aquisição de Equipamentos e Veículos, para favorecer pequenos produtores e bacia leiteira.**	**4.500. 000,00**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.179/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, que dispõe do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, afim de compatibilizar as Metas Físicas e Financeiras integrantes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 19 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45**.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação de prazo, do contrato original por mais 65 (sessenta e cinco) dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Kleverton Anselmo da Rocha – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.881 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio da PREVICAMP Nº 08/2018 datado de 16/03/2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1491 de 30 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7618 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS À SERVIDORA **JUNICE ALVES DE LIMA MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor do requerimento protocolado em 25/01/2018.*

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 60 (sessenta) dias consecutivos, da servidora JUNICE ALVES DE LIMA MARQUES, no período de 13 de março a 12 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.02.2013 a 01.02.2018 II - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7614 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **MARINA FERREIRA DA LUZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar a senhora *MARINA FERREIRA DA LUZ* para exercer o cargo de AAE/LIMPEZA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de março de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 03 de Abril de 2018 às 13h 00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos complementares. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 19/03/2018.Gilberto Francisco Ribeiro de Paula. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0161, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

REVOGA PORTARIAS Nº 131 E 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2018.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2018

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	084	Alan Kardec Ribas dos Santos	Rua São Paulo	0009	016	Centro
002	086	Valdomiro Martinazzo.	Av Rio Grande do Sul	037A	03AII	Centro
003	022	Igor Fazzi Borsari.	Av. Mato Grosso	0033	022	Jardim Alvorada
004	039	Emilio Teixeira Belai.	Av. Mato Grosso	0033	029	Jardim Alvorada
005	043	Emilio Teixeira Belai.	Av. Mato Grosso	0034	023	Jardim Alvorada
006	042	Valteir Pereira de Souza.	Av. Mato Grosso	0034	023	Jardim Alvorada
007	044	Amarildo Tuni.	Avenida Ipê.	0034	031	Jardim Alvorada
008	046	Andreia Andrade de Lima.	Avenida Jequitibá	0035	034	Jardim Alvorada
009	052	Janaina Fabris Marinho.	Rua Camélia.	0043	017	Jardim Alvorada
010	053	Selma Aparecida Fabris.	Rua Camélia.	0043	018	Jardim Alvorada
011	057	Vicente Rodrigues da Silva.	Rua Mandacaru.	0045	027	Jardim Alvorada
012	058	Paulo Fernandes Justino.	Rua Paraíso.	0047	005	Jardim Alvorada
013	059	Deonis Cleiton de Oliveira.	Rua Jacarandá.	0051	014	Jardim Alvorada
014	093	Erasmo Justo Godoy.	Av Lions Internacional	0052	005	Jardim Alvorada
015	061	Ivonete Aparec. Dos santos.	Avenida Ipê.	0057	009	Jardim Alvorada
016	035	Arthur Rodrigues Torres.	Avenida Jequitibá	0060	013	Jardim Alvorada
017	074	Joelson Marth.	Rua Amburana.	0064	021	Jardim Alvorada
018	077	Adelar José Ferreira Alves.	Rua Mandacaru.	0067	020	Jardim Alvorada
019	080	Edilson dos San. Nascimento	Rua Mandacaru.	0074	017	Jardim Alvorada
020	033	Polka Andrzejewski.	Avenida Andorinha	0003	020	Jardim Olenka
021	026	Jones Antonio Souza.	Av. Minas Gerais.	0035	001	Jardim Olenka
022	028	Roberto Jandrey Marques.	Rua Severino de Lima	0239	015	Nossa Sra Aparecida

Campo Novo do Parecís, 15 de março de 2018.

_____ _____

Marcos Birck. Cirdirlei Felipe.

Secretário Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0157, DE 16 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSELI NONENMACHER SIEBERT.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0158, DE 16 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MONIQUE ALENCAR CAETANO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0159, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera a Portaria 0153/2018 que NOMEIA A PROFESSORA VALÉRIA MOTA DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN PARA COMPLETAR O BIÊNIO 2017/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0160, DE 19 DE MARÇO DE 2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIANE MARTINS HERNANDES DE ABREU DE 30 PARA 40 HORAS SEMANAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0156, DE 16 DE MARÇO 2018

EXONERAR VERGÍNIA RODRIGUES DE MELLO DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO EXECUTIVO Nº 050, DE 17 DE MARÇO DE 2018.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do Sr. José Altair de Ávila Machado, pai do Prefeito Municipal, ocorrido no dia 17 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Sr. **José Altair de Ávila Machado,** pai do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ocorrido na data de 17 de março de 2018, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 17, 18 e 19 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0162, DE 19 DE MARÇO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA LUCIANA TERESINHA DA SILVA DALMOLLIN DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0165, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA SUSANA HENRIQUE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EQUOTERAPIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIAMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, inscrita sob o CNPJ 01.657.456/00014-91, neste ato representada por sua presidente, Sra. **LUCÉLIA ADRIANA FEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 023.304.101-07, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 75-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para que a Organização preste serviços de atendimento de Equoterapia às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de Equoterapia, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho (Ofício 174/2017 – parte integrante deste Instrumento), as quais a Organização da Sociedade Civil - APAE se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE

3.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

3.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

3.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

3.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

3.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

3.1.7 - Prestar conta mensalmente dos valores recebidos em contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

3.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.1.9 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de fisioterapia, conforme Plano de Trabalho apresentado no Ofício 174/2017. Deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários da sede da entidade até o local da realização da Equoterapia.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo terá como Gestor responsável pelo presente a Srta. Rafaela Inês Casagrande, matrícula nº 3614, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

3.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de

terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

3.2.6 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.7 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE, um fomento no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que serão desembolsadas em 12 parcelas mensais e consecutivas, com ressalva para o mês de dezembro onde será repassado duas parcelas para o pagamento do 13º salário.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – APAE no Ofício de nº 174/2017, em 12 (doze) parcelas.

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Março/2018	Até 20 de Março/2018	6.500,00
02	Abril/2018	Até 05 de Abril/2018	6.500,00
03	Maio/2018	Até 05 de Maio/2018	6.500,00
04	Junho/2018	Até 05 de Junho/2018	6.500,00
05	Julho/2018	Até 05 de Julho/2018	6.500,00
06	Agosto/2018	Até 05 de Agosto/2018	6.500,00
07	Setembro/2018	Até 05 de Setembro /2018	6.500,00
08	Outubro/2018	Até 05 de Outubro/2018	6.500,00
09	Novembro/2018	Até 05 de Novembro/ 2018	6.500,00
10	Dezembro/2018	Até 05 de Dezembro/2018	6.500,00
11	Janeiro/2019 (para o 13º)	Até 15 de Dezembro/2018 (para o 13º)	6.500,00
12	Fevereiro/2019	Até 05 de Janeiro/2019	6.500,00
TOTAL			**R$ 78. 000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 - O presente Termo terá vigência de 1º de março de 2018 à 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, desde que solicitado pela Organização da Sociedade Civil – APAE, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à Administração Pública em no mínimo 30 dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE:

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente Termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - APAE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – APAE no Ofício de nº 174/2017.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 15 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCELIA ADRIANA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2018

GABARITO PRELIMINAR

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, divulga o GABARITO PRELIMINAR, da Prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de seleção de Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Sociais, Orientador Social, Psicólogo, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 19 de Março de 2018.

_____

Airton Sebastião Moreira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2018

NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO		NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGO		NIVEL MÉDIO**		NIVEL ALFABETIZADO***	
QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	E	1	C	1	A	1	B
2	A	2	B	2	D	2	B
3	D	3	E	3	D	3	C
4	A	4	E	4	C	4	C
5	B	5	C	5	C	5	D
6	B	6	E	6	D	6	B
7	C	7	B	7	B	7	B
8	A	8	A	8	C	8	A
9	B	9	B	9	A	9	B
10	D	10	C	10	C	10	D
11	A	11	B	11	D	11	C
12	A	12	E	12	B	12	A
13	B	13	E	13	A	13	B
14	D	14	A	14	E	14	E
15	B	15	D	15	C	15	B
16	B	16	C	16	E	16	C
17	D	17	E	17	A	17	E
18	C	18	B	18	D	18	D
19	A	19	E	19	C	19	C
20	A	20	C	20	B	20	D
21	C	21	D	21	C		
22	E	22	B	22	C	* COZINHEIRA	
23	E	23	A	23	D	* INSTRUTOR DE ARTESANATO	

24	D	24	E	24	E	* AJUD. SERV. GERAIS	
25	B	25	C	25	A		
26	A	26	E	26	B		
27	B	27	A	27	E		
28	A	28	D	28	D		
29	D	29	C	29	A		
30	D	30	B	30	B		
				* OP. DE PROG. SOCIAIS			
				* ORIENTADOR SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2344 /2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº. 2344 /2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 2124/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº. 2124/2015, de 16 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo Segundo**. Os Plantões de Fiscalização, Monitoramento em combate as atividades irregulares, instituídos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ serão compostos exclusivamente por servidores municipais investidos no cargo de fiscal, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.*

***Parágrafo único** – Havendo necessidade, poderão ser convocados outros fiscais lotados em Secretarias diversas, para auxiliar nos Plantões de Fiscalização".*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – EPP, CNPJ 08.371.036/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PREGÃO Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 19/03/2018 À 19/03/2019

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
73	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA OFICIO 114MM X 229MM	7.000 UND	SCRITY	R$ 0,08	R$ 560,00
74	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM CÍRCULO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FRENTE TAM APROXIMANDO 12X12CM	500 UND	SCRITY	R$ 0,18	R$ 90,00
75	ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE TAM 162X115MM	2.500 UND	SCRITY	R$ 0,20	R$ 500,00
76	ENVELOPE MEIO OFÍCIO AMARELO 15 X 21 CM	5.000 UND	SCRITY	R$ 0,15	R$ 750,00
77	ENVELOPE SACO AMARELO 240 X 340 80 G	15.000 UND	SCRITY	R$ 0,28	R$ 4. 200,00
78	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 90 G	10.000 UND	SCRITY	R$ 0,30	R$ 3. 000,00

Valor total do lote: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	ÍMÃ DE GELADEIRA EM FOLHA (MANTA MAGNÉTICA) ADESIVA TAMAMNO A4 0,4MM ESPESSURA	500 UND	MASTERPRINT	R$ 6,10	R$ 3.050,00

Valor total do lote: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 19 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 150 CC, CARRO 1.0 E 1.3, PICK-UP CABINE SIMPLES E DUPLA E CAMINHONETE 4X2 E 4X4,** na modalidade pregão (presencial) nº **036/2018**, no dia **10 de ABRIL de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 19 de março de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2346 /2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 2346 /2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº. 2.213/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO 2018); A LEI Nº. 2.312/2017 PLANO PLURIANUAL - PPA PARA PERÍODO DE 2018/2021), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 2.318/2017, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.312/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.313/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 2.318/2017, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, cujo objetivo é a Perfuração de Poço Artesiano, em Mini Estádio Lucas Rudnick, no Município, a seguir discriminado por seus elementos de despesas:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Esportes e Lazer

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 612 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0030 – Incentivo e Desenvolvimento do Desporte e Lazer

Projeto/Atividade: 10137 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 20. 000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III, os resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminada:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0030 - Incentivo e Desenvolvimento do Desporte e Lazer

Projeto/Atividade: 20096 – MANUTENÇAO DE MINI ESTÁDIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... .....20.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2345 /2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 2345 /2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº. 2.213/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO 2018), A LEI Nº. 2.312/2017 PLANO PLURIANUAL - PPA PARA PERÍODO DE 2018/2021), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 2.318/2017, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.312/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.313/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 2.318/2017, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, cujo objetivo é a Construção do Centro Múltiplo Uso, conforme classificação Funcional programática a baixo.

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0047 – Gestão da Política de Ação Social

Projeto/Atividade: 10136 – Construção de Centro Múltiplo Uso

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... .....150.000,00

Fontes de Recursos: 01.24.055000 - Transferências de Convênios do Estado

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Inciso II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente da Transferências de Recursos de Convênios do Estado, no valor de R$ 75. 000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Inciso III – Os r**esultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática a baixo:**

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência Criança e ao Adolescente

Programa: 0046 – Atenção a Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 20129 – APOIO E TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVO

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... .....8.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 035/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 035/2018** a se realizar no dia **04/04/2018, as14hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO - ME, CNPJ 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PREGÃO Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 19/03/2018 À 19/03/2019

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	ALMOFADA PARA CARIMBO COM ESTOJO EM PLÁSTICO E TAMPA METÁLICA MEDINDO APROX. 12X8,5 CM COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	100 UND	JAPAN	R$ 5,20	R$ 520,00

Valor total do lote: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
03	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO C/ DEPÓSITO DE GIZ	200 UND	STALO	R$ 6,75	R$ 1. 350,00
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E FELTRO COM ENCAIXE PARA 2 PINCÉIS NO VERSO 1ª QUALIDADE	300M UND	JOCAR	R$ 7,80	R$ 2. 340,00

Valor total do lote: R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
11	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 7,5MM X30CM PACOTE 1KG	250 PCT	CLASSE	R$ 46,80	R$ 11. 700,00
12	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO 11,3MM X 30CM PACOTE 1 KG	250 PCT	CLASSE	R$ 46,80	R$ 11. 700,00

Valor total do lote: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM PCT C/ 4 BLOCOS	300 PCT	JOCAR	R$ 6,73	R$ 2.019,00
15	BLOCO AUTOADESIVO 50MMX50MM COM 100 FLS	600 UND	JOCAR	R$ 7,70	R$ 4.620,00

Valor total do lote: R$ 6.639,00 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
39	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	300 UND	LEO TEC	R$ 25,00	R$ 7. 500,00
40	CALCULADORA PEQUENA DE 8 DIGITOS COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E À PILHA AA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	500 UND	LEO TEC	R$ 14,00	R$ 7. 000,00

Valor total do lote: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE EM FORMATO DE ESPÁTULA	250 UND	JOCAR	R$ 1,80	R$ 450,00

Valor total do lote: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, MEDINDO CADA TRILHO 106 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE (MARCAS SUGERIDAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	400 CX	OFFICIE	R$ 6,20	R$ 2. 480,00
113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/10 CX C/1000 (MARCAS SUGERIDAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	100 CX	OFFICIE	R$ 6,50	R$ 650,00
114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX C/1000 (MARCAS SUGERIDAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	100 CX	OFFICIE	R$ 6,40	R$ 640,00
115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/1000 (MARCAS SUGERIDAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	100 CX	OFFICIE	R$ 12,50	R$ 1. 250,00
116	GRAMPO PARA PISTOLA TAPECEIRO 106/6 C/ 3.500 GRAMPOS (MARCAS SUGERIDAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	120 CX	OFFICIE	R$ 11,50	R$ 1. 380,00

Valor total do lote: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
121	LÁPIS AQUARELÁVEL GRANDE C/ 12 CORES (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX) OU QUALIDADE SUPERIOR.	150 CX.	CIS	R$ 22,53	R$ 3. 379,50
122	LÁPIS DE COR GRANDE 1ª LINHA C/ 12 CORES (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, LEO&LEO, ACRILEX). OU QUALIDADE SUPERIOR.	2.000 CX.	LEO LEO	R$ 4,56	R$ 9. 120,00

Valor total do lote: R$ 12.499,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
123	LÁPIS BORRACHA	200 UND	JOCAR	R$ 2,50	R$ 500,00
124	LÁPIS JUMBÃO DE ESCREVER	100 UND	LEO LEO	R$ 1,80	R$ 180,00
125	LÁPIS PRETO EM RESINA PLÁSTICA FLEXÍVEL Nº2, 1ª QUALIDADE (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT,) OU QUALIDADE SUPERIOR.	20. 000 UND	LEO LEO	R$ 0,32	R$ 6. 400,00
126	LÁPIS PRETO PARA DESENHO 6B	100 UND	LEO LEO	R$ 2,20	R$ 220,00

Valor total do lote: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
132	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 180G (MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, CORFIX, SOFT, BIC, LEO&LEO) OU QUALIDADE SUPERIOR.	2.500 CX.	LEO LEO	R$ 5,52	R$ 13. 800,00

Valor total do lote: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS COM ENVELOPES COM ESPESSURA MÉDIA	500 UND	PLASTIPARK	R$ 18,74	R$ 9.370,00
145	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO GROSSO	2.000 UND	PLASTIPARK	R$ 0,36	R$ 720,00

Valor total do lote: R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
151	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HASTE DE FERRO E PONTEIRA DE PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE, FORMATO 240X360MM (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA POLYCART)	4.000 UND	DELLO	R$ 2,75	R$ 11. 000,00
152	VISOR PARA PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UN.	100 CX.	DELLO	R$ 6,50	R$ 650,00

Valor total do lote: R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
156	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM METAL, 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FLS (MARCAS SUGERIDAS: EASY OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)	100 UND	JOCAR	R$ 85,50	R$ 8. 550,00
157	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS (MARCAS SUGERIDAS: EASY OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)	150 UND	JOCAR	R$ 37,50	R$ 5. 625,00
158	PERFURADOR DE UM FURO (MARCAS SUGERIDAS: EASY OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC)	150 UND	JOCAR	R$ 8,50	R$ 1. 275,00

Valor total do lote: R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
159	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (MARCAS SUGERIDAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY) OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.000 Embal.	EVEREADY	R$ 6,30	R$ 6. 300,00
160	PILHA PQNA ALCALINA AA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (MARCAS SUGERIDAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY) OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.000 Embal.	EVEREADY	R$ 6,50	R$ 6. 500,00
161	PILHA ALCALINA TAM. MÉDIO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES (MARCAS SUGERIDAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY) OU QUALIDADE SUPERIOR.	200 Embal.	EVEREADY	R$ 17,70	R$ 3. 540,00
162	PILHA AA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES (MARCAS SUGERIDAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY) OU QUALIDADE SUPERIOR.	200 Embal.	RAYOVAC	R$ 37,00	R$ 7. 400,00
163	PILHA AAA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES (MARCAS SUGERIDAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY) OU QUALIDADE SUPERIOR.	200 Embal.	RAYOVAC	R$ 28,00	R$ 5. 600,00

Valor total do lote: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	200 UND	LEO LEO	R$ 1,00	R$ 200,00
166	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	200 UND	LEO LEO	R$ 1,50	R$ 300,00
167	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	200 UND	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 320,00
168	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	200 UND	LEO LEO	R$ 2,00	R$ 400,00
169	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	200 UND	LEO LEO	R$ 2,40	R$ 480,00
170	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	350 UND	LEO LEO	R$ 3,00	R$ 1.050,00
171	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	200 UND	LEO LEO	R$ 3,30	R$ 660,00
172	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	200 UND	LEO LEO	R$ 3,80	R$ 760,00
173	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	200 UND	LEO LEO	R$ 4,00	R$ 800,00
174	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	200 UND	LEO LEO	R$ 4,15	R$ 830,00

Valor total do lote: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
178	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (MARCAS SUGERIDAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL) OU QUALIDADE SUPERIOR.	300 UND	JOCAR	R$ 30,33	R$ 9. 099,00
179	PISTOLA PARA COLA QUENTE PQNA COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (MARCAS SUGERIDAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL) OU QUALIDADE SUPERIOR.	300 UND	JOCAR	R$ 21,00	R$ 6. 300,00

Valor total do lote: R$ 15.399,00 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180	PISTOLA TAPECEIRO PLÁSTICA PARA GRAMPO 106/6	120 UND	JOCAR	R$ 62,08	R$ 7.449,60

Valor total do lote: R$ 7.449,60 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
200	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA MÉDIA E NÃO TÓXICO (MARCAS SUGERIDAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC) OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.000 CX.	COMPACTO	R$ 6,15	R$ 6. 150,00

Valor total do lote: R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
200	MARCA TEXTO PONTA 4MM 1º QUALIDADE NAS CORES: AMARELO, ROSA, AZUL, LARANJA E VERDE LIMÃO (MARCAS SUGERIDAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, JOCAR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	2.000 UND	JOCAR	R$ 1,55	R$ 3. 100,00

Valor total do lote: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 193.627,10 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 19 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAFFITE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PREGÃO Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 19/03/2018 À 19/03/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COM CABEÇA Nº 20, CAIXA COM 50G	400 CX	BRW	R$ 6,18	R$ 2.472,00
02	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50G	150 CX	IARA	R$ 5,82	R$ 873,00
03	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA 8 MM CORES SORTIDAS CX COM 100 UNID.	300 CX	IARA	R$ 4,05	R$ 1.215,00

Valor total do lote: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BARBANTE DE ALGODÃO NA COR CRU Nº 08 ROLO COM 800 G	300 UND	PIRATININGA	R$ 17,54	R$ 5.262,00

Valor total do lote: R$ 5.262,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BINDER CLIPS GRANDE 41MM PRETO CX C/ 12	50 CX	BRW	R$ 18,37	R$ 918,50
18	BINDER CLIPS MÉDIO 25MM PRETO CX C/ 12 UNIDADES	50 CX	BRW	R$ 12,56	R$ 628,00
19	BINDER CLIPS PEQUENO 15 MM PRETO CX C/ 12 UNIDADES	50 CX	BRW	R$ 9,02	R$ 451,00

Valor total do lote: R$ 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BLOCO DE FICHAS P/ FLIP CHART	150 UND	TAMOIO	R$ 38,04	R$ 5.706,00
21	SUPORTE P/ FLIP CHART DE MADEIRA	05 UND	GUEDES	R$ 88,00	R$ 440,00

Valor total do lote: R$ 6.146,00 (seis mil, cento e quarenta e seis reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
28	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 48 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	10.000 UND	FORONI	R$ 1,65	R$ 16.500,00
29	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO	10.000 UND	FORONI	R$ 2,80	R$ 28.000,00

	FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 96 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE				

Valor total do lote: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 360X265X230MM TAMANHO MÉDIA COR AZUL	1.000 UND	POLYCART	R$ 30,45	R$ 30.450,00
38	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 450X330X260MM TAMANHO GRANDE	500 UND	POLYCART	R$ 39,90	R$ 19.950,00

Valor total do lote: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	ESQUADRO 21x45º ACRILICO TRANSPARENTE	250 UND	WALEU	R$ 7,56	R$ 1.890,00
80	TRANSFERIDOR ACRILICO 180º	250 UND	WALEU	R$ 1,44	R$ 360,00
81	COMPASSO EM FERRO MACIÇO ESCOLAR COM CERTIFICADO DO INMETRO 1ª QUALIDADE	250 UND	BRW	R$ 3,40	R$ 850,00

Valor total do lote: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
108	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE DE FERRO GRANDE, 26/6, TAMANHO MÍNIMO DE 17 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS (MARCAS SUGERIDAS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	300 UND	MAXPRINT	R$ 28,82	R$ 8.646,00
109	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE FERRO, 26/6, 24/8, ALTA RESISTÊNCIA 1ª QUALIDADE CAPAC. 25 FOLHAS TAM. APROXIMADO 20 CM (MARCAS SUGERIDAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	300 UND	TRIS	R$ 35,00	R$ 10.500,00
110	GRAMPEADOR PEQUENO DE FERRO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 FOLHAS MODELO TIPO A-17 TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM (MARCAS SUGERIDAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	500 UND	CIS	R$ 14,51	R$ 7.255,00
111	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE FERRO NA COR PRETA P/ ATÉ 100 FLS (MARCAS SUGERIDAS: SID, CIS, TRIS, SERTIC) OU QUALIDADE SUPERIOR.	50 UND	CIS	R$ 73,98	R$ 3.699,00

Valor total do lote: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	PASTA A-Z LARGA TAM OFÍCIO	300 UND	FRAMA	R$ 10,83	R$ 3.249,00

Valor total do lote: R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	120 CX	BRW	R$ 4,20	R$ 504,00

Valor total do lote: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
176	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (MARCAS SUGERIDAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC) OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.500 UND	PILOT	R$ 8,50	R$ 12.750,00
177	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. (OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DA MESMA MARCA DO PINCEL)	2.500 UND	PILOT	R$ 3,34	R$ 8.350,00

Valor total do lote: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
194	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL, PRETA OU VERMELHA 40 ML	400 UND	JAPAN	R$ 4,12	R$ 1.648,00

Valor total do lote: R$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO 40 ML	200 UND	JAPAN	R$ 5,84	R$ 1.168,00

Valor total do lote: R$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
203	TINTA PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UNIDADES.	300 CX	YUR	R$ 15,00	R$ 4.500,00

Valor total do lote: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	LAPISEIRA 0.5MM	30 UND	BIC	R$ 2,78	R$ 83,40
205	LAPISEIRA 0.7MM	30 UND	BIC	R$ 2,78	R$ 83,40
206	GRAFITE 0.5 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50 UND	GOLLER	R$ 0,76	R$ 38,00
207	GRAFITE 0.7 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50 UND	GOLLER	R$ 0,76	R$ 38,00

Valor total do lote: R$ 242,80 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 178.477,30 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 19 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 001/2017

NOTIFICADO: N.A. VIANA EIRELI-ME

CNPJ: 20.676.898/0001-20

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) NADs – Notas de Autorização de Despesas nº 038, 505, 533, 614, 666, 673, 916, 944, 1018, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 031/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de março de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÕES: 051/2017, 060/2017, 093/2017 e 121/2017

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 120/2017, 146/2017, 236/2017 e 304/2017

CONTRATADA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.835.955/0001-70

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que a empresa não ENTREGOU os itens e a DEFESA APRESENTADA NÃO JUSTIFICA O DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 19 de março de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PREGÃO Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 19/03/2018 À 19/03/2019

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BATERIA 9V ALCALINA	200 UND	MAXPRINT	R$ 9,95	R$ 1.990,00
14	BATERIA CR 2032	500 UND	ELGIN	R$ 2,16	R$ 1.080,00
15	BATERIA LR 41	100 UND	ELGIN	R$ 2,67	R$ 267,00
16	BATERIA DE LITHIUM DE 3VCC	150 UND	ELGIN	R$ 2,20	R$ 330,00

Valor total do lote: R$ 3.667,00 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA FLEXÍVEL	800 UND	JANDAIA	R$ 1,60	R$ 1.280,00
31	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL 48 FLS	1.500 UND	3B	R$ 6,05	R$ 9.075,00
32	CADERNO DE FOLHA QUADRICULADA 48 FLS CAPA FLEXÍVEL	500 UND	JANDAIA	R$ 1,84	R$ 920,00
33	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS	1.500 UND	MAXIMA	R$ 4,35	R$ 6.525,00
34	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA COM 200 FOLHAS	1.000 UND	3B	R$ 8,46	R$ 8.460,00

Valor total do lote: R$ 26.260,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR, KILOMETRICA) OU QUALIDADE SUPERIOR.	20.000 UND	COMPACTOR	R$ 0,76	R$ 15.200,00

Valor total do lote: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CD-R 700MB COM UM LADO IMPRESSO	1.200 UND	MAXPRINT	R$ 1,52	R$ 1.824,00
45	CD-RW 700MB REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	600 UND	MAXPRINT	R$ 4,77	R$ 2.862,00

Valor total do lote: R$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
56	COLA BRANCA 01 KG LAVÁVEL, 1ª LINHA (MARCAS SUGERIDAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	500 UND	KOALA	R$ 12,55	R$ 6.275,00
57	COLA BRANCA 40 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (MARCAS SUGERIDAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	2.000 UND	KOALA	R$ 1,53	R$ 3.060,00
58	COLA BRANCA 90 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (MARCAS SUGERIDAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR) OU UALIDADE SUPERIOR.	600 UND	KOALA	R$ 2,12	R$ 1.272,00
59	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA COM CORES VIVAS E DIFERENTES, COM SELO INMETRO,1ª LINHA (MARCAS SUGERIDAS: KOALA, MAXCOLA, BIC, ACRILEX, MERCUR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	500 UND	KOALA	R$ 8,99	R$ 4.495,00
60	COLA DE ISOPOR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA 90 G, 1ª LINHA (MARCAS SUGERIDAS: KOALA, QUALITY, COMPACTOR, ACRILEX) OU QUALIDADE SUPERIOR.	300 UND	KOALA	R$ 4,28	R$ 1.284,00
61	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS (MARCAS SUGERIDAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS) OU QUALIDADE SUPERIOR.	500 UND	BIC	R$ 3,80	R$ 1.900,00
62	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS (MARCAS SUGERIDAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS) OU QUALIDADE SUPERIOR.	500 UND	PRITT	R$ 7,38	R$ 3.690,00
63	COLA ESPECIAL PARA ARTESANATO BISQUIT, EMBALAGEM 1 LT (MARCAS SUGERIDAS: CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX) OU QUALIDADE SUPERIOR.	120 UND	POLYCOL	R$ 27,83	R$ 3.339,60
64	COLA GLITER CAIXA COM 6 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 25 G, COM CORES DIFERENTES, 1ª LINHA (MARCAS SUGERIDAS: KOALA, BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	500 UND	KOALA	R$ 9,70	R$ 4.850,00
65	COLA PARA EVA COM SELO INMETRO 25 G (MARCAS SUGERIDAS: KOALA, VPM, COMPACTOR, MARIPEL, ACRILEX) OU QUALIDADE SUPERIOR.	160 UND	ACRILEX	R$ 1,79	R$ 286,40
66	COLA PARA TECIDO 37 GRAMAS (MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, CORFIX, COMPACTOR, MERCUR) OU QUALIDADE SUPERIOR.	100 UND	ACRILEX	R$ 2,18	R$ 218,00
67	**SUPER COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 2 GRAMAS**	100 UND	TEK BOND	R$ 4,30	R$ 430,00

Valor total do lote: R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

82	ESTILETE COM LAMINA 18 MM C/ TRAVA COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE 1º QUALIDADE	400 UND	MASTERPRINT	R$ 1,87	R$ 748,00
83	ESTILETE 9 MM C/ TRAVA COM CABO RESISTENTE 1ª QUALIDADE	200 UND	MASTERPRINT	R$ 1,41	R$ 282,00
84	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM	200 UND	MASTERPRINT	R$ 0,92	R$ 184,00
85	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM	150 UND	MASTERPRINT	R$ 1,20	R$ 180,00

Valor total do lote: R$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
87	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX ROLO PEQUENO NA COR AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETO, VERDE E VERMELHA	1.000 UND	ALDEBRAS	R$ 1,30	R$ 1. 300,00
88	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 METROS	1.600 UND	ALDEBRAS	R$ 5,01	R$ 8. 016,00
89	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT 1ª QUALIDADE	2.200 UND	JOCAR	R$ 3,58	R$ 7. 876,00
90	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX GRANDE 12X40M 1ª QUALIDADE	1.000 UND	ALDEBRAS	R$ 1,71	R$ 1. 710,00
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX PEQUENO 12X30 MT	400 UND	ALDEBRAS	R$ 1,22	R$ 488,00

Valor total do lote: R$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	FITILHO 5MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, DIVERAS CORES.	600 UND	NIZURE	R$ 5,65	R$ 3.390,00

Valor total do lote: R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	GIZ BRANCO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	1.200 UND	DELTA	R$ 2,39	R$ 2.868,00
103	GIZ COLORIDO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	800 UND	DELTA	R$ 2,90	R$ 2.320,00

Valor total do lote: R$ 5.188,00 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
104	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES NÃO TÓXICO 95 GRAMAS (MARCAS SUGERIDAS: KOALA, MARIPEL, FABER CASTEL, ACRILEX) OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.000 CX	KOALA	R$ 3,49	R$ 3. 490,00

Valor total do lote: R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
117	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS PCT C/ 50 UNIDADES BRANCO	300 PCT	IARA	R$ 11,90	R$ 3.570,00
118	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GRAMAS PACOTE COM 50 UNIDADES	150 PCT	IARA	R$ 17,13	R$ 2.569,50

Valor total do lote: R$ 6.139,50 (seis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	GUILHOTINA DE PAPEL PARA 15 FOLHAS	15 UND	LASSANE	R$ 365,86	R$ 5.487,90

Valor total do lote: R$ 5.487,90 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO DE 60ML SPRAY	150 UND	RADEX	R$ 11,30	R$ 1.695,00

Valor total do lote: R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	MOLHA DEDOS 12G	200 UND	CARBRINK	R$ 2,75	R$ 550,00

Valor total do lote: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TO-TAL
140	ORGANIZADOR DE PAPÉIS PRA MESA (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA) COM 3 BANDEJAS ACRILICAS MOVEIS	160 UND	WALLEU	R$ 73,28	R$ 11. 724,80

Valor total do lote: R$ 11.724,80 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	PEN DRIVE 16G	150 UND	SANDISK	R$ 36,18	R$ 5.427,00
154	PEN DRIVE 4G	100 UND	MULTI LASER	R$ 35,00	R$ 3.500,00

Valor total do lote: R$ 8.927,00 (oito mil, novecentos e vinte e sete reais).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
164	PINCEL ATOMICO 1100 FABRICAÇÃO NACIONAL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (MARCAS SUGERIDAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC) OU QUALIDADE SUPERIOR.	2.500 UND	PILOT	R$ 3,95	R$ 9. 875,00

Valor total do lote: R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
175	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC) OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.000 UND	JOCAR	R$ 3,32	R$ 3. 320,00

Valor total do lote: R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
188	TESOURA GRANDE C/19 CM EM AÇO INOX (MARCAS SUGERIDAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUN-DIAL, CIS) OU QUALIDADE SUPERIOR.	500 UND	TRAMONTINA	R$ 10,71	R$ 5. 355,00
189	TESOURA MULTI USO C/ 21CM (MARCAS SUGERIDAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS) OU QUALIDADE SUPERIOR.	100 UND	JOCAR	R$ 9,00	R$ 900,00
190	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE APROX 23 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO EMBORRA-CHADO (MARCAS SUGERIDAS: TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS) OU QUALIDADE SUPE-RIOR.	100 UND	LEO LEO	R$ 59,09	R$ 5. 909,00
191	TESOURA PQNA 1º LINHA ESCOLAR SEM PONTA (MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA) OU QUALIDADE SUPERIOR.	2.000 UND	JOCAR	R$ 2,29	R$ 4. 580,00

Valor total do lote: R$ 16.744,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
164	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 CORES (MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MERCUR, FABER CAS-TEL, TILIBRA) OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.000 CX.	ACRILEX	R$ 5,51	R$ 5. 510,00

Valor total do lote: R$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
208	LIXEIRA BASCULANTE 20 LITROS	60 UND	ARQPLAST	R$ 50,88	R$ 3.052,80
209	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS	60 UND	ARQPLAST	R$ 88,40	R$ 5.304,00
210	LIXEIRA COM TAMPA 30 LITROS	30 UND	ARQPLAST	R$ 29,80	R$ 894,00
211	LIXEIRA COM TAMPA 50 LITROS	50 UND	ARQPLAST	R$ 51,40	R$ 2.570,00
212	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS	50 UND	ARQPLAST	R$ 65,30	R$ 3.265,00
213	LIXEIRA DUPLA PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA E CAFÉ	15 UND	ANODILAR	R$ 59,28	R$ 889,20
214	LIXEIRA INFANTIL URSO COM TAMPA 12 LITROS COM PEDAL	60 UND	CAJOVIL	R$ 57,50	R$ 3.450,00
215	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 10 LITROS	50 UND	ARQPLAST	R$ 47,00	R$ 2.350,00
216	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 20 LITROS	50 UND	ARQPLAST	R$ 70,50	R$ 3.525,00
217	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 50 LITROS	60 UND	ARQPLAST	R$ 135,00	R$ 8.100,00
218	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO 10 LITROS	100 UND	ARQPLAST	R$ 21,00	R$ 2.100,00

Valor total do lote: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 219.238,20 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 19 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em que sagraram-se vencedoras as empresas: E.U. DE BRITO - ME, CNPJ 07.678.947/0001-03, que totalizou R$ 193.627,10 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos); GRAFFITE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52, valor total de R$ 178.477,30 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos); empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ 10.226.940/0001-57, total de R$ 219.238,20 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos); N. A. VIANA EIRELI – ME, CNPJ 20.676.898/0001-20, com o total de R$ 47.957,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais); SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ 25.073.418/0001-50, total de R$ 190.517,90 (cento e noventa mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos); e LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – EPP, CNPJ 08.371.036/0001-93, com valor total de R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais). Campo Verde, 19 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: N. A. VIANA EIRELI – ME, CNPJ 20.676.898/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PREGÃO Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 19/03/2018 À 19/03/2019

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL OU VERMELHO	1.500 UND	ALAPLAST	R$ 4,98	R$ 7.470,00

Valor total do lote: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	1.000 UND	MAXIMA	R$ 10,87	R$ 10.870,00

Valor total do lote: R$ 10.870,00 (dez mil, oitocentos e setenta reais).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	CLIPS "NIQUELADO" Nº 01, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R$ 16,11	R$ 4.833,00
51	CLIPS "NIQUELADO" Nº 02, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R$ 16,11	R$ 4.833,00
52	CLIPS "NIQUELADO" Nº 03, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R$ 16,11	R$ 4.833,00
53	CLIPS "NIQUELADO" Nº 04, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R$ 16,10	R$ 4.830,00
54	CLIPS “NIQUELADO” Nº 06, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R$ 16,10	R$ 4.830,00
55	CLIPS “NIQUELADO” Nº 08, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	300 CX	XR	R$ 16,10	R$ 4.830,00

Valor total do lote: R$ 28.989,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA	400 UND	FRAMA	R$ 1,57	R$ 628,00

Valor total do lote: R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 47.957,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 19 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 060/2018

NOTIFICADO: NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 92.146.505/0006-91

Balneário Camboriú – SC

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) NAD – Nota de Autorização de Despesa nº 138, 570, 639 e 746, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 151/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de março de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/ 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/ 0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.296.68-5 SSP/ PR e CPF nº. 346.080.601-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado**CONCEDENTE** e,

PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98, com sede na Av. João Goulart, n° 1260, bairro Cidade Alta II, no Município de Campo Verde, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.**MARCIO MARTINS**,brasileiro, casado, portador doRG nº. 6.078.947-9 SSP/PR e CPF nº. 017. 117.019-98, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n°238, bairro Campo Real I, no município de Campo Verde, doravante denominado**PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Termo que será regido pela Lei no13.019/2017, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 036/ 2017 e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente instrumento tem por objetivo **prorrogar** o Plano de Trabalho elaborado pela proponente para o ano de 2018/ 2019, compreendendo as datas de 01/03/2018 a 28/02/2019, em razão da necessidade de continuidade do Projeto **"Caminho Suave – Judô e Capoeira"**,conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2018.

FÁBIO SCHROETER Prefeito Municipal	**MARCELO VIEIRA DE MORAES** Secretário Municipal de Esporte e Lazer
MARCIO MARTINS Presidente da ASCAM	**VIVIANE MODESTO R. LORENZ** Gestora da parceria

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ 25.073.418/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PREGÃO Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 19/03/2018 À 19/03/2019

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
07	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	2.500 UND	GOLLER	R$ 0,44	R$ 1. 100,00

Valor total do lote: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
09	BALÃO EM LÁTEX LISO MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO Nº 7, PACOTE COM 50 UNID 1ª QUALIDADE NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, PRETO, MARROM, LILÁS, ROSA, VERDE E VERMELHO.	3.300 PCT	IDEATEX	R$ 8,04	R$ 26. 532,00

Valor total do lote: R$ 26.532,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35 MM DE DIÂMETRO	400 UND	STYROFORM	R$ 0,86	R$ 344,00
23	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM DE DIÂMETRO	400 UND	STYROFORM	R$ 1,48	R$ 592,00
24	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM DE DIÂMETRO	400 UND	STYROFORM	R$ 2,05	R$ 820,00

Valor total do lote: R$ 1.756,00 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
25	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO 1ª LINHA (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, CIS, MERCUR, BIC) OU QUALIDADE SUPERIOR.	12.000 UND	RED BOR	R$ 0,32	R$ 3.840,00

Valor total do lote: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA 200X275MM FOLHAS PAUTADAS	3.500 UND	3B	R$ 6,85	R$ 23.975,00

Valor total do lote: R$ 23.975,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
42	CANETA PARA ESCRITA EM CD OU DVD– MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VIDRO), COM PONTA EM POLIESTER, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A LUZ E DA UMIDADE. COR PRETA FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC) OU QUALIDADE SUPERIOR.	400 UND	BRW	R$ 2,89	R$ 1.156,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.6MM), BPS BOLD	300 UND	BIC	R$ 4,46	R$ 1.338,00

Valor total do lote: R$ 2.494,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	CHAVEIROS COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	100 UND	WALEU	R$ 1,00	R$ 100,00
47	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	1.500 UND	DAC	R$ 1,71	R$ 2.565,00
48	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	1.500 UND	DAC	R$ 1,69	R$ 2.535,00
49	PRESILHA JACARÉ P/ CRACHÁ	500 UND	DAC	R$ 0,86	R$ 430,00

Valor total do lote: R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	DVD-R 4,7 GB/120 MIN COM UM LADO	1.200 UND	ELGIN	R$1,81	R$ 2.172,00
70	DVD-RW 4,7 GB/120 MIN REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	600 UND	ELGIN	R$ 4,86	R$ 2.916,00

Valor total do lote: R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	LASTEX ELÁSTICO - ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS	1.000 RL	COATS CORRENTE	R$ 2,70	R$ 2.700,00
72	ELASTICO DE BORRACHA JAPONÊS AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS.	500 PCT	RED BOR	R$ 2,98	R$ 1.490,00

Valor total do lote: R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
86	ETIQUETA 25MM X 40 MM TARJADINHAS ROLO DE 20 M	50 RL	CLAMAR ETIQUETAS	R$ 10,00	R$ 500,00
87	ETIQUETA CBP 100X30 41 MTS	50 RL	CLAMAR ETIQUETAS	R$ 39,80	R$ 1.990,00
88	ETIQUETA INKJET+LASER A4 21,2X38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 65 ETIQUETA POR FOLHA	50 CX	CLAMAR ETIQUETAS	R$ 64,00	R$ 3.200,00
89	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 25,4 MM X 66,7 MM CX COM 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	50 CX	CLAMAR ETIQUETAS	R$ 64,00	R$ 3.200,00
90	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 138,11 MM X 212,73 MM CX COM 100 FOLHAS COM 02 ETIQUETA POR FOLHA	50 CX	CLAMAR ETIQUETAS	R$ 64,00	R$ 3.200,00
91	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 106,36 MM X 138,11 MM CX COM 100 FOLHAS COM 04 ETIQUETA POR FOLHA	50 CX	CLAMAR ETIQUETAS	R$ 64,00	R$ 3.200,00
92	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 50,8 MM X 101,6 MM CX COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETA POR FOLHA	50 CX	CLAMAR ETIQUETAS	R$ 64,00	R$ 3.200,00
93	ETIQUETAS INKJET+LASER A4 63,5MM X 38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 21 ETIQUETA POR FOLHA	50 CX	CLAMAR ETIQUETAS	R$ 64,00	R$ 3.200,00

Valor total do lote: R$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	FITA CREPE 18MM X 50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	1.500 UND	ALDEBRAS	R$ 3,50	R$ 5.250,00
93	FITA CREPE LARGA 50x50 m BRANCA 1ª QUALIDADE	800 UND	ALDEBRAS	R$ 6,68	R$ 5.344,00

Valor total do lote: R$ 10.594,00 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	FOCINHO DE COELHO MÉDIO	1.200 UND	ANASTACIO	R$ 0,97	R$1.164,00
96	FOCINHO DE COELHO PEQUENO	1.200 UND	ANASTACIO	R$ 0,95	R$ 1.140,00

Valor total do lote: R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM X 50 X 100 CM	150 UND	ISOESTE	R$ 3,65	R$ 547,50
98	FOLHA DE ISOPOR 2 CM X 50 X 100 CM	150 UND	ISOESTE	R$ 5,31	R$ 796,50
99	FOLHA DE ISOPOR 2,5 CM X 50 X 100 CM	150 UND	ISOESTE	R$ 6,95	R$ 1.042,50
100	FOLHA DE ISOPOR 3 CM X 50 X 100 CM	150 UND	ISOESTE	R$ 9,30	R$ 1.395,00
101	FOLHA DE ISOPOR 5 CM X 50 X 100 CM	150 UND	ISOESTE	R$ 13,45	R$ 2.017,00

Valor total do lote: R$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	GLITTER FRASCO C/ 3G NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	300 UND	LANTECOR	R$ 1,50	R$ 450,00
106	GLITTER PCT C/ 500G NAS CORES: BRANCO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	300 UND	LANTECOR	R$ 43,70	R$ 13.110,00
107	LANTEJOULA 5 GR NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	1.000 UND	LANTECOR	R$ 1,29	R$ 1.290,00

Valor total do lote: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA COSTURADO	300 UND	TAMOIO	R$ 12,00	R$ 3.600,00
129	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	200 UND	TAMOIO	R$ 19,60	R$ 3.920,00
130	LIVRO PONTO GRANDE 2 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	200 UND	TAMOIO	R$ 19,70	R$ 3.940,00
131	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	200 UND	TAMOIO	R$ 10,90	R$ 2.180,00

Valor total do lote: R$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	OLHINHO DE BONECA MÉDIO	2.000 UND	ANASTACIO	R$ 0,42	R$ 840,00
135	OLHINHO DE BONECA PEQUENO	2.000 UND	ANASTACIO	R$ 0,41	R$ 820,00
136	OLHINHO DE BONECA MÓVEL PEQUENO	2.000 UND	ANASTACIO	R$ 0,55	R$ 1.100,00
137	OLHINHO DE BONECA MÓVEL MÉDIO	2.000 UND	ANASTACIO	R$ 0,62	R$ 1.240,00
138	OLHINHO DE COELHO MÉDIO	2.000 UND	ANASTACIO	R$ 0,45	R$ 900,00
139	OLHINHO DE COELHO PEQUENO	2.000 UND	ANASTACIO	R$ 0,40	R$ 800,00

Valor total do lote: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
141	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 50 UNIDADES	600 PCT	SORPAN	R$ 2,30	R$ 1. 380,00
142	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 3,00MM SECOS EM ESTUFA, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180ºC E TRATADOS.	600 PCT	GOBOARDI	R$ 4,28	R$ 2. 568,00

Valor total do lote: R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	PASTA POLIONDA 4 CM	300 UND	ALAPLAST	R$ 6,95	2.085,00
147	PASTA POLIONDA 6 CM	300 UND	ALAPLAST	R$ 7,70	R$ 2.310,00

Valor total do lote: R$ 4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO	3.000 UND	VMP	R$ 2,10	R$ 6.300,00
149	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO TAM. OFICIO	1.200 UND	ALAPLAST	R$ 2,55	R$ 3.060,00
150	PASTA L CRISTAL TAM. A4	500 UND	ALAPLAST	R$ 1,38	R$ 690,00

Valor total do lote: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	PORTA DUREX GRANDE	20 UND	BRW	R$ 17,50	R$ 350,00
182	PORTA DUREX PEQUENO	20 UND	BRW	R$ 10,50	R$ 210,00

Valor total do lote: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO (TRIO)	150 UND	WALEU	R$ 12,50	R$ 1.875,00

Valor total do lote: R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
184	PRANCHETA DE MADEIRA TAM OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL GALVANIZA-DO	200 UND	CARBRINK	R$ 5,37	R$ 1.074,00

Valor total do lote: R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
185	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM (MARCAS SUGERIDAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.200 UND	WALEU	R$ 1,23	R$ 1. 476,00
186	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM (MARCAS SUGERIDAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	600 UND	WALEU	R$ 3,70	R$ 2. 220,00
187	RÉGUA DE MADEIRA DE MDF 1 METRO	50 UND	STALO	R$ 7,88	R$ 394,00

Valor total do lote: R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
193	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MOD. COLOP C/ 25 ML, COR PRETA, AZUL OU VERMELHA	200 UND	RADEX	R$ 7,62	R$ 1.524,00

Valor total do lote: R$ 1.524,00 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	TINTA PARA TECIDO TODAS AS CORES 37 ML	1.000 UND	ACRILEX	R$ 3,85	R$ 3.850,00

Valor total do lote: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA LASER CX C/ 50 FOLHAS	30 CX	USA FOLIEN	R$ 90,72	R$ 2.721,60
198	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA CX C/ 50 FOLHAS COM TARJA	30 CX	USA FOLIEN	R$ 68,11	R$ 2.043,30

Valor total do lote: R$ 4.764,90 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
199	VELCRO NA COR BRANCA OU PRETA ROLO COM 1,5CM X 25M	50 RL	NYBC	R$ 30,00	R$ 1.500,00

Valor total do lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
202	CANETA PARA RE-TROPROJETOR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA PONTA DE 2MM (MARCAS SUGE-RIDAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PI-	1.500 UND	MAXPRINT	R$ 2,47	R$ 3.705,00

	LOT, BIC) OU QUALIDADE SUPERIOR.				

Valor total do lote: R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 190.517,90 (cento e noventa mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 19 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.296.68-5 SSP/PR e CPF nº. 346.080.601-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado**CONCEDENTE** e,

PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98, com sede na Av. João Goulart, n° 1260, bairro Cidade Alta II, no Município de Campo Verde, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.**MARCIO MARTINS**,brasileiro, casado, portador doRG nº. 6.078.947-9 SSP/PR e CPF nº. 017.117.019-98, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n°238, bairro Campo Real I, no município de Campo Verde, doravante denominado**PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Termo que será regido pela Lei no13.019/2017, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 036/2017 e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente instrumento tem por objetivo **prorrogar** o Plano de Trabalho elaborado pela proponente para o ano de 2018/2019, compreendendo as datas de 01/03/2018 a 28/02/2019, em razão da necessidade de continuidade do Projeto **"Caminho Suave – Judô e Capoeira"**,conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação que trata o artigo anterior correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.27.812.0045.2098.33.50.41.00.00.00 red 684	R$ 114.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2018.

FÁBIO SCHROETER Prefeito Municipal	**MARCELO VIEIRA DE MORAES** Secretário Municipal de Esporte e Lazer
MARCIO MARTINS Presidente da ASCAM	**VIVIANE MODESTO R. LORENZ** Gestora da parceria

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 011/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 011/2018, do tipo menor preço global, com abertura no dia 19/03/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado de gestão em assistência social, incluindo licença, implantação, treinamento, manutenção, suporte, etc.**, sendo declarada vencedora do certame a licitante TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.601.924/0001-60, vencedora do item (01) com valor total de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 061, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.1035/2018,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o funcionário **DOUGLAS MAURÍCIO DE ALMEIDA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, através da Portaria nº. 218, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 218, de 20 de abril de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
NEILON TADEU PAGUDA	BAIRRO CENTRO	20	12
BASEI E BASEI LTDA-ME	BAIRRO BOM-JARDIM	10	04,05
JEFFERSON PAES DE FARIAS	BAIRRO BOM-JARDIM	14	05

Campos de Júlio 16 de março de 2018

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva

Portaria 039/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 068/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 068/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ELISANGELA LUIZ DA SILVA PARUCI**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6865765, emitido por PC/ GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.257.791-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 19 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CISAX

A Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2018 às 09:00 horas, no endereço Rua 13 de maio, 43, centro, Confresa-MT, processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Para contratação de serviços prestados de pessoa jurídica especializada em Ginecologia Obstetrícia, Clínica Médica, Anestesiologia, Enfermagem.

Conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado.

Confresa, 19 de Março de 2018.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 619/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N. 619/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado no processo seletivo, convocado no Decreto n. 560/2017, de 11 de maio de 2017, não compareceu e nem solicitou prorrogação de prazo.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, para suprir a ausência de servidor de férias, com a mesma função.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 19/03/2018 até o dia 27/03/2018 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. A qual começara a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, Em 19 de Março de 2018**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Ana Paula Voltolini	Técnico Da Saúde/Enfermagem- Sede Município	10° Lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº: 002/2018

1ª NOTIFICAÇÃO

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø **NOTIFICADA: RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.396.288/0001-81, estabelecida a Rua Cedro Marcado nº 344, Sala 01, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada por seu Diretor **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 15429016 SSP/MT e do CPF nº. 010.939.881-50 residente na cidade de Canarana-MT.

Ø **MOTIVOS:** Execução Inadequada e Pendencia de Documentos

Ø **PROCESSO:** Tomada de Preços Nº 008/2017

Ø ***OBJETO:*** Execução de obras de **reforma de quadras poliesportivas cobertas no Município de Canarana-MT.**, conforme termo de convenio firmado entre o município e a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Laser e de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas.

Ø **CONTRATO Nº:** 002/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à execução inadequada e falta de apresentação de documentos, referentes a execução de serviços, objeto do contrato acima mencionado, onde a empresa vem executando obra de **reforma da Quadra Polesportiva na localidade Garapú.**

Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de vossa senhoria, conforme relatório escrito e fotográfico realizado pelo engenheiro fiscal (cópias em anexo) esta empresa esta executando a obra **em desacordo com as técnicas construtivas adequadas**, mais especificamente **o piso** da referida obra.

Conforme clausula sétima, inciso 7.1, alínea "b" do contrato acima mencionado, será de responsabilidade da empresa a correção dos serviços executados de forma inadequada, senão vejamos ***"in verbis"*:**

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

(...)

b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE; (negritamos)

Da mesma forma, o inciso 7.1, III, alínea "b", tambem menciona dentre outras responsabilidades por parte da CONTRATADA, que correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco, as consequências que advierem de **imperfeição** nas obras e/ou nos serviços.

Constamos ainda que, conforme preceitua à alínea "Z" do inciso 7.1, a empresa deixou de apresentar no prazo estipulado em contrato **a matrícula da obra junto ao INSS,** o qual ficou concedido o prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prazo esse extrapolado no dia 05/02/2018 **e** também não apresentou o que determina o edital de licitação, item 11.8.2 e o termo de referencia, ambos nas alíneas **"b"** e **"c",** os **respectivos diários de obra semanal e mensal, os quais deverão ser direcionados ao fiscal da obra.**

O contrato firmado entre o município e esta empresa estabelece motivos para a rescisão contratual, bem como, da aplicação de penalidades à empresa que deixar de cumprir as clausulas contratadas, tal como descrito na clausula nona, ***"in letteris"***

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

(...)

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

(...)

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente; (negrito nosso)

Em razão de todo os fatos acima expostos, fica **NOTIFICADA** a empresa **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.396.288/0001-81, estabelecida a Rua Cedro Marcado nº 344, Sala 01, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, bem como o empresário Sr. **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 15429016 SSP/MT e do CPF nº. 010.939.881-50, residente na cidade de Canarana-MT, por ter negado a cumprir o que determina as clausulas e condições estipuladas no Edital de Tomada de Preços nº 008/2017 e contrato nº 002/2018 de 05/01/2018.

E, sendo assim **NOTIFICAMOS** que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis**, para apresentar a devida **Matricula da Obra (CEI) perante o INSS**, bem como, apresentar os respectivos **diários de obra pendentes** e o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para que **seja demolido todo o piso e novamente executado de acordo com as normais técnicas**, após o recebimento desta notificação, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com a demolição, retirada dos entulhos e **a execução de novo piso**, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital, contrato e demais exigências constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Anexo à esta notificação o arquivo de fotos, bem como, o relatório do engenheiro fiscal do contrato.

Canarana-MT, 16 de Março de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Recebi em _____/_____/2018.

_____

Assinatura

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2018, firmado com a empresa**RENATO LOCATELLI DOS SANTOS - ME para a Reforma de Quadra Poliesportiva Coberta na localidade Garapú no município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.396.288/0001-81, estabelecida a Rua Cedro Marcado nº344, Sala 01, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada por seu Diretor **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 15429016 SSP/MT e do CPF nº. 010.939.881-50 residente na cidade de Canarana-MT., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 002/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2017** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, incisos 4.1, que tem por objeto a **reforma de quadra poliesportiva coberta no distrito de Garapu II a 30 km da cidade de Canarana-MT., situado a Avenida "D", Escola Elidio Corbari (área 540,00 M²),** referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2017.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **30 (trinta) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 02/05/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de excesso de chuvas no período o que ocasionou atraso na execução da obra, onde o ritmo diminuiu, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 002/2018**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 19 de Março de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME

RENATO LOCATELLI DOS SANTOS

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

.....

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....
...

CPF:..... CPF:.....
...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2018, firmado com a empresa**RENATO LOCATELLI DOS SANTOS - ME para a Reforma de Quadra Poliesportiva Coberta na localidade Garapú no município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.396.288/0001-81, estabelecida a Rua Cedro Marcado nº344, Sala 01, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada por seu Diretor **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 15429016 SSP/MT e do CPF nº. 010.939.881-50 residente na cidade de Canarana-MT., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 002/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2017** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, incisos 4.1, que tem por objeto a **reforma de quadra poliesportiva coberta no distrito de Garapu II a 30 km da cidade de Canarana-MT., situado a Avenida "D", Escola Elidio Corbari (área 540,00 M²),** referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2017.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **30 (trinta) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 02/04/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de excesso de chuvas no período o que ocasionou atraso na execução da obra, onde o ritmo diminuiu, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 002/2018**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME

RENATO LOCATELLI DOS SANTOS

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

.....

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....
...

CPF:.....

CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$33.937,34 (Trinta e Tres Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|315000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 7.235,84

	Sub-Total:R$ 7.235,84
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.306.0023.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 10.600,00
07.001.12.361.0022.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 15.044,00
07.001.12.361.0022.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.057,50

Sub-Total:R$ 26.701,50

Total Parcial Suplementado: R$ 33.937,34

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 02 de Fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.031,00 (Sessenta e cinco Mil e Trinta e Hum Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

03.001.04.122.0016.2005.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 24.280,00

	Sub-Total:R$ 24.280,00	
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente		R$ 800,00
		Sub-Total:R$ 800,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 1.772,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 8.278,00
08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		R$ 1,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita		R$ 700,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo		R$ 500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo		R$ 700,00
	Sub-Total:R$ 11.951,00	
09.001-GABINETE DA SEMOSP		
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo		R$ 28.000,00

Sub-Total:R$ 28.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 65.031,00

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos anulados parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2018, em conformidade com o õ1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DA PREFEITA

03.001.02.062.0017.2006.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R$ 20.000,00

03.001.04.131.0015.2004.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.280,00

	Sub-Total:R$ 24.280,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 800,00

Sub-Total:R$ 800,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R$ 11.951,00

Sub-Total:R$ 11.951,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 28.000,00	
	Sub-Total:R$	**28.000,00**
	Total Parcial Reduzido: R$	**65.031,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/2004, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em 23 de Janeiro de 2004

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$65.232,88 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|325000000	Material de Consumo	R$ 58.253,75
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|325000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.979,13

Sub-Total:R$ 65.232,88

Total Parcial Suplementado: R$ 65.232,88

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/2018.

SÚMULA: "RETIFICA PORTARIA Nº293/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria nº 293/2017, que passa a ter a seguinte redação:

***"Artigo2º** - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:*

Qüinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 18 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018. 16 de março de 2018 a 29 de abril de 2018"

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 293/2017

Artigo3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$4.647,00 (Quatro

Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|343000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.647,00

Sub-Total:R$ 4.647,00

Total Parcial Suplementado: R$ 4.647,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 009, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 009, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização da inscrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, para fins de gerir os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68**, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Órgão Público vinculado diretamente ao Executivo Municipal não possui Personalidade Jurídica própria, mas deve dispor de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, enquanto Unidade Gestora de Orçamento, na forma disposta no inciso I, do art. 4. º, da Instrução Normativa RFB n.º 1634, de 06 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o princípio da desconcentração administrativa, o qual se caracteriza pela distribuição interna de competências dentro de uma mesma Pessoa Jurídica, com o fim de tornar mais eficiente a execução das finalidades administrativas;

CONSIDERANDO que na forma do art. 69, § 5.º, da Lei Federal n.º 9.394/96 c/c as disposições do Decreto Federal n.º 6.253, de 13 de novembro de 2007, e da Portaria Conjunta n.º 2, de 15 de janeiro de 2018, do Ministério de Educação e Cultura e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC/FNDE, as Contas Específicas do FUNDEB serão abertas, obrigatoriamente, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF do Órgão responsável pela Educação, no âmbito dos respectivos Entes Governamentais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar o/a Secretário/a Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Agente Financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, assim como responsável pela gestão do mencionado Fundo e da inscrição e administração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF a ser instituído,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a inscrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, com delegação de competência e atribuições para gerir os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como para proceder ainda à gestão das contas bancárias de transferência destes recursos, de suas movimentações, aplicações financeiras e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do mencionado Fundo.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no § 2.º, do art. 32, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001, o número de inscrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá ser vinculado ao número de inscrição principal, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Fica delegada ao/a Secretário/a Municipal de Educação e Cultura, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, a competência e função de Agente Financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando responsável pela gestão do mencionado Fundo e da inscrição e administração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF a ser instituído, com base nas disposições do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de março de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição do produto Gás de Cozinha P13 e P45 e Vasilhame P13, para o atendimento das Secretarias Municipais de Chapada dos Guimarães/MT.

Data/Horário: 30/03/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de março de 2018.

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 002/2018

PORTARIA Nº 002/2018

A DIRETORA GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SRA. ***LUIZ LEITE DE OLIVEIRA****, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,*

CONSIDERANDO o que estabelece na Lei Complementar N.º 971 de 09 de abril de 2001, bem como, o Decreto Municipal n.º 023 de 20 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de desligamento das BOMBAS de distribuição e captação do sistema que deverá ocorrer diariamente entre as 17:30hs às 20:30hs:

Parágrafo Único – As mesmas terão seu funcionamento liberado, fora dos horários acima determinado, sendo de forma e acordo com a Diretoria e o Manobrista de plantão e as condições do clima determinarem.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de março de 2018.

_____

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Diretora Geral do SAAE.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 72.130,80 (Setenta e dois mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA RCUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS NO TRATOR DE ESTEIRA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.660,00 (Trinta e novel mil, seiscentos e sessenta reais).

VIGENCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: G.L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT, Sr. **Everson Céser Konzen**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº 567 de 20 de Maio de 2015, vem, pelo presente, **CONVOCAR** a 3º Suplente **Solange Cristina Basinski** a se apresentar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a partir de sua publicação, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, devido à renúncia de membro e consequente vacância no quadro de composição do Conselho Tutelar de Cláudia/MT.

A não manifestação no prazo acima estipulado gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Cláudia/MT, 19 de Março de 2018.

_____

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente CMDCA

CONTRATO 019/2017 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Da publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 06 de FEVEREIRO de 2018, Ano XIII, Edição nº 2.911, Página nº 74: **Onde se lê:** primeiro termo aditivo ao contrato nº 019/2017 **Se Leia:** Segundo termo aditivo ao contrato nº 019/2017 Claudia, 19/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT, Sr. **Everson Céser Konzen**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº 567 de 20 de Maio de 2015, vem, pelo presente, **CONVOCAR** a 4º Suplente **Elisangela Aparecida Venzo dos Santos** a se apresentar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a partir de sua publicação, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar, por período determinado, devido à vacância no quadro de composição dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia/MT.

A não manifestação no prazo acima estipulado gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Cláudia/MT, 19 de Março de 2018.

_____

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min,** do dia **02 de Abril de 2018,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 19 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDNA FERREIRA DA SILVA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **IRENE ALVES VIANA**, do Departamento Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 60% Infantil – Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA**, do Departamento Fundeb 60% Infantil – Pré-Escola para o Departamento Fundeb 60% Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS**, do Departamento Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 60% Infantil – Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA**, do Departamento Educação Infantil Pré Escola Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 26 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ITAMARA DA SILVA CALDEIRA** para **Odontóloga,** classe B nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS N.0 002/2018 19 DE MARÇO DE 2018

.Aprova A Prestação de Conta do Co-Financiamento através do Governo Estadual FEAS Referente ao Exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colíder. Estado do Mato Grosso, em uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 9º. Parágrafo Único conforme Lei Municipal 499/1996.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião ordinária, realizada no dia 19 de MARÇO de 2018, conforme Ata de Nº **127/CMAS/2018** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

Considerando Os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Estadual FEAS/2017.

Considerando a Resolução Nº 01/2017 de 23 de março de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

Considerando O DECRETO/SETAS/MT Nº 99, DE 21 de maio de 2015. Dispõe sobre o Sistema Único de Transferência de Recursos Financeiros aos fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providencias.

Considerando O Valor do Recurso recebido do Governo Estadual no exercício de 01/01/2017 a 31/12/2017. Cuja Prestação de Contas deverá ser por deliberação deste conselho, e que segue conforme os valores descritos abaixo:

VALOR TOTAL FEAS/ 2017	VALOR UTILIZADO	VALOR REPROGRAMADO/ 2018
R$50.603,23	R$8.100,29	R$42.502,94

RESOLVE DELIBERAR:

Art. 1º. **– Pela Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS do ano de 2017.**

Art. 2º - Recursos Oriundos do Cofinanciamento do Governo Estadual em 2017 para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 19 de Março de 2018.

BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2016/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEONIR DRUCZKOWSKI** para **Zeladora,** classe B nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SELMA MARIA RAMOS PAULINO** para **Zeladora,** classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JACKELINE JARDIM MENDONÇA** para **Psicóloga,** classe B nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** para **Zeladora,** classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ATO BATISTA GUIMARÂES** para **Mecânico de Máquinas Pesadas,** classe D nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NELSON FERNANDO DA SILVA** para **Operador de Motoniveladora,** classe D nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDEMIR DORINI** para **Mecânico de Veículos Leves,** classe D nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDIR FERNANDO DA SILVA** para **Operador de Máquinas,** classe D nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDEMIR FERNANDO DA SILVA** para **Operador de Máquinas,** classe D nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EVANDRO PEDROSA ANACLETO** para **Operador de Máquinas,** classe D nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIO ADAO GESSI** para **Vigia,** classe D nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO** para **Agente de Trânsito,** classe B nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SERGIO DORINI FILHO** para **Operador de Pá Carregadeira,** classe D nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO** para **Agente Administrativo,** classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA** para **Técnico em Enfermagem,** classe B nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Colider-MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 13 de Março de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: LEANDRO DE SOUZA BRITO – ME - CNPJ: 18.137.593/0001-06 Rua Xingú, nº 1767, Bairro Jardim Vânia, Setor Leste - CEP. 78.500-000 – Colider/MT E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX Fone: (66) 9.9998-3799 / (66) 9.9226-4613

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	506074	Madeira de Lei Serrada em Tábuas, Vigas, Vigotas, Pranchas e Quadrados (Madeira Dura) Essências: Garapeira (Apuleia Sp.), Maçaranduba (Manilkara Sp.), Champanhe (Dipteryx Sp.), Jatobá (Hymenaea Sp.), Itaúba (Mezilaurus Itauba), Angelim-Ferro (Dinizia Excelsa) - A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido da contratante.	m3	150	1.465,00	219.750,00
02	506075	Madeira de Lei Serrada em Tábuas, Vigas, Vigotas, Pranchas e Quadrados (Madeira Dura) Essências: Tatajuba, Garrote, Amarelinho (Bagassa Guianensis), Sucupira, Sucupira-Parda, Sucupira-Preta (Diplotropis Sp.), Sucupira-Amarela (Ferreirea Spectabilis), Mirindiba (Buchenavia Sp.), Canela(Ocotea Sp.) - A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido da contratante.	m3	250	1.145,00	286.250,00
03	506076	Madeira Serrada em Vigas, Caibros, Tábuas, Matajuntas, Sarrafos, Ripão e Ripas, Essências: Cupiúba (Goupia Glaba), Cedrinho (Erisma Uncinatum) - A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido da contratante.	m3	70	1.235,00	86.450,00
04	506077	Madeira Serrada em Vigas, Caibros, Tábuas, Matajuntas, Sarrafos, Ripão e Ripas, Essências: Cambará (Qualea Paraensis), Mescla Aroeira (Protium Sp), Pariri (Pouteria Sp.), Marinheiro, Cedro Marinheiro (Guarea Sp.), Cedrorana, Cedro-Amazonense (Cedrelinga Catenaeformis) - A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido da contratante.	m3	65	1.045,00	67.925,00
05	506078	Madeira para Caixaria Serrada em tábuas, Essências: Pinho Cuiabano (Schizolobium Sp.), Marupá (Simarouba), Sumaúma (Seiba Sp.), Figueira (Ficus Sp.), Tachi (Sclerolobium Sp.), Morcegueira, Mescla, Amescla (Trattinickia Sp.), Angelim-Saia, Bajão (Parkia Sp.) - A forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no momento de realização do pedido da contratante.	m3	45	675	30.375,00
		VALOR TOTAL (R$)				**690.750,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para utilização no Pronto Atendimento (PA) do município de Colider/MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 12 de Março de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34 Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08 – Bairro Itapoã, CEP: 29.101-800 - Vila Velha/ES E-mail: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br Fone: (27) 3200-4746 / 3229-3557

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
04	505875	**Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	Momenta / Eurofarma	Frasco	10.000	7,900	79.000,000
		VALOR TOTAL (R$)					**79.000,000**

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91 Praça Av.62 A nº 419 – Bairro Jardim América, CEP. 13.506.056 – Rio Claro/SP E-mail: vendas@rioclarense.com.br Fone: (19) 3522-5800 / 5801

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
07	505879	**Bicarbonato de Sódio 8,4% (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 10ml, via intravenosa.	Samtec	Ampola	10.000	0,536	5.360,000
08	505880	**Bromoprida 5mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	Wasser Farma	Ampola	5.000	0,764	3.820,000
12	505912	**Haloperidol 5mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral.	Hypofarma	Ampola	5.000	1,020	5.100,000
17	505933	**Prometazina, Cloridrato 25mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	Sanval	Ampola	5.000	1,744	8.720,000
		VALOR TOTAL (R$)					**23.000,000**

EMPRESA VENCEDORA: RINALDI & COGO LTDA – EPP - CNPJ: 07.269.677/0001-79 Rua Aumirante Barroso, nº 2337 – Bairro: Centro, CEP: 85.900-020, Toledo/PR E-mail: tolemed1@hotmail.com / nfe@tolemed.com.br / tolemed11@hotmail.com Fone: (45) 3252-0824

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
02	505869	**Adenosina 3mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml, via parenteral.	Hipolabor	Ampola	1.000	10,253	10.253,000
10	505897	**Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose - (30mg+50mg+1000mg+1000mg)/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em 0.ampola 10ml, via parenteral.	Taketa	Ampola	5.000	3,150	15.750,000
		VALOR TOTAL (R$)					**26.003,000**

EMPRESA VENCEDORA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 BR 480, saída de Erechim, nº 795 – Bairro Centro, CEP. 99.740-000 Barão de Cotegipe/RS E-mail: eletronico@centermedi.com.br Fone: (54) 3523-2700

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
14	505919	**Lidocaina, Cloridrato 2% (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica geleia, forma de apresentação em estéril bisnaga com 30g, via tópica.	Pharlab	Bisnaga	5.000	2,140	10.700,000
		VALOR TOTAL (R$)					**10.700,000**

EMPRESA VENCEDORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46 Rua Sergipe, nº 955 – Bela Vista, CEP. 99.704-080, Erechim/RS E-mail: exemplarmed@bol.com.br Fone: (54) 3712-3655

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
01	505868	**Acido Tranexamico 250mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 5ml, via parenteral.	Blau	Ampola	3.000	4,660	13.980,000
		VALOR TOTAL (R$)					**13.980,000**

EMPRESA VENCEDORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 Rua Rubens Derks, nº 105 – Bairro: Distrito Industrial, CEP: 99.706-300, Erechim/RS E-mail: licitacao01@inovamed-rs.com.br / vendas07@inovamed-rs.com.br Fone: (54) 3522-4273

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
05	505876	**Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	Bepeben	Frasco	10.000	6,350	63.500,000
		VALOR TOTAL (R$)					**63.500,000**

EMPRESA VENCEDORA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 21.227.039/0001-16 Rua João Tonin, nº 50, Sala 02 – Bairro Jaboticabal, CEP. 99.712-292, Erechim/RS E-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com Fone: (54) 3712-3505 / 3515

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
03	505872	**Amiodarona 50mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via endovenosa.	Hipolabor	Ampola	3.000	1,993	5.979,000
11	505903	**Fenoterol, Bromidrato 5mg\ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação frasco com 20ml, via nasal.	Hipolabor	Frasco	5.000	2,740	13.700,000
13	505917	**Ipratropio, Brometo 0,25mg/ml(concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação em frasco com 20 ml, via nasal.	Hipolabor	Frasco	20.000	0,722	14.440,000
		VALOR TOTAL (R$)					**34.119,000**

EMPRESA VENCEDORA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58 Rua Pernambuco, nº 1647 – Bairro Linho, CEP. 99.704-480, Erechim/RS E-mail: prestomedi@bol.com.br Fone: (54) 3321-6345 / 3522-4801

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
16	505932	**Petidina, Cloridrato 50mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via intravenoso.	União Quimica	Ampola	3.000	2,380	7.140,000
18	505943	**Tetracaina, Cloridrato+Etilefrina de Tetracaina, Cloridrato 1%+Etilefrina 0,1% (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica solução oftálmica, forma de apresentação em frasco 10ml, via ocular.	Alergan	Frasco	3.000	9,600	28.800,000
		VALOR TOTAL (R$)					**35.940,000**

EMPRESA VENCEDORA: REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 04.847.959/0001-18 Rua Capitão Breno, nº 196, quadra 89, Lote 12 – Bairro: Vila Rosa, CEP: 74.345-060, Goiânia/GO E-mail: contato@marcelorepresentante.com Fone: (62) 3922-6110 / 6100

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
06	505877	**Benzilpenicilina Procaina+Potássica 400.000UI (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	Teuto	Frasco	5.000	3,937	19.685,000
09	505885	**Cetoprofeno 100mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica suspensão injetável, forma de apresentação em frasco-ampola + diluente, via parenteral.	Hipolabor	Frasco	10.000	2,348	23.480,000
		VALOR TOTAL (R$)					**43.165,000**

EMPRESA VENCEDORA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 12.664.453/0001-00 Rua 250 - Nº 662, Quadra 34, Lote 72 – Bairro ST Coimbra, CEP. 74.535-350, Goiânia/GO E-mail: captacao@a7distribuidora.com.br Fone: (62) 3240-5939

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)

15	505921	**Loção Oleosa a base de Ácidos Graxos essenciais (óleo de girassol), vitamina A e E, Lecitina de soja, TCM (Triglicerideos doleoe Cadeia Media)** – Forma farmacêutica solução oleosa, forma de apresentação frasco de 200ml, via tópico.	Dermaex	Frasco	5.000	3,300	16.500,000
		VALOR TOTAL (R$)					**16.500,000**

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 014/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos para o município de Colider/MT. **Sagraram-se vencedoras as empresas:**

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	39.371,80

Colider/MT, 19 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficia

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA LUCIA BORGES MOTA** para **Zeladora,** classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PEDRO PONCIANO** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe B nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS** para **Agente Administrativo,** classe B nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALTER JOSE SMERDECK** para **Agente Administrativo,** classe D nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCIMAR MARIA DA SILVA** para **Técnica em Enfermagem,** classe B nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANGELA MARIA LOPES** para **Zeladora,** classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe C nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** para **Fiscal de Rodoviária,** classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA** para **Vigia,** classe B nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

4

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALTER TIBURCIO DE MORAIS** para **Vigia,** classe B nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** para **Fisioterapeuta 30 Horas,** classe B nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CARMEN ALICE COTRIM GARCIA STROPA** para **Terapeuta Ocupacional 30 Horas,** classe B nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA** para **Odontólogo,** classe B nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DOLORES SUNIGA** para **Zeladora,** classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIA IZANI DE S. PONCIANO** para **Zeladora,** classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **APARECIDA MARTINS DE TORO GASI** para **Cozinheira,** classe B nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALEXANDRE DIAS BARREIROS** para **Agente de Trânsito,** classe B nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDECIR DONATO FLORENCIO** para **Agente de Trânsito,** classe B nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS** para **Técnica em Enfermagem,** classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA MADALENA BARBOZA ROCHA** para **Técnica em Enfermagem,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIANA COSTA CORSINI** para **Odontóloga,** classe B nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES** para **Professora,** classe C nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSE ALVES BISPO** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSALICE CAMURI VIEIRA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSA VUOLLO DE ARAUJO** para **Professora,** classe C nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **REGINA ANTONIA MARTINS** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NILZA ROMUALDO DOS SANTOS CAMARGO** para **Professora,** classe C nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA GARCIA ARRABAL NOBRE** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MANOELITO GOMES ARAGÃO** para **Professor,** classe C nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUZENY FRANCISCA PORTUGUÊS** para **Professora,** classe C nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUIZ VANDELINO MOLINARI** para **Professor,** classe C nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LEOLINA LUIZA MAGALHÃES** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 11, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LEILA DA SILVA TEIXEIRA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSIANE DA COSTA SILVA** para **Professora,** classe C nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOÃO VERSORI** para **Professor,** classe C nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IZABEL SOARES DE OLIVEIRA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **ROSEMERI DUARTE DE OLIVEIRA CARVALHO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **EDUARDO HENRIQUE CRACCO CAVALCANTE**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **DENISE CARDOSO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 23 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA** do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal **MIZAEL BEZERRA MILAN** do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA** do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **LUCIANA DA SILVA SANT ANA** do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **JULIANA DA SILVA CAZELATO** do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal **CARLOS ALBERTO SILVA** do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departa-

mento Manutenção e Encargos com a Educação da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **KELLY CRISTINA PAVARIN** do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS** do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **NILZA ROMUALDO DOS SANTOS** do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO** do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **DAIANE FERNANDA DACROCE** do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI** do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal **LUIZ PEDRO DOS SANTOS** do Departamento Apoio com Encargos para Ensino Superior para o Departamento Apoio com Encargos para Ensino Superior-Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **FERNANDA BERNERT DAMACENO** do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%-Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **MARIA LUIZA MARTINELLI FARIAS** do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE** do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA** do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **ROSIMEIRE CARRILHO CASADEI** do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **ROSE ALVES BISPO** do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETI**, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60%-Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **APARECIDA G. DA SILVA RODRIGUES**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **MARCELI ALVES DOS SANTOS**, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **VERGÍNIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, do Departamento Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **CLEUSA BRAGA DE ALMEIDA**, do Departamento Fundeb 60% Infantil Pré-Escola para o Departamento Fundeb 60% Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **MARINES BATISTA DOS SANTOS**, do Departamento Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Fundeb 60% Fundamental-Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IVONETE TEREZA DOS SANTOS** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe B nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IVANIA ALVES DE MOURA** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe B nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IRENE ALVES VIANA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ILSON MOREIRA** para **Professor,** classe C nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ERONILDA GOMES ROCHA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ERICA DE MELO DA SILVA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ENI PEREIRA LIMA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **LUCILEIA SANTOS FREIRE**, do Departamento Fundeb 60% Fundamental para o Departamento Apoio com Encargos para o Ensino Superior da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDINA MARTINS DE OLIVEIRA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DEMARO DE OLIVEIRA** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEBER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO** para **Professor,** classe C nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDINEIA VIEIRA** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDILENE GOMES PESSOA** para **Professora,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **APARECIDA PRECILIANA VUOLLLO** para **Professor,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **APARECIDA GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES** para **Professor,** classe C nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIO NASCIMENTO** para **Professor,** classe C nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **AILTON JOSE LEMOS** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** para **Professor,** classe C nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDELICE DA SILVA LEITE GONÇALVES** para **Zeladora,** classe B nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI** para **Contínuo,** classe D nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe A nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

4

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MILTON SANTANA GONÇALVES** para **Fiscal de Rodoviária,** classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS BUZIZO** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe D nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOÃO PALHOTO** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ATO BATISTA GUIMARÂES** para **Mecânico de Máquinas Pesadas,** classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 23 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIA IZANI DE S. PONCIANO** para **Zeladora,** classe A nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANGELA MARIA LOPES** para **Zeladora,** classe A nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 23 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **AMARILDO MARAN** para **Motorista,** classe B nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PEDRO FELIX DOS SANTOS** para **Fiscal de Tributos,** classe A nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO** para **Agente Administrativo,** classe A nível 10, lotada no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SIMONE DOS SANTOS BATISTA** para **Técnica em Desenvolvimento Infantil,** classe A nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LOURDES VIEIRA DA SILVA** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LORENA RASSVEILER LEAL** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDILEUS DE OLIVEIRA** para **Professor,** classe C nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CIRLENE APARECIDA BALIEIRO CAROBA** para **Professora,** classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **LARISSA DE ROSSI DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 21 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ARNO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **ARNO MARTINS**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor**MIQUEIAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor**SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, SOLAINE KOCOVA SILVA CAVALCANTE, Técnica em Desenvolvimento Infantil, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 30 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS** para **Técnica Administrativo Educacional,** classe B nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal **MARIA LUCIA BORGES MOTA**, do Departamento Bloco II – MAC para o Departamento Bloco I – Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **PAULO CESAR DA SILVA SALOMÃO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco II – MAC CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ALEX DE ALMEIDA DE PAULA**, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Bloco I – Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **UESLEI GONCALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor ZENILDA ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LEONICE PISKOR**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LAMARA MARIA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **PRISCILA PEDROSO BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, SUSANI PETINI, Recepcionista, Classe C, Nível 06, lotada Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta

Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **SIONICE DE FATIMA ANTUNES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **ANA CARLA WOLF COSTA**, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**NELSI FIGUEIREDO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação do Campo, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
"LEI Nº: 2977/2018 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei nº 078/2018

Autoria: Ver. José Moreira - Líder do Prefeito -

Ver. Rica Matos – Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu**, NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a semana dos povos indígenas no Município de Colíder/MT.

Art. 2º. A criação da semana dos povos indígenas, objetiva divulgar, resgatar e preservar a cultura a arte, a música, o idioma, a história, bem como valorizar e apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates, manifestações artísticas, e todas as atividades relacionadas à cultura e à autopreservação das comunidades indígenas.

Art. 3º. Os eventos culturais em comemoração a semana dos povos indígenas acontecerão sempre no mês de abril de cada ano de modo a coincidir com o dia 19 de abril, data oficial em que se comemora o Dia Nacional do Índio.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal dos Povos Indígenas deverão ser organizadas atividades a cargo das entidades representativas da comunidade indígena e organizações não governamentais vinculadas à causa indígena, com apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 5º. Os recursos financeiros para garantir a realização do evento, poderão ser alocados junto a Secretaria Estadual de Cultura, entidades de defesa da causa indígena, iniciativa privada, com apoio da Prefeitura Municipal de Colíder, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 14 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Iris Aparecida de Moura".

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Sr. IRIS APARECIDA DE MOURA a partir de 01 de janeiro de 2018 nomeada no cargo em comissão de Monitor de Setor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Gerseno da Silva Dias".

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Sr. GERSENO DA SILVA DIAS durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018, nomeado no cargo de Chefe de Departamento, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Elza Elita Rodrigues Bitencourt".

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT a partir de 01 de janeiro de 2018, nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Claudecir Inácio Máximo".

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Sr. CLAUDECIR INÁCIO MÁXIMO a partir de 01 de janeiro de 2018, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **EVANEIDE PEREIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **EDNA REGINA DELLATESTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA** para **Enfermeiro,** classe B nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SABINO GOMES BARBOSA** para **Almoxarife,** classe C nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLI CANDIDO DE LIMA** para **Agente Administrativo,** classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA** para **Psicóloga,** classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **OSNI CORREIA DA SILVA** para **Operador de Máquinas,** classe D nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CELSO DE JESUS NASCIMENTO** para **Operador de Pá Carregadeira,** classe D nível 04, lotado na Secretaria Muni-

cipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCISCO GOMES DA SILVA** para **Bioquímico 20 Horas,** classe B nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SERGIO JACINTO DA SILVA** para **Agente Administrativo,** classe C nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOANA JULIA GODOY ZEBALHO** para **Zeladora,** classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **THAIS FERRARI DA CUNHA** para **Nutricionista,** classe B nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA** para **Agente Administrativo,** classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA** para **Médico Clínico Geral 30 Horas,** classe B nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SOLANGE APARECIDA LEITE** para **Agente Administrativo,** classe C nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARGARIDA GAONA PINAFFO** para **Agente Administrativo,** classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RAQUEL GONZALES CALUNGA** para **Auxiliar de Saúde Bucal,** classe B nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON** para **Agente Administrativo,** classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JAIME PEREIRA LIMA** para **Técnico em Enfermagem,** classe B nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA DO CARMO RIBEIRO ROSSETO** para **Técnica em Enfermagem,** classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SUSANI PETINI** para **Recepcionista,** classe C nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

4

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA** para **Técnica em Enfermagem,** classe B nível 02, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DIMAS PACHECO SOBRINHO** para **Vigia,** classe C nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES** para **Assistente Social 30 Horas,** classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIO JOÃO PACHECO** para **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe B nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRISTIANE CAVEQUIA SILVA** para **Agente Administrativo,** classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA** para **Nutricionista,** classe B nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE POSSE Nº001/2018

TERMO DE POSSE Nº001/2018

Aos dias 19(Dezenove) de Março de 2018, o Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Exmo. Sr. Jesineison de Aguiar Brandao,** no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n 001/2017 e Edital de Convocação nº 006/2018, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal n 505/2011 - Plano de Cargos, Careiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, com alterações posteriores.

Empossa o Senhor "OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES", portador do CPF nº 046.438.821-07, RG nº 2295769-3 SSP/MT, para investidura no cargo efetivo de **PROCURADOR JURIDICO, 40 (quarenta) horas semanais.** Tendo sido apresentada toda a documentação exigida no Edital e na atual Legislação.

Todos os documentos apresentados pelo servidor empossado ficarão arquivados na Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal formando um dossiê, sendo que este promete desempenhar suas funções em conformidade com exigências das Leis pertinentes e obedecer criteriosamente as hierarquias pertinentes ao cargo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 19 de Março de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO

Presidente da Câmara Municipal

OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES

CPF nº 046.438.821-07

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Colniza/MT, 16 de Março de 2018.

À EMPRESA

ROBERTA R. MIRANDA - ME

CNPJ/MF 21.108.454/0001-50

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza-MT, vem **NOTIFICÁ-LOS** a respeito da negligencia as solicitações para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e a péssima qualidade dos Serviços prestados, e mais, vale salientar que por não possuir endereço fixo no município, quando entrado em contato via telefone, por varias vezes a empresa não atendeu, outra problemática, é que a empresa não dispõe de peças para consertos dos aparelhos.

Observa-se um atraso e uma negligencia injustificado na realização dos serviços, sendo que entramos em contato por varias vezes com Vossa empresa, requerendo o andamento dos serviços e até o presente momento nada foi solucionado, **ressaltando que o retardamento do cumprimento do contrato está causando inúmeras lesões a essa Municipalidade, que esta com as suas atividades prejudicadas devido a tais fatos.**

Desta forma, é a presente para NOTIFICÁ-LOS para que no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do recebimento desta notificação**, proceda-se com a apresentação e a continuidade dos serviços referente ao Processo de Pregão Presencial SRP nº. 034/2017, cujo objeto é a Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, com mão de obra e aquisição de peças de ar condicionado, sendo que o descumprimento de tal imposição acarretará no cancelamento do contrato e demais empenhos pactuados entre a Empresa ROBERTA R. MIRANDA - MEe a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA–MT, incorrendo ainda a empresa Notificada, nas sanções administrativas previstas no artigo 77 e 78 na seção I, II, III, IV da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

RUBENS MARQUES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPORTO E LAZER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Processo nº 040/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT faz saber aos interessados que realizou o Pregão Presencial SRP N° 006/2018 com VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** *A presente licitação tem por objeto* o ***Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de sonorização para realização de sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão itinerante e sessão solene por um período de 12 meses para atender a Câmara Municipal de Colniza.*** Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT.O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa Valdirene Lima Faim Kayabi 01166695190*** com valor total de **R$ 20.060,00 (Vinte mil e sessenta reais).**

Colniza - MT, 19 de Março de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 037, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 037, de 19 de março de 2018

Ementa: *"Retorno de Servidor Público Efetivo ao Exercício do Cargo de Motorista da Câmara Municipal de Colniza/MT."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando requerimento protocolizado pelo Servidor Elio Santos Almeida sob o n. 1167/2018, em 02 de março de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - Retornar o servidor efetivo Elio Santos Almeida, para ocupar seu cargo de origem, qual seja, Motorista da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GP/2018

PORTARIA Nº 102/GP/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **João Paulo Miquelin Tedesco,** portador da Carteira de Identidade RG. n° nº. 2819964-2 SSP/MT e CPF n°. 350.830.878-20, ocupante do Cargo de **CONTADOR,** matrícula nº. 6226, como responsável pelo Departamento de Contabilidade e Controle da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, para o exercício de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 08/03/2018 a 08/04/2018

PORTARIA N° 038/2018

PORTARIA N° 038/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

Considerando a homologação final do concurso público nº001/2017, através do DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza;

Considerando a urgência em regularizar o quadro funcional da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Colniza/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o candidato Sr. **OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2295769-3 SSP/MT e do CPF nº. 046.438.821-07, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR JURIDICO,** 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O servidor a que se refere o caput do artigo anterior, por ocasião desta nomeação terá todos os direitos adquiridos no Concurso Público nº001/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, bem como todos os direitos e obrigações contidos nas Leis Municipal nº505/2011 e suas alterações posteriores, Artigo 41 da Constituição Federal e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal (Lei 499/2011), sendo que ficará enquadrado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, e sua remuneração disposta na Tabela II, Referencia I, Nível I do Anexo II da Lei Municipal nº 739/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 19 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandao

Presidente

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 758 DE 19 DE MARÇO DE 2018

LEI N° 758 DE 19 DE MARÇO DE 2018

Sumula: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR PARA O ORÇAMENTO VIGENTE, no valor de R$ 1.701. 397,71 (Um milhão, setecentos e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavo) e dá outras providências".

O Sr. **Celso Leite Garcia,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.701.397,71(Um milhão, setecentos e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavo) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos no grupo 3 (Recursos de Exercício Anterior) em dotações consignada no Orçamento vigente.

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4. 320/64 conforme detalhamento que seguem no anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/03/2018 às 09:00 horas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 002/2018, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 148 METROS LINEARES DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NUM TOTAL DE 131,5 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 148 METROS LINEARES DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NUM TOTAL DE 131,5 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CONSTRUTORA BORGES LTDA.**

Comodoro – MT, 16 de Março de 2018.

ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO

Presidente

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/ 2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/03/2018 às 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 009/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA – EPP, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI – ME – COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP - FERRIRA & SAMPAIO LTDA.**

Comodoro – MT, 19 de Março de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RETIFICAR PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PUBLICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADSTRO DE RESERVAS DE AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico, instituída através da Portaria nº 153/2018 de 06 de Março de 2018 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo publico de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e o art. 1º da Lei nº 807/2018 do município de Confresa - MT , de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

1.1. A realização do processo seletivo publico é de responsabilidade da empresa NET NEWS ASSESSORIA E ***INFORMATICA – ME.***

O presente Processo Seletivo Publico será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e eficiência, nos termos do caput do art.37 da Constituição Federal.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados no anexo I deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 19/03/2018 - Término: 18hs00min de 06/04/2018 Vencimento do boleto: 09/04/2018, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br*
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília – MT.	

Valor das Inscrições:

Cargos que exigem ensino médio completo	50,00

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço para quem for concorrer ao cargo de ACS, sob pena de indeferimento da inscrição.

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

5º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário no Banco do Brasil, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

6º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

7º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições poderão ser adquiridas pelo fone: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos*:* assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br e amm.org.br/diário oficial – eletrônico dos municípios de Mato Grosso.

2.4. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **ACS**

2.4.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme Anexo I Cargos e Vagas.

2.4.1.1. No ato da inscrição o candidato ao cargo de ACS deverá enviar comprovante de residência atualizado no espação de apresentação de títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br,* sob pena de indeferimento da referida inscrição.

2.4.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME ITEM 1.2.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital, conforme item 2.4.1.1.

2.4.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.4.3 desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.4.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3. DAS PROVAS

3.1. Data e local das provas objetivas e práticas.

3.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 06/05/2018, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br. Todas as provas serão realizadas na sede do município de Confresa – MT.*

3.1.2. As entrevistas e provas práticas para os cargos que exigirem serão no dia 27/05/2018 às 08hs00min, com pontuação máxima de 100 pontos em cada prova, todos os candidatos que foram classificados para realizar a prova prática terá que chegar ao local designado às 08hs00, impreterivelmente.

3.1.3. Farão Entrevistas e provas práticas os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE que forem classificados na prova objetiva, conforme letra “g” item 5.3.1, até cinco candidatos por vaga para o cargo de agente de combate a endemias e até três candidatos por vaga para o cargo Agente Comunitário de Saúde- ACS.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Das características das provas.

4.1.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.1.2. A constituição das provas objetivas terá a seguinte composição:

Nível Médio Completo – Agente comunitário de Saúde - ACS

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista			100
	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis.			100
	Total	40		290

Nível Médio Completo – Agente Combate a Endemias

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista			100
	Digitação			50
	Total			240

4.1.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo IV deste edital.

4.2. Da realização das provas objetivas:

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.2.2. Não será permitido ao candidato entrar nos locais das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.2.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.2.3. Somente serão admitidos nas salas das provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.2.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.2.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.2.3.

4.2.4. Não serão permitidos nas salas de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem um dos documentos citados no item 4.2.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.2.5. Será sumariamente eliminado do processo seletivo público o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.2.9. No 4.2.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.2.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.2.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.2.9 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.2.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.2.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.2.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.2.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

4.2.15. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01hs30 (uma hora e trinta minutos) e poderá levar consigo o caderno de provas se sair antes será eliminado e não levará o caderno de provas.

4.2.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora e trinta minutos em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.2.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.3. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.3.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo IV deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando as provas objetivas, práticas e titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo público. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br*, no mural e na página da Prefeitura Municipal de Confresa ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo público.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo público o candidato que:

a) Ausentar-se da prova e ou não realizar as entrevistas e as provas práticas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.

f) Tirar nota inferior a 50% nas entrevistas e ou provas praticas.

g) Tirar nota inferior a 30% nas provas de conhecimentos específicos e ou zerar em alguma das provas.

h) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. Os candidatos poderão apresenta comprovantes de tempo de serviços como provas de títulos e se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Tempo de Serviços	Comprovante de tempo de serviços no cargo agente comunitário de saúde e Agente Combate a Endemias, sendo 02 pontos por cada ano até o máximo de 10(dez) pontos.	10,00
2	Curso de Formação na Área de ACS e ACE	Um ponto a cada 40 horas de curso, mediante apresentação de certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos.	5,00

5.4.2. Na análise dos comprovantes será feita diligências pela equipe organizadora a seu critério;

5.4.3. Somente será considerado o comprovante de serviços prestados no cargo de agente comunitário de saúde;

5.4.4. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.6. Para a entrega dos comprovantes previstos no item 5.4.3 deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br* e seguir as instruções ali contidas.

5.4.6.1. Os comprovantes deverão ser protocolados em formulário próprio somente no endereço eletrônico previsto no item 5.4.4 no período das 19/03/2018 - Término: 18hs00min de 06/04/2018.

5.5. **Dos critérios de desempate na classificação**

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova prática; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos; d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa - MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo publico.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios *www.amm.org.br* e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou por servidor publico que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF;

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral) e/ou pela internet**;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.3.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

7.3.16. Comprovante de endereço residencial, com data anterior a incrição no presente processo seletivo público;

7.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.18. Declaração de Bens;

7.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Brasil

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

7.4.7. Avaliação Psicológica

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados e ou classificados será feita exclusivamente no regime estatutário, sendo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa – Previcon.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa-Mt promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo público, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

9.6. A Prefeitura Municipal de Confresa-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Confresa-Mt fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo público, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da *assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm ,* no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial diáriomunicipal.org/mt/amm.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo público nº 001/2018 e a empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA***.***

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo pulico nº 001/2018 – atualizado.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14/03/2018	Publicação do edital de abertura
14/03/2018 a 16/03/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
19/03/2018 a 06/04/2018	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
19/03/2018 a 26/03/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
27/03/2018	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA
28/03/2018 a 30/03/2018	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
02/04/2018	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO.
09/04/2018	VENCIMENTO DO BOLETO (HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO)
16/04/2018	Homologação das inscrições
17/04/2018 a 18/04/2018	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
20/04/2018	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
23/04/2018	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
06/05/2018	PROVA OBJETIVA
07/05/2018	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR às 08hs00min.
08/05/2018 a 10/05/2018	Recursos contra ao gabarito preliminar.
17/05/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial

18/05/2018	Divulgação da classificação PRELIMINAR prova objetiva
19/05/2018 a 21/05/2018	Recursos contra a classificação PRELIMINAR prova objetiva
23/05/2018	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
27/05/2018	PROVAS PRATICA - ENTREVISTAS E DIGITAÇÃO
29/05/2018	DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
30/05/2018 a 31/05/2018	Recursos Contra a Classificação geral do processo seletivo público.
05/06/2018	Divulgação do resultado final do processo seletivo público

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico *assepublica.listaeditais.com.br e* seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico.

11 Das vagas reservadas para Portadores de Deficiências

11.1. Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

11.2. Para os efeitos do item 11.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo publico para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no local de apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br* e seguir as instruções ali contidas**, somente via internet.**

11.5. O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo público, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

11.10. A empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA. não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

11.11. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados e ou classificados a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

12. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

12.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n.°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

12.2. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único

para Programas Sociais - Cadúnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

12.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por perceberem até um salário mínimo e meio deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Comprovante de renda se exerce atividade remunerada (três últimos holerites, contracheque ou declaração de autônomo);

d) Página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco;

e) Declaração de próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e meio.

12.4. Os candidatos que estiverem desempregados deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco;

d) Declaração de próprio punho, de que está desempregado.

2.8.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo uma doação no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

12.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

12.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

12.8. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período 19/03/2018 a 26/03/2018, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo II, a ser protocolado somente pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso no endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br, área do candidato.

13. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

14. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

13. Critérios para prova prática para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. DIGITAÇÃO.

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser editado.

1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

2. Deverá ser utilizado editor de texto Word;

3. A média é de 600 caracteres;

4. A pontuação da prova prática de digitação e manuseio de dispositivos móveis com pontuação será somada com as demais;

5. Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação e manuseio de dispositivos moveis, obtiver a pontuação inferior a 50 (cinquenta) por cento da nota prevista.

6. Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir: a) Número de caracteres (600 caracteres sem espaço em 5 minutos =40 pontos); b) Formatação (10 pontos). C) Desconto número de erros (0,06 por caractere);

14. Avaliação de manuseio de dispositivos móveis: compreende os seguintes itens: A) Ligar desligar (5 pontos); B) carga (5 pontos); C) instalar e desinstalar e atualizar aplicativo da loja oficial (15 pontos); D) configuração de data, hora e brilho da tela (10 pontos),E) digitação (15 pontos).

Confresa – MT, 12 de Março de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Público nº 001/2018

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

ESCOLARIDADE : ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº	Cargos	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	Vagas				Local de Trabalho
						Imed.	PNE	CR	Total	
01	Agente de Combate a Endemias - ACE	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	03	01		04	Vigilância Ambiental

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR MICRO ÁREA

Nº	Cargos	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	Vagas				Local de Trabalho
						Imed.	PNE	CR	Total	
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 05 PSF JARDIM PLANALTO AV. AYRTON SENNA Nº229 – 245 AV. GETULIO VARGAS Nº 54 – 60 RUA XV DE NOVEMBRO 36 RUA CLODOALDO GUOLO Nº06 – 174 RUA SÃO DOMINGOS Nº 13 – S/Nº AV 29 DE JULHO Nº05 – 145 RUA HELIO KOLCENTY Nº07 – 49 RUA GOIAS Nº 75 – 151 RUA STANDESLAU KOLCENTY Nº 05 – 106 RUA SÃO CARLOS Nº05 – S/Nº - CHACARAS
02	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 29 PSF JARDIM PLANALTO RUA CANELINHA Nº 78-84 RUA EXPEDIT MARIANO Nº70-145 RUA WILSON SAIVA Nº20-82 RUA DIONEIDE PERIN Nº51-186 RUA GERALDO PEREIRA Nº 10-199 RUA CLODOALDO GUOLLO Nº 45-175 RUA SÃO CARLOS CHÁCARAS RUA PAU BRASIL S/Nº RUA JATOBÁ S/Nº RUA SÃO DOMINGOS S/Nº RUA HELIO KOLCENTY Nº 98-118 CHACARAS AV GETULIO VARGAS Nº 79-150
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 73 PSF VILA 2000 SETOR AEROPORTO
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 69 VILA NOVA RUA LAURINDO DOS SANTOS RUA LAZARO NOGUEIRA RUA GUARANTÃ RUA JOSÉ EDUARDO RUA DEVANIR RUA CICERO RODRIGUES RUA EUGÊNIA RUA TAPIRAPÉ AVENIDA INDUSTRIAL RUA ALUIZIO BABINSKI
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 09 VILA NOVA RUA STANISLAU KOLCENTE RUA LAZÁRO NOGUEIRA RUA ALUISIO BABINSKI RUA GUARANTÃ RUA TAPIRAPÉ RUA BALBINA KOLCENTE AVENIDA INSDUSTRIAL RUA JOSE EDUARDO RUA LAURINDO DOS SANTOS RUA IRINEU OERINDI AVENIDA JUSCELINO KUBSCHE
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 24 PSF NOVO PLANALTO SETOR BURITI
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 60 PSF VERANOPOLIS SETOR PORTA AMAZONIA
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 62 PSF INDEPENDENTE SETOR INDEPENDENTE I
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 39 PSF INDEPENDENTE SETOR NOVA RONDONIA
10	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 30 PSF INDEPENDENTE SETOR PIRACICABA
11	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 66 PSF INDEPENDENTE SETOR BRANCA DE NEVE
12	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 20 PSF INDEPENDENTE FAZENDA LUTA
13	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 63 PSF FONTOURA PA SANTO ANTONIO 1

14	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 01 PSF SANTA LUZIA RUA DO EDEM RUA TIRADENTES RUA PAI ABRÃO RUA PALMEIRAS RUA AMAZONIA RUA FERNANDO HENRIQUE RUA 01 RUA 02 RUA SANTOS DUMONT RUA MACAÚBA
15	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 74 PSF SANTA LUZIA AVENIDA VILMA FERNANDES RUA DO IF RUA QUIRINOPOLIS RUA VISTA ALEGRE RUA SÃO GONÇALO RUA SÃO JOÃO RUA MANOEL FERNANDES AVENIDA JERUZALEM RUA RIO VERDE RUA SANTOS DUMONT RUA DA PAZ AVENIDA GAMELEIRA RUA PARAISO RUA TRÊS RUA JATOBÁ AVENIDA MATO GROSSO RUA PEDRO ALVARES CABRAL RUA DOM PEDRO II

Anexo II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, inscrição nº._____,

concorrente ao cargo de _____, CPF nº

_____ portador do documento de identidade nº, _____,

residente e domiciliado na _____,

nº._____, Bairro _____, Cidade _____,Estado

_____, CEP:_____ , requer a Vossa Senhoria isenção da

taxa de inscrição, conforme item 12 deste Edital.

(Assine a sua opção)

1. ( ) DOADOR DE SANGUE

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 1 (uma) doação nos últimos 12 meses;*

2. ( ) HIPOSSUFICIENTE

Anexar: Fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Providencia Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho, e apresentar cópia do número de Identificação Social – NIS atribuída pelo Cadúnico do Governo Federal, bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Nesses termos.

Peço deferimento.

Confresa - MT, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

( ) Deferido

( ) Indeferido

Anexo III

ATRIIBUÍÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:
Compreende a execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde; executar outras atribuições afins, executar o plano de combate aos vetores:
Desenvolvendo as seguintes atividades:
I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da

comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Desenvolvendo as seguintes atividades:
I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
XII- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
XIII - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
XIV - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saú- de disponíveis;
XV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
XVI - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
XVII - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
XVIII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
XIX - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Anexo IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança da informação antivírus. Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde - ACS

PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. ESF – Estratégia de Saúde da Família. Sistemas Nacionais de Informação (eSUS AB, SICAN, SINAN, SISVAN, SINASC, SISAB). Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Política Nacional de Promoção Da Saúde. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. Pré-Natal. Puerpério. Humanização na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?c...

Agente de Combate as Endemias –ACE

1. Princípios e diretrizes do SUS; 2. Leis 11.350 e lei orgânica do município; 3. Ética e cidadania; 4. Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; 5. Vigilância em saúde; 6. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; 7. Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; 8. Doença de chagas: controle do vetor; 9. Leishmaniose: controle do vetor; 10. Dengue: situação geral no país, estado e município; . Situação da doença de chagas e leishmaniose no estado de Mato Grosso. 11. Malária: conceito, sintomas, causas, transmissão, período de incubação; 12. Febre Amarela; **Sistema de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos, Biossegurança em atividades de campo, Características dos primatas não humanos, Técnicas de captura e manejo de primatas, 13. Procedimentos de necropsia e de coleta de amostras para diagnóstico de febre amarela** e Entomologia aplicada à vigilância da febre amarela.

Material bibliográfico dentre outros:

●Ações de controle de endemias: malária: manual para agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Fundação Nacional de Saúde, - Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 1. Malária – prevenção e controle. I. Brasil. Ministério da Saúde. II. Brasil. Secretaria de Políticas de Saúde. III. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. IV. Título. V. Série. ●Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84 p.: il. 30 cm. 1. Dengue. I. Brasil. Ministério da Saúde. II Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Ed.1ª. Reimpressão 3ª. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília-DF, 2006. ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar [recurso eletrônico] Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das doenças transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde. 2017 Edição eletrônica da 2ª edição do livro: Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana atualizado. Modo de Acesso: World Wide Web: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_v... 1. Leishmaniose cutânea. 2. Leishmaniose. 3. Doenças infecciosas. I. Título. ●Vigilância Epidemiológica e Controle de Esquistossomose. Normas e Instrução. São Paulo, 2017 Manual disponível em: http://www.eve.saude.sp.gov.br, em Doenças Transmitidas por Água e Alimentos. ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Guia de vigilância de epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à vigilância da febre amarela / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 2. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. ●Manual de Reconhecimento Geográfico. Superintendência de Campanha de Saúde Pública, SUCAM. Ministério da Saúde, Brasília, 1983. ●Manual de Reconhecimento Geográfico. Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde. Palmas/To. 2007. Site:http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/treinamento-em-reconhecimento-geográfico-para-o-controle-da-esquistossomose/material/Manual%20de%Rec.% Geogrfico.pdf ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 212 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Controle da qualidade da água. 2. Vigilância sanitária de ambientes. I. Título. II. Série. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PUBLICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADSTRO DE RESERVAS DE AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico, instituída através da Portaria nº 153/2018 de 06 de Março de 2018 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo publico de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e o art. 1º da Lei nº 807/2018 do município de Confresa - MT , de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

1.1. A realização do processo seletivo publico é de responsabilidade da empresa NET NEWS ASSESSORIA E ***INFORMATICA – ME.***

O presente Processo Seletivo Publico será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e eficiência, nos termos do caput do art.37 da Constituição Federal.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados no anexo I deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 19/03/2018 - Término: 18hs00min de 06/04/2018 Vencimento do boleto: 09/04/2018, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br*
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília – MT.	

Valor das Inscrições:

Cargos que exigem ensino médio completo	50,00

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço para quem for concorrer ao cargo de ACS, sob pena de indeferimento da inscrição.

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

5º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário no Banco do Brasil, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

6º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

7º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições poderão ser adquiridas pelo fone: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos*:* assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br e amm.org.br/diário oficial – eletrônico dos municípios de Mato Grosso.

2.4. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **ACS**

2.4.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme Anexo I Cargos e Vagas.

2.4.1.1. No ato da inscrição o candidato ao cargo de ACS deverá enviar comprovante de residência atualizado no espação de apresentação de títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br,* sob pena de indeferimento da referida inscrição.

2.4.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME ITEM 1.2.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital, conforme item 2.4.1.1.

2.4.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.4.3 desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.4.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3. DAS PROVAS

3.1. Data e local das provas objetivas e práticas.

3.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 06/05/2018, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br. Todas as provas serão realizadas na sede do município de Confresa – MT.*

3.1.2. As entrevistas e provas práticas para os cargos que exigirem serão no dia 27/05/2018 às 08hs00min, com pontuação máxima de 100 pontos em cada prova, todos os candidatos que foram classificados para realizar a prova prática terá que chegar ao local designado às 08hs00, impreterivelmente.

3.1.3. Farão Entrevistas e provas práticas os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE que forem classificados na prova objetiva, conforme letra “g” item 5.3.1, até cinco candidatos por vaga para o cargo de agente de combate a endemias e até três candidatos por vaga para o cargo Agente Comunitário de Saúde- ACS.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Das características das provas.

4.1.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.1.2. A constituição das provas objetivas terá a seguinte composição:

Nível Médio Completo – Agente comunitário de Saúde - ACS

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista			100
	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis.			100
	Total	40		290

Nível Médio Completo – Agente Combate a Endemias

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista			100
	Digitação			50
	Total			240

4.1.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo IV deste edital.

4.2. Da realização das provas objetivas:

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.2.2. Não será permitido ao candidato entrar nos locais das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.2.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.2.3. Somente serão admitidos nas salas das provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.2.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.2.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.2.3.

4.2.4. Não serão permitidos nas salas de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem um dos documentos citados no item 4.2.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.2.5. Será sumariamente eliminado do processo seletivo público o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.2.9. No 4.2.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.2.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.2.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.2.9 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.2.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.2.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.2.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.2.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

4.2.15. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01hs30 (uma hora e trinta minutos) e poderá levar consigo o caderno de provas se sair antes será eliminado e não levará o caderno de provas.

4.2.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora e trinta minutos em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.2.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.3. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.3.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo IV deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando as provas objetivas, práticas e titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo público. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br*, no mural e na página da Prefeitura Municipal de Confresa ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo público.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo público o candidato que:

a) Ausentar-se da prova e ou não realizar as entrevistas e as provas práticas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.

f) Tirar nota inferior a 50% nas entrevistas e ou provas praticas.

g) Tirar nota inferior a 30% nas provas de conhecimentos específicos e ou zerar em alguma das provas.

h) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. Os candidatos poderão apresenta comprovantes de tempo de serviços como provas de títulos e se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Tempo de Serviços	Comprovante de tempo de serviços no cargo agente comunitário de saúde e Agente Combate a Endemias, sendo 02 pontos por cada ano até o máximo de 10(dez) pontos.	10,00
2	Curso de Formação na Área de ACS e ACE	Um ponto a cada 40 horas de curso, mediante apresentação de certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos.	5,00

5.4.2. Na análise dos comprovantes será feita diligências pela equipe organizadora a seu critério;

5.4.3. Somente será considerado o comprovante de serviços prestados no cargo de agente comunitário de saúde;

5.4.4. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.6. Para a entrega dos comprovantes previstos no item 5.4.3 deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br* e seguir as instruções ali contidas.

5.4.6.1. Os comprovantes deverão ser protocolados em formulário próprio somente no endereço eletrônico previsto no item 5.4.4 no período das 19/03/2018 - Término: 18hs00min de 06/04/2018.

5.5. **Dos critérios de desempate na classificação**

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova prática; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos; d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa - MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo publico.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios *www.amm.org.br* e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou por servidor publico que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF;

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral) e/ou pela internet**;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.3.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

7.3.16. Comprovante de endereço residencial, com data anterior a incrição no presente processo seletivo público;

7.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.18. Declaração de Bens;

7.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Brasil

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

7.4.7. Avaliação Psicológica

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados e ou classificados será feita exclusivamente no regime estatutário, sendo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa – Previcon.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa-Mt promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo público, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

9.6. A Prefeitura Municipal de Confresa-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Confresa-Mt fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo público, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da *assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br* e *diariomunicipal.org/mt/amm ,* no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial diáriomunicipal.org/mt/amm.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo público nº 001/2018 e a empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA**.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo pulico nº 001/2018 – atualizado.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14/03/2018	Publicação do edital de abertura
14/03/2018 a 16/03/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
19/03/2018 a 06/04/2018	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
19/03/2018 a 26/03/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
27/03/2018	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA
28/03/2018 a 30/03/2018	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
02/04/2018	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO.
09/04/2018	VENCIMENTO DO BOLETO (HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO)
16/04/2018	Homologação das inscrições
17/04/2018 a 18/04/2018	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
20/04/2018	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
23/04/2018	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
06/05/2018	PROVA OBJETIVA
07/05/2018	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR às 08hs00min.
08/05/2018 a 10/05/2018	Recursos contra ao gabarito preliminar.
17/05/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
18/05/2018	Divulgação da classificação PRELIMINAR prova objetiva
19/05/2018 a 21/05/2018	Recursos contra a classificação PRELIMINAR prova objetiva
23/05/2018	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
27/05/2018	PROVAS PRATICA - ENTREVISTAS E DIGITAÇÃO
29/05/2018	DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
30/05/2018 a 31/05/2018	Recursos Contra a Classificação geral do processo seletivo público.
05/06/2018	Divulgação do resultado final do processo seletivo público

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico *assepublica.listaeditais.com.br e* seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico.

11 Das vagas reservadas para Portadores de Deficiências

11.1. Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

11.2. Para os efeitos do item 11.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo publico para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no local de apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br* e seguir as instruções ali contidas**, somente via internet.**

11.5. O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo público, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

11.10. A empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA. não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

11.11. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados e ou classificados a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

12. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

12.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n.°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

12.2. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadúnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

12.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por perceberem até um salário mínimo e meio deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Comprovante de renda se exerce atividade remunerada (três últimos holerites, contracheque ou declaração de autônomo);

d) Página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco;

e) Declaração de próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e meio.

12.4. Os candidatos que estiverem desempregados deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco;

d) Declaração de próprio punho, de que está desempregado.

2.8.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo uma doação no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

12.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

12.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

12.8. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período 19/03/2018 a 26/03/2018, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo II, a ser protocolado somente pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso no endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br, área do candidato.

13. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

14. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

13. Critérios para prova prática para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. DIGITAÇÃO.

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser editado.

1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

2. Deverá ser utilizado editor de texto Word;

3. A média é de 600 caracteres;

4. A pontuação da prova prática de digitação e manuseio de dispositivos móveis com pontuação será somada com as demais;

5. Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação e manuseio de dispositivos moveis, obtiver a pontuação inferior a 50 (cinquenta) por cento da nota prevista.

6. Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir: a) Número de caracteres (600 caracteres sem espaço em 5 minutos =40 pontos); b) Formatação (10 pontos). C) Desconto número de erros (0,06 por caractere);

14. Avaliação de manuseio de dispositivos móveis: compreende os seguintes itens: A) Ligar desligar (5 pontos); B) carga (5 pontos); C) instalar e desinstalar e atualizar aplicativo da loja oficial (15 pontos); D) configuração de data, hora e brilho da tela (10 pontos),E) digitação (15 pontos).

Confresa – MT, 12 de Março de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Público nº 001/2018

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

ESCOLARIDADE : ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº	Cargos	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	Vagas				Local de Trabalho
						Imed.	PNE	CR	Total	
01	Agente de Combate a Endemias - ACE	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	03	01		04	Vigilância Ambiental

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR MICRO ÁREA

Nº	Cargos	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	Vagas				Local de Trabalho
						Imed.	PNE	CR	Total	
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 05 PSF JARDIM PLANALTO AV. AYRTON SENNA Nº229 – 245 AV. GETULIO VARGAS Nº 54 – 60 RUA XV DE NOVEMBRO 36 RUA CLODOALDO GUOLO Nº06 – 174 RUA SÃO DOMINGOS Nº 13 – S/Nº AV 29 DE JULHO Nº05 – 145 RUA HELIO KOLCENTY Nº07 – 49 RUA GOIAS Nº 75 – 151 RUA STANDESLAU KOLCENTY Nº 05 – 106 RUA SÃO CARLOS Nº05 – S/Nº - CHACARAS
02	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 29 PSF JARDIM PLANALTO RUA CANELINHA Nº 78-84 RUA EXPEDIT MARIANO Nº70-145 RUA WILSON SAIVA Nº20-82 RUA DIONEIDE PERIN Nº51-186 RUA GERALDO PEREIRA Nº 10-199 RUA CLODOALDO GUOLLO Nº 45-175 RUA SÃO CARLOS CHÁCARAS RUA PAU BRASIL S/Nº RUA JATOBÁ S/Nº RUA SÃO DOMINGOS S/Nº RUA HELIO KOLCENTY Nº 98-118 CHACARAS AV GETULIO VARGAS Nº 79-150
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 73 PSF VILA 2000 SETOR AEROPORTO

04	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 69 VILA NOVA RUA LAURINDO DOS SANTOS RUA LAZARO NOGUEIRA RUA GUARANTÃ RUA JOSÉ EDUARDO RUA DEVANIR RUA CICERO RODRIGUES RUA EUGÊNIA, RUA TAPIRAPÉ AVENIDA INDUSTRIAL RUA ALUIZIO BABINSKI
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 09 VILA NOVA RUA STANISLAU KOLCENTE RUA LAZARO NOGUEIRA RUA ALUISIO BABINSKI RUA GUARANTÃ RUA TAPIRAPÉ RUA BALBINA KOLCENTE AVENIDA INSDUSTRIAL RUA JOSÉ EDUARDO RUA LAURINDO DOS SANTOS RUA IRINEU OERINDI AVENIDA JUSCELINO KUBSCHE
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 24 PSF NOVO PLANALTO SETOR BURITI
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 60 PSF VERANOPOLIS SETOR PORTA AMAZONIA
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 62 PSF INDEPENDENTE SETOR INDEPENDENTE I
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 39 PSF INDEPENDENTE SETOR NOVA RONDONIA
10	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 30 PSF INDEPENDENTE SETOR PIRACICABA
11	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 66 PSF INDEPENDENTE SETOR BRANCA DE NEVE
12	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 20 PSF INDEPENDENTE FAZENDA LUTA
13	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 63 PSF FONTOURA PA SANTO ANTONIO 1
14	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 01 PSF SANTA LUZIA RUA DO EDEM RUA TIRADENTES RUA PAI ABRÃO RUA PALMEIRAS RUA AMAZONIA RUA FERNANDO HENRIQUE RUA 01 RUA 02 RUA SANTOS DUMONT RUA MACAÚBA
15	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 74 PSF SANTA LUZIA AVENIDA VILMA FERNANDES RUA DO IF RUA QUIRINOPOLIS RUA VISTA ALEGRE RUA SÃO GONÇALO RUA SÃO JOÃO RUA MANOEL FERNANDES AVENIDA JERUZALEM RUA RIO VERDE RUA SANTOS DUMONT RUA DA PAZ AVENIDA GAMELEIRA RUA PARAISO RUA TRÊS RUA JATOBÁ AVENIDA MATO GROSSO RUA PEDRO ALVARES CABRAL RUA DOM PEDRO II

Anexo II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, inscrição nº._____,

concorrente ao cargo de _____, CPF nº

_____ portador do documento de identidade nº, _____,

residente e domiciliado na _____,

nº._____, Bairro _____, Cidade _____,Estado

_____, CEP:_____ , requer a Vossa Senhoria isenção da

taxa de inscrição, conforme item 12 deste Edital.

(Assine a sua opção)

1. ( ) DOADOR DE SANGUE

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 1 (uma) doação nos últimos 12 meses;*

2. ( ) HIPOSSUFICIENTE

Anexar: Fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Providencia Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho, e apresentar cópia do número de Identificação Social – NIS atribuída pelo Cadúnico do Governo Federal, bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Nesses termos.

Peço deferimento.

Confresa - MT, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

( ) Deferido

( ) Indeferido

Anexo III

ATRIIBUÍÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:
Compreende a execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde; executar outras atribuições afins, executar o plano de combate aos vetores: Desenvolvendo as seguintes atividades:
I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Desenvolvendo as seguintes atividades:
I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
XII- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
XIII - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
XIV - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saú- de disponíveis;
XV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
XVI - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
XVII - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
XVIII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

XIX - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Anexo IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança da informação antivírus. Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde - ACS

PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. ESF – Estratégia de Saúde da Família. Sistemas Nacionais de Informação (eSUS AB, SICAN, SINAN, SISVAN, SINASC, SISAB). Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Política Nacional de Promoção Da Saúde. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. Pré-Natal. Puerpério. Humanização na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?c...

Agente de Combate as Endemias –ACE

1. Princípios e diretrizes do SUS; 2. Leis 11.350 e lei orgânica do município; 3. Ética e cidadania; 4. Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; 5. Vigilância em saúde; 6. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; 7. Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; 8. Doença de chagas: controle do vetor; 9. Leishmaniose: controle do vetor; 10. Dengue: situação geral no país, estado e município; . Situação da doença de chagas e leishmaniose no estado de Mato Grosso. 11. Malária: conceito, sintomas, causas, transmissão, período de incubação; 12. Febre Amarela; **Sistema de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos, Biossegurança em atividades de campo, Características dos primatas não humanos, Técnicas de captura e manejo de primatas, 13. Procedimentos de necropsia e de coleta de amostras para diagnóstico de febre amarela** e Entomologia aplicada à vigilância da febre amarela.

Material bibliográfico dentre outros:

●Ações de controle de endemias: malária: manual para agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Fundação Nacional de Saúde, - Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 1. Malária – prevenção e controle. I. Brasil. Ministério da Saúde. II. Brasil. Secretaria de Políticas de Saúde. III. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. IV. Título. V. Série. ●Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84 p.: il. 30 cm. 1. Dengue. I. Brasil. Ministério da Saúde. II Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Ed.1ª. Reimpressão 3ª. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília-DF, 2006. ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar [recurso eletrônico] Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das doenças transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde. 2017 Edição eletrônica da 2ª edição do livro: Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana atualizado. Modo de Acesso: World Wide Web: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_v... 1. Leishmaniose cutânea. 2. Leishmaniose. 3. Doenças infecciosas. I. Título. ●Vigilância Epidemiológica e Controle de Esquistossomose. Normas e Instrução. São Paulo, 2017 Manual disponível em: http://www.eve.saude.sp.gov.br, em Doenças Transmitidas por Água e Alimentos. ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Guia de vigilância de epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à vigilância da febre amarela / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 2. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. ●Manual de Reconhecimento Geográfico. Superintendência de Campanha de Saúde Pública, SUCAM. Ministério da Saúde, Brasília, 1983. ●Manual de Reconhecimento Geográfico. Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde. Palmas/To. 2007. Site:http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/treinamento-em-reconhecimento-geográfico-para-o-controle-da-esquistossomose/material/Manual%20de%Rec.% Geogrfico.pdf ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 212 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Controle da qualidade da água. 2. Vigilância sanitária de ambientes. I. Título. II. Série.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 160/2017 de 16 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 12/03/2018 - Dr. Jiomar Lopes - CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 12/03/2018 a 09/07/2018 a servidora pública municipal BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA, matricula 010717, efetiva no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/03/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2018 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 127/2018 14 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 Art. 045.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO a servidora pública municipal EDELAINE MENDES DA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, matricula 010718, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA para o CENTRO EDUCACIONAL CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2018 às 09:00 horas, no endereço Rua 13 de maio, 43, centro, Confresa-MT, processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Para contratação de serviços prestados de pessoa jurídica especializada em Ginecologia Obstetrícia, Clínica Médica, Anestesiologia, Enfermagem.

Conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado. Confresa,

19 de Março de 2018.

Cezar Queiroz da Silva – Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 159/2018 de 16 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor de 16/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal EDNALDO GONCALVES DE CASTRO matricula 012515, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH CAT D, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 163/2018 de 16 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 159/2018 de 14/03/2018, que havia exonerado o servidor REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA, comissionado no COORDENADOR, matricula 012844.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 165/2018 de 16 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ELZILENE SIPAUBA COSTA, efetiva no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO matricula 010495, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto ao c

artório da 28º Zona Eleitoral – Porto Alegre do Norte - MT

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 152/2018 de 06 de Março de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal GENECI ALVES DIAS, matricula 000303, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE, para mandato no período de 07/03/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 155/2018 de 13 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA, matricula 011923, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO SISTEMA OMEGA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2018 às 09:00 horas, no endereço Rua 13 de maio, 43, centro, Confresa-MT, processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Para contratação de serviços prestados de pessoa jurídica especializada em Ginecologia Obstetrícia, Clínica Médica, Anestesiologia, Enfermagem.

Conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado. Confresa,

19 de Março de 2018.

Cezar Queiroz da Silva – Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 164/2018 de 16 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal LEONARDO XAVIER ELIAS, matricula 010472, designado através da Portaria 272/2014, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto ao cartório da 28º Zona Eleitoral – Porto Alegre do Norte - MT

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

Portaria 154/2018 de 12 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RICARDO MASSON BARROSO JUNIOR, portador do CPF/MF 257.505.788-44, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017

SEGUNDO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa POSTO LEBLON LTDA**.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada**1º TERMO**, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa POSTO LEBLON LTDA, com sede na Rua Sete de Janeiro, nº 06- Bairro: Jardim Leblon, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 97.550.180/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Udison Arantes da Silva, portador(a) RG nº 1679192-4, expedido pelo(a)SSP/MT, e CPF nº 011.968.291-52, signatários do contrato nº **030/2017**, decorrente do **Pregão nº 009/2017,** tendo como objeto o fornecimento de **combustíveis tipos** etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel bs10 e agente redutor líquido automotivo (arla 32), no Município de Cuiabá, a varejo, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D'Oeste**,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 118/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 2.1 do 1º Termo Aditivo fica prorrogado, com vencimento em **31 de maio de 2018; 2.2** Os valores serão realinhados com fundamento no artigo 65, inciso II, letra "d", parágrafo 5º da Lei 8.666/93, decorrente do aumento dos valores de custo de aquisição. Sendo os novos preços: **Gasolina Comum: R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) Etanol Comum: R$ 2,49 (Dois reais e quarenta e nove centavos) Óleo Diesel Comum: R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos) Óleo Diesel S10 R$ 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 02 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Posto Leblon LTDA

Prefeita Udison Arantes da Silva

Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: Nome: RG: RG:	

CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017

SEGUNDO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa J.A.FIUZA**.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **J.A.FIUZA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 2021- Bairro: Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Abadio Fiuza, portador(a) RG nº 0871578-5, expedido pelo(a)SSP/MT, e CPF nº 568.349.001-44, signatários do contrato nº **029/2017**, decorrente do **Pregão nº 0008/2017,** tendo como objeto o fornecimento de **combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B s10 e agente redutor liquido automotivo (arla 32) com a finalidade de atender os ór-**

gãos do Município de Conquista D'Oeste, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 100/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 2.1 do 1º Termo aditivo fica prorrogado, com vencimento em **31 de maio de 2018;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 02 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto J.A.FIUZA

Prefeita José Abadio Fiuza

Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: Nome: RG: RG:	

PREVIDENCIA
DECRETO Nº 015/2018

"Coloca a Comissão Permanente de Licitação do

Município de Conquista D'Oeste

à disposição do PREVI-CONQUISTA"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-CONQUISTA a Comissão Permanente de Licitação do Município de Conquista D'Oeste, nomeada através da Portaria nº 01/2018 com a finalidade específica de realizar os certames licitatórios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste - MT, 05 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016

NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA *V.L. MORETTO & CIA LTDA*.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ***V.L. MORETTO & CIA LTDA***, com sede na Rua 16 de Julho, nº 473, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelos. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 026.743.101-54, signatários do contrato 058/2016 firmado em 09 de maio de 2016, com vencimento em 09 de novembro de 2016, 7º aditivo com vencimento para 31 de janeiro de 2018, que tem por objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório (Tomada de Preços Nº 001/2016) do certame que deu origem a este instrumento contratual, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra "b", do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da clausula 3.3 do contrato inaugural resolvem as partes alterar o prazo de vigência desse instrumento, conforme cronograma físico-financeiro de reprogramação da obra anexo a este Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 o prazo de vigência do Convenio passa para 31 de agosto, e o prazo de execução previsto na clausula 3.1 do termo inaugural e 2.1 do 8º termo aditivo passe a ser **31 de julho de 2018**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 23 de fevereiro de 2018.

.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeito Interino Representante Legal CONTRATANTE	V.L.MORETTO & CIA LTDA Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

MILENA PREDEBON VIEIRA

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2015

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 035/2015, datado de 05 de Maio de 2015, objetivando a: “CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R$ 397. 960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL”.- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Primeira, do primeiro termo Aditivo do Contrato prorrogando o prazo por 150 (Cento e Cinquenta) dias, totalizando 1.200 (Um mil e duzentos Dias) dias a contar do dia 22/03/2018 a 17/08/2018.Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 035/2015 objetivando a: “CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R$ 397.960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL”, as quais serão respeitadas pelas partes. Cotriguaçu/MT, 19 de Março de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 - PROCESSO 026/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 026/2018

b) Licitação Nr.: 016/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 19/03/2018

e) Objeto da Licitação: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REFORMA DE ALVENARIA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM REPASSES DEVOLVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADOES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 011415 – JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI – ME – 43 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 7.386,19 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

- 012596 – JOANA RODRIGUES DE SOUZA 02642285103 – 40 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 24.842,37 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

- 011941 – VANDERLEI FRANCISCO DORRNELES 83584110149 – 31 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 15.875,85 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 016/2018 PROCESSO 026/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 016/2018 obteve os seguintes resultados**: A empresa JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI – ME - CNPJ: 14.314.499/0001-16** foi vencedora dos itens **1,2,6,7,8,9,11,18,19,21,22,23,31,32,33,35,36,37,38,39,41,44,45,50,56,57, 69,70,71,78,79,80,81,83,84,85,86,87,88,91,109,110 e 111 com o valor global de R$ 7.386,19 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).** A empresa **JOANA RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ:26.868.138/0001-09** foi vencedora dos itens **3,5,12,13,14,15,20,26,28,30,34,40,51,52,53,54,59,60,61,62,63,64,65,66, 67,68,72,73,74,76,90,96,99,101,102,103,104,105,113 e 114 com o valor global de** R$ **24.842,37 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).** A empresa **VANDERLEI FRANCISCO DORNELES – CNPJ: 18.341.718/0001-07** foi vencedora dos itens **4,10,16,17,24,25,27,29,42,43,46,47,48,49,55,58,75,77,82,89,92,93,94,95 ,97,98,100,106,107,108 e 112 com o valo global de R$ 15.875,85 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 19 de março de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 046/2017 PROCESSO 77/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017. O presente Termo de Apostilamento 002/2017 tem como objetivo "**TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM 01 (**SERVICO DE FORNCEIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE COTRIGUAÇU À JUINA) ITEM 02 (SERVICO DE FORNCEIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À COTRIGUAÇU, ITEM 3 SERVICO DE FORNCEIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À CUIABA) ITEM 4 (SERVICO DE FORNCEIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE CUIABA À JUINA)a modificação foi solicitada pela secretaria Administração, conforme ofício Nº 054/2018, para suprir a demanda da secretaria das cidades e para a que não haja interrupção nos serviços prestados pela secretária, os itens transferidos passarão do saldo existente na secretaria municipal de Infraestrutura. 1- Valor de saldo transferido R$ 4.924,62 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).Cotriguaçu/MT, 19 de Março de 2018.JAIR KLASNER Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2018 PROCESSO 043/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIAL DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." c**ujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 **(nove) de abril de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT, 19 de Março de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE - CENTRO

GLEICIANE BARBOSA TEIXEIRA

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF; Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP; Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo) Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente. Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração); Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo) Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário) *Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal "Carlos Masson Netto", de acordo com o termo de Compromisso PAC204272/2013 – MEC/FNDE.

Tomada de Preços nº 002/2013.

Valor do Aditivo: R$ 6.554,40 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI N.º.1.214/2018

Altera os Anexos de IV a XIV da Lei 824/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos IV a XIV da Lei Municipal n.º 824/2011 que passam a viger na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Agente de Limpeza e Manutenção

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.197,80	1.437,36	1.696,11	2.374,55	2.459,36
2	1,06	1.269,67	1.523,60	1.797,88	2.517,03	2.606,92
3	1,09	1.305,60	1.566,72	1.848,76	2.588,26	2.841,54
4	1,12	1.341,54	1.609,84	1.899,64	2.659,50	2.919,75
5	1,15	1.377,47	1.652,96	1.950,53	2.730,74	2.997,96
6	1,18	1.413,40	1.696,08	2.001,41	2.801,97	3.076,17
7	1,21	1.449,34	1.739,21	2.052,29	2.873,21	3.154,37
8	1,24	1.485,27	1.782,33	2.103,18	2.944,45	3.232,58
9	1,27	1.521,21	1.825,45	2.154,06	3.015,68	3.310,79
10	1,3	1.557,14	1.868,57	2.204,94	3.086,92	3.389,00
11	1,33	1.593,07	1.911,69	2.255,83	3.158,16	3.467,21
12	1,36	1.629,01	1.954,81	2.306,71	3.229,39	3.545,41

Anexo V

Vigia

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.197,80	1.437,36	1.696,11	2.374,55	2.459,36
2	1,06	1.269,67	1.523,60	1.797,88	2.517,03	2.606,92
3	1,09	1.305,60	1.566,72	1.848,76	2.588,26	2.841,54
4	1,12	1.341,54	1.609,84	1.899,64	2.659,50	2.919,75
5	1,15	1.377,47	1.652,96	1.950,53	2.730,74	2.997,96
6	1,18	1.413,40	1.696,08	2.001,41	2.801,97	3.076,17
7	1,21	1.449,34	1.739,21	2.052,29	2.873,21	3.154,37
8	1,24	1.485,27	1.782,33	2.103,18	2.944,45	3.232,58
9	1,27	1.521,21	1.825,45	2.154,06	3.015,68	3.310,79
10	1,3	1.557,14	1.868,57	2.204,94	3.086,92	3.389,00
11	1,33	1.593,07	1.911,69	2.255,83	3.158,16	3.467,21
12	1,36	1.629,01	1.954,81	2.306,71	3.229,39	3.545,41

Anexo VI

Motorista

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.197,80	1.437,36	1.817,29	2.544,21	2.635,07
2	1,06	1.269,67	1.523,60	1.926,33	2.696,86	2.793,17
3	1,09	1.305,60	1.566,72	1.980,85	2.773,18	3.044,56
4	1,12	1.341,54	1.609,84	2.035,36	2.849,51	3.128,36
5	1,15	1.377,47	1.652,96	2.089,88	2.925,84	3.212,15
6	1,18	1.413,40	1.696,08	2.144,40	3.002,16	3.295,95
7	1,21	1.449,34	1.739,21	2.198,92	3.078,49	3.379,74
8	1,24	1.485,27	1.782,33	2.253,44	3.154,82	3.463,54
9	1,27	1.521,21	1.825,45	2.307,96	3.231,14	3.547,33
10	1,3	1.557,14	1.868,57	2.362,48	3.307,47	3.631,13
11	1,33	1.593,07	1.911,69	2.417,00	3.383,79	3.714,92
12	1,36	1.629,01	1.954,81	2.471,51	3.460,12	3.798,72

Anexo VII

Recepcionista/Telefonista

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.197,80	1.437,36	1.817,29	2.544,21	2.635,07
2	1,06	1.269,67	1.523,60	1.926,33	2.696,86	2.793,17
3	1,09	1.305,60	1.566,72	1.980,85	2.773,18	3.044,56
4	1,12	1.341,54	1.609,84	2.035,36	2.849,51	3.128,36
5	1,15	1.377,47	1.652,96	2.089,88	2.925,84	3.212,15
6	1,18	1.413,40	1.696,08	2.144,40	3.002,16	3.295,95
7	1,21	1.449,34	1.739,21	2.198,92	3.078,49	3.379,74

8	1,24	1.485,27	1.782,33	2.253,44	3.154,82	3.463,54
9	1,27	1.521,21	1.825,45	2.307,96	3.231,14	3.547,33
10	1,3	1.557,14	1.868,57	2.362,48	3.307,47	3.631,13
11	1,33	1.593,07	1.911,69	2.417,00	3.383,79	3.714,92
12	1,36	1.629,01	1.954,81	2.471,51	3.460,12	3.798,72

Anexo VIII

Assistente Administrativo I

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.350,39	1.620,47	2.314,78	3.240,69	3.356,43
2	1,06	1.431,41	1.717,70	2.453,67	3.435,13	3.557,82
3	1,09	1.471,93	1.766,31	2.523,11	3.532,35	3.878,02
4	1,12	1.512,44	1.814,92	2.592,55	3.629,58	3.984,75
5	1,15	1.552,95	1.863,54	2.662,00	3.726,80	4.091,49
6	1,18	1.593,46	1.912,15	2.731,44	3.824,02	4.198,22
7	1,21	1.633,97	1.960,77	2.800,88	3.921,24	4.304,96
8	1,24	1.674,48	2.009,38	2.870,33	4.018,46	4.411,69
9	1,27	1.715,00	2.057,99	2.939,77	4.115,68	4.518,43
10	1,3	1.755,51	2.106,61	3.009,21	4.212,90	4.625,16
11	1,33	1.796,02	2.155,22	3.078,66	4.310,12	4.731,90
12	1,36	1.836,53	2.203,84	3.148,10	4.407,34	4.838,63

Anexo IX

Assistente Administrativo II

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	2.718,53	3.262,24	4.208,31	5.891,63	6.102,05
2	1,06	2.881,64	3.457,97	4.460,81	6.245,13	6.468,17
3	1,09	2.963,20	3.555,84	4.587,06	6.421,88	7.050,31
4	1,12	3.044,75	3.653,70	4.713,31	6.598,63	7.244,35
5	1,15	3.126,31	3.751,57	4.839,56	6.775,38	7.438,40
6	1,18	3.207,87	3.849,44	4.965,81	6.952,13	7.632,44
7	1,21	3.289,42	3.947,31	5.092,06	7.128,88	7.826,49
8	1,24	3.370,98	4.045,17	5.218,30	7.305,63	8.020,53
9	1,27	3.452,53	4.143,04	5.344,55	7.482,38	8.214,58
10	1,3	3.534,09	4.240,91	5.470,80	7.659,12	8.408,62
11	1,33	3.615,64	4.338,77	5.597,05	7.835,87	8.602,67
12	1,36	3.697,20	4.436,64	5.723,30	8.012,62	8.796,71

Anexo X

Técnico em Informática

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	2.718,53	3.262,24	4.208,31	5.891,63	6.102,05
2	1,06	2.881,64	3.457,97	4.460,81	6.245,13	6.468,17
3	1,09	2.963,20	3.555,84	4.587,06	6.421,88	7.050,31
4	1,12	3.044,75	3.653,70	4.713,31	6.598,63	7.244,35
5	1,15	3.126,31	3.751,57	4.839,56	6.775,38	7.438,40
6	1,18	3.207,87	3.849,44	4.965,81	6.952,13	7.632,44
7	1,21	3.289,42	3.947,31	5.092,06	7.128,88	7.826,49
8	1,24	3.370,98	4.045,17	5.218,30	7.305,63	8.020,53
9	1,27	3.452,53	4.143,04	5.344,55	7.482,38	8.214,58
10	1,3	3.534,09	4.240,91	5.470,80	7.659,12	8.408,62
11	1,33	3.615,64	4.338,77	5.597,05	7.835,87	8.602,67
12	1,36	3.697,20	4.436,64	5.723,30	8.012,62	8.796,71

Anexo XI

Agente de Finanças e Controle

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	5.096,36	6.115,63	7.971,40	11.159,96	11.558,53
2	1,06	5.402,14	6.482,57	8.449,68	11.829,56	12.252,04
3	1,09	5.555,03	6.666,04	8.688,83	12.164,36	13.354,73
4	1,12	5.707,92	6.849,51	8.927,97	12.499,16	13.722,29
5	1,15	5.860,81	7.032,98	9.167,11	12.833,95	14.089,85
6	1,18	6.013,70	7.216,45	9.406,25	13.168,75	14.457,41
7	1,21	6.166,60	7.399,91	9.645,39	13.503,55	14.824,97
8	1,24	6.319,49	7.583,38	9.884,54	13.838,35	15.192,53
9	1,27	6.472,38	7.766,85	10.123,68	14.173,15	15.560,09
10	1,3	6.625,27	7.950,32	10.362,82	14.507,95	15.927,65
11	1,33	6.778,16	8.133,79	10.601,96	14.842,75	16.295,22
12	1,36	6.931,05	8.317,26	10.841,10	15.177,55	16.662,78

Anexo XII

Auditor Público Interno

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	5.096,36	6.115,63	7.971,40	11.159,96	11.558,53
2	1,06	5.402,14	6.482,57	8.449,68	11.829,56	12.252,04
3	1,09	5.555,03	6.666,04	8.688,83	12.164,36	13.354,73
4	1,12	5.707,92	6.849,51	8.927,97	12.499,16	13.722,29
5	1,15	5.860,81	7.032,98	9.167,11	12.833,95	14.089,85
6	1,18	6.013,70	7.216,45	9.406,25	13.168,75	14.457,41
7	1,21	6.166,60	7.399,91	9.645,39	13.503,55	14.824,97
8	1,24	6.319,49	7.583,38	9.884,54	13.838,35	15.192,53
9	1,27	6.472,38	7.766,85	10.123,68	14.173,15	15.560,09
10	1,3	6.625,27	7.950,32	10.362,82	14.507,95	15.927,65
11	1,33	6.778,16	8.133,79	10.601,96	14.842,75	16.295,22
12	1,36	6.931,05	8.317,26	10.841,10	15.177,55	16.662,78

Anexo XIII

Advogado

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	5.096,36	6.115,63	7.971,40	11.159,96	11.558,53
2	1,06	5.402,14	6.482,57	8.449,68	11.829,56	12.252,04
3	1,09	5.555,03	6.666,04	8.688,83	12.164,36	13.354,73
4	1,12	5.707,92	6.849,51	8.927,97	12.499,16	13.722,29
5	1,15	5.860,81	7.032,98	9.167,11	12.833,95	14.089,85
6	1,18	6.013,70	7.216,45	9.406,25	13.168,75	14.457,41
7	1,21	6.166,60	7.399,91	9.645,39	13.503,55	14.824,97
8	1,24	6.319,49	7.583,38	9.884,54	13.838,35	15.192,53
9	1,27	6.472,38	7.766,85	10.123,68	14.173,15	15.560,09
10	1,3	6.625,27	7.950,32	10.362,82	14.507,95	15.927,65
11	1,33	6.778,16	8.133,79	10.601,96	14.842,75	16.295,22
12	1,36	6.931,05	8.317,26	10.841,10	15.177,55	16.662,78

ANEXO XIV

Cargo	Vencimento	Percentual de Gratificação
CC-I	4.575,00	30%, 50%, 70% e 100%
CC-II	2.107,00	30%, 50%, 70% e 100%
CC-III	1.038,00	30% 50%, 70% e 100%

SETOR RH
DECRETO Nº 034/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Implanta e Regulamenta a Atualização Cadastral dos Servidores Públicos Municipais, ativos.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar os dados cadastrais dos servidores ativos do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal a Atualização Cadastral dos servidores Públicos do município de Diamantino, incluindo o servidores, comissionados e contratados, a se realizar de forma presencial, devendo ser implementado pela Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos.

§ 1º A Atualização e Regularização Cadastral a que ser refere este artigo tem como objetivo a melhoria da gestão de Recursos Humanos, abrangendo todos os servidores ativos, incluindo, comissionados e contratados, de Licença ou de Férias.

Art. 2º A Atualização e Regularização Cadastral obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Atualização e regularização do banco de dados;

II - melhoria da qualidade dos dados dos servidores públicos municipais de Diamantino, objetivando e garantindo a agilidade da concessão de aposentadoria;

Art. 3º A Atualização e Regularização Cadastral é obrigatória e ocorrerá a cada dois anos, com início no ano de 2018, com cronograma a ser amplamente divulgado pela Secretaria de Administração no primeiro semestre do ano correspondente.

§ 1º Estão desobrigados de proceder à atualização cadastral os estagiários e os beneficiários de pensão alimentícia e prestadores de serviço;

§ 2º Os servidores que possuírem mais de um vínculo funcional, deverão proceder à atualização cadastral uma única vez, prevalecendo o formato previsto para ativos quando o servidor for.

Art. 4º A atualização cadastral acontecerá através de Formulário Próprio, observando todos os documentos necessário para a Atualização Cadastral dos Servidores Públicos Municipais ativos.

§ 1º Estará disponível no Setor de Recursos Humanos, Formulário para a Atualização Cadastral, que deverá ser preenchido pelo servidor, bem como anexar cópia dos documentos a serem atualizados;

Art. 5º A não atualização cadastral prevista no art. 2º nos prazos fixados, pela Secretaria de Administração, poderá implicar no bloqueio da remuneração ou provento do servidor omisso, a partir do mês posterior ao prazo fina do prazo estabelecido.

§ 1º O desbloqueio do pagamento fica condicionado ao comparecimento do servidor no departamento de recursos humanos, para proceder à atualização cadastral ou, quando impossibilitado de comparecer, apresentar a comprovação da situação.

Art. 6º A primeira atualização cadastral de que trata este Decreto ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

Mês de Aniversário do Servidor	Prazo para realização da atualização cadastral
JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO	01/05 a 31/05 de 2018
ABRIL/MAIO/JUNHO	01/06 a 30/06 de 2018
JULHO/AGOSTO/SETEMBRO	01/07 a 31/07 de 2018

OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO	01/08 a 31/08 de 2018
REMANESCENTE DAS FASES ANTERIORES	01/09/ a 15/09 de 2018

Art. 6º O Secretário de Administração poderá editar normas complementares, objetivando operacionalizar a execução no disposto neste Decreto.

Art. 7º Ficam revogadas as disposição ao contrario.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urbano Rodrigues Fontes, Gabinete do Prefeito, em Diamantino.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 281/2015

OBJETO: CONTRATO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT

VALOR : 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PRAZO: 1(UM) MÊS

CONTRATADO: LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 013/2018

EXTRATO CONTRATO 013/2018

EMPRESA: **PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01. 976.860/0048-91**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO** fundamenta-se adesão à ata de registro de preços nº 065/2017, do pregão presencial nº 025/2017, da prefeitura municipal de Jaciara-MT, cujo, **fornecedor registrado** é a empresa**PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.976.860/0048-91.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Prestação de serviço de Recapagens de Pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT , da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR GLOBAL: R$ **18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais**

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato .

DATA DO TERMO : 06/03/2018

DOM AQUINO - MT 06 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 012/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CONCILIADORA PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **CONCILIADORA PROCON** a Senhora **TATIANNI CORREIA CARNELOCCI.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** , o resultado da licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

Objeto : **CONSULTORIA TECNICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOSSO LEITE - METODOLOGIA BALDE CHEIO NO MUNIICPIO DE FELIZ NATAL-MT**

Contratado: **SEBRAE/MT** – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso

VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais),que pagará **o** CONTRATANTE **ao** CONTRATADO em 04 (quatro) parcelas de **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais)

Feliz Natal-MT, 19 de março de 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**, tendo por objeto a tendo por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preço nº 054/2017, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: HIPERDENTAL COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº13.994.852/0001-93 pelo valor Global de **R$ 183. 619,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e dezenove reais)**)

Feliz Natal – MT, 19 de Março de 2018.

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE COMISSAO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO N°784/2018 - NOMEIA E ALTERA MEMBROS DO FUNDEB

Decreto N° 784/2018

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de nomear novos membros para compor o Conselho do FUNDEB;

Considerando o disposto na portaria 481 de 11 de Novembro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DECRETA:

Art. 1°. O Conselho do FUNDEB passa a ser composto pelos seguintes membros:

§1º Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Eduardo de Andrade Santos, portador do RG n° 5544229 SSP/GO e CPF n° 038.069.401-85, reside e domiciliado á Rua Guarantã, S/N, QD: 8 LT :9, Jardim ypê , Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Juliane Elizamara Grutka, portadora do RG n° 23987006 SSP/MT e CPF n° 045.969.361-10, reside e domiciliado á Linha São Carlos, Chácara da Alegria, Zona rural, Gaúcha do Norte - MT;

Titular: Rodrigo Bozoki, portador do RG n° 1453286 SSP/MS e CPF n° 024.480.941-01, reside e domiciliado á Rua Para s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: José Mario Alievi, portador do RG n° 1595901-5 SSP/MT e CPF n° 002.247.751-97, reside e domiciliado á Rua Curitiba, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

§2º Representante dos professores da educação básica pública

Titular: Dinair Souza Santos, portadora do RG n° 5136.558 SSP/MG e CPF n° 022.646.621-31, reside e domiciliado á Rua Santa Catarina, Nº 447, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Carina Vaz da Silva de Carvalho, portadora do RG n° 20384726 SSP/MT e CPF n° 421.128.421-53, reside e domiciliado á Rua Paraná s/n, Gaúcha do Norte - MT;

§3º Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Titular: Denise Prestes da Silva Cal, portadora do RG n° 001440028 SSP/MS e CPF n° 006.721.551-33, reside e domiciliado á Rua Bahia, esquina com Santa Helena, nº 760, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Rizélia Rodrigues dos Santos Rocha Correa, portadora do RG n° 1432197-1 SSP/MT e CPF n° 003.323.251-21, reside e domiciliado á Rua Santa Catarina, Nº 447, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

§4º Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Evanesa Dutra Leite, portadora do RG n° 2792909-4 SSP/MT e CPF n° 716.186.001-68, reside e domiciliado á Rua Santa Catarina, n° 184, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Daniele Regelmeier, portadora do RG n° 8417093-3 SSP/PR e CPF n° 047.297.779-21, reside e domiciliado á Rua Avenida Veneza, Jardim Itália, Gaúcha do Norte - MT;

§5º Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titular: Vanderléia Gonçalves da Silva, portadora do RG n° 9001-8892 SESP/PR e CPF n° 043.465.109-57, reside e domiciliado á Rua Santa Catarina, n° 707 Centro, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Mirna Gilssy Larzen, portadora do RG n° 000888367 SSP/MS e CPF n° 773.690.501-06, reside e domiciliado á Avenida Treze de Julho, s/n, Quadra 73, Gaúcha do Norte - MT;

Titular: Sidnei Bueno Miranda, portador do RG n° 7028458-8 SESP/PR e CPF n° 155.707.848-37, reside e domiciliado á Rua Mato Grosso, s/n, Gaúcha do Norte -MT;

Suplente: Crislanny Leite de Sousa , portadora do RG n° 1929587-1 SSP/MT e CPF n° 028.092.581-63, reside e domiciliado á Fazenda Sopro do Minuano I, Estrada Rural Uirapuru km 05, s/n, Zona Rural, Gaúcha do Norte – MT;

§6º Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Érika Aparecida Lustosa, portadora do RG n° 958.691 SSP/TO e CPF n° 027.217.361-40, reside e domiciliada á Rua Santa Catarina, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Art. 2° Os membros do respectivo conselho não serão remunerados, exercerão a atividade como trabalho voluntário.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2018

Aos 12 dias do mês de Março de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA TODAS AS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor H S BUQUE LEME-ME	CNPJ 24.473.889/0001-92
Endereço AVENIDA 13 DE JULHO	Nº 350

Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF 875.534.578-68
Email monica@lexconsultoriacontabil.com.br		Telefone 6635821010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	62	ADUBO, TIPO ADUBO FOLIAR, CONTENDO 120 ML	UN - UNIDADE	CASA VERDE	230,0000	5,6000	1.288,0000
2	2848	BOTA BRANCA COM FORRO, VARIAS NUMERAÇOES ENTRE 37 AO 4	UN - UNIDADE	PEGA FORTE	100,0000	54,8000	5.480,0000
3	4077	ESCUMADEIRA DE INOX 35 CM	UN - UNIDADE	MONALIZA/DOMAM	3,0000	32,9000	98,7000
4	4086	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	BARICHELLO	136,0000	32,0000	4.352,0000
5	4087	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA	UN - UNIDADE	BARRICHELO	25,0000	59,9000	1.497,5000
6	4134	ESCORREDOR DE MASSA DE ALUMINIO PEQUENO	UN - UNIDADE	ORIGINAL	2,0000	36,4900	72,9800
7	4151	PANELA ALUMINIO POLIDO Nº18 1,350 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	SAO ARIEL	5,0000	54,0000	270,0000
8	4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	60,0000	13,0000	780,0000
9	4228	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	43,0000	9,5000	408,5000
10	4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UN - UNIDADE	MARANHAO	60,0000	9,9000	594,0000
11	4345	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML	UN - UNIDADE	RADIUM/ASSOLAN/	850,0000	6,4900	5.516,5000
12	4346	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	UN - UNIDADE	YPE/MINUANO/LIMP	4290,0000	1,7400	7.464,6000
13	4361	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	UN - UNIDADE	GIOCA/START	2970,0000	4,8900	14.523,3000
14	4363	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	UN - UNIDADE	MARANHAO/GUIRAD	190,0000	9,6500	1.833,5000
15	4393	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN - UNIDADE	YPE/ENVOLV	510,0000	7,3500	3.748,5000
16	4423	SABONETE SUAVE DE 90 GRAMAS GLICERINADO	UN - UNIDADE	MOTIUS/ALBANI	335,0000	1,2900	432,1500
17	4474	APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTAVEL (SIMILAR AO PRESTOBARBA)	UN - UNIDADE	GILLETE/BIC	200,0000	2,2000	440,0000
18	4521	FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	STARWPLAST	65,0000	6,9000	448,5000
19	4522	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	STRAWPLAST	190,0000	5,6000	1.064,0000
20	4642	CESTO DE LIXO DE 32 LITROS, COM PEDAL	UN - UNIDADE	RAINHA	25,0000	70,0000	1.750,0000
21	9604	LIMA CHATA PARA ENXADA, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	K E F	1,0000	187,0000	187,0000
22	14391	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	UN - UNIDADE	GIOPACK	4200,0000	2,8500	11.970,0000
23	15263	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	27,0000	57,0000	1.539,0000
24	15400	DESCASCADOR DE LEGUMES	UN - UNIDADE	KEITA	13,0000	6,5700	85,4100
25	15403	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	UN - UNIDADE	ASSOLAN	660,0000	1,7000	1.122,0000
26	15419	PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	EIRILAR	2,0000	360,0000	720,0000
27	15433	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	UN - UNIDADE	FUCA/S.Q.	23,0000	19,9000	457,7000
28	15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	GIOPACK	3200,0000	2,3500	7.520,0000
29	15492	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	START	380,0000	2,7000	1.026,0000
30	15505	PANELA EM ALUMÍNIO NUMERO 36	UN - UNIDADE	SAO ARIEL	13,0000	185,0000	2.405,0000
31	15506	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM	UN - UNIDADE	DUETTO/PERSONAL	1460,0000	9,9900	14.585,4000
32	15516	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO)	UN - UNIDADE	DURALEX	590,0000	4,9900	2.944,1000
33	15532	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	GIOPACK	2410,0000	2,3500	5.663,5000
34	16770	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS	UN - UNIDADE	PALOMA/BRISA	1340,0000	2,8400	3.805,6000
35	16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	UN - UNIDADE	QBOA	3460,0000	5,5400	19.168,4000
36	16831	BANHEIRA EM PLASTICO PARA BEBE	UN - UNIDADE	TRITEC	4,0000	37,5000	150,0000
37	16838	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 12 LT	UN - UNIDADE	NIGRO	3,0000	86,0000	258,0000
38	16839	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA/OBBA	17,0000	122,0000	2.074,0000

39	16876	FACA SERRILHADA PARA PAO Nº 7	UN - UNIDADE	STAR HOUSE	14,0000	14,7500	206,5000
40	16888	ISQUEIRO, TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	BIC	100,0000	4,5500	455,0000
41	16897	LUVA TERMICA PARA FORNO	UN - UNIDADE	OKLAR	12,0000	16,0000	192,0000
42	16910	PIPOQUEIRA ALUMÍNIO PEQUENA	UN - UNIDADE	PANELUX/EIRILAR	2,0000	88,0000	176,0000
43	16920	PLASTICO GROSSO, ESTAMPADO, FORNECIMENTO POR METRO	M - METRO	CIPATEIC/ALKO	165,0000	10,3000	1.699,5000
44	16929	SACO PLASTICO PARA HOT DOG, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE	UN - UNIDADE	DIVERSOS	50,0000	2,4900	124,5000
45	16937	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO (SIMILAR A QBOA)	UN - UNIDADE	QBOA	1960,0000	2,9000	5.684,0000
46	16943	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	ARQPLAST/RAINHA	12,0000	28,0000	336,0000
47	16946	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	RAINHA	60,0000	10,5000	630,0000
48	16955	CONTAINER COM CAPACIDADE DE 48 LITROS	UN - UNIDADE	BELMONT	15,0000	120,0000	1.800,0000
49	17162	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 165 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	22,0000	221,0000	4.862,0000
50	17487	CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	ARQPLAST	15,0000	104,0000	1.560,0000
51	17491	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON	UN - UNIDADE	DIELO	55,0000	4,7000	258,5000
52	17518	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	UN - UNIDADE	BANDEIRA	35,0000	7,1000	248,5000
53	17520	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	FAMASTIL	106,0000	17,7000	1.876,2000
54	17838	FERRO DE PASSAR A VAPOR BIVOLT	UN - UNIDADE	BLACK DECKER	3,0000	91,8000	275,4000
55	20129	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE	SOL	2380,0000	6,8900	16.398,2000
56	20131	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	UN - UNIDADE	ARQPLAST	85,0000	41,9000	3.561,5000
57	20140	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	UN - UNIDADE	YPE/TOP	405,0000	6,4900	2.628,4500
58	20142	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	UN - UNIDADE	MARANHAO/GUIRAD	212,0000	18,4900	3.919,8800
59	20150	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, N° 103, DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOVITA	460,0000	3,9500	1.817,0000
60	20158	XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 160 ML	UN - UNIDADE	DURALEX	80,0000	8,8000	704,0000
61	20216	AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO	UN - UNIDADE	MAXXIMO	27,0000	15,9900	431,7300
62	20217	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	69,0000	34,0000	2.346,0000
63	20218	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	RAINHA	8,0000	15,0000	120,0000
64	20219	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	UN - UNIDADE	SUPERCRON	15,0000	70,0000	1.050,0000
65	20224	COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 35 CM	UN - UNIDADE	DONAMA/MONALIZ	27,0000	16,9900	458,7300
66	20232	GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	SIMONAGGIO/LAGO	193,0000	40,3900	7.795,2700
67	20236	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UN - UNIDADE	ICECRIA	15,0000	18,9900	284,8500
68	20242	CHAIRA PROFISSIONAL 10"	UN - UNIDADE	MUNDIAL	18,0000	40,0000	720,0000
69	20249	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UN - UNIDADE	EIRILAR/NIGRO	1,0000	480,0000	480,0000
70	20259	PROTETOR SOLAR, FATOR FPS 50, EMBALAGEM CONTENDO 200 M	UN - UNIDADE	DAUNY	200,0000	56,9000	11.380,0000
71	20302	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 30, APROXIMADAMENTE 6,700 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	SAO ARIEL	5,0000	90,6000	453,0000
72	20310	PAPEL TOALHA C/ UND	UN - UNIDADE	SOCIAL/MANNY	925,0000	3,6000	3.330,0000
73	20374	CERA LIQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	UN - UNIDADE	POLYLAR	180,0000	4,0000	720,0000
74	20392	ABRIDOR DE RECIPIENTE EM INOX 14 CM GRANDE	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	16,0000	9,9900	159,8400
75	20397	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	9,0000	1,2900	11,6100
76	20404	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM	UN - UNIDADE	NACIONAL	2,0000	31,9000	63,8000
77	20405	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 47,7 X 30 X 6,6 CM	UN - UNIDADE	NACIONAL	14,0000	44,9900	629,8600
78	20413	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X335X20 MM	UN - UNIDADE	SANTANA	32,0000	22,4900	719,6800
79	20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UN - UNIDADE	EIRILAR	13,0000	56,2000	730,6000
80	20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	NIGRO/EIRILAR	5,0000	31,9000	159,5000

81	20417	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 10 LITROS	UN - UNIDADE	EIRILAR	7,0000	57,6500	403,5500
82	20425	CAIXA TERMICA PLASTICA 10 LT COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	5,0000	75,0000	375,0000
83	20426	CAIXA TERMICA PLASTICA DE 32 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	3,0000	89,0000	267,0000
84	20430	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,6 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	NACIONAL/ CONTIN	22,0000	63,0000	1.386,0000
85	20437	CESTO DE LIXO FECHADO COM PEDAL 30 LT	UN - UNIDADE	RAINHA	22,0000	81,5000	1.793,0000
86	20450	COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103	UN - UNIDADE	CRISTAL	405,0000	3,7000	1.498,5000
87	20452	COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM	UN - UNIDADE	ZAQUEL	2,0000	20,6000	41,2000
88	20454	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	STRAWPLAST	30,0000	3,7900	113,7000
89	20455	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	BARICHELLO	135,0000	26,8000	3.618,0000
90	20456	CONCHA INOXE 36 CM	UN - UNIDADE	DONAMA/SIMONAG	12,0000	34,3000	411,6000
91	20457	CONCHA DE INOX DE 32 CM	UN - UNIDADE	DONAMA/SIMONAG	7,0000	22,9000	160,3000
92	20461	COPO MEDIDOR DE PLASTICO	UN - UNIDADE	INJETEMP	23,0000	4,8500	111,5500
93	20464	CURATIVO ADESIVO ANTISEPTICO, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	SALVELOX	10,0000	1,9900	19,9000
94	20469	ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMINIO, GRANDE	UN - UNIDADE	MARLUX	7,0000	83,6000	585,2000
95	20470	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, GRANDE	UN - UNIDADE	PASSERINE/ ARAMIG	17,0000	109,0000	1.853,0000
96	20471	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, PEQUENO	UN - UNIDADE	PASSERINE/ ARAMIG	11,0000	82,9000	911,9000
97	20475	COLHER ESCUMADEIRA DE INOX DE 33 CM	UN - UNIDADE	MONALIZA/ DONAM	5,0000	40,0000	200,0000
98	20486	FORMA PARA GELO, EM SILICONE	UN - UNIDADE	STAR	20,0000	14,0000	280,0000
99	20492	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN - UNIDADE	TERMOLAR/ SOPRAN	32,0000	39,0000	1.248,0000
100	20493	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN - UNIDADE	TERMOLAR PERSON	90,0000	29,0000	2.610,0000
101	20495	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	MILI/CAMERATTA	400,0000	1,4900	596,0000
102	20496	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOPZ	50,0000	3,0900	154,5000
103	20497	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 450 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UN - UNIDADE	SBP/BAYGON/STRIK	325,0000	10,6000	3.445,0000
104	20498	JARRA C/ TAMPA 3,7 LT	UN - UNIDADE	RAINHA	5,0000	13,9000	69,5000
105	20499	KIT C/3 POTES REDONDO 700ML	UN - UNIDADE	RAINHA	20,0000	6,9000	138,0000
106	20521	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE DE METAL E COM	UN - UNIDADE	MARANHAO	48,0000	8,7000	417,6000

		CABO DE MADEIRA					
107	20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	THEOTO	80,0000	0,4900	39,2000
108	20524	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	EIRILAR/NIGRO	8,0000	185,0000	1.480,0000
109	20525	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO	UN - UNIDADE	EIRILAR	10,0000	440,0000	4.400,0000
110	20528	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO 40X80 CM	UN - UNIDADE	ENXUTEX	485,0000	4,4000	2.134,0000
111	20532	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS	UN - UNIDADE	POLITRIZ	1200,0000	1,2400	1.488,0000
112	20533	PEGADOR PARA MASSA, EM INOX	UN - UNIDADE	CHEF LINE/ BREA W	15,0000	14,6000	219,0000
113	20537	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	RAYOVAC/ PANASON	230,0000	6,9900	1.607,7000
114	20546	POTE CONTÊINER QUADRADO 5,5 LTS	UN - UNIDADE	RAINHA	10,0000	14,8900	148,9000
115	20548	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADE	UN - UNIDADE	TERMOPOT	430,0000	1,4900	640,7000
116	20549	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TERMOPOT	430,0000	2,7000	1.161,0000
117	20552	RATOEIRA MEDIA	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	15,0000	7,8000	117,0000
118	20568	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT CONTENDO 50 UN	UN - UNIDADE	DIVERSOS	50,0000	3,5500	177,5000
119	20571	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	UN - UNIDADE	TRALALA	10,0000	11,9800	119,8000
120	20576	TAPETE COLOR, COM FRANJA, MEDINDO 43X60 CM	UN - UNIDADE	ENXUTEX	45,0000	8,7800	395,1000
121	20579	TOALHA DE ROSTO	UN - UNIDADE	ENGOTEX/ ANANDA	100,0000	8,5000	850,0000
122	20581	VASSOURA PLASTICA VARRE CANTO	UN - UNIDADE	DESAFIO/ GUIRADO	130,0000	12,9000	1.677,0000

123	20585	ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	CRISTAL	555,0000	4,9900	2.769,4500
124	20599	LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS	UN - UNIDADE	CLASSIC	15,0000	62,9000	943,5000
125	20604	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	RAYOVAC/PANASON	230,0000	5,8900	1.354,7000
126	20606	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA	UN - UNIDADE	RAYOVAC/PANASON	164,0000	20,0000	3.280,0000
127	20610	RODO DE ESPUMA	UN - UNIDADE	MARANHAO	85,0000	11,4500	973,2500
128	20622	VASSOURA ESFREGAO	UN - UNIDADE	ODIN/DESAFIO/MA	102,0000	12,4900	1.273,9800
129	20623	VASSOURA DE PALHA	UN - UNIDADE	DIVERSA	320,0000	17,9900	5.756,8000
130	20624	VASSOURA DE PLASTICO	UN - UNIDADE	DESAFIO/GUIRADO	165,0000	9,5000	1.567,5000
131	20930	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	UN - UNIDADE	CEFISA	2,0000	14,5900	29,1800
132	21174	CANUDO PLÁSTICOS FINOS COM	UN - UNIDADE	BRINK FEST	20,0000	8,5000	170,0000
133	22394	CAIXA TERMICA PLASTICA DE 50 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	3,0000	270,0000	810,0000
134	22625	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMERICO IMPERMEAVEL, ELASTICO E	UN - UNIDADE	FUJIWARA	65,0000	93,0000	6.045,0000
135	22626	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, VARIAS NUMERAÇOES ENTRE 37 AO 44	UN - UNIDADE	PEGA FORTE	33,0000	40,0000	1.320,0000
136	22634	RODO PLASTICO REFORÇADO PEQUENO, MEDINDO 30 CM	UN - UNIDADE	MARANHAO/GUIRAD	110,0000	9,5000	1.045,0000
137	22807	VASSOURA PELO DE ANIMAL Nº 1	UN - UNIDADE	MARANHAO	58,0000	43,9900	2.551,4200
138	22808	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 MT	UN - UNIDADE	MARANHAO	20,0000	45,0000	900,0000
139	23470	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO TAMANHO P	UN - UNIDADE	VOLK	30,0000	11,0900	332,7000
140	23471	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO TAMANHO M	UN - UNIDADE	VOLK	30,0000	10,9000	327,0000
141	23472	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO TAMANHO G	UN - UNIDADE	VOLK	310,0000	11,0900	3.437,9000
142	23905	BALDE DE PLASTICO GRANDE,12 LITROS CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	RAINHA	25,0000	10,4900	262,2500
143	23907	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 460X295X85 CM	UN - UNIDADE	BELMONT	25,0000	25,4000	635,0000
144	23908	BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA	UN - UNIDADE	DURACEL/ELGIN/AL	42,0000	19,5000	819,0000
145	23909	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, FORMATO ORTODONTICO	UN - UNIDADE	LOLLY	5,0000	12,1000	60,5000
146	23910	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 3 KG OU 5 KG	KG - QUILOGRAMA	DIVERSOS	114,0000	29,9000	3.408,6000
147	23912	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	GUANANTEC	11,0000	2,3500	25,8500
148	23913	CADEADO MEDIO DE 30 MM	UN - UNIDADE	STAM	30,0000	17,9000	537,0000
149	23914	CADEADO GRANDE DE 40 MM	UN - UNIDADE	STAM	30,0000	29,0000	870,0000
150	23915	CADEADO PEQUENO DE 20 MM	UN - UNIDADE	STAM	30,0000	11,9000	357,0000
151	23917	CANECA PLASTICA ESCOLAR, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 300 ML, COR AZUL	UN - UNIDADE	SQ/PREMIER	500,0000	3,4300	1.715,0000
152	23919	CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	ARQPLAST	22,0000	26,0000	572,0000
153	23921	CESTO DE LIXO DE 100 LITROS, COM TAMPA, REFORÇADO, COM RODAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	2,0000	182,0000	364,0000
154	23924	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	STRAWPLAST	200,0000	4,0900	818,0000
155	23925	COLHER EM MATERIAL PLASTICO TECNIL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, MEDINDO 40 CM	UN - UNIDADE	FUTURA	2,0000	35,6000	71,2000
156	23926	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO N° 14 INOX	UN - UNIDADE	MONALIZA/DONAM	18,0000	17,1000	307,8000
157	23927	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	UN - UNIDADE	TRALALA	100,0000	10,8000	1.080,0000
158	23928	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UN - UNIDADE	RAINHA	23,0000	11,8000	271,4000
159	23930	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	40,0000	16,2000	648,0000
160	23931	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UN - UNIDADE	MUNDIAL	10,0000	180,0000	1.800,0000
161	23932	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	15,0000	19,9000	298,5000
162	23933	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 300 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	COPOSUL/TERMOPO	3050,0000	5,5900	17.049,5000
163	23935	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL DE 360 ML (SIMILAR AO BOM AR)	UN - UNIDADE	BOM AR	400,0000	9,5800	3.832,0000
164	23936	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	UN - UNIDADE	FORTLIMP	1130,0000	0,7400	836,2000
165	23937	ESPONJA MACIA PARA DAR BANHO EM CRIANÇAS, COLORIDA	UN - UNIDADE	OBER/PORUS	60,0000	3,4800	208,8000

166	23938	FATIADOR DE LEGUMES (KEITA)	UN - UNIDADE	KEITA	8,0000	13,1000	104,8000
167	23939	FLANELA AMARELA, MEDINDO 29X49 CM	UN - UNIDADE	CRISTAL	700,0000	2,9000	2.030,0000
168	23941	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	COTIDIAN/PLENITU	180,0000	19,9000	3.582,0000
169	23942	FRIGIDEIRA GRANDE, MEDINDO 26 CM	UN - UNIDADE	YANG/ROCHEDO	2,0000	74,0000	148,0000
170	23943	FUNIL MEDIO	UN - UNIDADE	SBRISA	10,0000	3,4900	34,9000
171	23944	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,8 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	23,0000	13,2000	303,6000
172	23945	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 24W 110V	UN - UNIDADE	TASHIBA/FLC/FOXL	36,0000	16,7000	601,2000
173	23946	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 24W 220V	UN - UNIDADE	TASHIBA/FLC/FOXL	406,0000	16,7000	6.780,2000
174	23947	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 30W 110V	UN - UNIDADE	TASHIBA/FLC/FOXL	66,0000	21,0000	1.386,0000
175	23948	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 30W 220V	UN - UNIDADE	TASHIBA/FLC/FOXL	6,0000	21,0000	126,0000
176	23950	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM	UN - UNIDADE	HUGGIES/BABY WIR	10,0000	5,9900	59,9000
177	23951	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	GIOCA/START	30,0000	7,1000	213,0000
178	23952	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	START	280,0000	4,4000	1.232,0000
179	23953	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA X14)	UN - UNIDADE	VEJA	270,0000	5,9900	1.617,3000
180	23955	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	VEJA/START	980,0000	5,0000	4.900,0000
181	23956	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	VEJA/START	1150,0000	2,5400	2.921,0000
182	23958	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, TAMANHOS P, M OU G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	VOLK/DESCARPARC	75,0000	22,9900	1.724,2500
183	23959	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO M	UN - UNIDADE	VOLK	200,0000	4,0000	800,0000
184	23960	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO P	UN - UNIDADE	VOLK	250,0000	4,0000	1.000,0000
185	23961	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO G	UN - UNIDADE	VOLK	200,0000	4,0000	800,0000
186	23963	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML	UN - UNIDADE	LOLLY	150,0000	25,0000	3.750,0000
187	23964	MARMITA TERMICA PLASTICA, COM 3 UNIDADES	UN - UNIDADE	GUFANI/MALTA	15,0000	39,9000	598,5000
188	23966	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO N° 20, APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	SF ANIL	5,0000	49,0000	245,0000
189	23967	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 24, APROXIMADAMENTE 3,750 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	SAO ARIEL	5,0000	58,9000	294,5000
190	23969	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UN - UNIDADE	SAO ARIEL	11,0000	389,0000	4.279,0000
191	23970	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 46, APROXIMADAMENTE 30 LITROS	UN - UNIDADE	SAO ARIEL/CONTIN	9,0000	230,0000	2.070,0000
192	23971	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM.	UN - UNIDADE	PERSONAL VIP/DUE	150,0000	5,4900	823,5000
193	23972	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO	UN - UNIDADE	SEDDAS/JUPITER	1150,0000	11,9900	13.788,5000
194	23973	PEDRA DE AFIAR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	CARBURUNDUM/ICD	6,0000	13,9900	83,9400
195	23974	PICADOR DE LEGUMES, INDUSTRIAL, PEQUENO	UN - UNIDADE	COLOMBO	10,0000	180,0000	1.800,0000
196	23975	PILAO DE ALUMINIO FUNDIDO, PARA SOCAR ALHO, GRANDE	UN - UNIDADE	ZAQUEL	6,0000	29,0000	174,0000
197	23977	POTE PLASTICO, CADA POTE COM CAPACIDADE DE 700 ML, COM TAMPA, KIT COM 3 POTES	UN - UNIDADE	RAINHA	20,0000	6,5000	130,0000
198	23978	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UN - UNIDADE	MARANHAO	12,0000	31,9000	382,8000
199	23988	TABUA DE CARNE DE POLIETILENO (TECNIL), MEDINDO 330X400X8 MM	UN - UNIDADE	FUTURA	8,0000	86,0000	688,0000
200	23994	TOALHA DE BANHO FELPUDA	UN - UNIDADE	CHARME/MARCOTE	90,0000	29,5000	2.655,0000
201	23996	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS	UN - UNIDADE	VINIGAS	23,0000	29,0000	667,0000
202	23998	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 20 METROS	UN - UNIDADE	LUSAFILM	20,0000	3,6400	72,8000
203	23999	SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS	UN - UNIDADE	POMPOM/HUGGIES	60,0000	2,9500	177,0000
204	24302	ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE	UN - UNIDADE	ABS/FLAMA	40,0000	10,3900	415,6000
205	24407	PRATO Nº 9 (MARMITEX DE ALUMINIO), COM TAMPA PARA FECHAMENTO NA MAQUINA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	BOREDA	60,0000	35,4000	2.124,0000
206	28272	FILME PVC TRANSPARENTE COM 300 MTS ROLO	UN - UNIDADE	BANFILME	90,0000	115,0000	10.350,0000
207	28273	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 W	UN - UNIDADE	FOXLUX	50,0000	49,8000	2.490,0000

208	28279	BOMBA EM INOX PARA CHIMARRÃO	UN - UNIDADE	VILMAR	5,0000	10,9900	54,9500
209	28280	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ	UN - UNIDADE	STRAWPLAST	2,0000	95,0000	190,0000

TOTAL 398.967,5600

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 13/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000031/2017/GP/PMT:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DANIELA ABRILI VIRISSIMO SIMONE SICHELERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MARLI GONÇALVES CONSTANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPODANIELE REGELMEIER **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

H S BUQUE LEME-ME

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA

Nº 31/2017

MARLI GONÇALVES CONSTANTE PORTARIA

Nº 227/2017

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA PORTARIA

Nº 20/2017

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

LEI Nº. 834/2018 - CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

LEI Nº. 834 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 19/03/2018

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/03/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com fun-

ções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DEMAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DEMAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DEMAE.

Art. 28. O Presidente do DEMAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os

níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Março de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO N° 783/2018 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CON. M. DA ANTI DROGAS

DECRETO Nº. 783/2018.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros que integravam o Conselho Municipal de Política sobre Drogas nos termos do Decreto Municipal nº.699/2017;

CONSIDERANDO requerimento do próprio Conselho para alteração dos membros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas conforme abaixo relacionado:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renato de Souza Bejo, portador do RG: 10234535 SSP/MT CPF: 583.420.951-34

Suplente: Marcinei Baraba portadora do RG 29224937-8 SSP/SP CPF: 303.704.828-8

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Elço Domingos Alves RG: 1141908-3 SSP/MT CPF: 836.953.891-68 –

Suplente: Mutua Mehinako RG: 1359353-6 SSP/MT CPF: 934.270.771-87

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Raquel Puhl RG: 6.154.173-0 CPF: 062.351.849-05

Suplente: Luiz Carlos Santos Lopes RG: 1116183-3 SJ/MT e CPF: 765.341.201-78

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: José Mário Alievi RG: 1595901-5 SSP/MT CPF: 002.247.751-97

Suplente: Ketlim Maiara Rocteschel RG: 972.288.160 SSP/MT CPF: 069.850.689-14

Representantes do Gabinete:

Titular: Janete Neves Pinheiro RG: 2075993-2 SSP/MT CPF: 015.087.351-40

Suplente: Juliana Elizamara Grutka RG nº 2398700-6 SSP/MT e CPF nº 045.969.361-10

Representantes da Policia Militar:

Titular: Erick Bruno Costa Ferreira RG: 885.949 SSP/MT e CPF: 041.089.311-06

Suplente: Mário Sérgio Lima Gomes RGPM-MT: 886837 SSP/MT e CPF: 037.491.071-57

Representantes da Policia Civil:

Titular: Dalton Ribas Nery RG: 4813256 DGPC/GO e CPF: 000.788.321-70

Suplente: Heriberto Moura Gomes RG: 902852 SSP/MT CPF: 838.760.491-72

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Francisca Pereira da Silva: RG: 119443699-1 SSP/MA e CPF: 031.097.271-02

Suplente: Daiane Cristine de Oliveira RG: 001.855.699 SSP/MS CPF: 045.236.481-74

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

LEI Nº. 835/2018 - CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

LEI Nº. 835 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 19/03/2018

"Dispõe sobre a Criação do Plano Municipal de Cultura do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou em sessão realizada em 15/03/2018 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Gaúcha do Norte-MT, constante no anexo I desta Lei, com vigência de 10(dez) anos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura de Gaúcha do Norte-MT e é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura de Gaúcha do Norte-MT, construído a partir dos subsídios definidos pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Gaúcha do Norte, é regido pelos seguintes princípios:

I - promoção e proteção da diversidade das expressões culturais;

II - descentralização territorial da política cultural;

III - expansão e qualificação da infraestrutura de equipamentos culturais;

IV - promoção do direito à Cidade e da ocupação dos espaços públicos;

V - reconhecimento, proteção e valorização dos bens e paisagens culturais do Município, em suas dimensões material e imaterial;

VI - formação e capacitação nos campos artísticos e de gestão cultural;

VII - promoção do acesso à fruição cultural;

VIII - estímulo à criação e à produção artístico-cultural;

IX - desenvolvimento da economia da cultura;

X - participação democrática da sociedade civil na gestão das políticas públicas de cultura;

XI - monitoramento e sistematização das informações culturais para garantia da transparência e do acesso à informação.

Art. 3º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Ser instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo das políticas, programas e ações voltados para a valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura;

II - Ampliar e diversificar as fontes de recursos para implementação das políticas culturais;

III - Reestruturar e regionalizar o Departamento de Cultura, ampliando e qualificando o seu quadro de servidores de modo a atender os desafios colocados pelas metas e ações, observadas as normas e autorizações orçamentárias;

IV - Implantar e consolidar as instâncias e mecanismos de participação social, considerando as dimensões presencial e digital;

V - Criar e disponibilizar informações e indicadores acerca do campo cultural no âmbito municipal, promovendo a transparência, o acesso à informação e a qualificação contínua das políticas culturais;

VI – Consolidar e requalificar a rede de equipamentos culturais, atendendo às necessidades territoriais e, de forma articulada, às iniciativas da sociedade civil;

VII - Promover a apropriação dos espaços públicos com práticas e atividades artístico-culturais;

VIII - Reconhecer, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município, considerando as dimensões material e imaterial;

IX - Catalogar, conservar e disponibilizar os acervos municipais para pesquisa, consulta e fruição;

X - Consolidar as iniciativas de iniciação artística e cultural;

XI - Promover a formação técnica e profissional nas áreas artísticas, de gestão e produção cultural;

XII - Promover a formação de público, por meio de processos de mediação cultural vinculados aos acervos e programação cultural;

XIII - Universalizar o acesso à cultura por meio de uma programação cultural integrada e participativa, possibilitando a circulação e difusão dos bens e manifestações artístico-culturais;

XIV - Fomentar e diversificar o acesso aos mecanismos de financiamento à cultura;

XV - Promover a sustentabilidade das iniciativas culturais e o potencial econômico da cultura.

Art. 4º. Compete ao Departamento Municipal de Cultura:

I - A promoção de maior articulação da política pública de cultura com as de outras áreas da Administração Municipal, compreendendo seu papel integrador e transformador para a sociedade e para a promoção do direito à Cidade;

II - O estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil organizada, compreendendo os movimentos sociais, organizações não governamentais, setor empresarial e as instituições universitárias e de pesquisa, para a implementação do Plano Municipal de Cultura;

III - A institucionalização de parcerias estratégicas para a efetivação das metas e ações previstas;

IV - A coordenação e realização das Conferências Municipais de Cultura, visando ao debate e à revisão sistemática das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura, com ampla participação do poder público e da sociedade civil;

V - A implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para mapeamento, comunicação, monitoramento e contínua avaliação das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º. Compete ao Município:

I - Formular políticas públicas, identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e de nossa inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos;

II - Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;

III- Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento através do Fundo de Investimentos Culturais;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos;

V- Ampliar e permitir o acesso, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo um verdadeiro instrumento para a efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição culturais, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

VI - Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos e vestígios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;

VII - Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração nacional, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais internacionais, estabelecendo parâmetros para a globalização da cultura;

VIII - Difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, buscando efetivação e difusão em todo o território brasileiro e no mundo;

IX- Estruturar e regular a economia da cultura, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.

Art. 6º. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 7º. O processo de monitoramento, avaliação e revisão das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Gaúcha do Norte será acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Gaúcha do Norte.

Art. 8º. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único A primeira revisão do Plano será realizada na primeira Conferência Municipal de Cultura após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura CMC e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 9º. As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão propostas pela Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura PMC, a partir do diagnóstico do setor cultural no município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura e serão publicadas em 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, bem como as ações destinadas ao cumprimento de suas diretrizes e metas, estimulando o controle social em sua implementação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Março de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. AGENOR DA ROCHA CORREA torna público que no dia **02 de ABRIL de 2018**, as **19:00** horas, em Sessão Ordinária se realizará no Plenário da Câmara Municipal a apreciação e votação do **PARECER PRÉVIO Nº0128** de 15.12.2017, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com a seguinte ementa:

- PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO CONTRARIO À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Gaúcha do Norte, 16 de Março de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2018

Aos 12 dias do mês de Março de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA TODAS AS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EVANDRO AZZOLINI		CNPJ 03.949.194/0001-64
Endereço AVENIDA BRASIL		Nº S/N
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF 023.568.689-17
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4119	COPO DE VIDRO TEMPERADO AZUL, COM CAPACIDADE DE 200 ML	UN - UNIDADE	NUNESTOR	30,0000	7,9900	239,7000
2	4215	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, ALVEJADO, MEDINDO 52X68 CM	UN - UNIDADE	ITATEX	870,0000	5,9000	5.133,0000
3	4275	LIQUIDIFICADOR, (SIMILIAR ARNO) COM 2 VELOCIDADES 110 V 2L	UN - UNIDADE	BLECKDECKER	3,0000	122,0000	366,0000

4	4332	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	DIABO VERDE	40,0000	13,0000	520,0000
5	4373	SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	LIPON	270,0000	15,4000	4.158,0000
6	4441	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	UN - UNIDADE	AZULIM	220,0000	7,5000	1.650,0000
7	15262	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	22,0000	44,0000	968,0000
8	15439	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	GIOPACK	3200,0000	2,3900	7.648,0000
9	15479	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN - UNIDADE	CONDOR	65,0000	3,0000	195,0000
10	15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN - UNIDADE	TERMOLAR	40,0000	103,0000	4.120,0000
11	16881	FORMA PARA PAO DE QUEIJO, COM 12	UN - UNIDADE	DOCESAR	14,0000	37,8000	529,2000
12	17494	FILTRO PARA AGUA, DE BARRO DE 10 LITROS, 4 VELAS PREMIUM	UN - UNIDADE	SAO JOAO	11,0000	155,0000	1.705,0000
13	18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	VOLK	120,0000	16,3000	1.956,0000
14	20146	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	DOCESAR	17,0000	30,0000	510,0000
15	20222	CAIXA TERMICA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	5,0000	128,9900	644,9500
16	20227	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CX/ COM 2500 UNIDADE	UN - UNIDADE	CRISTAL COPO	260,0000	80,0000	20.800,0000
17	20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTAL PLAST	8310,0000	1,6500	13.711,5000
18	20244	MANGUEIRA, COM BICO DE 30 METROS	UN - UNIDADE	ARQUA	12,0000	64,0000	768,0000
19	20245	MANGUEIRA, COM BICO DE 50 METROS	UN - UNIDADE	ARQUA	12,0000	110,0000	1.320,0000
20	20246	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS E COM BICO	UN - UNIDADE	ARQUA	28,0000	110,0000	3.080,0000
21	20262	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103	UN - UNIDADE	ITAMARATI/ MELITA	101,0000	13,0000	1.313,0000
22	20306	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	LOL	28,0000	35,0000	980,0000
23	20313	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UN - UNIDADE	DOCESAR	17,0000	50,0000	850,0000
24	20368	RODO DE ESPUMA COM FACE VERDE	UN - UNIDADE	MARANHÃO	30,0000	8,8000	264,0000
25	20424	CAIXA TERMICA ISOPOR DE ISOPOR DE 100 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	2,0000	128,0000	256,0000
26	20520	PA PARA COLETA DE LIXO, EM PLASTICO	UN - UNIDADE	PLASTCK	20,0000	3,0000	60,0000
27	20529	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	UN - UNIDADE	GIOPAC	230,0000	5,1000	1.173,0000
28	20534	PENEIRA EM AÇO, FINA 55, AREIA 033, COM BORDA DE METAL	UN - UNIDADE	MABELINI	10,0000	38,0000	380,0000
29	20535	PENEIRA PARA FUBA 25 CM, COM BORDA DE METAL	UN - UNIDADE	METAL	10,0000	13,5000	135,0000
30	20538	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	RAIOVACK	180,0000	18,5000	3.330,0000
31	20550	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	CRYSTAL	170,0000	2,1000	357,0000
32	20551	PULVERIZADOR DE 550 ML	UN - UNIDADE	TRAPP	30,0000	5,8500	175,5000
33	20575	TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	BEBUPOPPY	90,0000	14,5000	1.305,0000
34	20664	COADOR DE PANO	UN - UNIDADE		50,0000	7,3600	368,0000
35	20754	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHOS P, M OU G, PACOTE ECONOMICO	UN - UNIDADE	PAMPERS	220,0000	38,0000	8.360,0000
36	23906	BALDE DE PLASTICO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	UN - UNIDADE	RISCHIOTO	12,0000	7,6000	91,2000
37	23916	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	DOCESAR	16,0000	40,0000	640,0000
38	23920	CESTO TELADO 10 LITROS	UN - UNIDADE	ARQPLAS	51,0000	4,3000	219,3000
39	23940	FOSFORO CX 10X1	UN - UNIDADE	FIAT LUX	75,0000	3,3000	247,5000
40	23949	ESCORREDOR PARA ARROZ, EM INOX, GRANDE	UN - UNIDADE	MONALISA	6,0000	36,0000	216,0000
41	23962	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO XG	UN - UNIDADE	VALK	1110,0000	4,4900	4.983,9000
42	23976	PLASTICO GROSSO, TRANSPARENTE, FORNECIMENTO POR METRO, ESPESSURA 030	M - METRO	VULCAN/CIPATEX	130,0000	11,0000	1.430,0000
43	23987	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E BRILHANTE)	UN - UNIDADE	BRILHANTE	1460,0000	6,0000	8.760,0000
44	23995	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	UN - UNIDADE	BOLA	22,0000	5,3900	118,5800
45	25212	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UN - UNIDADE	PETALA	340,0000	22,0000	7.480,0000

46	28281	CUIA PARA CHIMARRÃO	UN - UNIDADE	VILMAR	5,0000	18,0000	90,0000

TOTAL 113.605,3300

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 13/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 13/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 13/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000031/2017/GP/PMT:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DANIELA ABRILI VIRISSIMO SIMONE SICHELERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MARLI GONÇALVES CONSTANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPODANIELE REGELMEIER **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

EVANDRO AZZOLINI

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA

Nº 31/2017

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

MARLI GONÇALVES CONSTANTE PORTARIA

Nº 227/2017

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA PORTARIA

Nº 20/2017

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de **OUTORGA DE POÇOS ARTESIANOS** para o DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto na sede do Município e Distrito de Nova Aliança, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial - SRP no dia **22/03/2018 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 09 de março de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N° 918/2018

LEI N.º 918/2018 De, 19 de março de 2018.

"*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 015 - 01.031.0003.2004.0002 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 20.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 001 - 01.031.0001.1001.0000 AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES DA CAMARA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... -20.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro-MT, 19 de março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **010/2018 SRP**, obteve o seguinte resultado: A empresa **VANIA C. DA SILVA EIRELI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 65.988,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de março de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 002/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 744. 446,60 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 19 de março de 2018. – Gutenberg Xavier Alves dos Santos – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2018**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, na Rua Das Andorinhas, no bairro Cotrel, no Município de Guarantã do Norte, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com

abertura prevista para o dia **05/04/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 19 de março 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos-**Comissão Permanente de Licitação/**Presidente.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 003/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global **R$ 597. 741,07** (quinhentos e noventa sete mil setecentos e quarenta e um reais e sete centavos) O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 19 de março de 2018. – Gutenberg Xavier Alves dos Santos – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209. 225/0001-00

CONTRATADO: Zelina de Fátima Silva Guerreiro, CPF: 551.882.301-00.

OBJETO: Merendeira 30 horas - SEDE, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 8. 716,79 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos);

VIGENCIA: Dia 15 (quinze) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 12 de março de 2018 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII | N° 2.934, da página 120, referente ao Contrato de Pessoal Nº 015/2018. **Onde se lê:**

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

Deve-se ler:

VIGENCIA: Dia 13 (treze) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Itanhangá – MT, aos 19 dias do mês de março de 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209. 225/0001-00

CONTRATADO: Denise Gregório de Souza, CPF: 011.129.932-23.

OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerias 30 horas – Agrovila Simioni, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 2. 412,39 (dois mil e quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos);

VIGENCIA: Dia 15 (quinze) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209. 225/0001-00

CONTRATADO: Andreia Lopes da Silva, CPF: 059.622.761-24.

OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerias 30 horas - SEDE, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 8. 716,79 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos);

VIGENCIA: Dia 15 (quinze) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 055 DE 02 DE OUTUBO DE 2018

DECRETO Nº 000055/17 de 2 de Outubro de 2017

Outros no Orçamento programa de 2017.

O EXMO. SR. ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Itiquira, ESTADO DO MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira e autorização contida na Lei Municipal nº 000963/16 de 6 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.819.977,72 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.03.04.122.0007.2.180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	8.000,00
02.02 - CHEFIA DE GABINETE	
02.02.04.122.0007.2.179-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.100,00
02.03 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.03.04.122.0007.2.180-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	24.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0007.2.015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
03.02 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02.04.122.0007.2.184-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0007.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	1.000,00
03.01.04.122.0007.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS	
04.03.04.123.0008.2.189-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	18.000,00
04.03.04.123.0008.2.189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.04.08.241.0081.2.211-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.000,00
05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
05.03.08.243.0081.2.194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01.08.122.0081.2.083-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.04.08.241.0081.2.211-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.05 - FUNDEB	
06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06.05.12.361.0042.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
06.05.12.365.0041.2.158-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	154.500,00
06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00
06.05.12.361.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	118.000,00
06.05.12.365.0041.2.159-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
06.05.12.366.0045.2.161-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.05 - FUNDEB	
06.05.12.361.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
06.05.12.365.0041.2.158-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
06.05.12.361.0042.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00
06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.122.0007.2.024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
06.02 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA	
06.02.12.306.0049.2.199-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.02.12.361.0042.2.195-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.02.12.365.0041.2.214-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.04.10.302.0075.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
07.04.10.302.0075.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	70.000,00
07.04.10.302.0075.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
07.04.10.301.0075.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.000,00
07.04.10.301.0075.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.000,00
07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.900,00
07.04.10.301.0075.2.081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6.000,00
07.04.10.301.0075.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.000,00
07.04.10.301.0075.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00
07.04.10.305.0073.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.900,00
07.04.10.303.0075.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.000,00
07.04.10.302.0075.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.000,00
07.04.10.305.0073.2.077-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
07.04.10.122.0075.2.055-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
07.04.10.301.0075.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
07.04.10.305.0073.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.100,00
07.04.10.301.0075.2.058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
07.04.10.305.0073.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.04.10.302.0075.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.04.10.302.0075.2.068-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	50.000,00
07.04.10.302.0075.2.069-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	15.000,00
07.04.10.302.0075.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11.000,00
07.04.10.302.0075.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	47.000,00
07.04.10.301.0075.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
07.04.10.301.0075.1.123-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	348.727,72
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
08.02.27.812.0046.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
09.01.13.392.0048.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
11.02.20.606.0018.2.096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
13.04.17.512.0076.2.210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO
13.04.17.512.0076.2.210-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00
13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
13.03.26.452.0088.2.007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 500,00
13.03.26.782.0088.1.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO
13.04.15.452.0058.1.133-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
13.03.26.452.0088.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS 15.000,00
13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO
13.04.17.512.0076.2.210-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS 4.000,00
13.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS
13.02.15.452.0058.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO
13.04.17.512.0076.2.210-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 100.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRÂNSITO
14.01.04.122.0007.2.129-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.07 - GERÊNCIA DO SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO
02.07.04.122.0007.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
03.03.04.122.0007.2.186-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS 6.000,00
03.02 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02.99.999.0099.9.999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
04.03.04.123.0008.2.189-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS 20.000,00
04.03.04.123.0008.2.189-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA 85.000,00
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.01.04.123.0008.2.187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.122.0081.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
05.04 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04.08.244.0081.1.273-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 96.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.02 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA
06.02.12.361.0042.1.081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 39.076,00
06.02.12.365.0041.1.222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 22.100,00
06.02.12.361.0042.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
06.02.12.365.0041.1.222-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 15.000,00
06.02.12.361.0042.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.924,00
06.02.12.361.0042.1.214-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS 80.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.04.10.302.0075.1.135-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
07.04.10.301.0075.2.078-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA 11.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.04.10.305.0073.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.000,00
07.04.10.302.0075.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
07.04.10.302.0075.1.134-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
07.04.10.302.0075.1.135-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.02 - COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
08.02.27.812.0046.1.111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
08.02.27.812.0046.1.111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	90.000,00
08.02.27.812.0046.1.100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
08.02.27.812.0046.1.306-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	3.500,00
08.02.27.812.0046.1.110-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
08.02.27.812.0046.1.306-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
08.02.27.812.0046.1.100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
08.02.27.812.0046.1.217-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	26.350,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
09.01.13.392.0048.2.130-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
09.01.13.392.0048.2.130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIÊNTE	
10.02 - GERÊNCIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	
10.02.18.543.0077.1.184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
13.04.15.452.0058.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13.04.15.452.0058.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	114.000,00
13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	
13.03.26.782.0088.1.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100.000,00
13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
13.04.25.752.0051.2.153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
13.04.17.452.0060.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	58.689,54
13.04.17.452.0060.1.036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
13.04.17.512.0076.1.243-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	27.000,00
13.04.17.512.0076.1.250-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
13.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	
13.03.26.782.0088.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
13.04 - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
13.04.04.122.0007.1.035-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	140.038,18
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
15.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
15.02.15.695.0065.2.167-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	70.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
16.01.04.121.0009.2.218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2017

Humberto Bortolini
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
REALTORIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE-2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.458.349,42	0,00
Pessoal Ativo	33.458.349,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.169.928,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.169.928,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.288.420,85	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	60.630.259,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	60.630.259,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	32.288.420,85	53,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.740.340,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.103.323,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.466.306,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 19/03/2018 14:55:46

Página 2 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.289.415,93	3.152.130,35	2.890.180,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.289.415,93	3.152.130,35	2.890.180,95
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.289.415,93	3.152.130,35	2.890.180,95
De Tributos	174.595,84	157.487,62	140.379,40
De Contribuições Previdenciárias	1.096.674,13	976.496,77	940.116,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.018.145,96	2.018.145,96	1.809.685,19
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.064.425,73	5.628,98	1.635.334,68
Disponibilidade de Caixa	1.035.828,98	0,00	1.633.107,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.093.300,22	1.596.073,97	3.669.406,60
(-) Restos a Pagar Processados	1.057.471,24	4.491.432,51	2.036.298,84
Demais Haveres Financeiros	28.596,75	5.628,98	2.226,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.224.990,20	3.146.501,37	1.254.846,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	68.708.925,81	59.662.038,95	60.630.259,56
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,79	5,28	4,77
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,24	5,27	2,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	82.450.710,97	71.594.446,74	72.756.311,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	74.205.639,87	64.435.002,07	65.480.680,32
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	2.895.358,54	0,00
Depósitos	433.003,87	498.056,79	250.308,20
RP Não-Processados	80.841,86	9.006.403,68	3.009.291,25
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 19/03/2018 14:55:46

Página 4 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.708.925,81	59.662.038,95	60.630.259,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.115.963,68	13.125.648,57	13.338.657,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.604.367,31	11.813.083,71	12.004.791,39
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa		0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	60.630.259,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.700.841,53	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.730.757,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.244.118,17	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	45.464,66	45.464,66
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	45.464,66	45.464,66
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.439.454,55	870.555,59	465.305,88		156.511,81		1.947.081,27	1.045.796,43	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.439.454,55	870.555,59	465.305,88		156.511,81		1.947.081,27	1.045.796,43	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	233.238,97		700.437,37	80.841,86	93.796,39		-641.836,65	1.882.652,96	
Recursos Ordinários	233.238,97		700.437,37	80.841,86	93.796,39		-641.836,65	1.882.652,96	
TOTAL (III) = (I + II)	3.672.693,52	870.555,59	1.165.743,25	80.841,86	250.308,20		1.305.244,62	2.928.449,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	60.630.259,56
Receita Corrente Líquida Ajustada	60.630.259,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.288.420,85	53,00
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	32.740.340,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	29.466.306,14	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.146.501,37	1.254.846,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.594.446,74	72.756.311,47

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.338.657,10	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.700.841,53	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.244.118,17	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.928.449,39	1.305.244,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do exercício de 2018 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSS**O, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o exíguo prazo para o pagamento IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) correspondentes ao Exercício de 2018, nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º do Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos), referentes ao exercício de 2018, para até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em até 06 (seis) parcelas, desde que o contribuinte interessado procure a Secretaria Adjunta de Arrecadação até o dia 29/06/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, em 01 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, instituída através da Portaria nº 034/2018, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que foi retificado o anexo I, cargo 25, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
25.	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.678,70	40h	*01CR	*01CR		02 CR

LEIA SE:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
25.	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.325,96	40h	*01CR	*01CR		02 CR

ITIQUIRA – MT, aos 08 de agosto de 2017.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

PROCURADORIA JURIDICA
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 6º BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.380.000,00	77.380.000,00	15.592.471,20	20,15	60.780.259,56	78,55	16.599.740,44
RECEITAS CORRENTES	75.849.000,00	75.849.000,00	15.592.471,20	20,56	60.630.259,56	79,94	15.218.740,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.250.802,30	12.250.802,30	3.191.275,64	26,05	8.999.836,09	73,46	3.250.966,21
Impostos	12.104.000,00	12.104.000,00	3.170.451,73	26,19	8.804.046,05	72,74	3.299.953,95
Taxas	138.802,30	138.802,30	19.898,04	14,34	194.471,22	140,11	-55.668,92
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	925,87	11,57	1.318,82	16,49	6.681,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	2.234,04	3,17	68.265,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	2.234,04	3,19	67.765,96
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	101.000,00	11.696,23	11,58	94.846,44	93,91	6.153,56
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	1.772,00	177,20	12.313,69	1.231,37	-11.313,69
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	9.924,23	9,92	82.532,75	82,53	17.467,25
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	356.300,00	356.300,00	40.886,81	11,48	206.670,50	58,00	149.629,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.745.373,72	62.745.373,72	12.180.963,45	19,41	50.894.557,32	81,11	11.850.816,40
Transferências Intergovernamentais	62.018.590,02	62.018.590,02	11.950.489,82	19,27	50.262.905,21	81,04	11.755.684,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	726.783,70	726.783,70	230.473,63	31,71	631.652,11	86,91	95.131,59
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.023,98	325.023,98	167.649,07	51,58	432.115,17	132,95	-107.091,19
Multas e Juros de Mora	93.900,00	93.900,00	48.788,30	51,96	83.494,78	88,92	10.405,22
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita da Dívida Ativa	175.863,98	175.863,98	65.564,77	37,28	235.900,15	134,14	-60.036,17
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	53.260,00	53.260,00	53.296,00	100,07	112.720,24	211,64	-59.460,24

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09 Página 1 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	150.000,00	9,80	1.381.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	150.000,00	10,14	1.330.000,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00	150.000,00	10,20	1.320.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.380.000,00	77.380.000,00	15.592.471,20	20,15	60.780.259,56	78,55	16.599.740,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.380.000,00	77.380.000,00	15.592.471,20	20,15	60.780.259,56	78,55	16.599.740,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.380.000,00	77.380.000,00	15.592.471,20	20,15	60.780.259,56	78,55	16.599.740,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.348.000,00	70.519.620,00	5.107.334,79	56.581.217,88	13.938.402,12	9.730.568,90	53.652.768,49	16.866.851,51	52.616.889,07	2.928.449,39
DESPESAS CORRENTES	59.363.435,16	64.638.527,68	5.118.626,52	53.078.346,02	11.560.181,66	9.049.772,87	51.493.642,57	13.144.885,11	50.788.423,14	1.584.703,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.934.139,18	35.231.025,49	5.078.863,15	30.748.979,61	4.482.045,88	5.078.863,15	30.748.979,61	4.482.045,88	30.536.898,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	210.000,00	-12.984,83	197.015,17	12.984,83	32.785,00	197.015,17	12.984,83	197.015,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.169.295,98	29.197.502,19	52.748,20	22.132.351,24	7.065.150,95	3.938.124,72	20.547.647,79	8.649.854,40	20.054.509,11	1.584.703,45
DESPESAS DE CAPITAL	11.884.564,84	5.875.592,32	-11.291,73	3.502.871,86	2.372.720,46	680.796,03	2.159.125,92	3.716.466,40	1.828.465,93	1.343.745,94
INVESTIMENTOS	10.891.987,08	4.371.112,91	-5.829,63	2.300.071,18	2.071.041,73	209.911,75	1.010.621,75	3.360.491,16	1.010.621,75	1.289.449,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	992.577,76	1.504.479,41	-5.462,10	1.202.800,68	301.678,73	470.884,28	1.148.504,17	355.975,24	817.844,18	54.296,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	5.500,00			5.500,00			5.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.188.000,00	3.016.380,00	442.807,46	2.709.369,81	307.010,19	442.807,46	2.709.369,81	307.010,19	2.579.505,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.536.000,00	73.536.000,00	5.550.142,25	59.290.587,69	14.245.412,31	10.173.376,36	56.362.138,30	17.173.861,70	55.196.395,05	2.928.449,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	73.536.000,00	73.536.000,00	5.550.142,25	59.290.587,69	14.245.412,31	10.173.376,36	56.362.138,30	17.173.861,70	55.196.395,05	2.928.449,39
SUPERÁVIT (XIII)				1.489.671,87			4.418.121,26		5.583.864,51	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.536.000,00	73.536.000,00	5.550.142,25	60.780.259,56		10.173.376,36	60.780.259,56		60.780.259,56	2.928.449,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09

Página 4 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.188.000,00	3.016.380,00	442.807,46	2.709.369,81	307.010,19	442.807,46	2.709.369,81	307.010,19	2.579.505,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.188.000,00	3.016.380,00	442.807,46	2.709.369,81	307.010,19	442.807,46	2.709.369,81	307.010,19	2.579.505,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.188.000,00	3.016.380,00	442.807,46	2.709.369,81	307.010,19	442.807,46	2.709.369,81	307.010,19	2.579.505,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.348.000,00	70.519.620,00	5.107.334,79	56.581.217,88	95,43	13.938.402,12	9.730.568,90	53.652.768,49	95,19	16.866.851,51	2.928.449,39
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	10.476.800,00	10.066.357,92	247.031,62	8.377.489,29	14,13	1.688.868,63	1.368.378,67	7.463.241,59	13,24	2.603.116,33	914.247,70
Planejamento e Orçamento	460.000,00	171.476,50	7.599,99	51.293,98	0,09	120.182,52	7.599,99	51.293,98	0,09	120.182,52	
Administração Geral	6.763.000,00	7.066.709,15	304.907,10	5.934.197,55	10,01	1.132.511,60	917.650,55	5.202.498,04	9,23	1.864.211,11	731.699,51
Administração Financeira	2.310.000,00	1.903.822,84	-54.668,20	1.514.085,03	2,55	389.737,81	225.731,64	1.497.534,23	2,66	406.288,61	16.550,80
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	110.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00	86.000,00	-24.916,49	50.003,51	0,08	35.996,49	10.788,09	50.003,51	0,09	35.996,49	
Demais Subfunções	813.800,00	828.349,43	14.119,22	827.909,22	1,40	440,21	296.608,40	661.911,83	1,17	166.437,60	165.997,39
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	5.231.486,91	3.423.786,91	272.363,69	2.743.530,61	4,63	680.256,30	486.968,70	2.730.396,94	4,84	693.389,97	13.133,67
Assistência ao Idoso	536.000,00	406.700,00	49.969,42	354.732,83	0,60	51.967,17	63.260,56	354.732,83	0,63	51.967,17	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00										
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.000,00	528.770,00	40.357,52	435.279,09	0,73	93.490,91	61.931,96	431.493,48	0,77	97.276,52	3.785,61
Assistência Comunitária	3.750.486,91	2.167.096,91	156.638,97	1.670.498,95	2,82	496.597,96	320.383,86	1.661.195,20	2,95	505.901,71	9.303,75
Administração Geral	390.000,00	321.220,00	25.397,78	283.019,74	0,48	38.200,26	41.392,32	282.975,43	0,50	38.244,57	44,31
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09 Página 7 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	13.542.654,23	19.034.987,95	1.762.217,78	16.078.722,51	27,12	2.956.265,44	2.722.362,74	15.189.111,28	26,95	3.845.876,67	889.611,23
Atenção Básica	2.446.900,90	6.079.154,62	609.271,94	5.196.193,16	8,77	880.961,46	729.943,74	4.467.503,32	7,93	1.611.651,30	730.689,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.473.864,45	9.474.664,45	1.001.635,50	8.287.052,93	13,98	1.187.611,52	1.459.765,47	8.187.503,20	14,53	1.287.161,25	99.549,73
Suporte Profilático e Terapêutico	370.144,08	911.304,08	111.574,61	827.316,89	1,40	83.987,19	193.043,80	810.470,20	1,44	100.833,88	16.846,69
Vigilância Sanitária	482.200,00	387.000,00	20.431,94	143.246,36	0,24	243.753,64	20.613,52	143.246,36	0,25	243.753,64	
Vigilância Epidemiológica	242.544,80	377.224,80	42.390,19	301.356,02	0,51	75.868,78	59.999,41	299.429,82	0,53	77.794,98	1.926,20
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.525.000,00	1.805.640,00	-23.086,40	1.321.557,15	2,23	484.082,85	258.996,80	1.280.958,38	2,27	524.681,62	40.598,77
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	16.091.887,86	19.388.747,75	2.030.832,40	16.874.496,86	28,46	2.514.250,89	3.003.721,84	16.182.757,32	28,71	3.205.990,43	691.739,54
Ensino Fundamental	11.165.871,70	12.416.776,51	1.390.414,66	11.318.565,23	19,09	1.097.211,28	2.033.321,62	10.846.839,06	19,24	1.569.937,45	472.726,17
Ensino Médio	17.443,90	482.443,90	-3.329,25	13.170,75	0,02	469.273,15		13.170,75	0,02	469.273,15	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	476.338,36	564.507,54		564.507,54	0,95		112.841,38	376.638,36	0,67	187.869,18	187.869,18
Educação Infantil	2.792.373,90	3.970.528,80	537.143,29	3.579.531,79	6,04	390.997,01	602.880,49	3.579.531,79	6,35	390.997,01	
Educação de Jovens e Adultos	731.000,00	725.580,00	58.652,18	400.103,30	0,67	325.476,70	59.816,18	400.103,30	0,71	325.476,70	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	424.000,00	412.040,00	19.344,19	325.232,96	0,55	86.807,04	55.212,19	294.088,77	0,52	117.951,23	31.144,19
Demais Subfunções	484.760,00	816.871,00	28.607,33	672.385,29	1,13	144.485,71	139.650,58	672.385,29	1,19	144.485,71	
Cultura	1.526.100,00	708.420,00	74.513,23	195.337,86	0,33	513.082,14	74.513,23	195.337,86	0,35	513.082,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.526.100,00	708.420,00	74.513,23	195.337,86	0,33	513.082,14	74.513,23	195.337,86	0,35	513.082,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	7.869.000,00	5.422.190,44	342.376,90	3.525.322,48	5,95	1.896.867,96	502.069,57	3.450.544,10	6,12	1.971.646,34	74.778,38
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	6.500.000,00	4.376.586,44	346.049,31	2.883.430,11	4,86	1.493.156,33	472.924,78	2.808.651,73	4,98	1.567.934,71	74.778,38
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.369.000,00	1.045.604,00	-3.672,41	641.892,37	1,08	403.711,63	29.144,79	641.892,37	1,14	403.711,63	
Habitação	28.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	28.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	1.485.000,00	854.329,59	36.272,00	571.996,40	0,96	282.933,19	105.993,55	458.252,84	0,81	396.676,75	113.743,56
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.175.000,00	823.619,13	36.272,00	571.996,40	0,96	251.622,73	105.993,55	458.252,84	0,81	365.366,29	113.743,56
Administração Geral											
Demais Subfunções	310.000,00	31.310,46				31.310,46				31.310,46	
Gestão Ambiental	765.000,00	416.000,00	5.329,63	20.362,44	0,03	395.637,56	5.329,63	20.362,44	0,04	395.637,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	655.000,00	376.000,00	5.329,63	20.362,44	0,03	355.637,56	5.329,63	20.362,44	0,04	355.637,56	
Controle Ambiental	90.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09 Página 8 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.980.000,00	1.042.589,01	63.185,74	596.399,15	1,01	446.189,86	120.109,22	581.202,59	1,03	461.386,42	15.196,56
Abastecimento											
Extensão Rural	1.910.000,00	972.589,01	63.185,74	596.399,15	1,01	376.189,86	120.109,22	581.202,59	1,03	391.386,42	15.196,56
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	247.000,00	256.200,00	-648,75	51.216,76	0,09	204.983,24	6.325,00	51.216,76	0,09	204.983,24	0,00
Promoção Comercial	247.000,00	256.200,00	-648,75	51.216,76	0,09	204.983,24	6.325,00	51.216,76	0,09	204.983,24	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	470.000,00	215.264,19	-1.445,00	58.209,69	0,10	157.054,50	0,00	58.209,69	0,10	157.054,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	470.000,00	215.264,19	-1.445,00	58.209,69	0,10	157.054,50		58.209,69	0,10	157.054,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	8.255.000,00	7.108.468,49	190.618,49	5.617.831,06	9,48	1.490.637,43	752.204,77	5.456.128,82	9,68	1.652.339,67	161.702,24
Transporte Aéreo	50.000,00										
Transporte Rodoviário	4.750.000,00	3.737.530,82	-18.677,71	2.773.590,55	4,68	963.940,27	334.518,27	2.729.696,97	4,84	1.007.833,85	43.893,58
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	3.455.000,00	3.370.937,67	209.296,20	2.844.240,51	4,80	526.697,16	417.686,50	2.726.431,85	4,84	644.505,82	117.808,66
Desporto e Lazer	2.287.493,24	1.045.698,34	90.149,16	667.502,09	1,13	378.196,25	111.707,70	667.502,09	1,18	378.196,25	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.287.493,24	1.045.698,34	90.149,16	667.502,09	1,13	378.196,25	111.707,70	667.502,09	1,18	378.196,25	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	992.577,76	1.504.479,41	-5.462,10	1.202.800,68	2,03	301.678,73	470.884,28	1.148.504,17	2,04	355.975,24	54.296,51
Refinanciamento da Dívida Interna											

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09

Página 9 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	992.577,76	1.504.479,41	-5.462,10	1.202.800,68	2,03	301.678,73	470.884,28	1.148.504,17	2,04	355.975,24	54.296,51
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.188.000,00	3.016.380,00	442.807,46	2.709.369,81	4,57	307.010,19	442.807,46	2.709.369,81	4,81	307.010,19	
TOTAL (III) = (I + II)	73.536.000,00	73.536.000,00	5.550.142,25	59.290.587,69	100,00	14.245.412,31	10.173.376,36	56.362.138,30	100,00	17.173.861,70	2.928.449,39

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.188.000,00	3.016.380,00	442.807,46	2.709.369,81	4,57	307.010,19	442.807,46	2.709.369,81	4,81	307.010,19	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	438.000,00	408.680,00	50.582,33	315.011,51	0,53	93.668,49	50.582,33	315.011,51	0,56	93.668,49	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	26.100,00	2.079,64	8.597,16	0,01	17.502,84	2.079,64	8.597,16	0,02	17.502,84	
Administração Geral	278.000,00	258.780,00	35.259,40	222.880,82	0,38	35.899,18	35.259,40	222.880,82	0,40	35.899,18	
Administração Financeira	130.000,00	123.800,00	13.243,29	83.533,53	0,14	40.266,47	13.243,29	83.533,53	0,15	40.266,47	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09

Página 10 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible])		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible])		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	106.000,00	119.790,00	19.768,26	116.424,27	0,20	3.365,73	19.768,26	116.424,27	0,21	3.365,73	0,00
Assistência ao Idoso	9.000,00	14.630,00	2.532,42	14.600,68	0,02	29,32	2.532,42	14.600,68	0,03	29,32	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.060,00	1.017,74	6.953,26	0,01	106,74	1.017,74	6.953,26	0,01	106,74	
Assistência Comunitária	70.000,00	78.100,00	13.613,43	75.963,43	0,13	2.136,57	13.613,43	75.963,43	0,13	2.136,57	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.604,67	18.906,90	0,03	1.093,10	2.604,67	18.906,90	0,03	1.093,10	
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	542.000,00	831.410,00	128.600,56	774.994,63	1,31	56.415,37	128.600,56	774.994,63	1,38	56.415,37	0,00
Atenção Básica	150.000,00	340.160,00	48.674,60	306.479,31	0,52	33.680,69	48.674,60	306.479,31	0,54	33.680,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	325.520,00	51.401,05	305.282,50	0,51	20.237,50	51.401,05	305.282,50	0,54	20.237,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	50.900,00	8.628,20	50.840,95	0,09	59,05	8.628,20	50.840,95	0,09	59,05	
Vigilância Sanitária	17.000,00	18.300,00	2.844,30	17.004,09	0,03	1.295,91	2.844,30	17.004,09	0,03	1.295,91	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	32.230,00	5.862,97	31.965,49	0,05	264,51	5.862,97	31.965,49	0,06	264,51	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	45.000,00	64.300,00	11.189,44	63.422,29	0,11	877,71	11.189,44	63.422,29	0,11	877,71	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	748.000,00	1.259.900,00	186.086,62	1.159.995,89	1,96	99.904,11	186.086,62	1.159.995,89	2,06	99.904,11	0,00
Ensino Fundamental	541.000,00	815.500,00	127.456,47	801.823,09	1,35	13.676,91	127.456,47	801.823,09	1,42	13.676,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	115.000,00	340.500,00	45.841,90	276.671,14	0,47	63.828,86	45.841,90	276.671,14	0,49	63.828,86	
Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	78.400,00	8.553,40	56.049,76	0,09	22.350,24	8.553,40	56.049,76	0,10	22.350,24	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	20.000,00	25.500,00	4.234,85	25.451,90	0,04	48,10	4.234,85	25.451,90	0,05	48,10	
Demais Subfunções											
Cultura	23.000,00	28.750,00	3.157,30	17.654,44	0,03	11.095,56	3.157,30	17.654,44	0,03	11.095,56	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	23.000,00	28.750,00	3.157,30	17.654,44	0,03	11.095,56	3.157,30	17.654,44	0,03	11.095,56	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	156.000,00	156.000,00	21.073,01	124.880,16	0,21	31.119,84	21.073,01	124.880,16	0,22	31.119,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	20.596,73	120.691,82	0,20	29.308,18	20.596,73	120.691,82	0,21	29.308,18	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	476,28	4.188,34	0,01	1.811,66	476,28	4.188,34	0,01	1.811,66	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09

Página 11 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible])		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible])		
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	13.000,00	2.034,60	12.916,09	0,02	83,91	2.034,60	12.916,09	0,02	83,91	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	13.000,00	2.034,60	12.916,09	0,02	83,91	2.034,60	12.916,09	0,02	83,91	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	33.700,00	5.666,16	32.503,93	0,05	1.196,07	5.666,16	32.503,93	0,06	1.196,07	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	33.700,00	5.666,16	32.503,93	0,05	1.196,07	5.666,16	32.503,93	0,06	1.196,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09

Página 12 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Transporte	90,000,00	108,350,00	18,053,00	108,338,84	0,18	11,16	18,053,00	108,338,84	0,19	11,16	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	90,000,00	108,350,00	18,053,00	108,338,84	0,18	11,16	18,053,00	108,338,84	0,19	11,16	
Desporto e Lazer	40,000,00	46,800,00	7,785,62	46,650,05	0,08	149,95	7,785,62	46,650,05	0,08	149,95	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	40,000,00	46,800,00	7,785,62	46,650,05	0,08	149,95	7,785,62	46,650,05	0,08	149,95	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09

Página 13 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,770,974,24	4,144,855,66	4,979,837,91	4,275,642,68	5,503,566,28	4,685,434,21	5,978,380,81	4,677,655,65	5,171,895,25	6,682,636,83	6,018,063,88	11,104,633,44	67,993,576,84	86,565,791,19
Receita Tributária	431,594,46	350,128,50	458,041,62	455,310,29	535,294,40	815,682,87	914,246,41	565,510,58	756,828,13	525,923,19	537,238,99	2,654,036,65	8,999,836,09	12,250,802,30
IPTU	2,145,42	679,79	540,13	633,17	2,869,16	13,260,57	10,662,06	5,355,02	6,217,06	11,432,40	67,585,06	12,403,93	133,783,77	160,000,00
ISS	311,603,40	194,501,73	214,032,64	277,016,03	253,403,83	280,674,70	476,857,67	336,938,18	276,710,20	291,357,45	311,950,84	321,285,84	3,540,934,51	9,219,000,00
ITBI	8,950,11	12,576,06	56,925,56	9,441,95	83,539,86	319,861,93	233,209,79	5,335,17	316,294,84	76,471,98	15,844,79	2,152,012,53	3,290,464,57	1,200,000,00
IRRF	103,744,41	137,455,13	181,156,20	163,480,68	172,791,89	181,829,06	169,346,43	144,150,41	153,934,25	141,606,00	130,364,07	159,004,67	1,838,863,20	1,525,000,00
Outras Receitas Tributárias	5,151,12	4,915,79	5,387,09	4,736,46	22,689,66	20,056,61	30,170,46	73,731,80	3,671,78	4,455,36	11,494,23	9,329,68	195,790,04	146,802,30
Receita de Contribuições	0,00	2,234,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,234,04	70,500,00
Receita Patrimonial	15,875,47	12,532,41	11,056,08	6,526,21	7,377,72	5,627,55	5,957,71	7,978,81	4,589,32	5,628,93	4,819,85	6,876,38	94,846,44	101,000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11,315,13	14,620,34	15,931,55	13,733,98	12,764,37	19,975,03	23,924,19	18,567,14	17,436,01	17,515,95	19,715,80	21,171,01	206,670,50	356,300,00
Transferências Correntes	4,298,245,58	3,741,222,84	4,481,056,44	3,782,299,65	4,929,425,53	3,801,441,89	4,992,448,44	4,060,567,95	4,366,223,81	6,093,752,90	5,351,027,55	8,360,162,02	58,257,874,60	73,462,164,91
Cota-Parte do FPM	707,697,46	906,845,39	567,641,97	683,912,07	775,780,20	715,048,81	923,238,13	626,317,26	525,895,55	595,989,77	613,017,20	1,179,479,58	8,820,863,39	9,000,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,175,222,31	1,197,794,32	2,102,846,33	1,606,337,25	2,073,615,09	1,801,859,40	2,193,114,99	1,807,283,95	2,492,570,21	1,809,787,66	2,666,874,14	2,565,458,92	24,492,764,57	40,640,000,00
Cota-Parte do IPVA	67,971,14	68,080,35	62,658,85	95,970,93	97,048,18	50,474,83	97,268,29	66,734,38	55,360,23	47,953,50	44,753,17	28,051,31	782,325,16	642,000,00
Cota-Parte do ITR	341,958,06	15,454,40	17,527,53	49,032,62	23,537,97	13,490,51	69,364,02	32,830,64	77,378,75	1,946,484,39	525,682,45	423,081,34	3,535,822,68	3,000,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	8,399,91	8,399,91	8,399,91	8,399,91	8,399,91	8,399,91	8,399,91	8,399,91	8,399,91	8,399,91	8,399,91	8,399,91	100,798,92	160,455,98
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,500,00
Transferências do FUNDEB	654,039,20	677,435,81	433,771,82	694,309,48	734,330,68	616,358,88	587,684,99	750,063,85	490,305,57	633,763,10	584,249,17	1,899,510,41	8,755,822,96	7,800,000,00
Outras Transferências Correntes	342,957,50	867,212,66	1,288,210,03	644,337,39	1,216,713,50	595,809,55	1,113,378,11	768,937,96	716,313,59	1,051,374,57	908,051,51	2,256,180,55	11,769,476,92	12,078,208,93
Outras Receitas Correntes	13,943,60	24,117,53	13,752,22	17,772,55	18,704,26	42,706,87	41,804,06	25,031,17	26,817,98	39,815,86	105,261,69	62,387,38	432,115,17	325,023,98
DEDUÇÕES (II)	658,001,36	438,316,59	547,217,05	486,015,91	592,155,19	515,607,15	582,976,34	505,190,01	628,997,69	878,613,87	765,799,26	764,426,86	7,363,317,28	10,716,791,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	658,001,36	438,316,59	547,217,05	486,015,91	592,155,19	515,607,15	582,976,34	505,190,01	628,997,69	878,613,87	765,799,26	764,426,86	7,363,317,28	10,716,791,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	4,112,972,88	3,706,539,07	4,432,620,86	3,789,626,77	4,911,411,09	4,169,827,06	5,395,404,47	4,172,465,64	4,542,897,56	5,804,022,96	5,252,264,62	10,340,206,58	60,630,259,56	75,849,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	3.289.415,93	3.073.874,51	2.890.180,95
DEDUÇÕES (II)	1.065.485,73	-52.761,86	1.636.394,68
Disponibilidade de Caixa	1.036.888,98	0,00	1.634.167,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.094.360,22	1.086.482,78	3.670.466,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.057.471,24	3.973.278,97	2.036.298,84
Demais Haveres Financeiros	28.596,75	-52.761,86	2.226,92
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	2.223.930,20	3.126.636,37	1.253.786,27
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	2.018.145,96	2.018.145,96	1.809.685,19
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	205.784,24	1.108.490,41	-555.898,92

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.664.389,33	-761.683,16

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	75.849.000,00	60.630.259,56	66.254.273,59
Receitas Tributárias	12.250.802,30	8.999.836,09	7.598.423,57
IPTU	160.000,00	133.783,77	91.791,84
ISS	9.219.000,00	3.540.934,51	3.845.644,17
ITBI	1.200.000,00	3.290.464,57	1.855.611,65
IRRF	1.525.000,00	1.838.863,20	1.711.415,80
Outras Receitas Tributárias	146.802,30	195.790,04	93.960,11
Receitas de Contribuições	70.500,00	2.234,04	119.614,08
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	70.500,00	2.234,04	119.614,08
Receita Patrimonial Líquida	101.000,00	94.846,44	270,00
Receita Patrimonial	101.000,00	94.846,44	244.807,46
(-) Aplicações Financeiras			244.537,46
Transferências Correntes	62.745.373,72	50.894.557,32	58.037.550,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	7.202.804,19	7.434.896,57
Cota-Parte do ICMS	32.512.000,00	19.631.295,41	24.869.171,45
Cota-Parte do IPVA	513.600,00	625.860,41	531.367,97
Convênios Corrente	726.783,70	631.652,11	680.373,08
Outras Transferências Correntes	21.792.990,02	22.802.945,20	24.521.741,15
Demais Receitas Correntes	681.323,98	638.785,67	498.415,72
Dívida Ativa	175.863,98	235.900,15	68.455,02
Diversas Receitas Correntes	505.460,00	402.885,52	429.960,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.531.000,00	150.000,00	975.403,56
Operações de Crédito (III)	1.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	6.280,00
Transferências de Capital	1.480.000,00	150.000,00	969.123,56
Convênios Capital	1.470.000,00	150.000,00	597.988,56
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	371.135,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.480.000,00	150.000,00	969.123,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	77.329.000,00	60.780.259,56	67.223.397,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	67.654.907,68	55.787.715,83	58.790.977,08	54.203.012,38	58.790.977,08	1.584.703,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.247.405,49	33.458.349,42	32.567.505,98	33.458.349,42	32.567.505,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	210.000,00	197.015,17	193.028,89	197.015,17	193.028,89	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.197.502,19	22.132.351,24	26.030.442,21	20.547.647,79	26.030.442,21	1.584.703,45	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	67.444.907,68	55.590.700,66	58.597.948,19	54.005.997,21	58.597.948,19	1.584.703,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.875.592,32	3.502.871,86	6.376.192,64	2.159.125,92	6.376.192,64	1.343.745,94	0,00
Investimentos	4.371.112,91	2.300.071,18	5.686.658,13	1.010.621,75	5.686.658,13	1.289.449,43	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.504.479,41	1.202.800,68	689.534,51	1.148.504,17	689.534,51	54.296,51	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.371.112,91	2.300.071,18	5.686.658,13	1.010.621,75	5.686.658,13	1.289.449,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.500,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	71.821.520,59	57.890.771,84	64.284.606,32	55.016.618,96	64.284.606,32	2.874.152,88	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	5.507.479,41	2.889.487,72	2.938.790,83	5.763.640,60	2.938.790,83		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	914,948,54	120,175,16	164,568,11	0,00	870,555,59	80,841,86	0,00	0,00	0,00	0,00	80,841,86	951,397,45
PODER EXECUTIVO	914,948,54	120,175,16	164,568,11	0,00	870,555,59	80,841,86	0,00	0,00	0,00	0,00	80,841,86	951,397,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	22,347,54	22,347,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	914,948,54	142,522,70	186,915,65	0,00	870,555,59	80,841,86	0,00	0,00	0,00	0,00	80,841,86	951,397,45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	22,347,54	22,347,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	22,347,54	22,347,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.000,00	0,00	1.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.875.592,32	3.502.871,86	2.159.125,93	1.343.745,93	2.372.720,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.875.592,32	3.502.871,86	2.159.125,93	1.343.745,93	2.372.720,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)	-5.874.592,32	-3.502.871,86	-2.371.720,46

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 13/03/2018 19:40:09

Página 30 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.380.000,00
Previsão Atualizada	77.380.000,00
Receitas Realizadas	60.780.259,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.536.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	73.536.000,00
Despesas Empenhadas	59.290.587,69
Despesas Liquidadas	56.362.138,30
Despesas Pagas	55.196.395,05
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	59.290.587,69
Despesas Liquidadas	56.362.138,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	60.630.259,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-761.683,16	0,00
Resultado Primário	0,00	2.806.954,97	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.057.471,24	0,00	186.915,65	870.555,59
Poder Executivo	1.057.471,24	0,00	186.915,65	870.555,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	80.841,86	0,00	0,00	80.841,86
Poder Executivo	80.841,86	0,00	0,00	80.841,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.138.313,10	0,00	186.915,65	951.397,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.502.871,86	2.372.720,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.140.109,41	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 018/2018

DECRETO Nº. 018 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:

Nome do Conselheiro	Representação	Segmento
Waldir Luis Garcia de Moura	Gestor	Secretaria de Saúde
Nivanir Gonçalves Ramos	Suplente	Secretaria de Saúde
Ivan Lopes Fernandes	Profissional Nível Superior	Trabalhadores da Saúde
Luciana Serafim da Silva	Suplente	Trabalhadores da Saúde
Célio Custodio da Silva	Profissional Nível Médio	Profissional Nível Médio
Andreia Aparecida do Carmo	Suplente	Profissional Nível Médio
Elizabete Moreira de Jesus dos Santos	Governo	Governo
Anderson Pavini	Suplente	Governo
Sandra Silvana Vaz	Agente de Combate às Endêmias e Agente Comunitários de Saúde	Agente de Combate às Endêmias e Agente Comunitários de Saúde
Dilmanete de Souza Matos Oliveira	Suplente	Agente de Combate às Endêmias e Agente Comunitários de Saúde
Franca Pini	Prestador de Serviço	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Daiane Alves de Brito	Suplente	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Pedro de Fátima Campos	Usuário	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Poliana Dias Oliveira	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Alzira Ferreira da Silva	Usuário	Conselho Tutelar
Izabel Cristina Martins	Suplente	Conselho Tutelar

Eurides Souza Ramos Machado	Usuário	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Marisa dos Anjos Holander	Suplente	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Keila Teles Ferreira	Usuário	Secretaria de Assistência Social
Uyara Leal Ramos Zorzal	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Joana Paula da Silva Cardoso	Usuário	**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**
Edna Silva Porto da Cunha	Suplente	**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**
Jorge Moreira	Usuário	ASILO – Lar dos Idosos Coração Imaculado de Maria
Lilia Toledo Vieira	Suplente	ASILO – Lar dos Idosos Coração Imaculado de Maria

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 13 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 12 de março de 2018, através de sua comissão permanente de licitação –CPL e em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONCURSO DE PROJETOS, PARA A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O A COLABORAÇÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSULTORIA E ASSESSORIA.", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa INSTITUTO DE PROMOÇAO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS , CNPJ : 10.870.028/0001-33, Sediada Na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, , Nº 2000, Sala 111-11º Andar – Edifício Centro Empresarial Cuiabá, CEP: 78050-000, Cuiabá –MT , sagrou se vencedora no valor mensal de R$ 428.881,40(quatrocentos e vinte oito mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Lambari D´Oeste –MT 12 de março de 2018.

_____

MICAELA CATARINE GONÇALVES DE ABREU

PRESIDENTE C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

A Presidente da C.P.L regida pela portaria 01/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "CONCURSO DE PROJETOS" Nº 01/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 12 de MARÇO de 2018 tendo como OBJETO: Seleção De Entidade De Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Qualificadas Como Organização De Sociedade Civil De Interesse Público, Através De Concurso De Projetos, Para A Formação De Vínculo De Cooperação, Por Meio De Termo De Parceria, Visando O A Colaboração E Fomento De Atividades De Interesse Público No Desenvolvimento De Programas De Governo, Através Do Fornecimento De Bens E Serviços, Realização De Atividades, Eventos, Cooperação Técnica, Consultoria E Assessoria.", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa INSTITUTO DE PROMOÇAO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS , CNPJ : 10.870.028/0001-33, Sediada Na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, , Nº 2000, Sala 111-11º Andar – Edifício Centro Empresarial Cuiabá, CEP: 78050-000, Cuiabá –MT , sagrou se vencedora no valor mensal de R$ 428.881,40(quatrocentos e vinte oito mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 19 de março de 2018.

_____

Micaele Catarine Gonçalves De Abreu

Presidente Da C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2018

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 007/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 14 de MARÇO de 2018 tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO USO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas APROCAMPO MAQUINAS,MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54 Localizada na Av eng. Francisco Rodrigues Pereira, lote serrado, S/N, Fonte Nova, Varzea Grande Grande –MT, CEP: 78115-851 sagrou vencedora dos itens (01;02;), valor total de R$ 30.896,00 (trinta mil oitocentos e noventa e seis reais), não houve item fracassado.

.

Lambari D'Oeste - MT, 20 de MARÇO de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de seu Diretor Executivo Srº. NÉLITON DA SILVA MOTA, torna público que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor JOSÉ SANTA LEITE, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: A. DALCICO – ME. **Objeto**: Prestação de Serviços de desenvolvimento e Manutenção do Site Oficial do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste e Instalação dos Sistemas Online. **Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de** R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 001/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Municipal nº 518/2015, de 29 de janeiro de 2015, que "*dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/1993*". **RATIFICA - SE a justificativa apresentada, ordenando sua publicação, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, autorizando a Contratação da empresa** A. DALCICO – ME, inscrita no CNPJ: Nº 07 959 811 0001-63, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de Janeiro de 2018. .

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03 / 2018.

DATA: 29 / 01 / 2018.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 001 / 2018.

OBJETO: Prestação de Serviços de desenvolvimento e Manutenção do Site Oficial do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D´Oeste e Instalação dos Sistemas Online. Conforme Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

CONTRATADA: **A. DALCICO – ME . C.N.P.J. sob n.º 07 959 811 0001-63.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 2423 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA PESCARIA NO LAGO 02 – DENOMINADA PESCA LIBERADA, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto no Artigo 5º, da Lei 692, de 12 de agosto de 2009;

Art. 1°. Fica autorizado a pesca no Lago 02 do Município de Matupá no evento de lazer "PESCA LIBERADA", nos dias 24 e 25 de março, das 05h00 às 21h00.

Art. 2°. A pesca deverá ser realizada as margens do Lago 02, e sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, podendo firmar parcerias com as entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

I – Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, tais como isca, vara, molinete, linha de mão, anzol, etc, sendo vedada a utilização de espinhel, garatéia, rede, tarrafa, etc;

II – Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhadas dos pais ou responsáveis;

III – Fica vedada a participação de pessoas visivelmente embriagadas no evento;

IV – Não terá ônus para o pescador, tendo como limite o número máximo de 05 (cinco) peixes por pessoa;

V – As espécies tambaqui e tabatinga de pequeno porte, com menos de 1 kg deverá ser devolvido ao lago;

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito

.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizara a abertura do envelope de proposta em 23/03/2018 as 10:00 referente a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 0824901/2015 – PROCESSO 2628.1027512-37/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DA SAÚDE.Não houve interposições de recursos e, portanto, mantemos a HABILITAÇÃO das Empresas C S DA ROCHA E CIA LTDA - EPP E HANSEN & MELO LTDA – ME. Maiores informações no setor de licitações do Município de Matupá. Matupá – MT, 19 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1047, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bem inservível de propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bem considerado economicamente inviável para conserto, manutenção e improdutivo para uso permanente no serviço público.

Art. 2º O veículo a ser leiloado é aquele constante no Anexo I desta Lei, conforme especificação e avaliação venal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeitura Municipal

ANEXO I

É objeto do leilão público o bem abaixo relacionado:

- 01 (um) Caminhão VOLKSWAGEN, chassi 9BWXTACMOPDB03506, placa BWK-8536, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 1993/1993, cor vermelha, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 3804 e avaliado no valor médio de R$ 16. 166,66 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de abril de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 021/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA- ME**

Onde – se lê:

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações**:**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE SETEMBRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Leia-se:

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE SETEMBRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta - Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 91 (noventa e um) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE SETEMBRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº03 CMAS - MATUPÁ-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 03 CMAS, de 09 de Março de 2018.

Institui e Aprova nova Regulamentação sobre os critérios de Concessão dos Benefícios Eventuais estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, no Município de Matupá-MT.

Onde se lê:

Art. 10º

Art. 11º

Art. 12º

Art. 12º

Leia – se:

Art. 11º

Art. 12º

Art. 13º

Art. 14º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1045/2018 16 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 500.000,00, (Quinhentos mil reais) nos termos do inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada para atender dotação consignada na Lei Orçamentária nº 1036/2017.

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10.002.26- TRANSPORTE

10.002.26.782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO

10.002.26.782.0001-ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS-ECPV-RURAL

10.002.26.782.0001-1160- AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS.

4490.52.00 – Equip. e Material Permanente R$ 500.000,00

Fonte: 0.124.054.00.00 – Transferência de Convênios –Outros União R$ 500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados a fonte de recursos do excesso de arrecadação com base no seguinte Convênio:

Convênio	Recurso	Valor	Equipamentos
863801/2017 de 30 de dezembro 2017.	**0.124.054.00.00 – Transferência de Convênios –Outros União**	**500. 000,00**	**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 15. 000KG E COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 111.8 KW**

Parágrafo Único- As despesas serão suplementadas de acordo com o recebimento dos recursos.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão no PPA- Plano Plurianual Lei Municipal nº 1032/2017 e na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentaria nº 997/2017, a ação **1160- Aquisição de Trator Esteira para Manutenção nas Vias Urbanas e Estradas Rurais**, por ocasião da abertura do crédito especial, conforme Anexos 1 e 2.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 1 PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa e Ação no PPA

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01 .Denominação: 0001 – ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS-ECPV-RURAL						
02. Ação: **1160- Aquisição de Trator Esteira para Manutenção nas Vias Urbanas e Estradas Rurais**						
03.Objetivo da Ação: Aquisição de equipamentos para Manutenção nas estradas vicinais e vias públicas, através de convenio firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste SUDECO						
04.Público Alvo: População em geral						
05 .Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES						
6. Horizonte Temporal:						
(X) Temporário						
07.Quantidade de Ações:			08. Valor da Ação no PPA:			
01			**R$ 500.000,00**			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Meta Física**	**Valores (R$ 1,00)**
Aquisição de Trator Esteira para Manutenção nas Vias Urbanas e Estradas Rurais	P	Manutenção de vias Urbanas e estradas Rurais	UN	2010 2011 2012 2018	01 A Definir 01	10.000,00 80.000,00 500.000,00
Função: 26	**Subfunção:** 782			**TOTAL**		**500.000,00**
TOTAL						**500.000,00**

ANEXO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

FUNÇÃO	**SUB/ FUNÇÃO**	***PROGRAMA***	**TIPO**	***PROJETO/ATIVIDADE***	**INDICADORES FÍSICO FINANCEIRO**		
					META	**VALOR R$**	**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**
26- Transporte	782-Transporte Rodoviário	0001 – Encurtando Caminho Preservando Vidas-ECPV-Rural .	P	**Aquisição de Trator Esteira para Manutenção nas Vias Urbanas e Estradas Ruais**	01	500.000,00	A definir

PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E INSTALAÇÃO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ-MT, a licença previa e instalação (LP e LI), para obra de drenagem, pavimentação e iluminação pública, localizada na avenida Hermínio Ometto - bairro Jardim das Flores (ZH2-002) e Cidade Alta (ZH2-004), sob coordenadas geográficas latitude 10º10'15,07''S e longitude 54º54'52,90"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2630 DE 19 DE MARÇO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - COZINHEIRO/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
3º	5301	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	76	Classificado (a)

CARGO - ENFERMEIRO/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
2º	8147	PRISCILA CARLATIZZIANI MARTINS	66	Classificado (a)

CARGO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/ ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
10º	5196	ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA	67	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2626 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial ao comprimento das Leis Municipais nº 889/2014 nº 706/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado e alterado o Decreto Municipal nº 2294 de 18 de julho de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

I- Representante do Poder Executivo:

Titular: Marlene Messias Cardoso de Souza

Suplente: Clarise Wenzel Decol

II- Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular: Rosilene Pereira Serra

Suplente: Gisele Carvalho Lomeu

III- Representantes do Conselho Deliberativo Escolar Municipal:

Titular: Eva Valadaris de Souza

Suplente: Maria da Luz Correia Vitorino

IV- Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:

Titular: Rosylaine Alves da Silva

Suplente: Bruno Santos Mena

V- Representantes dos Servidores da Rede Municipal:

Titular: Adriana Gomes de Carvalho

Suplente: Rozilda Ribeiro dos Santos

VI- Representantes da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social do Poder Legislativo:

Titular: Paulo Luiz Carletto

Suplente: Wânia Gonçalves de Oliveira

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 020/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da

Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 150 DE 13 DE MARÇO DE 2018

EXONERA E NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerado o servidor ***LUISMAR DA SILVA MARTINS***, da função de ***COORDENADOR DE GERAÇÃO DE DADOS***, nomeado pela portaria nº 060/2018, deixando de perceber as vantagens da função, a partir desta data.

Artigo 2º - Fica concedido, ao servidor ***LUISMAR DA SILVA MARTINS***, Agente Administrativo, mat. 1179, a Gratificação por Encargo de Comissão (GEC), correspondente a 50% (cinqüenta por centro) do valor recebido pelo presidente da comissão ou do pregoeiro - FC-3 constante no Anexo III da Lei Complementar nº 158/2016, designado como ***INTREGRANTE DA EQUIPE DE APOIO DOS PREGOEIROS***, conforme Portaria nº 143/2018.

Artigo 3º- São atribuições da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subseqüente.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

***Prefeito* Municipal** ESP/acqb

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve) de Mirassol D'Oeste – inciso no CNPJ 17.683.906.0001-50, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3563 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeado pela portaria nº 005/2018, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SACOS DE LIXO, para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve),conforme especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado DESERTO. Mirassol D'Oeste-MT, 15 de março de 2018.

Ludmilla Campos De Oliveira

Pregoeira

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 156 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE FAZENDA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,
'

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado, a partir de 19/03/2018 o Sr. ***EDUARDO CUSTÓDIO PINHAL*,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portador do CPF 759.627.301-78 nº e RG nº 55247587 SESP-PR, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE FAZENDA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, dentre outras atribuições:

I - Formulação e implementação da política econômica-tributária do Município;

II - Arrecadação e fiscalização de tributos;

III - Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - Estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;

V - Orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;

VI - Controle e administração da Dívida Ativa do Município;

VII - Processamento centralizado das despesas públicas;

VIII - Planejamento e controle dos serviços de tesouraria;

IX - Prestação geral de contas;

X - Administração do Cadastro Imobiliário;

XI - Administração do Cadastro de Contribuintes;

XII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora

nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

MIRASSOL PREVI
PTA 003/2018-RETIFICA PTA 002/2018 DE SONIA APDA ANDREATTI

PORTARIA N.º 003/2018

*"*Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 002/2018** de *concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Sra. Sonia Aparecida Andreatti****"*

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 002/2018, publicada em 05/03/2018 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2. 929, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra**. **Sonia Aparecida Andreatti**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 8.752.442 SSP/SP e CPF n.º 488.653.111-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C" Nível "09"; com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; contando com 30 (trinta) anos, 4 (quatro) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00075P,** a partir de **01/03/2018** até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: (...) **Sra**. **Sonia Aparecida Andreatti**, brasileira, **solteira**, portadora da cédula de identidade n.º 8.752.442 SSP/SP e CPF n.º 488. 653.111-34 (...).

LEIA-SE: (...) Sra. **Sonia Aparecida Andreatti**, brasileira, **divorciada**, portadora da cédula de identidade n.º 8.752.442 SSP/SP e CPF n.º 488. 653.111-34 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de março de 2018.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 160 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA DO CARGO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando Certidão de Óbito apresentada, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada, por motivo de Falecimento, a servidora ***MARIA ELIANI SILVEIRA DALL AGNOL*****,** matrícula nº 5337**,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 148 DE 13 DE MARÇO DE 2018

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO E NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerado o servidor ***BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE***, do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, nomeado pela portaria nº 001/2018, deixando de perceber as vantagens da função, a partir desta data.

Artigo 2º - Fica nomeado, a partir desta data, o servidor ***BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE,*** portadordoRG 1744402-0 SSP/MT e CPF nº 016. 697.461-78, residente e domiciliado nesta cidade,para aFunção Comissionada de ***COORDENADOR DE GERAÇÃO DE DADOS***, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC 03, por força da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete ao Coordenador de Geração de Dados, dentre outras atribuições:

I - Encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos legais, os dados sobre a execução orçamentária financeira e patrimonial do município;

II - Preparar, conferir e gerar os arquivos em meio informatizado para envio aos órgãos competentes;

III - Alimentar o Sistema APLIC, de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

***Prefeito* Municipal**

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 150 DE 13 DE MARÇO DE 2018

EXONERA DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMISSÃO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica exonerada a servidora ***CLEUZA NUNES***, da ***GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMISSÃO*** (GEC), deixando de perceber as vantagens da função, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

***Prefeito* Municipal**

ESP/acqb

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 004/2018

CONTRATO N° 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE.**

B)SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. **EPP**, sito à Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, Jardim Europa, em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ sob número 56.982.416/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Rinaldi Rolim, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 365.038.868-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contração de empresa de informática especializada em Licença de uso do Site, incluindo seu desenvolvimento de layout, hospedagem, manutenção, suporte, notícias, eventos, transparência Pública, conheça o SAEMI, Estatísticas de Acesso e customizações necessárias. O site estará de acordo com a Lei de Acesso a Informação e Lei de Acessibilidade. Utilizará tecnologia W3C, HTML5 e WCAG2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Como decorrência da prestação dos serviços especificados, a **CONTRATADA** se obriga a hospedar, dar suporte, treinamento aos usuários, customizar as páginas e executar a manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas em sua proposta técnica apresentada.

3.1.2. **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer a licença de uso por tempo determinado do site com acesso irrestrito as informações cadastradas em sua base de dados. As informações cadastradas são de propriedade da **CONTRATANTE**, estando a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizá-las em mídia eletrônica caso seja solicitado.

3.5. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

3.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.

3.7. Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24 horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** credenciará funcionários para requisitar e/ou receber os serviços objetos deste contrato junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo Setor Contábil, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a época da assinatura do contrato.

O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para desenvolver o Site e demais serviços descritos no objeto deste contrato será de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018.**

VALOR DE R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste – MT, 19 de março de 2018.

CONTRATANTE

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

_____CONTRATADA

SÉRGIO RINALDI ROLIM

DIRETOR

Testemunhas:

1.)_____

CPF.

2.)_____

CPF.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO-CORREÇÃO

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Carta convite 001/2018

Onde lê:

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Leia-se:

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Mirassol D´Oeste, Aos dezenove de março de dois mil e dezoito.

Presidente:

Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 152 DE 13 DE MARÇO DE 2018

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a partir desta data, da função comissionada de **GESTÃO DA SECRETARIA ESCOLAR (FC-02)**, o servidor ***OSIAS FELIPE SANTIAGO***, nomeado pela portaria nº 046/2018, deixando de perceber vantagens relativas às funções.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 154 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado a partir de 14/03/2018 o servidor efetivo ***DANILO CEZAR OCHIUTO,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 697.752.301-87 e RG nº 1065178-0 SJ/MT, ocupante de cargo de ADVOGADO para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CC-6,*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, dentre outras atribuições:

I – Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;

II - Sistematização do banco de dados;

III - Definição dos indicadores de gestão;

IV – Desenvolvimento de projetos, inclusive de engenharia;

V – Formalização e acompanhamento de convênios e contratos;

VI – Gestão do patrimônio, incluindo materiais de consumo e bens permanentes;

VII – Gestão de Pessoal, incluindo folha de pagamento, qualificação do quadro, qualidade de vida dos servidores e informações cadastrais;

VIII – Protocolo geral e atendimento ao público;

IX – Aquisições governamentais;

X – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 155 DE 13 DE MARÇO DE 2018

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FAZENDA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a partir de 19/03/2018, o servidor ***CARLOS EDUARDO TOLON,*** do cargo de ***SECRETÁRIO DE FAZENDA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, nomeado pela portaria nº 015/2018, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º - Fica nomeado, a partir de 19/03/2018, o servidor ***CARLOS EDUARDO TOLON,*** portadordoRG 10365290 SJ/MT e CPF nº 705.522.071-87, residente e domiciliado nesta cidade,para aFunção Comissionada de ***COORDENADOR DE GERAÇÃO DE DADOS***, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC 03, por força da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete ao Coordenador de Contabilidade, dentre outras atribuições coordenar:

Seção de Execução Orçamentária

I - Manter os registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial atualizados;

II - Manter controle e registro atualizado dos contratos de operações de créditos;

III - Organizar e manter arquivo da documentação contábil e dos processos pagos no exercício;

IV - Classificar contabilmente as receitas e despesas, emitindo empenhos e liquidações;

V - Manter registros contábeis pormenorizados de auxílio ou subvenções que forem repassadas ao município, bem como de sua aplicação, decorrentes de contratos, acordos e convênios;

VI - Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;

VII - Manter controle e gerenciamento sobre os recursos financeiros do Município;

VIII - Processar mensalmente o balancete de verificação com os resultados da execução financeira, orçamentária e patrimonial, acompanhado das demonstrações quanto ao cumprimento em gastos com educação e, em ações da saúde;

IX - Encaminhar cópia do balancete mensal, acompanhado de informações e notas técnicas a respeito da execução financeira e orçamentária, ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ao órgão de Controle Interno;

X - Processar, anualmente, o Balanço Geral do Município, acompanhado do Relatório circunstanciado da Execução Financeira, Orçamentária e Patrimonial, encaminhando-o ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento ao órgão de Controle Interno;

XI - Manter sob guarda, cópia documental dos Balancetes Mensais e do Balanço Anual do Município, devidamente assinado pelo técnico responsável e o Coordenador de Contabilidade;

XII - Planejar, organizar e disciplinar as competências da contabilidade Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;

XIII - Arquivar documentos relativos à movimentação financeira da despesa;

XIV - Programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;

XIV - Colocar as contas do município, por ocasião das audiências públicas, à disposição da população, para exame e apreciação, nas condições e tempos pré-fixados pela legislação pertinente;

XV - Emitir nota de empenho, liquidação ou outros documentos equivalentes, inclusive redigir os decretos relativos à contabilidade pública;

XVI - Contribuir tecnicamente, articuladamente com a coordenadoria de planejamento, coordenação do Controle Interno e demais órgãos e unidades, na preparação do LDO, da LOA e dos planos de aplicação dos recursos;

XVII – Manter atualizado os sistemas de contas publicas (SICONFI, SICALC, etc.);

XVIII – Outras atividades correlatas.

Gestão de Prestação de Contas

I - Controlar os auxílios e subvenções concedidas pelo município, bem como acompanhar os prazos de vencimento da prestação de contas;

II - Encaminhar ao tribunal de contas, nos prazos legais, as informações sobre a execução financeira, orçamentária e patrimonial do município;

III - Gerenciar os recursos vinculados, por fonte de origem, que ingressarem na receita do município;

IV - Manter arquivo dos convênios, ajustes e demais instrumentos legais, e respectivos planos de aplicação dos recursos recebidos e ou repassados;

V - Orientar quanto à aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação, proposta e aprovada pelo repassador dos recursos;

VI - Prestar contas de todos os recursos financeiros recebidos pelo município, conforme as disposições legais pertinentes, especialmente os oriundos de acordos, convênios ou outros ajustes;

VII - Manter sob guarda cópia integrais dos autos do processo de prestações de contas, devidamente formalizado;

VIII - Orientar e analisar as prestações de contas referentes aos adiantamentos de fundos concedidos a servidores municipais;

IX – Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 02/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 002/2018/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**, **da Ata de Registro de Preço n°, 087/2017**, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, cujo Objeto é a Futura **e Eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ, MASSA PRE MISTURADA A FRIO PMF E EMULSÃO RL 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOBRES/MT***,* com abertura no dia 16/03/2018, sagrou-se vencedora para o item (Massa Asfáltica Pré Misturada a Frio PMF) a empresa **FAM COMERCIO DE ASFALOS EIRELI ME, CNPJ N° 27.745.345/0001-20**, com o valor global de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)**.**

Nobres, 19 de Março de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 270/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Joseani Cristina Taura dos Santos Gonçalves,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 18820336 SSP/MT** e do **CPF nº 020.786.541-83** do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenadora de Contabilidade"** da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 19º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 19.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 032/MD/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2.018.

Autor: Mesa Diretora

Regulamenta a concessão de verba indenizatória no âmbito do Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 5º da Lei Municipal nº. 440, de 01 de fevereiro de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 43, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o pagamento de verba indenizatória seguindo os procedimentos legais, nos termos da Lei Municipal nº. 440, de 01 de fevereiro de 2018.

§ 1º Não se admitirá gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º O pagamento dessa verba não é cumulativo.

Art. 2º A indenização será concedida aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os valores referentes à verba indenizatória serão creditada em conta corrente em nome do Vereador, por meio de transferência on-line pelo sistema do Auto Atendimento Setor Público da instituição financeira Banco do Brasil.

Art. 4º O pagamento da Verba Indenizatória dar-se-á concomitantemente com os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 5º Para fins de transparência, consolidação e divulgação fica a Secretaria Geral da Casa, responsável em disponibilizar mensalmente no portal do site www.camaranortelandia.mt.gov.br, o relatório nominal dos beneficiários que perceberam a Verba Indenizatória.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MARÇO DE 2.018.

RENAN NUNES OLIVEIRA BENEDITO ANTÔNIO DE A. NETO*Presidente da Câmara – Vereador-S.D. Vice-Presidente – Vereador-P.S.D.*

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA MARIANO GOMES MIRANDA*1ª. Secretária – Vereadora-D.E.M. 2º. Secretário – Vereador-P.S.D.B.*

SILVINO SANTANA ARAÚJO*3º. Secretário – Vereador-P.R.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Resolução nº 032/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 12/03/2018.GILSON PORTELA OLIVEIRA*Secretário Geral*

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/GP/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

O Sr. **RENAN NUNES OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 64, § 6º.*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2018/01 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Srº. **JOSENILDO SÁ TELES PORTO,** portador do RG - nº. 0742493-0 SJ/MT e CPF - nº. 571.703.551-91, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 16.01.2016 à 16.01.2017, a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02.03.2018 à .31.03.2018, observado a conveniência administrativa.**Parágrafo Único** – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.**Art. 2º –** O Servidor retornará as suas funções habituais em 01/04/2018.**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2.018.

Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 010/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 01.03.2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

PREVINORTE
PORTARIA 49/2018-PREVINORTE

PORTARIA N.º 049/2018/PREVINORTE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. DARCI ARRUDA DA SILVA".

*O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2005, Art. 90, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. DARCI ARRUDA DA SILVA**, portador do RG n.º 272206 SSP-MT, inscrito no CPF n.º 277.425.551-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 80125118 21, zona n.º 016, Seção n.º 0027, efetivo no cargo de Motorista, Nível "11", Classe "D", lotado no Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – Departamento de Transporte, contando com um total de **12.827 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, com *proventos integrais e com direito a paridade,*** *conforme o processo* do PREVI-NORTE n.º 010/2017 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 13 de março de 2018.

JULIO CEZAR GOMES Diretor Executivo HOMOLOGO: JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 123/2018

PORTARIA N° 123/2018

"Nomeia Comissão de Inventário, de Bens do Patrimônio Municipal"

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para efetuar o levantamento físico – financeiro de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal no exercício de 2017.

Raiane Nunes Morais – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

A comissão realizará as seguintes tarefas complementares:

a) Identificação, localização e emplaquetamento dos Bens Móveis;

b) Levantar os Bens por unidade Administrativa;

Art. 2º Para consecução dos objetivos definidos nesta portaria, os membros da comissão poderão recorrer a qualquer fonte interna da Administração Municipal para auxiliar seus trabalhos.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais do Município apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos.

Esta Portaria retroagira na data de 02/01/2018.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 027/2018 e Termo de Rescisão/Revisão Contratual Parcial do Contrato Administrativo n. 102/2017, publicado no Diário Oficial Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII – n. 2.935 na data de 13 de março 2018, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME**– inscrito no CNPJ **17.601.226/0001-40**, classificada em 2º lugar no certame para assumir os **LOTES: LOTE 05: ROTA 05**: Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocais – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarilio Gomes da Silva, **LOTE 09: ROTA 09**: Faz.Jordane – Água Clássica - EM Henriqueta Rainha de França **LOTE 20: ROTA 20**: Figueira I-Figueiral II-Bocaiuval- Faz.Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a segunda colocada manifeste interesse em contratar, será CONVOCADA, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 05/2017. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 16 de março de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 027/2018 e Termo de Rescisão/Revisão Contratual Parcial do Contrato Administrativo n. 102/2017, publicado no Diário Oficial Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII – n. 2.935 na data de 13 de março 2018, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA – EPP** – inscrito no CNPJ **00.471.442/0001-16**, classificada em 2º lugar no certame para assumir os **LOTES: LOTE 06: ROTA 06**: Pirizal, **LOTE 07: ROTA 07**:Mata Cavalo **LOTE 14: ROTA 14**:Serragem – Cabocla , EM Agrícola Gerônimo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a segunda colocada manifeste interesse em contratar, será CONVOCADA, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 05/2017. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 16 de março de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 027/2018 e Termo de Rescisão/Revisão Contratual Parcial do Contrato Administrativo n. 102/2017, publicado no Diário Oficial Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII – n. 2.935 na data de 13 de março 2018, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA D M SILVA EPP** – inscrito no CNPJ **21.659.772/0001-00**, classificada em **3º** lugar no certame para assumir o **LOTE: LOTE 06: ROTA 06**: Pirizal. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a **terceira colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 05/2017. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 19 de março de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 027/2018 e Termo de Rescisão/Revisão Contratual Parcial do Contrato Administrativo n. 102/2017, publicado no Diário Oficial Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII – n. 2.935 na data de 13 de março 2018, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME**– inscrito no CNPJ **17.601.226/0001-40**, classificada em **3º** lugar no certame para assumir os **LOTES: LOTE 07: ROTA 07**:Mata Cavalo **LOTE 14: ROTA 14**:Serragem – Cabocla , EM Agrícola Gerônimo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a **terceira colocada** manifeste interesse em contratar, **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 05/2017. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 19 de março de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO N. 05/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 027/2018 e Termo de Rescisão/Revisão Contratual Parcial do Contrato Administrativo n. 102/2017, publicado no Diário Oficial Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII – n. 2.935 na data de 13 de março 2018, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME**– inscrito no CNPJ **17.601.226/0001-40**, classificada em **3º** lugar no certame para assumir os **LOTES: LOTE 07: ROTA 07**:Mata Cavalo **LOTE 14: ROTA 14**:Serragem – Cabocla , EM Agrícola Gerônimo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a **terceira colocada** manifeste interesse em contratar, **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 05/2017. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 19 de março de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMS

Conselho Municipal de Saúde

ERRATA da Resolução Nº 001/2018/CMS

Retificamos a data da assinatura da Resolução acima mencionada: ao invés de **01 de Fevereiro de 2018; lê-se ¨01 de Março de 2018.¨**

Nª Srª do Livramento, 15 de Março de 2018.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 119/2018

Portaria nº 119/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32,residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 017/2018** – Contratação de prestação de serviço de Assistente Social, para Execução de Serviços de Visita Domiciliares com preenchimento de formulários específicos para o programa Bolsa Família, visando atender a sec. Municipal de Assistência Social, **Jucineia Silva Ribeiro**, a partir de 14/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120/2018

PORTARIA N° 120/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Mariana Fátima de Oliveira, CPF: 011.843.031-93 – Matricula: 1400,** para ocupar a função de OUVIDORA MUNICIPAL DA SAÚDE**,** retroagindoa partir de 05/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 15 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121/2018

PORTARIA N° 121/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **João Antonio Curvo, RG 004068 SSP/MT e CPF nº073.863.541-34,** do Cargo em Comissão de Auditor Interno, **DAS – 5, a partir de 30/03/2018.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 15 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 033/2018

Ementa: Dispõe de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 1051 de 19 de março de 2018;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, 01 (um) Credito Adicional Especial, no valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes funcionais programáticas:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01 - Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 -Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.390.43-Subvenções Sociais R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a utilizar os recursos disponíveis no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de março de 2.018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. º 001/2018, tendo como objeto a **" *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO***

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:08835.955-0001-70-VALOR GLOBAL: 391.125.00

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 01.326.495.0001/-06 VALOR GLOBAL: 24.940.00

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64 VALOR GLOBAL: 308.354.00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ:02.816.696/0001-54 VALOR GLOBAL 41.940.00

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:05.346.029/0001-90 VALOR GLOBAL 2.000.00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:03.652.030/0001-70 VALOR GLOBAL 190.720.00

SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 VALOR GLOBAL 50.417.22

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI CNPJ: 27.860.256/0001-25 VALOR GLOBAL 95.116.00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME CNPJ:12.889.035-0001-02

VALOR GLOBAL 319.851.00

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME CNPJ: 14.173.803/0001-52 VALOR GLOBAL 10.964.00

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-ME CNPJ 11.215.901/0001-17 VALOR GLOBAL 3.620.00

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Março de 2018.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2017;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2017;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
03°	MARCIA MURBA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Nova Bandeirantes MT, 19 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM "RÁDIO JAPURANÃ FM".

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 55, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, ora designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Adelino Schmoller**,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 300.261. 139-53, portador da Cédula de Identidade RG nº1598242 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Rua Comendador Luiz Meneguel, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM "Rádio Japuranã Fm",** com sede na Rodovia MT 208, Km 25, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78565-000, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.779.814/0001-15, neste ato representada por Davi Chizzini, inscrito no CPF sob nº 248.483.100-59, sendo a Associação declarada de utilidade pública municipal lei nº 521/2007 e estadual nº 8.855/08,têm entre si acordado o presente **TERMO DE CONVÊNIO,** sob as condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira: Constitui Objeto deste convênio a concessão de apoio cultural na forma de subvenção social a Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM "Radio Japuranã Fm", visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, inclusive para a transmissão das sessões legislativas desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda: A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mais para o exercício de 2018, o mesmo dividido em 10 parcelas, perfazendo o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser depositado na conta corrente nº 21. 648-8, agência: 0821 da cooperativa Sicredi em nome da Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM.

Cláusula Terceira: a Associação se compromete em:

Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Cláusula Quarta: Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.390.43 – Subvenções Sociais

Cláusula Quinta: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT.

Cláusula Sexta: A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Sétima: Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Oitava: Compete à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT repassar mensalmente à Associação os valores financeiros estipulados neste convênio.

Cláusula Nona: O presente convênio terá vigência de até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, em 19 de março de 2018.

_____

Adelino Schmoller

Presidente Biênio 2017/2018

_____

David Chizzini

CPF nº 248.483.100-59

_____

Testemunha 1

_____

Testemunha 2

Este Termo de Convênio foi examinado e aprovado

Pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

_____

Claudirene Menin – OAB/MT 18421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1051/2018

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, a fim de promover subvenções sociais à Rádio Comunitária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado abrir no Orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Vereadores Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.390-43 – Subvenções Sociais

Artigo 2º- Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a utilizar os recursos disponíveis no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte funcional programática:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 19 de março de 2.018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 029/2018

DISPÕE SOBRE A DECRARAÇÃO DE LUTO OFICIAL EM NOVA BANDEIRANTES PELO FALECIMENTO DO SENHOR **VALDIR LIMA DA SILVA**, EX-VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. **Considerando** o falecimento do Senhor **Valdir Lima da Silva**, Ex-Vereador deste Município; **Considerando** o precioso trabalho dedicados à comunidade de Nova Bandeirantes e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perca de um cidadão exemplar e um líder político e de ilibado espírito público: **Considerando** que é dever do poder público de Nova Bandeirantes render homenagens àquele que com seu trabalho, contribuiu para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Luto oficial por 03 (três) dias pelo falecimento do Senhor **Valdir Lima da Silva**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Nova Bandeirantes -MT, tendo exercido cargo de vereador desta Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua afixação no etário do poder executivo municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 19 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2018

DECRETA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir de **20 de março de 2018** o expediente da **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL,** passara a ser, das **07:00 hs as 11:00 e das 13:00 hs 17:00hs**, de segunda à sexta-feira; segue a baixo as secretarias e repartições/unidade; CASA DO ARTESÃO, CRAS e a SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 19 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO MODALIDADE ELETRONICO N. º 001/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Modalidade Eletrônico n. º 001/2018, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

SAGROU-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:08835.955-0001-70-VALOR GLOBAL: 391.125.00

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 01.326.495.0001/-06 VALOR GLOBAL: 24.940.00

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64 VALOR GLOBAL: 308.354.00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ:02.816.696/0001-54 VALOR GLOBAL 41.940.00

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:05.346.029/0001-90 VALOR GLOBAL 2.000.00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:03.652.030/0001-70 VALOR GLOBAL 190.720.00

SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 VALOR GLOBAL 50.417.22

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI CNPJ: 27.860.256/0001-25 VALOR GLOBAL 95.116.00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME CNPJ:12.889.035-0001-02

VALOR GLOBAL 319.851.00

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME CNPJ: 14.173.803/0001-52 VALOR GLOBAL 10.964.00

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-ME CNPJ 11.215.901/0001-17 VALOR GLOBAL 3.620.00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2018/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Cidineis de Oliveira Souza	330	Motorista I (Veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 098/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Titulo de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2018, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestar Serviços in loco de informática, manutenção, instalação, Configuração e suporte TI, sem o fornecimento de peças em todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **05/04/2018**, às **14:00** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 19 de Março de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2018, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestar Serviços in loco de informática, manutenção, instalação, Configuração e suporte TI, sem o fornecimento de peças em todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **05/04/2018**, às **14:00** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 19 de Março de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2018/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Andréia Maria da Rosa dos Santos	170	Recepcionista
Geane Fatima Boschetti Bueno	1630	Assistente Social

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 101/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

a)Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e **certidão de regularidade expedida pelo TRE**;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

v) Cópia do CPF do Cônjuge

x) Cópia do CPF dos Dependentes

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 08/2018, cujo objeto é a **Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de Pedra Brita, Pedrisco e Pó de pedra para Pavimentação de vias urbanas do Município de nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 03/04/2018, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 19 de Março de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Daniel Junior Paloski Figueiredo no diário Oficial dos Municípios nº 2935, nos murais oficiais do município e comunicamos via telefone, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 087/2018/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 19 de março de 2018.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas, esses uniformes serão utilizadas em servidores e alunos de toda rede de ensino do município, nos projetos de Fanfarra e demais projetos desenvolvidas pelas escolas.

Favorecida: BRUNO AUGUSTO DE B. FERNANDES ME R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 16 de Março de 2018

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Eventual contratação de 18 horas a serem aplicadas em Treinamentos e Palestras com objetivo de desenvolver e capacitar os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lacerda - MT, durante o ano letivo de 2018.

Favorecida: PAULO VICTOR BARROS R$ 8.550,00 (Oito mil e quinhentos e cinqüenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 16 de Março de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO TOTAL DE VEICULOS, COM ASSINTENCIA 24 HS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIRO, DANOS MATERIAS E DANOS PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, VIDROS E RETROVISORES, ATENDENDO SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Favorecida: GENTE SEGURADORA S.A R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 16 de Março de 2018

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de cortina liso Blackout e Varão para cortinas 28mm 2,50, para atender a necessidades da Escola Municipal Getúlio Vargas atendendo a Secretaria de Educação.

Favorecida: SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO R$ 10.352,50 (Dez mil e trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 16 de Março de 2018

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de pesquisa administrativa, essa pesquisa é levantamento estatístico para avaliar a atual Administração Municipal do município de Nova Lacerda – MT

Favorecida: ÂNGULO INSTITUTO DE PESQUISA LTDAR$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 16 de Março de 2018

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2018 DATA: 15/03/2018 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2018

DATA: 15/03/2018

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede Progressão vertical aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016. Relacionados abaixo.

ALDELANGE LIZA DO NASCIMENTO ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES DIANA DE SOUZA OLIVEIRAP. DA SILVA ELIZANGELAA DIAS PACHECO DE ANDRADE MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES ROSANGELA SOARES DE ARAUJO ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO JUCILEIA FERREIRA DA SILVA ROSANGELA MARIA FERREIRA DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO MONICADE SOUZA SOAVE RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA WERLANE DALFIOR DA SILVA MARIA PEREIRA NUNES KATIANE FERNANDES SILVA REGINALDO SANTOS SILVA DEVANIRA DA SILVA LEITE ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA RUBENS CELIO SALES GENIVALDO DA SILVA LEITE HARRISOM ORMOND RENATO DA SILVA MARIANI SOARES NELITA PEREIRA DA SILVA ROBERTO XAVIER DE AMORIM CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO DAMIAO BONETTI DO NASCIMENTO JOSE LEAL DE SOUZA TATIANA ROGERIA SILVA AILTON SOUTO PICALHO GEAN RICARDO GUIMARAES IZABEL BARBOSA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 15/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ITENS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

RETIFICAÇÃO DE ITENS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Aos QUATORZE dia do mês de Março do ano dois mil e dezoito ás 10:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se as servidoras: Maisa de Oliveira Galvão e Vanuza Aparecida Onofre Tenfen - Membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 004/2018 de 05 de Janeiro de 2018para deliberar sobre a correção de preços de itens do Pregão Presencial nº 01/2018.

Na Ata de Registro de Preços nº 03/2018, Na edição nº 2.914, página 345, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2018.

A Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP**, CNPJ: 14.888.303/0001-05 através de seu Representante Legal: Colemar Inácio da Rocha Filho CPF: 819.012.081-68, se manifestou favorável as retificações necessárias.

Desta forma;

Onde se lê:

Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2018						
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Médio**	**Valor Total**
143	37881	FIO DE CORTE REDONDO 2,4MM	METRO	2110	R$ 9,90	R$ 20.889,00
194	46780	LONA POLIETILENO	METRO	1000	R$ 255,40	R$ 255.400,00
195	31681	LONA POLIETILENO 4X6	UNIDADE	11	R$ 255,40	R$ 2.809,40
196	31683	LONA POLIETILENO 5X6	UNIDADE	11	R$ 255,40	R$ 2.809,40
197	31682	LONA POLIETILENO 8X6	UNIDADE	11	R$ 255,40	R$ 2.809,40
367	8052	TINTA LATEX PVA BRANCA 3600LT	UNIDADE	41	R$ 221,90	R$ 9.097,90

Leia-se:

Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2018						
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Médio**	**Valor Total**
143	37881	FIO DE CORTE REDONDO 2,4MM	METRO	2110	R$ 1,25	R$ 2.637,50
194	46780	LONA POLIETILENO	METRO	1000	R$ 5,32	R$ 5.320,00
195	31681	LONA POLIETILENO 4X6	UNIDADE	11	R$ 127,60	R$ 1.403,60
196	31683	LONA POLIETILENO 5X6	UNIDADE	11	R$ 159,60	R$ 1.755,60
197	31682	LONA POLIETILENO 8X6	UNIDADE	11	R$ 255,40	R$ 2.809,40
367	8052	TINTA LATEX PVA BRANCA 3600LT	UNIDADE	41	R$ 123,75	R$ 5.073,75

Para após realizar a confecção da Retificação dos Preços da Ata de Registro de Preços e Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente retificação dos atos praticados, a qual vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio e representante da empresa vencedora dos itens.

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MAÍSA DE OLIVEIRA GALVÃO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL

COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO

CPF: 819.012.081-68

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 07/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **04/04/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Março de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 06/2018

Processo Administrativo 1238/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 06/2018**, Processo Administrativo 1238/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,** para o dia **03/04/2018 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Ausência do Pregoeiro para Realização de Curso na AMM em Cuiabá nos dias 26,27 e 28/03/2018.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 19 de Março de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 05/2018

Processo Administrativo 1193/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 05/2018**, Processo Administrativo 1193/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT,** para o dia **02/04/2018 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Ausência do Pregoeiro para Realização de Curso na AMM em Cuiabá nos dias 26,27 e 28/03/2018.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 19 de Março de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ITENS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

RETIFICAÇÃO DE ITENS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Aos QUATORZE dia do mês de Março do ano dois mil e dezoito ás 11:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se as servidoras: Maisa de Oliveira Galvão e Vanuza Aparecida Onofre Tenfen - Membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 004/2018 de 05 de Janeiro de 2018para deliberar sobre a correção de preços de itens do Pregão Presencial nº 01/2018**.**

Na Ata de Registro de Preços nº 03/2018, Na edição nº 2.914, página 345, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2018.

A Empresa **FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.073.488/0001 – 01** através de sua Representante Legal: ALICE SOUZA GARCIA CPF: 175.585.141-34, se manifestou favorável as retificações necessárias.

Desta forma;

Onde se lê:

Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2018						
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Médio**	**Valor Total**
3	23116	ADESIVO PLASTICO P/ CANO DE PVC EMB. C/ 200g	UNIDADE	77	R$ 704,83	R$ 54.271,91
28	13554	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	310	R$ 35,92	R$ 11.135,20
145	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	175	R$ 12,85	R$ 2.248,75
188	19887	LONA DUPLA FACE COMUM 6X50M	UNIDADE	13	R$ 1,43	R$ 18,59
191	46779	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA 8X100	UNIDADE	3	R$ 1,35	R$ 4,05
192	24355	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PRETA E BRANCA 10x14	UNIDADE	19	R$ 399,90	R$ 7.598,10
193	36065	LONA PLASTICA PRETA	METRO	1940	R$ 5,90	R$ 11.446,00
206	13024	MANGUEIRA 3/4 DUAS TRAMAS	METRO	140	R$ 92,00	R$ 12.880,00
297	43829	REGISTRO METAL 50 MM	UNIDADE	17	R$ 534,40	R$ 9.084,80

Leia-se:

Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2018						
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Médio**	**Valor Total**
3	23116	ADESIVO PLASTICO P/ CANO DE PVC EMB. C/ 200g	UNIDADE	77	R$ 20,68	R$ 1.592,36
28	13554	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	310	R$ 24,95	R$ 7.734,50
145	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	175	R$ 6,83	R$ 1.195,25
188	19887	LONA DUPLA FACE COMUM 6X50M – ROLO	UNIDADE	13	R$ 429,00	R$ 5.577,00
191	46779	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA 8X100 - ROLO	UNIDADE	3	R$ 1.928,00	R$ 5.784,00
192	24355	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PRETA E BRANCA 10x14 - ROLO	UNIDADE	19	R$ 337,40	R$ 6.410,60
193	36065	LONA PLASTICA PRETA	METRO	1940	R$ 1,43	R$ 2.774,20
206	13024	MANGUEIRA 3/4 DUAS TRAMAS	METRO	140	R$ 9,20	R$ 1.288,00
297	43829	REGISTRO METAL 50 MM	UNIDADE	17	R$ 70,60	R$ 1.200,20

Para após realizar a confecção da Retificação dos Preços da Ata de Registro de Preços e Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente retificação dos atos praticados, a qual vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio e representante da empresa vencedora dos itens relacionados.

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MAÍSA DE OLIVEIRA GALVÃO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

ALICE SOUZA GARCIA

CPF: 175.585.141-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1791 DE 16 DE MARÇO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"

A Srº JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1790 de 16 de março de 2018 e o Edital de n° 001/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – CONVOCAÇÃO

Colocação	Cargo	Localidade e Candidato	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
		Sala Anexa Tangara		
1	**PROFESSOR/ EMI**	**Jacinto Tseredadute**	**15**	**APROVADO**
		Sala Anexa Santa Mina		
1	**PROFESSOR/ EMI**	**Marcio Wano'ö'e'e Tsarã-nate**	**24**	**APROVADO**
		Sala Anexa Campo Alegre		
1	**PROFESSOR/ EMI**	**Gentil França Tsibro Owe Tseredze**	**21**	**APROVADO**

2	PROFESSOR/ EMI	Jose Ednilton Rudzu Tseredze	20	APROVADO
		Escola Buriti		
1	PROFESSOR/ EMI	Amancio Tseredzanhiwe Xavante	18	APROVADO
		Escola Santa Terezinha		
1	PROFESSOR/ EMI	Eder Warowedewe Xavante	27	APROVADO
		Sala Anexa Alegria		
1	PROFESSOR/ EMI	Alfredo Parapse Xavante	15	APROVADO
		Escola Ubariré		
1	PROFESSOR/ EMI	José Upte Xavante	23	APROVADO
2	PROFESSOR/ EMI	Jardel Temrite Daure Xavante	18	APROVADO
		Escola Tatariquara		
1	PROFESSOR/ EMI	Luciano Omohi Adzowe Xavante	16	APROVADO
		Sala Anexa Muita Paz		
1	PROFESSOR/ EMI	Egos Tserereha'u Xavante	15	APROVADO
		Escola Cachoeira		
1	PROFESSOR/ EMI	Otacilio Tsawa Boze Tsereraiwede	25	APROVADO
2	PROFESSOR/ EMI	Profiro Terete Babati	24	APROVADO
		Escola Tritopá		
1	PROFESSOR/ EMI	Caucilia Fidelis Da Silva de Oliveira	30	APROVADO
2	PROFESSOR/ EMI	Darci Rudza Ne Pemrã Xavante	27	APROVADO
3	PROFESSOR/ EMI	Moises Jose Oliveira	27	APROVADO
4	PROFESSOR/ EMI	Clovis Ido Butse	26	APROVADO
5	PROFESSOR/ EMI	Manoel Divino Tsereomorate Xavante	25	APROVADO
		Sala Anexa Feliz Natal		
1	PROFESSOR/ EMI	Filemo Tomatsu Xavante	19	APROVADO
		Sala Anexa Santa Rita		
1	PROFESSOR/ EMI	Julio Cesar Wa'orimatse Xavante	25	APROVADO
		Sala Anexa São Cristovão		
1	PROFESSOR/ EMI	Mauricio Warawe Wereprte	15	APROVADO
		Escola Lagoa Grande		
1	PROFESSOR/ EMI	Wankton Tsere Rureme Wadza Xavante	22	APROVADO
		Sala Anexa Pequi		
1	PROFESSOR/ EMI	Boaventura Prabawairõ Tserenhiwa	22	APROVADO
2	PROFESSOR/ EMI	Paulo Nunes Runomrowe Xavante	17	APROVADO
		Sala Anexa Pedra Branca		
1	PROFESSOR/ EMI	Sócrates Tserehite Tero'owe	28	APROVADO
		Sala Anexa Cristalino		
1	PROFESSOR/ EMI	Alauir Tsere're	25	APROVADO
		Escola Maire'a		
1	PROFESSOR/ EMI	Jenario Samarin Di Xavante	25	APROVADO
2	PROFESSOR/ EMI	Jaime Tserewaumru Xavante	22	APROVADO
		Escola Mutum		
1	PROFESSOR/ EMI	Mazinho Tsereprabaho Xavante	22	APROVADO
		Sala Anexa Rairate		
1	PROFESSOR/ EMI	Juvenal Dubdodi Tsere'raiwe	25	APROVADO
		Sala Anexa Noroweede		
1	PROFESSOR/ EMI	Waldemir Ho'waewa	25	APROVADO
2	PROFESSOR/ EMI	Noel Tserewari	16	APROVADO
		Sala Anexa Jesus Maria José		
1	PROFESSOR/ EMI	Rodrigo Burãna Xavante	15	APROVADO
		Sala Anexa Nova Esperança		
1	PROFESSOR/ EMI	Mateus Tserewadze	23	APROVADO
		Escola Dois Galhos I		
1	PROFESSOR/ EMI	Marcelo Rupawe	19	APROVADO
		Sala Anexa Dois Galhos II		
1	PROFESSOR/ EMI	Cimael Tserenhoro Tsoropre	23	APROVADO
		Sala Anexa Jerusalem		
1	PROFESSOR/ EMI	Marco Aurelio Tse Tsre'uiwada	27	APROVADO

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

I. CPF, RG, Título de Eleitor;

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VI. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente ; n.º do PIS/PASEP.

VII. Comprovante de quitação eleitoral;

VIII. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos);

IX. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos);

X. Exame Admissional;

XI. Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);

XII. Declaração emitida pela Diretoria de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 16 de Março de 2018

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as sessões realizadas em **05/03/2018 e 19/03/2018** na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto a **aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria**, menor preço por ítem foram **DESERTAS.**

Nova Nazaré-MT, 19 de Março de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 15 de março de 2018.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º, 2º BIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 09h00minhmin da manhã do dia 15 de março de dois mil e dezoito aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º, 2º BIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ.

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 15/03//2018.

GERONI BUENO CAMARGO.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 15 de março de 2018.

ASSUNTO: APROVAÇÃO PROPOSTA EMENDA FEDERAL Nº. 36000.1746922/01-800 INCREMENTO PAB VALOR R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS).

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 08h30minhmin da manhã do dia 15 de março de dois mil e dezoito aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

PROPOSTA EMENDA FEDERAL Nº. 36000.1746922/01-800 INCREMENTO PAB VALOR R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS).

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 15/03//2018.

GERONI BUENO CAMARGO.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 15 de março de 2018.

ASSUNTO: APROVAÇÃO PROPOSTA EMENDA FEDERAL Nº. 11394I. 4990001-18-001, EQUIPAMEENTOS, VALOR R$ 183.000,00(CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS).

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 08h40minhmin da manhã do dia 15 de março de dois mil e dezoito aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

PROPOSTA EMENDA FEDERAL Nº. 11394I. 4990001-18-001, EQUIPAMEENTOS, VALOR R$ 183.000,00(CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS).

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 15/03//2018.

GERONI BUENO CAMARGO.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 001/2018 DECRETO Nº. 1790 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Público de Nova Nazaré – MT, Edital n° 001/2018 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré - MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, representado pelo senhor **JOÃO TEODORO FILHO,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Público,** concernente ao Edital nº. 001/2018, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LAURA JULIANA LORENZ

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I – Decreto n°

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – HOMOLOGAÇÃO

Colocação	Localidade e Candidato	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
	Sala Anexa Tangara		
1	**Jacinto Tseredadute**	**15**	**APROVADO**
	Sala Anexa Santa Mina		
1	**Marcio Wano'õ'e'e Tsarãnate**	**24**	**APROVADO**
	Sala Anexa Campo Alegre		
1	**Gentil França Tsibro Owe Tseredze**	**21**	**APROVADO**
2	**Jose Ednilton Rudzu Tseredze**	**20**	**APROVADO**
3	Adilson Ma Ho Rowe Parapse	19	**C. RESERVA**
4	Magno Pariwaia Adzowe	10	**C. RESERVA**
-	*Eric Tserewaiawe Premapu Xavante*	*AUSENTE*	***DESCLASSIFICADO***
	Escola Buriti		
1	**Amancio Tseredzanhiwe Xavante**	**18**	**APROVADO**
	Escola Santa Terezinha		
1	**Eder Warowedewe Xavante**	**27**	**APROVADO**
	Sala Anexa Alegria		
1	**Alfredo Parapse Xavante**	**15**	**APROVADO**
2	Cirilo Tsere Ra	13	**C. RESERVA**
	Escola Ubariré		
1	**José Upte Xavante**	**23**	**APROVADO**
2	**Jardel Temrite Daure Xavante**	**18**	**APROVADO**
	Escola Tatariquara		
1	**Luciano Omohi Adzowe Xavante**	**16**	**APROVADO**
	Sala Anexa Muita Paz		
1	**Egos Tserereha'u Xavante**	**15**	**APROVADO**
	Escola Cachoeira		
1	**Otacilio Tsawa Boze Tsereraiwede**	**25**	**APROVADO**
2	**Profiro Terete Babati**	**24**	**APROVADO**
3	Joselito Odzadze On	21	**C. RESERVA**
4	Francisco Tseredzadate Xavante	21	**C. RESERVA**
5	Delnisio Tsiwa'o Tserere'rãiwede	21	**C. RESERVA**
-	*Valerio Aibapitsitserenhãrâ Xavante*	*AUSENTE*	***DESCLASSIFICADO***
	Escola Tritopá		
1	**Caucilia Fidelis Da Silva de Oliveira**	**30**	**APROVADO**
2	**Darci Rudza Ne Pemrã Xavante**	**27**	**APROVADO**
3	**Moises Jose Oliveira**	**27**	**APROVADO**
4	**Clovis Ido Butse**	**26**	**APROVADO**
5	**Manoel Divino Tsereomorate Xavante**	**25**	**APROVADO**
6	Emi Wi're Tomotsu	24	**C. RESERVA**
7	Rodrigo Teidzastse Paraudza	24	**C. RESERVA**
8	Marcelino Warai Tsere Re Xavante	23	**C. RESERVA**
	Sala Anexa Feliz Natal		
1	**Filemo Tomatsu Xavante**	**19**	**APROVADO**
	Sala Anexa Santa Rita		
1	**Julio Cesar Wa'orimatse Xavante**	**25**	**APROVADO**
	Sala Anexa São Cristovão		
1	**Mauricio Warawe Werepte**	**15**	**APROVADO**
	Escola Lagoa Grande		
1	**Wankton Tsere Rureme Wadza Xavante**	**22**	**APROVADO**
2	Ribeiro Tsa Amri Xavante	13	**C. RESERVA**
	Sala Anexa Pequi		
1	**Boaventura Prabawairõ Tserenhiwa**	**22**	**APROVADO**
2	**Paulo Nunes Runomrowe Xavante**	**17**	**APROVADO**
	Sala Anexa Pedra Branca		

1	**Sócrates Tserehite Tero'owe**	**28**	**APROVADO**
2	Jose Carlos Tserenhe	24	**C. RESERVA**
	Sala Anexa Cristalino		
1	**Alauir Tsere're**	**25**	**APROVADO**
	Escola Maire'a		
1	**Jenario Samarin Di Xavante**	**25**	**APROVADO**
2	**Jaime Tserewaumru Xavante**	**22**	**APROVADO**
3	Manzinho Tseretse	21	**C. RESERVA**
	Escola Mutum		
1	**Mazinho Tsereprabaho Xavante**	**22**	**APROVADO**
	Sala Anexa Rairate		
1	**Juvenal Dubdodi Tsere'raiwe**	**25**	**APROVADO**
	Sala Anexa Noroweede		
1	**Waldemir Ho'waewa**	**25**	**APROVADO**
2	**Noel Tserewari**	**16**	**APROVADO**
	Sala Anexa Jesus Maria José		
1	**Rodrigo Burãna Xavante**	**15**	**APROVADO**
	Sala Anexa Nova Esperança		
1	**Mateus Tserewadze**	**23**	**APROVADO**
	Escola Dois Galhos I		
1	**Marcelo Rupawe**	**19**	**APROVADO**
	Sala Anexa Dois Galhos II		
1	**Cimael Tserenhoro Tsoropre**	**23**	**APROVADO**
2	Evair Tseredzatse Tserehite	19	**C. RESERVA**
3	Jacó Tserawa U'uwawe Tsereuptawe Xavante	15	**C. RESERVA**
	Sala Anexa Jerusalem		
1	**Marco Aurelio Tse Tsre'uiwada**	**27**	**APROVADO**
2	Jose Gonçalves Bu'é	21	**C. RESERVA**

ASSINATURA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018.
DATA: 16/03/2018

Laura Juliana Lorenz.

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 15 de março de 2018.

ASSUNTO: APROVAÇÃO PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE N. NAZARÉ.

SISPACTO 2018.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 09h00minhmin da manhã do dia 15 de março de dois mil e dezoito aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

SISPACTO 2018. (PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES 2018)

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 15/03//2018.

GERONI BUENO CAMARGO.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018/PMNO.

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS-ME-** com o valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 19 de março de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 009/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGENIO E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 03 de abril de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de março de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2018 TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 012/2018 REF. CONTRATO Nº 003/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP**,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 07.359.807.0001-64.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP.

VIGENCIA: 19/03/2018 ATE 19/09/2018.

OBJETO: "O presente contrato tem por objetivo a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CHILI LOCALIZADA NO BAIRRO SAO JOAO II DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.", e Edital de Tomada de Preços N.º 001/2016, vinculados a este instrumento, conforme disposto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Olímpia, 16 de março de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/2018 QUARTO TERMO DE ADITAMENTO N.º 011/2018 REF. CONTRATO Nº 004/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP**,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 07.359.807.0001-64.

MOTIVO: CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL do Termo de Contrato N.º 004/2016 Referente à Tomada de Preços 002/2016.

VIGÊNCIA: 19/03/2018 A 19/09/2018.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.", Edital de Tomada de Preços N.º 002/2016, Contrato 004/2016, vinculados a este instrumento, conforme disposto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Olímpia, 16 de Março de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2018/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 035/2018, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que CREDENCIA MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA portadora do RG Nº 18800131-5 SSP/MT e CPF Nº 038.269.591.-75 residente domiciliado na Rua Rio De Janeiro Nº 154 W Bairro Centro, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT,ELIANE DOS SANTOS ALVES portadora do RG Nº 1783275-6 SSP/MT e CPF Nº 023.524.401-57 residente domiciliada na Rua Alagoas Nº 156-s Bairro Centro, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT,ERICA CRISTINA RIBEIRO LONGO portadora do RG Nº 1820780-4 SSP/MT e CPF Nº 042.114.031.-33 residente domiciliada na Rua Equador Nº 358 N Bairro São João, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT NILCE BREGINSKI portadora do RG Nº 149429-2 SSP/MT e CPF Nº 0005.077.661-04 residente domiciliada na Rua Antonio Raimundo Dos Santos Nº 123 Bairro Santa Rosa, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT RICARDO DA SILVA portador do RG Nº 2253909-3 SSP/MT e CPF Nº 038.973.481-01 residente domiciliado na Rua Pará Nº 795 W Bairro Centro, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA portadora do RG Nº 1588104-0 e CPF Nº 006.530.461-62 residente domiciliada na Rua Pará Nº 538 W Bairro Shangri-la , CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS portadora do RG Nº 2507021-5 SSP/MT e CPF Nº 644.717.809-72 residente domiciliada na AV. Xavante Nº 109 Bairro Maracanã, CEP 78.390-000 cidade de Barra Do Bugres/MT ANA PAULA MARQUES GONÇALVES portadora do RG Nº 158589-52 e CPF Nº 158589-52 residente domiciliada na Rua 30 Nº 1051 S Bairro Itamarati, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT JEANE APARECIDA DE SOUZA portadora do RG Nº 15111857 SSP/MT e CPF Nº 984.647.281-15 residente domiciliada na Rua Espirito Santo Nº 79 S N Bairro Centro, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT JANNE MARQUES SANTANA portadora do RG Nº 4246320 DGPC-GO e CPF Nº 009.710.791-37 residente domiciliada na Rua Maria Izabel De Jesus Nº 243 S Bairro Jd. Das Oliveiras, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT MELISSA DE CAMPOS GIÁCOMO portadora do RG Nº 11704667 SSP/MT e CPF Nº 861.995.791-00 residente domiciliada na Rua Trinta E Dois Nº 65 Bairro Santa Rosa, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA portadora do RG Nº 2217317-0 SSP/MT e CPF Nº 054.473.981.77 residente domiciliada na Rua WILSON DE ALMEIDA Nº 456 E Bairro Ouro Verde, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT VALDECIR OLIVEIRA RAMOS DOS SANTOS portadora do RG Nº 2277141-7 SSP/MT e CPF Nº 054.036.091-05 residente domiciliada na Rua Tiradentes Nº 444 N Bairro Ouro Verde, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT **Este ato fica ratificado no terceiro dia útil.**

Nova Olímpia, MT 19 de março de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

PORT.035/2018

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Olímpia MT torna público a retificação do extrato do termo de contrato 3446/2018 publicado no Jornal Oficial dos Municípios, n.º 2.933 página 210 do dia 09 de Março de 2018.

Onde se Lê: Edna de Moraes Ribeiro

Leia- se: Edma de Moraes Ribeiro

Nova Olímpia 19 de Março de 2018.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Roberto Reginaldo dos Santos CPF: 615.959.181-91 Suplente: Givaldo Valério dos Santos Filho CPF: 023.713.554-02	Secretaria de Administração	Dispensa 001/2018	PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUIDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL.
Fiscal: Celia Regina de Melo CPF: 535.146.451-91 Suplente: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60	Secretaria de Assistência Social	Pregão 004/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Maria Jose Firmino de Araujo CPF: 896.145.181-20 Suplente: Maria Aparecida Dezinho CPF: 377.974.501-10	Secretaria de Saúde	Pregão 005/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇOES PREPARADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.
Fiscal: Erivania Maria de Aquino CPF: 769.315.791-34 Suplente: Ronaldo da Rocha Santos CPF: 616.522.701-59	Secretaria de Administração	Pregão 006/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Lucimar Pereira de carvalho nascimento CPF: 110.077.021-68 Suplente: Pedro Miguel da Silva CPF: 615.963.291-49	Secretaria de Planejamento	Pregão 006/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Celia Regina de Melo CPF: 535.146.451-91 Suplente: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60	Secretaria de Assistência Social	Pregão 006/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Erivania Maria de Aquino CPF: 769.315.791-34 Suplente: Ronaldo da Rocha Santos CPF: 616.522.701-59	Secretaria de Administração	Pregão 006/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Fernando Antônio Silva de Morais CPF: 791.950.591-72 Suplente: Jamir Rodrigues dos Santos CPF: 514.415.351-87	Secretaria de Saúde	Pregão 006/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Erison Barros Campos CPF: 882.082.731-04 Suplente: Erivania Maria de Aquino CPF: 769.315.791-34	Secretaria de Obras	Pregão 006/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Erivania Maria de Aquino CPF: 769.315.791-34 Suplente: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00	Secretaria de Educação	Pregão 006/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Antônio Fernando Lemos Soares CPF: 110.077.021-68 Suplente: Fabio Junior Vieira Silva CPF: 008.131.881-21	Secretaria de Saúde	Pregão 007/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.
Fiscal: Marcia Fatima de Jesus Padilha CPF: 633.250.980-53 Suplente: Fernando Antonio Silva de Morais CPF: 791.950.591-72	Secretaria de Saúde	Pregão 007/2018	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de Fevereiro de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO II DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018/PMNO.

Às quatorze horas do dia dezenove de março de dois mil e dezoito na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 035/2018, para dar providencias a tomada de preços 001/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇAO DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.** Abriu-se o envelope da empresa ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME, com o valor de 168.934,47(cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) sendo declarada VENCEDORA. Aplica-se o Art. 109 da lei 8666/93. Este ato ratifica-se no prazo de cinco dias uteis.

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente CPL

Port.035/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 009/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL LABORATORIAL E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 04 de abril de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de março de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 19 de Março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Erica Priscila Carvalho Lopes RG Nº 2.241.281-6 SSP/MT

Telefone: Endereço: Avenida Brasil s/n Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: EDITE FRANÇA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 19 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.080/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 19/03/2018 até 19/03/2020.

01 – TALITA BARRIQUELO – MERENDEIRA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/03/2018 à 19/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E ENTREGA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Caixa de texto:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E ENTREGA DE TÍTULOS

ANEXO V

CARGOS COM 2ª ETAPA - DIA: 08/04/2018	TIPO DE PROVA	Local de Prova/Concentração/Entrega de Títulos
001 - Agente de Higienização Hospitalar	TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	UNEMAT Rodovia Br 158, S/N, Km 148, Nova Xavantina-MT (A PARTIR DAS 07H00 - MATUTINO) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
004 - Auxiliar de Serviços Gerais		
005 - Gari		
006 - Maqueiro		
028 - Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara		
010 - Assistente Administrativo	PRÁTICA DE EXCEL	
011 - Fiscal de Tributos		
012 - Técnico Administrativo Educacional		
030 - Assistente Administrativo-Câmara		
031 - Recepcionista-Câmara		
007 - Apoio Administrativo Educacional - Transporte Escolar	PRÁTICA DE DIREÇÃO	PÁTIO DA DMER – SECRETARIA DE OBRAS Av. Rio Negro, 172, esq. com a Rua Dracena - Centro, Nova Xavantina-MT(A PARTIR DAS 07H00 - MATUTINO) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
008 - Motorista		
009 - Operador de Maquinas Pesadas (PÁ CARREGADEIRA)	PRÁTICA DE OPERADOR	
013 - Motorista de Veículo de Emergência	PRÁTICA DE DIREÇÃO	
018 - Assistente Social	ENTREGA DE TÍTULOS	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINAAv. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro/Setor Xavantina Período de entrega: de 26/03/2018 a 02/04/2018 (HORÁRIO DE EXPEDIENTE: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 12H00 ÀS 17H00) "Título e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro/Setor Xavantina - Nova Xavantina-MT - CEP: 78. 690-000, no horário de seu respectivo expediente, segunda a sexta-feira das 12h00 às 17h00, endereçado à COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO somente pelos candidatos classificados para a 2ª etapa, conforme ANEXO I, na data estabelecida no item 3.1. deste Edital, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida e colada do lado de fora do envelope. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestado o recebimento da documentação."
019 - Enfermeiro		
020 - Engenheiro Civil		
021 - Médico Generalista - 40 horas		
022 - Médico Ginecologista/Obstetra		
023 - Médico Veterinário		
024 - Professor (Pedagogia ou Normal Superior-Zona Urbana e Zona Rural		
025 - Psicólogo		
026 - Analista Tributário		
027 - Contador		
032 - Auditor Público Interno-Câmara		
033 - Contador-Câmara		
034 - Procurador Legislativo-Câmara		

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

DIVULGA lista DEFINITIVA DE candidatos CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **LILIAN DA ROCHA**, presidente da **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª ETAPA, conforme **ANEXOS I e II**, deste Edital Complementar; **2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS - RETIFICADO**, conforme **ANEXO III**, deste Edital Complementar; **3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA LISTA DE CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª ETAPA**, conforme **ANEXO IV** deste Edital Complementar; **4. LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E ENTREGA DE TÍTULOS,** conforme **ANEXO V** deste Edital Complementar; **5. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA,** conforme **ANEXO VI** deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 19 de março de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TAF - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO IV

1. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONSISTIRÁ DAS SEGUINTES ETAPAS:

SEXO	A) Corrida (10 minutos)	B) Abdominal (60 segundos)	C) Flexão (Sem interrupções)
Masculino	Mínimo Índice: 1.700m	Mínimo Índice: 25 Repetições	Mínimo Índice: 15 Repetições
Feminino	Mínimo Índice: 1.500m	Mínimo Índice: 20 Repetições	Mínimo Índice: 12 Repetições

A) Corrida: O avaliado deverá correr ou andar utilizando o percurso estabelecido, durante 10 minutos.

Procedimento: Os examinadores iniciarão a corrida através de um apito sonoro, aos 08 minutos de prova será feito um aviso através de um sinal sonoro e o término será feito através de dois sinais sonoros.

B) Abdominal: Posição inicial - O avaliado posiciona-se em decúbito dorsal (barriga para cima) com o quadril flexionado e joelhos flexionados formando um ângulo de 90º (noventa graus) na articulação do joelho, e plantas dos pés apoiadas no solo. Os antebraços são cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito.

Procedimento:

b.1) Os pés são segurados pelo responsável pela aplicação do teste, fixando-os no solo durante toda a execução do teste;

b.2) O avaliado realizará a flexão do tronco até que os cotovelos toquem nos músculos do quadríceps (coxa), retornando à posição inicial até que as escápulas toquem o solo, contando-se assim um movimento ou uma flexão, e se não houver o contato da parte média superior das escápulas com o solo a flexão é considerada incompleta e não será considerada;

b.3) Será permitido o repouso entre os movimentos, contanto que o tempo máximo para a realização do teste seja de 60 segundos, computadas apenas as flexões realizadas até o término do tempo.

C) Flexão: Posição inicial: de frente para o solo, pernas unidas e estendidas, articulações dos cotovelos em extensão, mãos na linha dos ombros.

Para sexo Masculino: Mãos e pés apoiados no solo, 4 (quatro bases).

Para sexo Feminino: Mãos e joelhos apoiados no solo, e calcanhares elevados, 4 (quatro bases).

Procedimento: a flexão será efetuada até ocorrer um ângulo de 90º (noventa graus) entre braço e antebraço (articulação do cotovelo), devendo os cotovelos manter-se posicionados à 90º (noventa graus) em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

D) Serão considerados habilitados no **Teste de Aptidão Física**, somente os candidatos que obtiverem o índice mínimo exigido nas 03 (três) modalidades: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.700 metros e feminino índice mínimo 1.500 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 25 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 15 repetições e feminino índice mínimo 12 repetições). **SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ATINGIREM OS ÍNDICES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA TABELA ACIMA.**

GABARITOS PRELIMINARES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

GABARITO PRELIMINAR- ENSINO FUNDAMENTAL				
Questão	A	B	C	D
1		X		
2				X
3			X	
4	X			
5	X			
6		X		
7				X
8			X	
9		X		
10			X	
11				X
12				X
13			X	
14		X		
15	X			
16				X
17	X			
18			X	
19		X		
20	X			

GABARITO PRELIMINAR- ENSINO MÉDIO				
Questão	A	B	C	D
1			X	
2	X			
3		X		
4				X
5			X	
6		X		
7				X
8	X			
9			X	
10		X		
11				X
12	X			
13	X			
14			X	
15		X		
16				X
17	X			
18		X		

19				X
20			X	
GABARITO PRELIMINAR - ENSINO SUPERIOR				
Questão	A	B	C	D
1		X		
2				X
3	X			
4			X	
5		X		
6				X
7	X			
8			X	
9			X	
10				X
11		X		
12				X
13	X			
14			X	
15	X			
16			X	
17		X		
18				X
19		X		
20	X			

NOVA XAVANTINA-MT, 19 DE MARÇO DE 2018.

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 PROCESSO N.º 003/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na capital do estado Cuiabá-MT**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores torna público que fica revogada a licitação supracitada, conforme justificativa anexada ao processo, emitida pela Pregoeira. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 PROCESSO N.º 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks), câmaras de segurança e na rede interna de internet. Incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **SANDRA ELIANE CALAURO MEI** inscrita no **CNPJ: 17.432.078/0001-88,** com proposta no valor global de **R$ 36.240,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais)** para o único item **001**, tudo conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 13 (treze) dias de férias à servidora **Ana Rigel Santos Souza** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF: nº 008.045.941-20, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Controladora Interna** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 20/03/2018 a 01/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 20 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 19 de Março de 2018, **objetivando Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial superficial urbana com Sinalização Viária e Calçamento de Parte das Ruas: Itaubá, Pequizeiro e AV. Jequitibá do Município de Novo Mundo MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI- EPP apresentou a proposta no valor de R$ 259. 286,13 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Treze Centavos)**.** Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de Março de 2018.

Cleber Valsoler

Presidente CPL

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 03/04/2018, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamento Hospitalar e Material Permanente para Estruturação da Rede de Atenção Básica, para Unidade De Saúde da Família Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 16 de Março de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1312/2016	Parcelamento de INSS 2016.	60	12	04/01/2016	843.377,60	659.565,12		33.820,06	171.942,58		48	521.442,60
1288/2016	Parcelamento Junto a Energisa S/A	11		11/03/2016	266.299,28						11	
TOTAL					**1.109.676,88**	**659.565,12**		**33.820,06**	**171.942,58**		**59**	**521.442,60**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
624/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL - BNDS	84	81	28/12/2009	1.097.200,00	169.796,00		4.398,03	161.131,73		3	13.062,30
/0000	Precatorio - Proc 124477/2016-ANTONIO F MANCINI	99		30/12/2016	197.022,97	217.353,14		19.231,60			99	236.584,74
/0000	Precatorio - Proc 137440/2014-IVETE ANTONIA STACKE	99	3	30/12/2016	4.923,75	6.535,49		2.672,77	9.208,26		96	
/0000	Precatorio - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99		30/12/2016	1.894.302,50	2.089.769,51		184.904,69			99	2.274.674,20
/0000	Precatorio - Proc 161955/2015-JOSIMAR LOULA FILHO	99		30/12/2016	33.759,17	40.703,85		3.576,88			99	44.280,73
/0000	Precatorio - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99		30/12/2016	2.995.178,00	3.643.587,88		320.182,48			99	3.963.770,36
/0000	Precatorio - Proc 82815/2015-ILDE ROQUE GUARESCHI	99		30/12/2016	299.517,00	364.357,82		32.018,16			99	396.375,98
/0000	Precatorio - Proc 86855/2016-CONSTRUTORA BRONZE LT	99		30/12/2016	75.837,40	93.276,68		8.253,16			99	101.529,84
/0000	Precatorio - Proc 87001/2014-MOSAIR FRATARI TAVARE	99		30/12/2016	23.244,62	28.276,72		2.484,84			99	30.761,56
/0000	Precatorios - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60	12	31/12/2015	1.082.037,54	994.438,80			268.110,30		48	726.328,50
TOTAL					**7.703.022,95**	**7.648.095,89**		**577.722,61**	**438.450,29**		**840**	**7.787.368,21**
TOTAL GERAL					**8.812.699,83**	**8.307.661,01**		**611.542,67**	**610.392,87**		**899**	**8.308.810,81**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 19/03/2018 07:51:43 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 1

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**78.585.226,57**	**92.071.727,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**18.961.504,43**	**19.138.896,93**
IMPOSTOS	18.056.586,11	18.272.063,26
TAXAS	904.918,32	866.833,67
CONTRIBUIÇÕES	**841.296,39**	**996.164,92**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	841.296,39	996.164,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**615.313,70**	**10.546.235,08**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	38.487,58	10.079.958,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	576.826,12	466.277,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**57.052.486,88**	**57.699.516,02**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	46.642.735,75	48.138.626,76
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		138.769,20
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.405.971,13	9.421.770,06
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	3.780,00	350,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.114.625,17**	**285.093,30**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.114.469,83	221.342,20
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	155,34	63.751,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.405.820,90**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		3.405.820,90

Emissão: 19/03/2018 07:45:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**72.295.218,73**	**90.308.404,44**
PESSOAL E ENCARGOS	**33.989.577,90**	**29.640.902,44**
REMUNERACAO A PESSOAL	30.332.365,24	26.419.444,12
ENCARGOS PATRONAIS	3.657.212,66	3.221.458,32
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**20.285.032,83**	**27.870.716,75**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.756.936,87	8.253.108,44
SERVICOS	13.267.484,84	18.457.437,89
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.260.611,12	1.160.170,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**44.126,57**	**1.126.927,54**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.109.676,88
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.908,48	6.125,56
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	38.218,09	11.125,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**10.248.135,01**	**9.209.462,15**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.116.356,44	2.498.729,28
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.948.998,39	6.675.878,51
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	182.780,18	34.854,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**7.090.943,40**	**18.757.004,72**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.874.850,56	18.735.853,51
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.137,67	21.151,21
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	4.213.955,17	
TRIBUTÁRIAS	**637.247,68**	**622.106,29**
CONTRIBUICOES	637.247,68	622.106,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**155,34**	**3.081.284,55**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		3.081.284,55
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	155,34	
Resultado Patrimonial do Período	**6.290.007,84**	**1.763.322,71**

Emissão: 19/03/2018 07:45:14 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.292.909,75	3.386.983,46
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	328.684,18	506.438,44

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 2964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 19/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**16.345.170,72**	**10.247.287,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.211.312,03**	**2.203.929,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.918.137,24	7.417.004,81	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	682.618,14	332.945,00
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.427.033,48	2.653.311,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.537.553,49	234.932,48
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	815.279,99	815.279,99	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	68.238,66	44.041,29
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	865.054,30	1.262.444,40	PROVISOES A CURTO PRAZO	915.887,28	915.887,28
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	15.398.054,22	11.123.286,35	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.007.014,46	676.123,20
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-14.651.355,03	-10.547.698,81			
ESTOQUES		176.970,30			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**48.885.893,18**	**46.718.836,28**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**13.245.820,98**	**13.244.671,18**
IMOBILIZADO	48.885.893,18	46.718.836,28	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	521.442,60	659.565,12
BENS MOVEIS	11.944.816,74	10.103.833,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.787.368,21	7.648.095,89
BENS IMOVEIS	42.491.958,28	40.911.938,21	PROVISOES A LONGO PRAZO	4.937.010,17	4.937.010,17
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-5.550.881,84	-4.296.935,65	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.457.133,01**	**15.448.600,43**
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	47.773.930,89	41.517.522,89
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.290.007,84	1.763.322,71
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.483.923,05	39.756.204,74
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-2.004,56
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**47.773.930,89**	**41.517.522,89**
TOTAL	**65.231.063,90**	**56.966.123,32**	**TOTAL**	**65.231.063,90**	**56.966.123,32**

ATIVO FINANCEIRO	**13.918.137,24**	**7.417.004,81**	**PASSIVO FINANCEIRO**		**2.203.929,25**
ATIVO PERMANENTE	**51.312.926,66**	**49.549.118,51**	**PASSIVO PERMANENTE**	**5.852.897,45**	**13.244.671,18**
SALDO PATRIMONIAL				**59.378.166,45**	**41.517.522,89**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		

Emissão: 19/03/2018 07:53:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 19/03/2018

EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.286.007,10	1.417.016,76	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	9.030.782,85	4.690.779,68
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.734.742,78	3.734.742,78
TOTAL	**4.286.007,10**	**1.417.016,76**	**TOTAL**	**12.765.525,63**	**8.425.522,46**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 19/03/2018 07:53:49 Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.787.267,98	56.787.267,98	63.724.767,37	112,21	-6.937.499,39
RECEITAS CORRENTES	50.639.266,02	50.639.266,02	63.353.446,90	125,10	-12.714.180,88
RECEITA TRIBUTARIA	5.722.875,47	5.722.875,47	10.358.599,44	181,00	-4.635.723,97
Impostos	5.379.983,70	5.379.983,70	10.276.308,43	191,01	-4.896.324,73
Taxas	217.575,45	217.575,45	326.390,36	150,01	-108.814,91
Contribuição de Melhoria	125.316,32	125.316,32			125.316,32
(-)Dedução da Receita Tributaria			-244.099,35		244.099,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	589.407,22	589.407,22	841.296,39	142,73	-251.889,17
Contribuições Sociais	135.469,35	135.469,35			135.469,35
Contribuições Econômicas	453.937,87	453.937,87	841.296,39	185,33	-387.358,52
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	296.886,09	296.886,09	576.826,12	194,29	-279.940,03
Receitas Imobiliárias	14.955,14	14.955,14			14.955,14
Receitas de Valores Mobiliários	273.828,48	273.828,48	576.826,12	210,65	-302.997,64
Receitas de Concessões e Permissões	2.888,75	2.888,75			2.888,75
Outras Receitas	5.213,72	5.213,72			5.213,72
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.704,00	9.704,00			9.704,00
Receita da Produção Vegetal	8.859,05	8.859,05			8.859,05
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias	844,95	844,95			844,95
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	27.145,24	27.145,24			27.145,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.995.463,97	42.995.463,97	50.195.249,76	116,74	-7.199.785,79
Transferências Intergovernamentais	46.910.974,56	46.910.974,56	56.423.220,27	120,27	-9.512.245,71
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	1.349.255,52	1.349.255,52	629.027,88	46,62	720.227,64
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-5.264.766,11	-5.264.766,11	-6.856.998,39	130,24	1.592.232,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	997.784,03	997.784,03	1.381.475,19	138,45	-383.691,16
Multa de Juros de Mora	40.169,04	40.169,04	91.896,98	228,77	-51.727,94
Indenizações e Restituições	715.357,96	715.357,96			715.357,96
Receita da Dívida Ativa	196.001,39	196.001,39	332.657,94	169,72	-136.656,55
Receitas Diversas	46.255,64	46.255,64	1.016.010,26	196,51	-969.754,62
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-59.089,99		59.089,99
RECEITAS DE CAPITAL	6.148.001,96	6.148.001,96	371.320,47	6,03	5.776.681,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.180,62	3.180,62			3.180,62
Operações de Crédito Internas	1.590,31	1.590,31			1.590,31
Operações de Crédito Externas	1.590,31	1.590,31			1.590,31
ALIENAÇÃO DE BENS	3.168,15	3.168,15			3.168,15
Alienação de Bens Móveis	1.584,07	1.584,07			1.584,07
Alienação de Bens Imóveis	1.584,08	1.584,08			1.584,08
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.139.421,07	6.139.421,07	371.320,47	6,04	5.768.100,60
Transferências Intergovernamentais	124.692,67	124.692,67			124.692,67
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	6.014.728,40	6.014.728,40	371.320,47	6,17	5.643.407,93
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.232,12	2.232,12			2.232,12
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas	2.232,12	2.232,12			2.232,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	56.787.267,98	56.787.267,98	63.724.767,37	112,21	-6.937.499,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.787.267,98	56.787.267,98	63.724.767,37	112,21	-6.937.499,39
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		10.817.917,71			10.817.917,71
TOTAL(VII) = (V + VI)	56.787.267,98	67.605.185,69	63.724.767,37	94,26	3.880.418,32

Emissão: 19/03/2018 07:27:04 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	33.997,56	33.997,56	3.807.839,87	200,33	-3.773.842,31
Superávit Financeiro			3.807.839,87		-3.807.839,87
Reabertura de Créditos Adicionais	33.997,56	33.997,56			33.997,56

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 19/03/2018 07:27:04 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	1.558.283,21	2.322.905,21	2.153.098,86	92,68	169.806,35
TOTAL (V) = (III + IV)	1.558.283,21	2.322.905,21	2.153.098,86	92,68	169.806,35

Emissão: 19/03/2018 07:27:04 Página 3

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 121 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PORTARIA N° 121 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ZELIA DE SOUZA**, Matrícula 1810, portadora do RG sob o nº 37530646 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 505.675.609-10, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	19/03/2018 À 16/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.228.984,77	65.282.280,48	56.195.960,43	53.640.807,60	52.173.713,79	86,08	9.086.320,05
DESPESAS CORRENTES	46.098.851,98	59.535.567,69	53.377.919,33	51.262.148,49	49.840.217,13	89,65	6.157.648,36
Pessoal e Encargos Sociais	24.944.266,51	34.243.316,38	31.850.134,81	31.845.687,30	31.681.327,38	93,01	2.393.181,57
Juros e Encargos da Dívida	47.210,48	16.710,48	4.390,13	4.390,13	4.390,13	26,27	12.320,35
Outras Despesas Correntes	21.107.374,99	25.275.540,83	21.523.394,39	19.412.071,06	18.154.499,62	85,15	3.752.146,44
DESPESAS DE CAPITAL	8.884.101,71	5.746.681,71	2.818.041,10	2.378.659,11	2.333.496,66	49,03	2.928.640,61
Investimentos	8.381.589,06	5.412.471,06	2.489.356,92	2.049.974,93	2.004.812,48	45,99	2.923.114,14
Inversões Financeiras	30.407,86	4.605,86					4.605,86
Amortização da Dívida	472.104,79	329.604,79	328.684,18	328.684,18	328.684,18	99,72	920,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.031,08	31,08					31,08
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.558.283,21	2.322.905,21	2.153.098,86	2.153.098,86	1.970.596,22	92,68	169.806,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	56.787.267,98	67.605.185,69	58.349.059,29	55.793.906,46	54.144.310,01	86,30	9.256.126,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.787.267,98	67.605.185,69	58.349.059,29	55.793.906,46	54.144.310,01	86,30	9.256.126,40
SUPERÁVIT (XIII)			5.375.708,08				-5.375.708,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.787.267,98	67.605.185,69	63.724.767,37	55.793.906,46	54.144.310,01	94,26	3.880.418,32
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.558.283,21	2.322.905,21	2.153.098,86	2.153.098,86	1.970.596,22	92,68	169.806,35
Pessoal e Encargos Sociais	1.558.283,21	2.322.905,21	2.153.098,86	2.153.098,86	1.970.596,22	92,68	169.806,35
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.558.283,21	2.322.905,21	2.153.098,86	2.153.098,86	1.970.596,22	92,68	169.806,35
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.558.283,21	2.322.905,21	2.153.098,86	2.153.098,86	1.970.596,22	92,68	169.806,35

Emissão: 19/03/2018 07:27:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 19/03/2018 07:27:05

Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 117/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N° 117/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE CARPINTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Carpinteiro, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. AURISINO DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, portador(a) do RG Nº 1752634-5 SSP/MT, CPF Nº 550.449.481-87, para desempenhar o Cargo de **CARPINTEIRO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. AURISINO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, portador(a) do RG n° 1752634-5 SSP/MT e do CPF nº 550.449.481-87, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **CARPINTEIRO**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 117/2018 de 16 de março de 2018.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

_____

AURISINO DA CONCEIÇÃO FERREIRA

Carpinteiro

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 16 de março de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 118/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N° 118/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Técnico Administrativo Educacional II, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. EVA ALMEIDA VALE DA SILVA**, portador(a) do RG Nº 38745621-1 SSP/SP, CPF Nº 990.195.401-06, para desempenhar o Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. EVA ALMEIDA VALE DA SILVA, portador(a) do RG n° 38745621-1 SSP/SP e do CPF nº 990.195.401-06, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 118/2018 de 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA

Técnico Administrativo Educacional II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 16 de março de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	109.267,31	0,00	0,00	0,00	0,00	109.267,31
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	17.001,23	0,00	0,00	0,00	0,00	17.001,23
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	89.640,72	0,00	0,00	1.163,29	0,00	88.477,43
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	99.567,03	0,00	0,00	38.000,00	13.342,97	48.224,06
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	74.978,54	0,00	0,00	0,00	0,00	74.978,54
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	46.176,90	0,00	46.176,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	555.800,31	0,00	0,00	46.176,90	0,00	509.623,41
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	117.371,73	0,00	0,00	31,86	0,00	117.339,87
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	436.743,93	0,00	0,00	0,00	0,00	436.743,93
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	220.660,47	0,00	0,00	53.409,63	0,00	167.250,84
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	240.357,92	0,00	158.757,92	0,00	81.600,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	889.613,47	0,00	0,00	240.357,92	0,00	649.255,55
R.P. de 2017 Nao Processados	0,00	2.555.152,83	0,00	0,00	0,00	2.555.152,83
R.P. de 2017 Processados	0,00	1.649.596,45	0,00	0,00	0,00	1.649.596,45
Subtotal:	**2.610.644,74**	**4.529.284,10**	**0,00**	**622.074,42**	**13.342,97**	**6.504.511,45**
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S	301.188,92	259.839,97	0,00	236.476,34	0,00	324.552,55
Depositos - P. PREV	21.200,25	418.316,70	0,00	382.945,73	0,00	56.571,22
Depositos - FUNBEP	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23
Contribuicao Sindical	666,10	165.197,86	0,00	165.197,86	0,00	666,10
Salario Familia Paranatinga PREV	533,32	10.126,75	0,00	10.126,75	0,00	533,32
Salario Familia I.N.S.S	784,86	17.505,63	0,00	17.505,63	0,00	784,86
Despesas de Convenios - SINDICATO	0,00	230.659,16	0,00	230.659,16	0,00	0,00
Pensao Alimenticia	590,98	39.958,02	0,00	39.889,62	0,00	659,38
Contribuicao Sindical - CSPB	43.340,79	55.157,15	0,00	54.906,98	0,00	43.590,96
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%	0,00	15.869,56	0,00	12.881,99	0,00	2.987,57
Depositos - I.N.S.S SAUDE	0,00	49.517,54	0,00	46.154,42	0,00	3.363,12
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%	333,92	107.508,67	0,00	99.997,49	0,00	7.845,10
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%	1.084,99	173.931,69	0,00	159.621,52	0,00	15.395,16
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao	2.523,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao	841,80	0,00	0,00	0,00	0,00	841,80
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio Doenca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa - Banco Paulista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%	8.334,28	136.243,28	0,00	130.326,74	0,00	14.250,82
Depositos - P. PREV SAUDE	24.008,66	752.182,61	0,00	688.149,76	155,34	87.886,17
Depositos - P. PREV FUNDEB 40%	6.016,07	193.502,55	0,00	170.095,69	0,00	29.422,93
Depositos - P. PREV FUNDEB 60%	16.891,46	372.720,02	0,00	340.289,75	0,00	49.321,73
Despesa - BANCO DO BRASIL	2.130,45	741.431,17	0,00	741.431,17	0,00	2.130,45
Despesa Consignacao Caixa	4.347,82	1.711.455,04	0,00	1.701.866,79	0,00	13.936,07
Tomada de Precos 05/2008	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77
DESPESA - Banco BV	328,08	853,58	0,00	853,58	0,00	328,08
Despesa - Salario Maternidade	4.662,40	12.297,34	0,00	12.297,34	0,00	4.662,40
DESPESA - CONVENIO UNIMED	240,18	196.552,43	0,00	196.552,43	0,00	240,18
DESPESA - FUNPREV	340,94	0,00	0,00	0,00	0,00	340,94

Emissão: 19/03/2018 07:52:48 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Depositos - IMPREV	155,57	1.088,99	155,34	1.244,56	0,00	155,34
DESPESA - DESCONTO JUDICIAL	0,00	6.895,20	0,00	6.431,22	0,00	463,98
DESPESA - I.N.S.S - INSPECAO	0,00	226.606,42	0,00	205.533,09	0,00	21.073,33
DESPESA - BANCO DO BRASIL - INSPECAO	115,05	53.720,38	0,00	49.516,52	0,00	4.318,91
DESPESA - CAIXA ECON FEDERAL - INSPECAO	0,09	15.772,50	0,00	15.772,50	0,00	0,09
DESPESA - CONVENIO UNIMED - INSPECAO	0,00	9.201,14	0,00	9.201,14	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO SISEMP - INSPECAO	0,00	24.294,93	0,00	24.294,93	0,00	0,00
DESPESA - CONTRIBUICAO SISEMP - INSPECAO	0,00	2.267,79	0,00	2.267,79	0,00	0,00
DESPESA - PENSAO ALIMENTICIA - INSPECAO	0,00	3.747,60	0,00	3.747,60	0,00	0,00
DESPESA - CONTR SINDICAL CSPB- INSPECAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - LICENCA MATERNIDADE- INSPECAO	0,00	4.193,46	0,00	3.261,58	0,00	931,88
DESPESA - CONTR SINDICAL - CSPB	0,00	2.196,60	0,00	2.196,60	0,00	0,00
DESPESA - PPREV INSPECAO	0,00	952,88	0,00	952,88	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL	0,00	777,40	0,00	0,00	0,00	777,40
DESPESA FOLHA INSPECAO	235.460,26	2.703.892,65	0,00	2.622.996,40	0,00	316.356,51
Subtotal:	**676.123,20**	**8.716.434,66**	**155,34**	**8.385.643,55**	**155,34**	**1.006.914,31**
Subtotal:	**3.286.767,94**	**13.245.718,76**	**155,34**	**9.007.717,97**	**13.498,31**	**7.511.425,76**
TOTAL	**3.286.767,94**	**13.245.718,76**	**155,34**	**9.007.717,97**	**13.498,31**	**7.511.425,76**
TOTAL GERAL	**3.286.767,94**	**TOTAL (b+c)**	**13.245.874,10**	**TOTAL (d+e)**	**9.021.216,28**	**7.511.425,76**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 19/03/2018 07:52:48 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 120 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N° 120 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DAVINA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula 3792, portadora do RG sob o nº 469.159 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 487.728.281-53, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	16/03/2018 À 13/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESTOS - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	90.973,71	55.349,72				146.323,43
Pessoal e Encargos Sociais	348,57	1.050,43				1.399,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	90.625,14	54.299,29				144.924,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.018.138,79	834.263,75	324.534,82	242.934,82	13.342,97	1.596.124,75
Investimentos	1.018.138,79	834.263,75	324.534,82	242.934,82	13.342,97	1.596.124,75
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	1.109.112,50	889.613,47	324.534,82	242.934,82	13.342,97	1.742.448,18

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	384.253,99	220.659,87	54.604,78		550.309,08
Pessoal e Encargos Sociais	170.796,22	172.148,23	7.188,87		335.755,58
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	213.457,77	48.511,64	47.415,91		214.553,50
DESPESAS DE CAPITAL	7.004,31	0,60			7.004,91
Investimentos	7.004,31	0,60			7.004,91
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	391.258,30	220.660,47	54.604,78		557.313,99

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 19/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**63.724.767,37**	**62.210.628,93**	**Despesa Orçamentária**	**58.349.059,29**	**53.891.988,50**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	31.563.119,38	69.181.761,66	Ordinária	16.812.220,15	53.891.988,50
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	582.547,46		Assistência social	274.260,25	
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	100.092,13		Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico		
Educação	18.420.932,91		Educação	19.901.709,58	
Outras áreas	5.036.639,78		Outras áreas	4.830.877,51	
Saúde	15.181.623,44		Saúde	16.529.991,80	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	7.160.187,73	6.971.132,73			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**3.112.576,44**	**2.498.729,28**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	3.112.576,44	2.498.729,28
Recebimentos Extra-Orçamentários	**12.921.494,62**	**9.053.622,89**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**8.683.493,83**	**11.092.608,09**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	4.204.749,28	1.110.273,94	Pagos no período	297.539,60	2.775.597,95
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	8.716.590,00	7.941.632,86	Outras movimentações extra-orçamentárias	8.385.798,89	8.315.294,05
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	155,34	1.716,09	Outras movimentações extra-orçamentárias	155,34	1.716,09
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**7.417.004,81**	**3.636.078,86**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**13.918.137,24**	**7.417.004,81**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 19/03/2018 07:12:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 19/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bancos conta movimento	7.417.004,81	3.636.078,86	Bancos conta movimento	13.918.137,24	7.417.004,81
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**84.063.266,80**	**74.900.330,68**	**TOTAL**	**84.063.266,80**	**74.900.330,68**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 19/03/2018 07:12:56 Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 122 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N° 122 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Exonerar a **Sra. LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 018.372.641-39 e portadora do RG sob o nº 1845222-1 SSP/MT, o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E ARQUIVO.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 123 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N° 123 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. RUBENS SOUZA DE AGUIAR**, portador do RG sob o n 2661059-0SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.364.361-22, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E ARQUIVO,** nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N.º 031/2018 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre alteração dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 978/2017, de 20/04/2017 que criou o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e por 5 (cinco) representantes da sociedade civil, nos termos seguintes:

I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA–MT.

IREMÁ BORGES DE SOUZA

Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Secretária Geral e Coordenadoria Administrativa

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

Secretária Municipal de Agricultura

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA

Secretária Municipal Educação

II- REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA–MT.

HILTON NEGRÃO DA SILVA

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA PRETA-MT.

JOÃO PEREIRA NETO

IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA-MT.

HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA

V - REPRESENTANTE DO LIONS CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

RAILDA DE SOUZA

VI - REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

WELINGTHON AVELINO MARRONI

§ 1º O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município efetuados pelo Estado por conta do FETHAB e sua devida aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município de Pedra Preta na internet.

§ 1º No dia seguinte a emissão e deliberação do relatório da prestação de contas o Conselho Municipal remeterá o mesmo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após o recebimento do relatório da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará a referida documentação a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e também a Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho Municipal elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 151/2018. DE 16 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, Decreto Legislativo nº 234, 13 De Março de 2.018, que concede Licença do exercício do mandato de Vice-Prefeito, nos moldes das disposições do Artigo 50, §3º, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Coord. Administrativa**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec.Geral De Coordenação Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 004/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ: nº **02.974.597/0001-09**, com sede à Av. Amazonas, nº 1.657, Centro, Rondonópolis-MT, CEP 78.700-050, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.974.597/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Nunes de Farias**, brasileiro, motorista, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis – MT, portador do RG nº 0278668-0 SJ/MT e CPF/MF nº 284.223.331-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Universitário, para a Secretaria Municipal de Educação nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Universitário, para a Secretaria Municipal de Educação, especificados nos Lotes do Termo de Referência VIII, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT. KM	VL. TOTAL KM DIA
1	KM	355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 355 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R$ 3,30	R$ 1. 171,50
2	KM	440	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 440 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R$ 2,80	R$ 1. 232,00
3	KM	369	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 369 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R$ 2,78	R$ 1. 025,82
4	KM	121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 121 KM/DIA, SENDO NO PERIODO NOTURNO	R$ 3,98	R$ 481,58
5	KM	168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MT 040 FAZENDA 01, FAZENDA TOME MACHADO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA VALE DO SOL, FAZENDA CLAUDIA, FAZENDA GRUTA DA SERRA x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 168 KM/DIA, PEIRODO MATUTINO	R$ 3,98	R$ 668,64
6	KM	32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 32 KM/DIA, PERIODO VESPERTINO	R$ 3,99	R$ 127,68
7	KM	178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS É AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, NO TOTAL DE 177,5 KM/DIA, SENDO NO PERIODO VESPERTINO	R$ 3,99	R$ 710,22
8	KM	245	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS REZENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSE OPERARIO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 245 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO	R$ 3,98	R$ 975,10
			TOTAL		R$ 6. 392,54

VALOR TOTAL DOS LOTES POR DIA DA EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO: R$ 6.392,54 (Seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa do Salário Educação	2038
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2040
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	2134
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitários	2181
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	2107
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pedra Preta, 19 de Março de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

FORNECEDOR

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR

RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO 01/2018 - PAAI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2018
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
TRANSPARÊNCIA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais necessários à garantia da transparência na gestão dos recursos municipais.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no Portal da Prefeitura Municipal.	Acompanhamento Quadrimestral	Portal da Transparência e Portal da Prefeitura Municipal
LRF (artigos 48 e 48 - A)	RELEVANCIA: Garantir a transparência na gestão dos recursos públicos.	a) Verificar a publicação do RREO e do RGF.		Abril de 2018 Agosto de 2018 Dezembro de 2018	
	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das determinações fixadas nos artigos 48 e 48-A da LRF.	b) Verificar a divulgação, em tempo real, das informações de receita e despesa.			

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS	RISCO: Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria por amostragem os processos realizados.	**Acompanhamento Anual**	**Licitações**
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002	RELEVANCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado.	a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades. Se a justificativa e objeto do processo estão discriminados de forma clara e precisa.			
	RESULTADO ESPERADO: Constatação de que os processos de aquisições públicas foram realizadas com planejamento e organização e na forma da lei.	b) Se existe Plano de Anual de aquisições, e rotinas de normatizadas se foram cumpridas as recomendações do Órgão de Controle Interno Municipal, Se a estrutura de pessoal e equipamentos são suficientes.			

2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS ADMNISTRATIVOS	RISCO: A não fiscalização da execução dos contratos firmados, irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 20% dos contratos firmados.	**Acompanhamento Semestral**	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002	RELEVANCIA: Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia as execuções contratuais.	a) O cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos.			
	RESULTADO ESPERADO: Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.	b) Se a Administração Pública Municipal acompanhou a execução contratual. c) Se há relatórios/planilhas detalhadas confirmando a entrega do produto e/ou realização do serviço.			

3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Inobservância dos limites para despesa com pessoal, inobservância dos procedimentos legais na admissão de pessoal.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre os atos de pessoal e por meio de auditorias no setor de pessoal.	Acompanhamento Semestral Julho de 2018 Janeiro de 2019	Contabilidade/RH
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVANCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes.	a) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.			
	RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos.	b) A legalidade das admissões de pessoal, legalidade dos rendimentos bem como suas Rotinas Administrativas e controle de pontos de servidores.			
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**

4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS GESTÃO FINANCEIRA	RISCO: Execução de procedimentos errados para registrar desembolsos financeiros, erros e inconsistências nos registros contábeis e execução orçamentária. Descontrole na Gestão Financeira e orçamentária. Possível pagamento a fornecedor fictício, ou duplicidade, e/ou nome de terceiros. Pagamento superior ao devido.	VERIFICAR:	Verificação *in loco*, entrevista com servidores que executam e gestor da pasta. Coleta de dados e preenchimento de questionário elaborado pelo TCE-MT – Programa APRIMORA	**Entre os meses de Março e Abril de 2018**	Contabilidade/Tesouraria
Lei 8.666/1993, Lei 4.320/1964 e Lei complementar 101/2000	RELEVANCIA: Atendimento das normas aplicáveis como forma de evitar a má utilização de recursos públicos.	a) Procedimentos adotados para registro de desembolsos financeiros em caixa. Rotina de Pagamento de Fornecedores e prestadores de serviços. Rotina de processamento dos arquivos de retorno dos bancos referentes aos pagamentos eletrônicos.			
	RESULTADO ESPERADO: Melhoria nos				

5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

	procedimentos e controles e consequentemente melhoria na gestão financeira e orçamentária				
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
CONTROLES INTERNOS **À NIVEL DE ENTIDADE**	RELEVANCIA: Verificar a existência de código de ética, instituição da unidade de controle interno, criação da ouvidoria e atuação, políticas de procedimentos para selecionar, desenvolver colaboradores, programas de capacitação de servidores, plano de gestão de risco, verificar a emissão das normativas administrativas conforme resolução 1/2007 do TCE MT, Verificar a elaboração dos	Observância dos procedimentos e legislações vigentes.	Coleta de dados e preenchimento de questionário elaborado pelo TCE-MT – Programa APRIMORA	**Entre os meses de Março e Abril de 2018**	Unidades administrativas

6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

	planos de ação do programa aprimora do TCE MT, Verificar o acesso a informação LAI e SIC, Sistemas de controle interno são monitorados pelos gestores das unidades, Se o sistema de controle interno tem sido avaliado pela CGM**.**				
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
CONTROLES INTERNOS **SISTEMA DE FROTAS**	**AUDITORIA OPERACIONAL GESTÃO DE FROTAS**	Verificar se são registradas as informações da utilização dos veículos, se são computadas as informações de cada abastecimento de combustível e óleo lubrificante, se são registradas as informações sobre especificação técnica e a utilização dos pneus da frota, e se é elaborado o Plano de Manutenção Preventiva dos veículo.	Averiguação *in loco*.	Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados, a priori, entre os meses de **abril e maio 2018.**	Secretária de Educação, Pátio da Prefeitura Municipal e Linhas do Transporte Escolar**.**

7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTROLES INTERNOS **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	AUDITORIA OPERACIONAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS.	Verificar o cumprimento do plano de ação determinado pelo TCE-MT por meio de resolução normativa.	Averiguação *in loco*.	Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados, a priori, entre os meses de **setembro de 2018.**	Secretária de Educação, Unidades escolares da zona urbana e rural
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
CONTROLES INTERNOS **LOGISTICA DE MEDICAMENTOS**	**AUDITORIA OPERACIONAL NA SECRETARIA DE SAÚDE**	Verificar o cumprimento do plano de ação determinado pelo TCE-MT por meio de resolução normativa.	Averiguação in loco.	Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados, a priori, entre os meses de setembro de 2018.	Secretária de Saúde
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-MT Acompanhar a Remessa de informações Sistema APLIC e Sistema GEO-OBRAS.	Atendimento a determinações do TCE/MT	VERIFICAR	Acompanhamento Por sistema.	Acompanhamento Tempestivo	Finanças/Contabilidade/Licitações Engenharia

8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE	**AUDITORIA OPERACIONAL**	Inspecionar o funcionamento e atendimento dispensado nas seguintes unidade de saúde: 1. Hospital e Pronto Atendimento Municipal; 2. Central de Regulação; 3. Centro de Especialidades Médicas; 4. Farmácia Municipal; 5. Centro de Reabilitação e Fisioterapia; 6. PSF's I, II e IV.	Averiguação *in loco*, entrevista com usuários e gestores da Rede Municipal de Saúde.	Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados, a priori, no mês de **setembro de 2017.**	Unidades de Saúde já relacionadas. Unidades de Saúde já relacionadas

9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

ANEXO II

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2018

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
Acompanhar a Remessa de informações e documentos ao TCE/MT (Sistema Geo-obras)	Atendimento a determinações do TCE/MT	VERIFICAR	Acompanhamento por sistema	Acompanhamento Tempestivo	Finanças/Contabilidade
Acompanhar a Remessa de informações e documentos ao TCE/MT (Sistema Aplic)	Atendimento a determinações do TCE/MT	VERIFICAR	Acompanhamento por sistema	Acompanhamento Tempestivo	Finanças/Contabilidade

1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.	Acompanhamento Semestral	Finanças/Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVANCIA: Supremacia do interesse público na realização de despesas.	a) A obediência aos estágios da despesa pública; a legalidade e a legitimidade das despesas.		Junho de 2018	
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Todas as despesas devem estar devidamente autorizadas; obediência aos estágios da despesa pública; comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.	b) A retenção de tributos quando devida; a correta contabilização das despesas.		Dezembro de 2018	

2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
LICITAÇÕES	RISCO: Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 50% dos processos realizados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVANCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado.	a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.			
	RESULTADO ESPERADO: Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis.	b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais.			
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**

3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

CONTRATOS	RISCO: A não fiscalização da execução dos contratos firmados, irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 50% dos contratos firmados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVANCIA: Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia as execuções contratuais.	a) O cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos.			
	RESULTADO ESPERADO: Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.	b) Se a Administração Pública Municipal acompanhou a execução contratual.			
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Inobservância dos limites para despesa	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre	Acompanhamento Semestral	Contabilidade/RH

4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

	com pessoal, inobservância dos procedimentos legais na admissão de pessoal.		os atos de pessoal e por meio de auditorias no setor de pessoal.	Julho de 2018 Dezembro de 2018	
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVANCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes.	a) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.			
	RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos.	b) A legalidade das admissões de pessoal.			
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
TRANSPARÊNCIA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais necessários à garantia da transparência na gestão dos recursos municipais.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no Portal da Prefeitura Municipal.	Acompanhamento Semestral	Portal da Transparência e Portal da Câmara Municipal

5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

LRF (artigos 48 e 48 - A)	RELEVANCIA: Garantir a transparência na gestão dos recursos públicos.	a) Verificar a publicação do RREO e do RGF.		Maio de 2018 Setembro de 2018 Janeiro de 2018	
	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das determinações fixadas nos artigos 48 e 48-A da LRF.	b) Verificar a divulgação, em tempo real, das informações de receita e despesa.			
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
ACESSO À INFORMAÇÃO	RISCO: Sonegação de informações à sociedade.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio das informações divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal e funcionamento do SIC.	Acompanhamento Semestral	Portal da Transparência e Portal da Câmara Municipal
Lei nº 12.527/2011	RELEVANCIA: Garantir o acesso à informação por parte da sociedade.	a) Verificar o efetivo funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão.		Junho de 2018 Dezembro de 2018	

6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Acesso à Informação.	b) Verificar a divulgação de informações em conformidade com o art. 8º da Lei nº 12.527/2011.			
VERBAS INDENIZATÓRIAS	RISCO: Ausência de prestação de contas, Não estar utilizando o dinheiro para o fim pretendido. Prejuízo ao erário	b) Verificar os relatórios de atividades afim de verificar se o recurso público foi gasto devidamente conforme lei.	Acompanhamento por meio dos relatórios de prestação de contas.	**Acompanhamento Semestral**	**Contabilidade**

7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece os Plano Anuais de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes nos artigos 40 e 43 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações do art. 5º da Lei Complementar Municipal 06/2007;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º do seu Regimento Interno e a Resolução Normativa nº 26/2014 do TCE/MT.

CONSIDERANDO o objetivo de cumprir a missão regimental de prestar assessoramento ao direto aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal quanto aos aspectos relacionados aos controles interno e externo, bem como quanto a legalidade dos atos da Administração, em especial em primeiro ano de mandato dos novos Gestores.

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar; Gestão de Frotas; e Contratações Publicas;

Considerando a capacitação oferecida pelo TCE/MT, no ano de 2017 através do Programa APRIMORA, para as auditorias especiais nas áreas de Gestão Financeira e Nível de Entidade, a ser executado no ano de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os Planos Anuais de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2018, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, conforme anexos I e II desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
=Controlador-Geral do Município=

AGUINALDO NUNES BARBOSA
=Técnico de Controle Interno=

ATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 004/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **LIONS TUR TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: nº 23.615.998/0001-34, com sede à Avenida Presidente Médici nº 4100, na cidade de Rondonópolis/MT,CEP: 78.705-164, Bairro Cidade Salmen, neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIO ALVES DE BRITO,** RG. Nº 14486130 SSP/MT E CPF Nº 960.481.821-04**,** residente e domiciliado à Travessa 1-A, 7, Bairro Residencial Paraíso, na cidade de Rondonópolis/MT,CEP: 78.735-753, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Universitário, para a Secretaria Municipal de Educação nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Universitário, para a Secretaria Municipal de Educação, especificados nos Lotes do Termo de Referência VIII, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT. KM	VL. TOTAL

					KM DIA
9	**KM**	**150**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 150 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO**	R$ 4,90	R$ 735,00
11	**KM SUBSTITUIÇÃO**	**1038**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVAÇIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACARIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/DIA, NO PERIODO VESPERTINO**	R$ 4,90	R$ 5.086,20
12	**KM SUBSTITUIÇÃO**	**901**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 900,7 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO**	R$ 4,75	R$ 4.279,75
13	**KM SUBSTITUIÇÃO**	**134**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 134 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO**	R$ 4,75	R$ 636,50
14	**KM SUBSTITUIÇÃO**	**170**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 170,4 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO**	R$ 4,70	R$ 799,00
15	**KM**	**360**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS DA FACULDADE: UFMT, UNIC (ARNALDO ESTEVAN), UNIC (FLORIANO PEIXOTO) ANHANGUERA E IFMT, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO**	R$ 4,78	R$ 1.720,80
			TOTAL		**R$ 13.257,25**

VALOR TOTAL DOS LOTES POR DIA DA EMPRESA LIONS TUR TRANSPORTE LTDA - ME: R$ 13.257,25 (Treze mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa do Salário Educação	2038
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2040
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	2134
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitários	2181
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	2107
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pedra Preta, 19 de Março de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

FORNECEDOR

LIONS TUR TRANSPORTES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
IVAN CESAR GUERINO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01/03/2018 a 20/12/2018	7931	Secretaria de Educação e Cultura	035/2018
AMAURI OLIMPIO DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01/03/2018 a 20/12/2018	7932	Secretaria de Educação e Cultura	036/2018
ADRIELE RODRIGUES DE ANDRADE	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	01/03/2018 a 20/12/2018	7933	Secretaria de Educação e Cultura	037/2018
VANILDA DE SOUZA	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	01/03/2018 a 20/12/2018	7934	Secretaria de Educação e Cultura	038/2018
DIONE RIBEIRO XAVIER	ES ODONTOLOGO	01/03/2018 a 31/12/2018	7935	Secretaria de Saúde e Saneamento	039/2018
NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS	ASS VIGIA	01/03/2018 a 31/12/2018	7936	Secretaria de Saúde e Saneamento	040/2018
FABIANA GUEDES LIMA	TS TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2018 a 31/12/2018	7937	Secretaria de Saúde e Saneamento	041/2018
JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	ES ODONTOLOGO	05/03/2018 a 31/12/2018	7938	Secretaria de Saúde e Saneamento	042/2018

ADAILSON SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA	05/03/2018 a 20/12/2018	7939	Secretaria de Educação e Cultura	043/2018
NUBIA SOARES DA SILVA	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	07/03/2018 a 20/12/2018	7940	Secretaria de Educação e Cultura	044/2018
EDENILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	ASS VIGIA	07/03/2018 a 31/12/2018	7941	Secretaria de Saúde e Saneamento	045/2018
ROGEANE BARROS SOUSA	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	12/03/2018 a 20/12/2018	7942	Secretaria de Educação e Cultura	046/2018
DAIANE DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE I A IV	12/03/2018 a 20/12/2018	7943	Secretaria de Educação e Cultura	047/2018
MAGNA FERNANDES RAIMUNDO	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	13/03/2018 a 20/12/2018	7944	Secretaria de Educação e Cultura	048/2018
ROSIMEIRE DE BARROS MENDES	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	13/03/2018 a 20/12/2018	7945	Secretaria de Educação e Cultura	049/2018
JOANDERSON SILVA RODRIGUES	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/03/2018 a 20/12/2018	7946	Secretaria de Educação e Cultura	050/2018
NAYARA FIGUEIREDO HERMEL	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	14/03/2018 a 20/12/2018	7947	Secretaria de Educação e Cultura	051/2018
PERCILIA NATALINA ALBERTO	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	14/03/2018 a 20/12/2018	7948	Secretaria de Educação e Cultura	052/2018
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	20/03/2018 a 20/12/2018	7949	Secretaria de Educação e Cultura	053/2018
JOSE PRATES COUTINHO FILHO	PROFESSOR DE I A IV	20/03/2018 a 20/12/2018	7950	Secretaria de Educação e Cultura	054/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 19 de Março de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL N.º 063/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**

a servidora Sra. **DIVINA LEÃO PEREIRA**."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **DIVINA LEÃO PEREIRA**, portadora do CPF n.º 355.427.721-53, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, lotada na FUNDEF-60%, devidamente matriculada sob o n.º 56, com vencimentos integrais, a partir de 14/03/2018 e término em 12/05/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00005R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 14/03/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças.

PORTARIA ESPECIAL Nº 050/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSINEIA VIEIRA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei considerando o artigo 116 da Lei 398/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **Rosineia Vieira de Araujo**, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Controle Interno, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Tributos Municipal, no Município de Planalto da Serra.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra, em 01 de março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N°051 /2018

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Vilma Aparecida Ferreira Valentim**, brasileira, portador do RG Nº 1003806 SSP/MT e CPF: 667.898.261-49 no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2018 a 30/05/2018, referente ao qüinqüênio de 2012 /2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de Maio de 2018.

.**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N°052 /2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR BENEDITO APARECIDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor, **Benedito Aparecido Pereira**, brasileiro, no cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, portador do RG Nº 07529929 SSP/MT e CPF: 732.995.291-53, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de março de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N.º 055/2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728 SSP/MT e do CPF n. º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 08 de março de 2018 com término em 02 de junho de 2018, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2017.05.00018R20**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de março de 2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ESPECIAL Nº 059/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º 346.805.271-53, residente e domiciliada a RUA DIAMANTE S/N, S/N, CENTRO - PLANALTO DA SERRA/MT, servidora EFETIVA, no cargo de

TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO, devidamente matriculada sob o n.º 496, com vencimentos integrais, a partir de 11/03/2018 e término em 10/06/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2017.05.00010R20**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 11/03/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Munic de Adm, Economia e Finanças.

PORTARIA ESPECIAL Nº 060/2018

"Dispões sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA ."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art.1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 13820745, SSP/MT e do CPF n.º 012.869.571-41, residente e domiciliado neste município, servidora EFETIVA, no cargo de ASSISTENTE DE SALA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇAO GERAL, devidamente matriculado sob o n.º 436, com vencimentos integrais, a partir de 13/03/2018 e término em 26/03/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 13/03/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA ESPECIAL N° 062/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. MARILENE DE SOUZA MIRANDA."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art.1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARILENE DE SOUZA MIRANDA**, a portadora do RG n.º 16344391, SSP/MT e do CPF n.º 015.457.501-14, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇAO GERAL, devidamente matriculada sob o n.º 354, com vencimentos integrais, a partir de 13/03/2018 e término em 26/04/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 13/03/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PPSRP AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOBOMBA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA- MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA MUNICIPAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 004/GP/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SERÁ ABERTA A LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2018, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DO ETA- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE PONTAL DO ARAGUAIA COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E MEI DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência - anexo I. Realização 02/04/2018, Horas: 08:00h (horário de Brasília). O edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário das 07:00h às 12:00h e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone 66 3401-7450

Pontal do Araguaia, 20 de março de 2018

Eliza de Alvarenga Naves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 615, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 615, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico,

propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Presidente do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico,

contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, CANTEIROS, PARQUES, ROTATÓRIAS E VÁRIOS OUTROS PONTOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de árvores e plantas ornamentais para jardinagem nas praças, canteiros, parques, rotatórias e vários outros pontos do Município de Ponte Branca – MT.As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 29/09/2018, às 07h30min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 16 de Março de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 951 REAJUSTE ANUAL SALARIAL DE 2,07%

DECRETO Nº 951, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão ou reajuste anual salarial dos servidores municipais ou a estes equiparados na forma da lei, de 2,07% (dois inteiros e sete décimos) por cento, sobre a remuneração do ano de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no Artigo 15º da Lei Municipal nº 307/1998 (redação alterada pela Emenda Modificativa - Lei Municipal nº 789, de 30 de dezembro de 2016), consubstanciado no artigo 44, incisos: VI e IX da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a revisão ou reajuste anual salarial dos servidores municipais ou a estes equiparados na forma da lei,

DECRETA Art. 1º - Fica concedido reajuste de 2,07% (dois inteiros e sete décimos) por cento, na remuneração dos servidores do Município de Porto Alegre do Norte ou a estes equiparados na forma da lei, exceto para aqueles servidores que cujo salário base, após a presente correção resultar em valor inferior a 01(um) salário mínimo, adotando-se neste caso, o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Em decorrência do constante neste Decreto, fica alterado a **Tabela de Salários - Anexo VII**, parte integrante da Lei 307/1998, com o percentual de reajuste de 2,07% (dois inteiros e sete décimos) por cento, a partir do mês de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 Fevereiro de 2018 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de março de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

.

ANEXO VII-TABELA DE SALÁRIOS(Art. 9º, 12º e 15º da Lei nº 307/1998,Atual.pelas Leis 385/2002, 653/2012 e 789/2016)												
		(Atualizada para Vigorar a Partir de 01/02/2018- Conforme Artigo nº 2º do DECRETO nº 951/2018)										
R$ 565,83												
				1,115	26							
FAIXAS SALAR.	REF. ALIN.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1,00	**A**	**954,00**	**594,67**	**622,99**	**651,31**	**679,61**	**707,94**	**736,26**	**764,58**	**792,89**	**821,21**	
1,50	**B**	**954,00**	**877,84**	**906,17**	**934,48**	**962,79**	**991,12**	**1.019,43**	**1.047,31**	**1.075,01**	**1.106,43**	
2,00	**C**	**1.132,68**	**1.161,02**	**1.189,34**	**1.217,65**	**1.245,97**	**1.274,29**	**1.302,62**	**1.330,93**	**1.359,25**	**1.387,57**	
2,50	**D**	**1.415,85**	**1.444,20**	**1.472,52**	**1.500,84**	**1.529,15**	**1.557,48**	**1.585,80**	**1.614,10**	**1.642,42**	**1.670,74**	
3,00	**E**	**1.699,03**	**1.727,37**	**1.755,70**	**1.784,01**	**1.812,32**	**1.840,65**	**1.868,97**	**1.897,29**	**1.925,60**	**1.953,92**	
3,50	**F**	**1.982,19**	**2.010,55**	**2.038,87**	**2.067,18**	**2.095,50**	**2.123,82**	**2.152,15**	**2.180,46**	**2.208,77**	**2.237,10**	
4,00	**G**	**2.265,37**	**2.292,64**	**2.322,05**	**2.350,37**	**2.378,68**	**2.407,00**	**2.435,33**	**2.463,64**	**2.491,95**	**2.520,27**	
4,50	**H**	**2.548,53**	**2.576,90**	**2.605,22**	**2.633,54**	**2.661,85**	**2.690,18**	**2.718,49**	**2.746,82**	**2.775,13**	**2.803,45**	
5,00	**I**	**2.831,76**	**2.860,08**	**2.888,41**	**2.916,71**	**2.945,02**	**2.973,35**	**3.001,66**	**3.029,98**	**3.058,30**	**3.086,62**	
5,50	**J**	**3.144,88**	**3.143,26**	**3.171,58**	**3.199,89**	**3.228,21**	**3.256,53**	**3.284,85**	**3.313,17**	**3.341,49**	**3.369,81**	
6,00	**K**	**3.398,05**	**3.426,43**	**3.454,75**	**3.483,07**	**3.511,38**	**3.539,71**	**3.568,02**	**3.596,34**	**3.624,66**	**3.652,98**	
6,50	**L**	**3.681,23**	**3.709,61**	**3.737,94**	**3.766,25**	**3.794,56**	**3.822,89**	**3.851,19**	**3.879,52**	**3.907,83**	**3.936,16**	
7,00	**M**	**3.964,39**	**3.992,78**	**4.021,11**	**4.049,42**	**4.077,74**	**4.106,06**	**4.134,38**	**4.162,70**	**4.191,01**	**4.219,34**	
7,50	**N**	**4.247,56**	**4.275,97**	**4.304,28**	**4.332,60**	**4.360,91**	**4.389,23**	**4.417,55**	**4.445,87**	**4.474,19**	**4.502,51**	
8,00	**O**	**4.530,73**	**4.559,14**	**4.587,46**	**4.615,78**	**4.644,09**	**4.672,42**	**4.700,73**	**4.729,06**	**4.757,36**	**4.785,68**	
8,50	**P**	**4.813,90**	**4.842,31**	**4.870,64**	**4.898,95**	**4.927,26**	**4.789,58**	**4.983,90**	**5.012,22**	**5.040,54**	**5.073,47**	
9,00	**Q**	**5.097,06**	**5.125,50**	**5.153,81**	**5.182,12**	**5.210,44**	**5.238,76**	**5.267,08**	**5.295,39**	**5.323,72**	**5.352,04**	
9,50	**R**	**5.380,24**	**5.408,67**	**5.436,99**	**5.465,31**	**5.493,62**	**5.521,95**	**5.550,36**	**5.578,57**	**5.606,88**	**5.635,20**	
10,00	**S**	**5.663,40**	**5.691,84**	**5.720,17**	**5.748,48**	**5.776,79**	**5.805,11**	**5.833,43**	**5.861,75**	**5.890,06**	**5.918,40**	
10,50	**T**	**5.946,57**	**5.975,02**	**6.003,34**	**6.031,66**	**6.059,97**	**6.185,41**	**6.116,60**	**6.144,92**	**6.173,23**	**6.201,57**	
11,00	**U**	**6.229,75**	**6.258,20**	**6.286,52**	**6.315,15**	**6.343,15**	**6.371,47**	**6.399,79**	**6.427,98**	**6.456,43**	**6.484,75**	
11,50	**V**	**6.512,92**	**6.641,38**	**6.569,69**	**6.598,01**	**6.626,32**	**6.654,65**	**6.682,96**	**6.711,28**	**6.739,61**	**6.767,92**	
12,00	**W**	**6.796,09**	**6.824,55**	**6.852,88**	**6.881,19**	**6.909,51**	**6.937,83**	**6.966,14**	**6.994,45**	**7.022,77**	**7.051,10**	
12,50	**X**	**7.079,27**	**7.107,73**	**7.136,05**	**7.164,36**	**7.192,68**	**7.221,00**	**7.249,32**	**7.277,63**	**7.305,97**	**7.334,28**	
13,00	**Z**	**7.362,43**	**7.379,91**	**7.419,21**	**7.447,52**	**7.475,84**	**7.504,15**	**7.532.46**	**7.560,08**	**7.589,09**	**7.617,40**	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 944 - REAJUSTE ANUAL DE 2018 - EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 944 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste anual de 2018, para os Profissionais da Educação Pública Básica da Rede Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, no importe de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos) por cento, para adequação ao Piso Nacional.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no Artigo 44º da Lei Municipal nº 617/2010 (redação alterada pela Emenda Modificativa - Lei Municipal nº 652/212)*, consubstanciado no* artigo 44, incisos: VI e IX da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o novo piso nacional salarial dos profissionais da educação pública básica, divulgado pelo governo federal.

DECRETA Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos) por cento, na remuneração de todos os Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Porto Alegre do Norte – MT, para fazer face ao novo piso nacional, divulgado pelo Governo Federal. Art. 2º - Em decorrência do constante neste Decreto fica alterado as Tabela Salariais - Anexo I à V, cujos mesmos farão parte integrantes da Lei 617/2010, alterada pela Lei 652/2012, substituindo inclusive as tabelas até então adotadas para efeitos remuneratórios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2018 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Porto Alegre do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

.

Tabelas Salariais dos Profissionais da Educação Básica-/atualizada Conforme Decreto 944/2018 em conformidade com a Lei 617/2010, alterada pela Lei 652/2012

R$1.725,58

ANEXO I

PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	*COEFICIENTE*	*A*	*B*	*C*	*D*	*E*

NIVEIS		1,00	1,50	1,70	2,02	2,3
1	1,00	1.843,09	2.764,64	3.133,26	3.723,03	4.239,11
2	1,04	1.916,81	2.875,23	3.258,58	3.871,96	4.408,67
3	1,085	1.999,75	2.999,63	3.399,59	4.039,49	4.599,43
4	1,135	2.091,92	3.137,86	3.556,25	4.225,65	4.811,37
5	1,19	2.193,28	3.289,92	3.728,57	4.430,41	5.044,52
6	1,25	2.303,87	3.455,78	3.916,57	4.653,80	5.298,88
7	1,32	2.432,88	3.649,31	4.135,90	4.607,79	5.595,61
8	1,41	2.598,75	3.898,15	4.417,89	5.249,49	5.977,13
9	1,5	2.764,64	4.146,96	4.699,90	5.585,15	6.358,65
10	1,53	2.819,92	4.229,89	4.793,88	5.696,25	6.485,83
11	1,56	2.875,23	4.312,83	4.887,87	5.807,94	6.613,08
12	1,59	2.930,51	4.395,77	4.981,89	5.919,63	6.740,18

ANEXO II

TABELA SALARIAL – GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO.

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.843,09	2.764,64	3.133,26	3.686,18
2	1,04	1.916,82	2.875,23	3.258,58	3.833,62
3	1,09	2.008,97	3.013,45	3.415,26	4.017,94
4	1,14	2.101,13	3.151,69	3.571,91	4.202,25
5	1,19	2.193,28	2.289,93	3.728,57	4.386,56
6	1,25	2.303,87	3.455,79	3.916,57	4.607,73
7	1,32	2.432,88	3.649,31	4.135,90	4.865,77
8	1,41	2.598,75	3.898,15	4.417,89	5.197,52
9	1,50	2.764,64	4.146,96	4.699,90	5.529,28
10	1,53	2.819,93	4.229,90	4.793,89	5.639,86
11	1,56	2.875,23	4.312,84	4.887,87	5.750,46
12	1,59	2.930,51	4.395,78	4.981,89	5.861,04

ANEXO III

TABELA SALARIAL – GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO.

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.197,84	1.796,76	2.036,34	2.395,68
2	1,04	1.245,76	1.868,64	2.117,79	2.491,51
3	1,09	1.305,66	1.958,47	2.219,60	2.611,30
4	1,14	1.365,53	2.048,32	2.321,41	2.731,07
5	1,19	1.425,43	2.138,14	2.423,23	2.850,87
6	1,25	1.497,31	2.245,97	2.545,41	2.994,60
7	1,32	1.581,15	2.371,73	2.687,96	3.162,31
8	1,41	1.688,97	2.533,44	2.871,22	3.377,91
9	1,50	1.796,76	2.695,16	3.054,50	3.593,53
10	1,53	1.832,70	2.749,04	3.115,58	3.665,39
11	1,56	1.868,64	2.802,96	3.176,68	3.737,26
12	1,59	1.904,57	2.856,86	3.237,76	3.809,13

ANEXO IV

TABELA SALARIAL – GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO.

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B
		1,00	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.474,47	1.843,09
2	1,04	1.533,45	1.916,81
3	1,09	1.607,17	2.008,97
4	1,14	1.680,89	2.101,12
5	1,19	1.754,62	2.193,28
6	1,25	1.843,09	2.303,86
7	1,32	1.946,30	2.432,88
8	1,41	2.079,00	2.598,75
9	1,50	2.211,70	2.764,64
10	1,53	2.255,94	2.819,92
11	1,56	2.300,16	2.875,21
12	1,59	2.344,40	2.930,50

ANEXO V

TABELASALARIAL – GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO.

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B
		1,00	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.062,60	1.328,24
2	1,04	1.105,10	1.381,35
3	1,09	1.158,23	1.447,78
4	1,14	1.211,35	1.514,18
5	1,19	1.264,47	1.580,60
6	1,25	1.328,24	1.660,29
7	1,32	1.402,62	1.753,26
8	1,41	1.498,25	1.872,82
9	1,50	1.593,88	1.992,36
10	1,53	1.625,76	2.032,20
11	1,56	1.657,63	2.072,05
12	1,59	1.689,52	2.111,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim,** em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, em conjunto com o **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no item 13.11 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018, **HOMOLOGAR**, na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, consoante fixado no Edital Complementar n.º 03/2018, de 15/03/2018, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Saúde, e publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 001/2018 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018, **DIVULGAR RESULTADO DEFINITIVO**, conforme segue:

PROFESSOR - CIÊNCIAS – 30 horas

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
José Carlos Gomes de Araújo	015.608.761-82	30/03/1985	6,0	1º

PROFESSOR - HISTÓRIA – 30 horas

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
Hugnéia Oliveira Faria	482.188.041-53	10/05/1971	7,96	1º

PROFESSOR - MATEMÁTICA – 30 horas

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
Maria Amélia Rodrigues da Costa	421.524.021-20	29/06/1968	8,5	1º

PROFESSOR - PEDAGOGIA – 30 horas

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos	Classificação	Critério de desempate

Leidinaura Alves Rego Silva	006.890.961-60	07/10/1979	**9,5**	**1º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Laura Beatriz de Arruda Rosa	983.217.141-53	17/08/1982	**9,5**	**2º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Vanessa Dias Braz dos Santos	013.017.671-07	02/01/1983	**9,5**	**3º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Roseane Cristina Rodrigues da Silva Lemes	014.978.051-63	10/03/1986	**9,5**	**4º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Leidiane Feitosa Mendes	011.514.391-26	26/06/1983	**7,78**	**5º**	**--**
Nayane Samara Santos Rodrigues	036.029.731-58	22/02/1991	**6,0**	**6º**	**--**
Laudcéia Carlos de Assis	378.652.691-53	03/10/1964	**5,0**	**7º**	**--**
Terezinha de Jesus Pereira Miranda dos Santos	010.557.591-74	20/08/1973	**4,8**	**8º**	**--**
Taisa de Fátima Farias Lopes Rodrigues	035.659.791-19	01/11/1989	**4,3**	**9º**	**--**
Patrícia Naiara da Silva	043.247.541-95	03/08/1989	**4,0**	**10º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Adrielle dos Santos Costa	049.402.411-90	13/10/1993	**4,0**	**11º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Paula Eduarda Souza de Oliveira	062.402.901-81	29/06/1996	**4,0**	**12º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Cristiane Dias dos Reis	119.890.737-19	11/10/1987	**3,5**	**13º**	**--**
Scarlat Amanda Figueiredo Silva	018.653.431-02	09/08/1993	**3,0**	**14º**	**Item 12.2, "b" do Edital – Tempo de serviço**
Evalnete da Silva Gonçalves	593.433.701-72	23/11/1972	**3,0**	**15º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Soraia Silva dos Santos	739.793.843-49	08/07/1973	**3,0**	**16º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Luziane Candido da Silva	039.740.821-82	06/11/1993	**3,0**	**17º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Letícia Cunha Oliveira	024.734.621-78	13/05/1988	**2,77**	**18º**	**--**
Luciana Rodrigues Batista	029.483.051-01	09/06/1988	**0,0**	**Eliminado**	**--**
Maria José Pereira de Souza	016.985.411-63	02/08/1986	**0,0**	**Eliminado**	**--**
Paula Luana dos Santos Rodrigues	016.106.801-46	28/11/1982	**0,0**	**Eliminado**	**--**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018

ATA 002/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 de Janeiro de 2018

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Ata da reunião ordinária do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, realizada no décimo nono dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, nas dependências do Conviver, sito a Rua Osvaldo Candido Pereira nº s/n Bairro: Lagoa I – Poxoréu – MT, estando presentes os Senhores (as): Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão, Jacqueline Tremura Figueiredo, Fabiany de Queiroz Paim, Devair Oliveira Sales, Fernanda Valéria Cursino de Araújo Galvão, Janete Araújo Ramos, Deuzinete Dias Soares Pereira, Rejane Barbosa Nalon Vilela, Graziele Correa Duarte, Gilda Barros Rodrigues, Daniele da Cruz. A Presidente Laura Cristina Xavier de Menezes Galvão, cumprimenta a todos os presentes e inicia a reunião apresentando as respectivas pautas: **Primeira Pauta**: **Informativo sobre o Programa Pró-Família.** Programa do Governo Estadual de transferência de renda, que irá disponibilizar um cartão no valor de R$ 100,00 para 178 famílias de Poxoréu-MT. Essa quantidade de famílias foi definida pelo governo do Estado. Conseguinte a Equipe Volante/CRAS, relatou as barreiras encontradas em relação a inserção das famílias da zona rural no Programa em destaque, entre elas falta de documentação, não conhecimento do Cadastro único e falta de profissionais. **Segunda Pauta: Aprovação da lista das 178 famílias beneficiárias do Programa Pró-Família do município de Poxoréu -MT**. Depois de avaliada, fica aprovada por unanimidade por este Comitê, a relação dos nomes e seus respectivos CPF das 178 famílias beneficiárias do Programa Pró-Família, sendo elas – **Zona Rural** : Antônia Maria Ribeiro – 019.154.781-62, Aparecida Duarte Rodrigues – 001.102.961-76, Carmelita do Nascimento – 545.931.581-68, Cassia Daiane Carvalho Cardoso – 031.705.871-10, Cláudia Ramos da Silva – 063.493.471-61, Cleunice Francisca dos Santos Oliveira – 704.548.841-68, Cristina Nascimento Leite – 057.273.031-41, Daniela Ferreira – 046.104.801-90, Denizia Oliveira Santos Lima – 047.640.601-32, Edilse Souza Nogueira – 018.672.321-03, Elia Paula Almeida Pereira – 007.944.211-05, Eliana Bernardes Dias – 137.861.977-33,Eliane de Oliveira – 023.898.361-78, Elida Dorcelina de Oliveira dos Santos – 029.716.641-71, Elioenai Ribeiro Sena – 688.247.421-49, Eunice Lopes da Silva – 939.923.271-91, Evelling Stifane Campos Neto – 060.207.531-90, Fabiana da Silva Costa – 024.041.871-98,Fabiana Nascimento Leite – 000.462.307-91, Flábia Alves dos Santos – 708.375.311-36, Francisca Maires Feitoza Martins – 051.893.253-26, Francisca Micelange B. de Freitas – 032.458.051-79, Gicielia Soares de Lima Tomaz – 016.011.981-24, Gisele Vieira de Lima Magalhães – 031.856.021-61, Ileana Santos Dourado – 025.385.691-41,Itelvina Pereira de Araújo – 010.355.271-54, Izabel Cristina dos Santos Ribeiro – 021.622.771-23, Jackeline Gomes de Almeida – 057.794.391-09, Janaine Pereira Machado – 066.778.581-70, Jarline Aparecida da Silva – 052.128.131-82, Joelma Ferreira Santana Sousa – 020.742.991-09, José Augusto Pereira da Silva – 011.262.301-89, José Carlos de Almeida Oliveira – 056.055.871-61, Joyce Andrade de Araújo – 047.640.331-60, Jucelia Maria da Silva Costa – 025.895.961-46, Júlia Graciela da Silva Campos – 015.645.391-64, Leiliane Regina Ramualda – 037.886.901-94, Luciana de Oliveira Santos – 027.944.741-89, Luciana dos Santos Bezerra – 047.641.251-02, Luciana Lopes dos Santos Soares – 045.395.051-57, Luzia de Araújo Pereira – 003.769.531-28, Luzia Isabel Acássio – 008.922.631-30, Luzinete Rodrigues de Arruda – 023.467.521-77, Maria Aparecida Silva Santos – 340.517.672-72, Maria Benedita da Silva Campos – 025.906.221-98, Maria da Conceição da Silva Santos – 027.328.571-81, Maria de Almeida Branco – 568.190.991-34, Maria Eloisa de Queiroz – 044.599.361-86, Maria Fernanda da Cruz Correia – 708.374.821-78, Maria Piedade de Assis Nascimento – 990.163.891-72, Maria Rodrigues Sobrinho – 032.505.511-47, Mariana Lopes da Costa – 050.885.761-96, Mariene Silva dos Santos – 059.590.891-81, Maruza Novaes de Lima – 001.786.111-52, Maurilda Francisco de Souza – 034.058.701-60, Nayane Castro de Sales – 052.782.051-21, Nely Gonçalves de Araújo – 284.451.391-34, Noeide Souza Riale da Silva –

872.466.191-00, Núbia Caroline de F. Batista – 066.897.151-75, Patrícia da Cruz – 013.806.961-19, Rosivane Onofre Rodrigues – 631.536.881-68, Selma Souza Nogueira – 039.062.191-94, Solemar Alves da Silva – 052.512.991-09, Steffeny Almeida de Paula – 063.395.531-09, Tanaka Oliveira da Silva – 914.158.962-91, Terezinha Maria Martins – 458.218.871-00, Vanilza Macêdo Benício – 022.997.531-33, Vanuza Guedes de Souza – 037.519.161-56 e **Zona Urbana**: Adélia Alves Borges - 762.072.771-04, Adelza de Souza Farias dos Reis - 120.305.756-31, Adriana de Jesus da Conceição Tavares – 017.646.901-09, Alzira de Oliveira - 013.324.661-25, Amanda Fernandes Rodrigues - 063.036.441-98, Ana Brandão Xavier - 042.186.671-36, Ana Lúcia da Silva - 753.349.331-15, Ana Maria de Oliveira - 378.159.898-69, Ana Miranda Alves dos Santos - 522.563.401-04, Andréia Oliveira de Jesus - 062.633.021-19, Antieli Vieira Martins - 047.342.221-26, Aparecida de Macedo Benício - 026.207.111-85, Bruna Dayana Gonçalves Silva - 027.843.131-31, Clara Lúcia Macedo - 051.109.811-16, Cleide de Sousa Gomes - 911.731.321-04, Daniela Alves Aguiar - 028.333.581-56, Daniela Maria da Conceição Almeida - 052.542.841-02, Daniele Santos da Silva - 049.101.301-95, Denise Evangelista Farias Bonfim - 015.857.711-63, Deusanira Oliveira Sales - 010.377..101-85, Divina Gonçalves de Jesus Ramos - 034.842.491-45, Dorvalina Estrela Chaves - 378.648.821-53, Edna Lemes dos Santos - 522.117.621-15, Eliane de Jesus Silva - 018.216.161-70, Elisangela Soares da Silva - 024.675.921-62, Elizabeth Bispo da Costa - 007.275.031-62, Elizabeth Verão - 607.977.701-00, Elizeth Lopes de Souza - 024.160.951-88, Elke Cardoso de Almeida - 905.235.471-53, Elza de Freitas Silva - 023.548.131-98, Erenice Virgolina de Macedo - 018.336.791-05, Erica Barbosa de Souza da Silva - 028.459.431-80, Eva Rosa da Silva - 020.341.251-69, Francisco Santos da Silva - 181.068.621-00, Gedalva Soares de Souza - 033.438.401-06, Gisele Katia Xavier Pereira - 036.068.101-80, Gleicyellen Lino de Oliveira - 042.326.521-08, Gliciane Santos de Melo - 041.698.711-70, Haiane Clesney Rocha - 034.133.801-09, Ingrid Luana Alves Macedo - 055.278.451-61, Ionedes Rodrigues de Arruda - 032.790.281-75, Iranilda Souza Santos - 045.005.911-17, Irlene Santos Dourado - 046.010.661-90, Ivone Bonifácio da Silva - 018.803.121-90, Jadilson Alves dos Anjos - 604.235.361-68, Janailda Ramos da Fonseca - 031.860.361-60, Jeysa da Cruz Cardoso - 054.402.291-24, Jocélia Silveira Neves - 026.171.661-12, Joel Pereira - 927.391.131-53, Joisse Pereira Magalhães – 019.187.201-69, Josefa Euripedes Rocha - 380.066.501-87, Josemar Ramos Ferreira - 008.612.331-90, Josiane Oliveira Rodrigues - 700.638.231-95, Jugleides Maria de Oliveira - 407.073.001-00, Juscileide Pereira de Campos - 955.805.901-30, Juscinei Ferreira dos Santos - 028.139.171-84, Lauriene Passos da Silva - 042.140.671-26, Leidiane Leite dos Santos - 040.407.231-39, Leivany Pereira de Oliveira - 581.375.721-04, Luciana Ferreira Lopes Paz - 028.729.961-08, Lucileide da Cruz - 412.085.791-34, Lucineide Campos Siqueira - 037.096.381-43, Lusinete Alves Pinheiro - 010.544.751-05, Luzia Aparecida de Paula – 018.762.041-50, Luzia de Freitas - 046.167.011-99, Magda dos Santos Oliveira - 031.629.461-66, Magno Gomes de Oliveira – 024.095.411-43, Márcia Regina Pereira - 015.552.551-40, Marcilene Correa de Oliveira Cardoso - 045.905.331-03, Maria Aparecida da Silva - 745.639.041-04, Maria Aparecida dos Anjos de Souza - 482.206.121-34, Maria das Dores Alves de Oliveira - 018.826.681-03, Maria de Fátima da Silva - 710.993.821-22, Maria Joana Inácio Pinheiro - 042.742.151-99, Maria Luiza Alves dos Santos - 427.846.541-68, Maria Luza de Jesus dos Santos - 378.662.731-20, Maria Regina Rodrigues Alves - 134.778.148-00, Maria Silva dos Anjos - 378.635.761-72, Maria Souza Costa - 018.270.311-82, Marina Coutinho de Oliveira - 062.408.261-03, Marizete Fernandes Ramos – 004.470.681-21, Nagela Thais de Jesus Santos - 048.683.131-00, Noeli Gonçalves da Silva - 034.685.971-93, Nyelly Pereira de Souza - 038.801.221-80, Otacelonio de Sousa Brito - 460.915.881-20, Raquel Gomes de Oliveira - 034.704.471-95, Ronilda de Nazaré Araujo - 018.923.511-02, Ronise Alves Silva - 383.104.348-55, Rosangela Cabezas de Jesus - 018.924.131-40, Joseli de Souza Moreira - 030.102.381-69, Rosenilda Silva de Araujo Franca - 004.196.491-82, Rosilei Martins de Souza - 017.647.221-59, Rosilene Lino de Oliveira - 019.614.691-70, Rutiele Silva de Morais - 050.168.201-55, Simone Rocha Albuquerque - 030.944.661-92, Sindinalva Leite da Silva - 013.554.101-85, Sirlene Rodrigues de Sousa - 029.851.741-80, Suely Gonçalves - 028.382.671-16, Sulenir Sousa Oliveira - 938.691.931-15, Tânia Kelli Silva Nunes - 030.332.831-28, Tatiana Moreira da Silva - 011.447.331-54, Valdinete Xavier Pereira dos Santos - 032.806.061-52, Valéria Siqueira dos Santos - 008.925.141-59, Vana Conceição Alves - 825.378.446-53, Vânia Umbelino da Silva - 036.855.921-14, Vanusa Canival Correia - 049.499.341-39, Vanusa Francisca da Silva - 035.671.121-80, Zenaide Rosa de Oliveira - 034.111.221-61, Zenilda Maria dos Santos - 003.961.421-25, Waléria Nascimento da Silva - 071.766.711-17.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta 001/2017 SETAS / Casa Civil / SEFAZ / SEPLAN / SEDUC / SES / SECID / SEAF / SESC / SECITEC e Instrumento Operacional Pró-Família SETAS 01/2017, sendo que **70** famílias ficam selecionadas como suplente, no caso de problemas com documentação, totalizando **248** famílias aprovadas. Esta Ata foi lavrada por mim, Daniele da Cruz que será assinada por mim e todos os presentes.

Daniele da Cruz

Secretária Executiva

Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão

Presidente do Comitê Gestor do Programa Pró-Família

Jacqueline Tremura Figueiredo

Repres. Secret. Munic. de Saúde

Devair Oliveira Sales

Representante Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Gilda Barros Rodrigues

Repres. Instituição Associação Irma Ângela Mélesi

Fabiany de Queiroz Paim

Repres. Conselho Munic. Assistência Social

Rejane Barbosa Nalon Vilela

Assistente Social da Equipe Volante/CRAS

Fernanda Valeria Cursino de Araujo Galvão

Assistente Social da Equipe Técnica PAIF/CRAS

Janete Araujo Ramos

Psicóloga da Equipe Técnica PAIF/CRAS

Deuzinete Dias Soares Pereira

Psicóloga da Equipe Técnica Volante/CRAS

Graziele Correa Duarte

Coordenadora do CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 046/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA A PREGOEIRA MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia como Pregoeira Municipal aSrª**. SUELI XAVIER** e a segundo pregoeiro o Sr**. VONISON GOMES DOS SANTOS** , cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 02/2018, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedoras a empresas, **1-AUTO POSTO CABAÇAL LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: 03.193.276/0001-21, 2- AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, cadastrado no CNPJ sob o nº 15.361.488/0001-5, 3- SOARES BONFIM E CIA LTDA, cadastrado no CNPJ sob o nº 12.025.386/0001-75.**

As empresas vencedoras ficaram obrigadas a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de março de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Pregão Presencial nº 02/2018 objetivou a Contratação da empresa com Registro de Preços para aquisição de gasolina, álcool, óleo diesel, óleo lubrificantes e filtros a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2018/2019.

Durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante os Pareceres da Comissão de Licitação, Controle Interno e do Jurídico da Prefeitura.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** como vencedoras as empresas, **1-AUTO POSTO CABAÇAL LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: 03.193.276/0001-21, 2- AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, cadastrado no CNPJ sob o nº 15.361.488/0001-5, 3- SOARES BONFIM E CIA LTDA, cadastrado no CNPJ sob o nº 12.025.386/0001-75.**

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de março de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 13 de março de 2018, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **Contratação da empresa com Registro de Preços para aquisição de gasolina, álcool, óleo diesel, óleo lubrificantes e filtros a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2018/2019**, como vencedoras a empresas, 1-**AUTO POSTO CABAÇAL LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: 03.193.276/0001-21, 2- AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, cadastrado no CNPJ sob o nº 15.361.488/0001-5, 3- SOARES BONFIM E CIA LTDA, cadastrado no CNPJ sob o nº 12.025.386/0001-75.**

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de março de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Na publicação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, visando a **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, do dia 28/02/2018,

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018.

LEIA – SE:

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018.

Data de realização da sessão de processamento do pregão: 15/03/2018.

Ribeirãozinho – MT, 15/03/2018

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 010/2018

DISPENSA 002/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA MUNIZ EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de médico Clinico Geral e Cirurgião por 10 dias para Hospital Municipal e PSF.

PRAZO: 10 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018

VIGÊNCIA: 13/03/2018 Á 23/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2018, de 26 de Fevereiro de 2018 para, no período de 20 a 22 de Março de 2018, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2018, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	JUCINEIDE GOMES RIBEIRO	1492684-9 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS	1710862-4 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 19 de Março de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.411/GAB/PMR, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover estudos de impactos financeiros e adequações de níveis e classe "Profuncionários" dos servidores públicos da Educação do municipal de Rondolândia/MT e das outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de efetuar o levantamento da situação atual dos servidores públicos da Educação, que cursaram o "profuncionários";

Considerando a necessidade de promover estudos de impactos financeiros e adequações de níveis e classe "Profuncionários" dos servidores públicos da Educação do municipal de Rondolândia/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a promover estudos de impactos financeiros e adequações de níveis e classe "Profuncionários" dos servidores públicos da Educação do municipal de Rondolândia/MT, com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

- **Clemildo Araújo de Brito – Repres. Sindicato;**

- **Baltazar Medeiros – Repres. dos Professores;**

- **Moacir Soares da Costa – Repres. dos Professores;**

- **Adriana Ribeiro de Brito – Repres. dos Professores;**

- **Emerson Moreira – Repres. Apoio Adminstrativo Educacional;**

- **Edson Fermow – Repres. Apoio Adminstrativo Educacional;**

Art. 2º - A Comissão deverá proceder, instruindo os autos, na forma prevista na legislação em vigor aplicável.

Art. 3º - Fica autorizado aoPresidente da Comissão proceder à requisição dos documentos e informações necessárias dos servidores diretamente ao Secretário Municipal de Educação e Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - A Comissão após concluir os seus trabalhos, deverá protocolar os estudos e adequeações junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 16 de Março de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 072/2018-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidora ***GILCILENE BUSS***, No Cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS,*** Matricula ***nº589.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidoraGILCILENE BUSS, No Cargo efetivo de PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS, Matricula nº589, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2012 até 01/07/2017, gozado nos meses de FEVEREIRO 2018/JUNHO e JULHO/2018.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 19 de Março de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 014/2013-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidora ***LAUDICEIA DE OLIVEIRA VIANA,*** no Cargo efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,*** Matricula ***nº512.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidoraLAUDICEIA DE OLIVEIRA VIANA, No Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matricula nº464, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2012 até 01/07/2017, gozado consecutivamente nos meses de Dezembro 2017/Janeiro e Fevereiro/2018.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 19 de Março de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 004/2018

Processo Licitatório nº 003/2018,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2018, Objeto: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas de vôo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: O. G. DA SILVA - SERVIÇOS AGRICOLAS - ME, inscrita no CNPJ: 24.108.678/0001-50

Item	Código	Serviço	Quant. Horas	Valor/ Hora	Valor Total
01	29608	HORAS DE VÔO COM AERONAVE CONVENCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS.	150	1.699,75	254.962,50

NOME: O. G. DA SILVA - SERVIÇOS AGRICOLAS - ME
CNPJ: 24.108.678/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, 249, SETOR VILA NOVA, CONFRESA-MT
TELEFONE: 66-98412 8483
E-MAIL: otonielpiloto@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL (OTONIEL GOMES DA SILVA, CPF:507.546.371-15, RG 2001136 2ªVIA SSP/GO)

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Março de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.058.617/0001-38. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R$ 93.124,56. Vigência: de 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.579.608/0001-55. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Valor global: R$ 23.086,93. Vigência: de 09 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: STRATEL AGRI EIRELI ME, CNPJ nº 20.111.388/0001-05. OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada para atender o município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global**:** R$ 224.450,00. Vigência: de 02 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 27.331.614/0001-02. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes/hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades deste Município.Va**lor** global: R$ 58.406,80. Vigência: de 02 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

RECURSOS HUMANOS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu-MT e Comitê Gestor do Programa Pró-Familiarealizada aos seis dias do mês de março do ano corrente, tendo presente os membros deste conselho e a senhoraVera Maria Carvalho, secretária Municipal de Assistência Social e presidente do comitê gestor do Programa Pró-Familia. A assistente social, Mariane Fontalva deu inicio a reunião cumprimentando a todos e explanando pauta da reunião tendo como objetivo analisar as famílias selecionadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) para participarem do Programa Pro Família, criado pelo Governo do Estado através da Lei nº 10.523 de 17 de março de 2017 – DO 17.03.17 e normatizada e operacionalizada pelo Instrumento Operacional nº 01/2017.

Desta forma fora apresentada os seguintes nomes das seguintes responsáveis familiar, devidamente cadastras pelas ACS, conforme o que prevê o Programa Pró-Familia:

Creuza Araujo Lopes da Silva – CPF:513.970.301-78;

Cristina Lima Costa– CPF:034.531.671-12;

Mariana Barros Braz – CPF:539.646.162-49;

Divina Del Mar – CPF:838.617.734-68;

Doroteia Cavalcante de Freitas Silva– CPF:513.937.001-87;

Dina Supriana de França– CPF:699.634.101-97;

Gilmaci Luz Santana– CPF:453.484.211-20;

Helena Montel da Silva– CPF:699.634.401-04;

Jakeli Correia dos Santos– CPF:042.184.271-78;

Maria Lice de Souza Cruz;– CPF: 602.371.63-52

Francisca Alexandre Moura– CPF: 600.202.593-60;

Rubia AngelicaMarmet– CPF:019.452.211-35;

Rosilda Ribeiro Braga– CPF: 034.962.211-60;

Vanderleia Mota dos Santos– CPF: 042.186.634-22;

ElissandraAprecidaAimi– CPF: 043.527.651-47;

Alessandra Lima Argolo– CPF: 062.700.255-24;

Adriana Matos dos Santos– CPF: 057.101.325-27;

Os membros do CMAS analisaram os nomes fizeram alguns questionamentos pertinentes que fora esclarecidos pelo assistente social a cerca dos parâmetros para inclusão de cada família no programa, baseando se na lei de criação e Instrumento Operacional do Programa Pró-Família. Feitos tais esclarecimentos os membros do Comitê Gestor **aprovam** os nomes, a cima citados, desta forma estas famílias encontram-se aptas para participar do Programa Pró-Família.Sem mais nada a relatar eu Mariane Ferreira Fontalva Silva secretariei e lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será assinada por todos, Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Março de 2018.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços n° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de Lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT, junto à Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz do Xingu. VENCEDOR: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME, CNPJ Nº 20. 162.315/0001-42. Valor Global de R$ 92.400,00.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2018. VENCEDOR: AILTON DA S. TAVARES EPP, inscrita no CNPJ: 07.623.565/0001-74. Valor de R$ 421. 423,20. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Março de 2018 – **Astor Albrecht -** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADINAI TEREZIO DA CRUZ DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ADINAI TEREZIO DA CRUZ, portador do RG nº 0753790-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.484.791-87, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Março de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018- SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que no dia **04 de Abril de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de Março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA/DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiras Oficial - Portaria nº. 035/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR TRÊS ANOS A SERVIDORA SIMONE BELLÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "afastamento por interesse particular por três anos" a servidora SIMONE BELLÓ, portadora do RG: 1091022-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº: 010.441.021-36 com sua vigência de 16/03/2018 A 15/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público, com referência ao Pregão Presencial 017/2018, com abertura prevista para o dia 21 de março de 2018, as 09h00min, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** CONFORME **CONDIÇÕES E** ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 02 de abril de 2018 às 14h00min, por motivos administrativos. Santa Rita do Trivelato/MT, 19/03/2018- Maria Cilene Pereira – Pregoeira Oficial.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GERAL, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DAS DIVISÓRIAS, PARA ATENDIMENTO E ADEQUAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **04 de Abril de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA / DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial - Portaria nº. 035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO PR N.º 14/2018

O Município de Santa Terezinha, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/2017 de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Diários Eletrônicos para atendimentos das escolas da rede publica municipal de ensino de Santa Terezinha-MT, conforme especificações no Edital de Licitação. O Pregoeiro decide declarar vencedor do objeto do certame a empresa E. C. ZOCANTE E CIA LTDA-ME. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.Santa Terezinha – MT, 19 de março de 2018.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro-Oficial.

ATA Nº 011/2018

ATA Nº011/2018 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIÁRIAS PELO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DESESSETE, AS QUATORZE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS, ACONTECEU A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIÁRIAS PELO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA. TAMBÉM ESTAVAM PRESENTES O PREFEITO MUNICIPAL, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, WANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA. FOI APRESENTADO AOS MEMBROS, PELA ASSISTENTE SOCIAL MORGANA FONSECA BARROS, A LISTA DAS FAMILIAS CADASTRADAS PARA O PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA . FOI EXPLANADO PARA TODOS QUAIS OS OBJETIVOS DO PROGRAMA E TAMBÉM REALIZOU-SE A LEITURA DE VÁRIOS INSTRUMENTAIS QUE O REGULAMENTAM. EXPLICOU-SE AOS CONSELHEIROS QUE OS CADASTROS DAS FAMÍLIAS FOI REALIZADO PELOS AGENTES DE SAÚDE E PELA ASSISTENTE SOCIAL, NUM TOTAL DE 155 (CENTO E CINUENTA E CINCO) CADASTROS. A META PARA O MUNICÍPIO, ESTIPULADA PELO ESTADO FOI 125 FAMILIAS, SENDO ASSIM, COMPETIA AOS MEMBROS DO CONSELHO E DO COMITÊ A SELEÇÃO DESTE NÚMERO DENTRE TODAS AS CADASTRADAS. APÓS A ANÁLISE MINUCIOSA DA LISTA ESTABELECEU-SE A RELAÇÃO DAS 125 FAMILIAS SELECIONADAS. SEGUEM ABAIXO OS NOMES E NUMEROS DE CPF DOS BENEFICIÁRIOS: MIGUEL ALENCAR BARROS CPF 21928304249, MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS CPF*00200684175, MICHELLE TRINDADE LIMA MILHOMEM CPF:0147943 ROSIRENE PEREIRA DAMASCENO SILVA, CPF: 03083864185, MICHELE TRINDADE LIMA MILHOMEM CPF:01479436196, KAROLINE SANTOS AMORIM CPF:06275465107, JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CPF: 55026141153,ADRIANDA PEREIRA DE SOUZA CPF;02170487140, SONIA VILL CPF:94327840297, ROSILENE COSTA REIS CPF:02870453159, NAIR DIAS CARVALHO CPF:91682207153, ELIANA EVANGELISTA ALVES CPF:02919494140, MONICA BARBOSA COSTA CPF:03574189133, LUCIENE DA SILVA E SILVA CRISPIANO CPF01631661108, FRANCISCA SOARES SANTOS CPF:02707487171, GILBERTO LAURINDO PINHEIRO DA SILVA CPF 77473183168, MARIA BONFIM BATISTA DA SILVA CPF:04310318193, DIVINA XAVIER DA COSTA CPF:04521992129, FRANCELINO DIAS SILVEIRA CPF:20871643120, ANTONIO SILVA RIBEIRO CPF:0692122155; MARCOS GOMES FERREIRA CPF:04778559118, LUZINETE COSTA REIS CPF:03007208157, MAURA PEREIRADE SOUSA CPF:33022747187, CICERA VERA LUZ CPF:02820508270, CLEIDE SOUZA SILVA CPF02213145121, MARY ALVES DOS SANTOS CPF:01693430142, RUTH BOTELHO DA SILAVA CPF;03509659198, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA REIS CPF:02692179161, ELIZABETE SANTOS DE JESUS CPF:04503076116, MARIA LUCIA GOMES PARENTE CPF:01473823196, IRAILDES TEIXEIRA SANTOS CPF:03161451147, ROSILDA MIRANDA DE LIMA CPF:05937613163, CREUZA FEREIRA DA SILVA CPF:53553616172, MARINILDO ALVES SILVA CPF:30150094191, JAIRA MIRANDA SILVA CPF:05559616133, ANA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA CPF:03212752173, MARIVONE ALVES DOS SANTOS CPF:03843379106, LUCIENE BARRETO DA SILVA CPF:11667637495; DAMIANA ALENCAR SAMPAIO CPF:00515845302,

MARIA DE NAZARE DOS SANTOS ANJOS DA LUZ CPF:03960679300, LUCAS SOUZA SILVA CPF:05007812145, ARÃO TEIXEIRA BARROS CPF:745303568172, ELZA TEIXEIRA MARTINS DE SOUZA CPF:51392372100; MARIA DE FATIMA FRANCISCO DE SOUZA CPF:02692179161, FRANCILETE SANTOS MOURA CPF:04531012160, RAQUEL FERREIRA SILVA CPF:03629393144, CLEONICE NASCIMENTO SANTIAGO CPF:53553748168, ELIAS NETO PIRES DE PAULA CPF:05586170183, VANDREIA PEREIRA PINTO CPF:02545485128, ADRAINA RODRIGUES CPF:02994502100, ROSIMAR PEREIRA SOUZA CPF:01463752113 , MARIA AUGUSTA PEREIRA DE SOUZA CPF:91672511100, RAIMUNDA PEREIRA SANTOS CPF:51396971149, ERISLANA FERNANDES DE ALMEIDA CPF:03523507170, ZANA CLEIDE COELHO PEREIR CPF:00231454120, IZANY SILVA LIMA CPF:43308899191, JESSICA CIRQUEIRA SILVA CPF:04865597182, ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA CPF:04476548105, RUMANA ROCHA DE OLIVEIRA CPF:02097349145, CRISTIANE PEREIRA COSTA CPF:86830686253, ZILMARA SOUZA SANTOS CPF:02231872161, FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS CPF:02707487171, JOSE GONZAGA DE SOUZA CPF : 04404844131, REGIA MARINHO OLIVEIRA CPF:01493234170, MARIA BONFIM PINTO BARBOSA CPF:05473476180, MARIA RAIMUNDA CIRQUEIRA DA SILVA CPF:01552286177, SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS CPF:03580517112, DOLORES RAMOS DE OLIVEIRA CPF:020. 35635144, RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS CPF:02320640169 ADÃO TEXEIRA BARROS CPF:01652195130, EDIVALDO SENA VASCONCELOS CPF:55752209153, MICHELE GOMES PEREIRA CPF:02900047137, JOSEFA CIRQUEIRA DE SOUZA CPF:61544000120 ELIENE GOMES PEREIRA CPF:00228659183, EDINALVA ALVES MARINHO CPF:02838544217, MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA CPF:05601456160, DIVINA FABIA XAVIER DA COSTA CPF:04521992129, MARINETHE VIEIRA OLIVEIRA CPF;92155529104, ILDEMARIA LOPES DA SILVA CPF:04341890140, ANTONIO ALVES SANTOS CPF:73722618134, VALDENICE LOPES CARDOSO CPF:02767119128, TAIDE PEREIRA SANTOS CPF:06617797183, TEREZINHA DE SOUZA FERREIRA CPF:02065201150, MARIA TELES VIEIRA BORGES CPF: 01697386121, OSANA PEREIRA SANTANA CPF:042113948110, IRACELIN RODRIGUES COSTA CPF:89761464253, RITA BEZERRA SOARES.CPF:55086233100, LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA CPF:55086233100, HELOISA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA CPF:70391113143, CLEODINICE NASCIMENTO SANTIAGO CPF:01594373183, MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DA SILVA CPF:37623389220, ADRIANE SANTOS SILVA CPF:05607751139, SAMARA BRITO CALDAS 02965907114, ZILDENY PEREIRA DOS SANTOS CPF:03651467147, JANICLEIA MONTEIRO COSTA CPF:03882910100, DAINE GOMES PEREIRA CPF:86830686253, ALCILENE MONTEIRO DE SOUZA CPF:00591496127, MARIA APARECIDA LPES PIMENTEL CPF:00251206114, JOSE FRANCISCO DA SILVA CPF:40557774187, MARIA ODILIA MOREIRA DA SILVA CPF:00251203107, MARIA EMILIA MOREIRA DOS SANTOS CPF:05464039139; ALBERTONIA TAYNE DIAS PIRES CPF:03301458190, MARIA BOMFIM FERREIRA DA SILVA CPF:05659617131,MARIA LOPES DA COSTA CPF:56904703172,RACQUELINE CARDOSO SOUZA CPF:02844550169, MARIA JOSE PEREIRA PIMENTEL CPF: 56904738120, ELZA BARBOSA DA SILVA CPF: 02419309130, MARILIA DUARTE DOS SANTOS CPF:42962443885, NAYARA SANTOS FERREIRA CPF:03592477170, DENIZE DOS SANTOS GOMES RIBEIRO CPF:01924275120, MARIA ALVES DOS REIS SANTOS CPF: 0692122246, LUIZA VANETE PEREIRA SOARES CPF:86231553272, VANUZA PEREIRA LIMA CPF:01266458174, GILSON DIAS BARBOSA CPF:01214857140, JOEL SANTOS DE SANTANA CPF:6206523853, MARIA CLAUDIA SILVA DA COSTA CPF:37623389220, LEIDIANE PEREIRADE MOURA CPF:04005045103, MARCIONILIA OLIVEIRA SILVA CPF:01055172165, LIDIA VIEIRA BORGES CPF:02109297158, MARIA SALVADORA ROCHA DE OLIVEIRA CPF: 00366052128, ALDENORA PEREIRA SANTOS CPF:01914443160, MARIA DOS REIS FERREIRA DIAS CPF:56902786100, MARIA ANTONIA CARVALHO VARGAS VASCO DOS SANTOS CPF:00263163156, MARCILENE SILVA SANTOS CPF: 04930361133, GLEICE ERIKA MOTTA CPF:39490060879, FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA CPF:06323193132. ESTA ATA FOI LAVRADA POR MIM, MORGANA FONSECA BARROS SANTOS, QUE APÓS LIDA, E APROVADA SERÁ POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA: EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO; WANDERLÉIA PEREIRA DE SOUZA; JUSAMY PEREIRA DA SILVA; ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO; LETICYA PIRES OLIVEIRA; AILTON APARECIDO MORAES GALENO; HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA; ROSANE PEREIRA MENESES BARROS E NEUSELIA SANTOS COSTA.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREVIST- Previdência Social dos Servidores Público de Santa Terezinha

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 041/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PREVIST, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.651.897/0001-37 situado na Rua Vinte e Cinco, s/n°, Bairro Centro, Santa Terezinha/MT, representado neste ato pelo **Sr. Magno Antônio Gonçalves,** *brasileiro, portador do CPF nº 441.703.001-49 e do RG* nº 700950 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 041/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha – PREVIST e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVIST relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R$ 9.274.186,46 (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 041/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 041/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 136.794,25 (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.399,52 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente a 1,475% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVIST relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R$ 9.274.186,46 (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2. 1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 041/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVIST providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Santa Terezinha/MT, 31 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA – PREVIST

Magno Antônio Gonçalves

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N º001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO n º001/2018 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será o Recebimento das propostas: A partir das **08h00min** do dia **19/03/2018 até o dia 02/04/2018 as 08:00 horas.**Abertura das propostas: Às **08h30min** do dia **02/04/2018Início da Sessão Pública: Às 09h00min do dia 02/04/2018 horário de Brasília , no portal** (www.bllcompras.org.br), conforme especificado no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo Administrativo 008/2018. Informamos que o edital encontra-se disponível nos sites (www.bllcompras.org.br) e **www.leverger.mt.gov.br**.Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada mediante convênio **Nº842835/2017** SUDECO- SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE/CAIXA/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT e conforme especificado neste Termo de Referência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável,Meio Ambiente e Regularização Fundiária-Município de Santo Antônio de Leverger-MT. Santo Antonio do Leverger – MT,13 de março de 2018.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ **1.948,82** (um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Tendo como objeto a aquisição de chocolate para ser utilizado na fabricação de ovos de chocolate para atender ao programa PAIF, visando fortalecimento de vínculos familiar e comunitário. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ALLIANCA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI, CNPJ: 14.264.433/0001-69**, endereço: Av. Minas Gerais nº. 263, Bairro: Centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000 Tel.: (66) 3498-7545, com um valor total de R$ **1.948,82** (um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE MARÇO DE 2018. RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das **Substituições dos beneficiários do programa Pró Família.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Adriela Pereira Nascimento e Ana Paula Menezes Rocha. E uma beneficiaria **Rosangela Conceição Araujo** por motivo de desistência, que afirmou não estar mais em situação de vulnerabilidade social. Os beneficiários a serem substituídos são: **Maria Aparecida Da Silva Almeida, Cleonice Marly De Oliveira e Renata Terezinha Da Silva** sendo este público prioritário da assistência em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - Relação de todos os Beneficiários que estão sendo acompanhado pelo programa **Pró** família de Santo Antonio do Leste. **Marlene Tavares Sousa 42781175153, Marciana de Jesus 3549284144, Maria Letícia Cardoso de Oliveira05323121122, Nayara Cristina Marques Oliveira4677859108, Nayara Santiago Nunes5433672158, Francielly Marques Duarte3878714114, Erica Silva Santos Nunes03229933184, José de Oliveira44748605734, Maria de Fátima da Silva41246861100, Luzinara Rodrigues dos Santos05836753105, Jovacyir De Queiros Oliveira1514103-9, Camila Souza Santos04796205155, Queitiane Souza Alves5808473144, Áurea Alves da Silva01606320130, Alexsandra Martins Coelho3816723101, Izilda Mariano da Silva Miranda00296467154, Vanda Fernandes de Moura01667802366, Sirlene Maria da Cunha Barboza56839847187,Eva Pereira de Oliveira00024018198,Lívia da Silva Chagas6319763190, Dinair Santos de Oliveira00094029180,Noêmia Carolaine de Souza Alves06626972197, Cacilda Rodrigues dos Santos72303247004, Stefania Aparecida Cabral03671016108, Marilza de Souza Barbosa03671016108, Leni dos Santos Batista055039910940, José Alves Ramos86736137,Simone Cândida3150495105,Cleonice Marli De Oliveira06287139161,Renato Terezinha Da Silva81778651100,Maria Aparecida Da Silva Almeida76522199149**

Santo Antonio do Leste - MT, 08 de Março de 2018.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

Email: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A – Nº 367-Jardim Santa Inês – Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78628-000 - Santo Antonio do Leste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATO 48 A 53/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 048/2017*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 048/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 16/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 05.443.348/0001-77.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 048/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 049/2017*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 049/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 16/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP -

CNPJ 10.832.896/0001-29.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 049/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 050/2017*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 050/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 16/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ 03.250.803/0001-92.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 050/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 051/2017*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 051/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 16/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 25.106.470/0001-65.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 051/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 052/2017*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 052/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 16/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; CNPJ 12.313.826/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 052/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 053/2017*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 053/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 16/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ 08.139.622/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 053/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - 19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **19ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 27 de março de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 19 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	MECÂNICO	SECRETARIA DE OBRAS	2º

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **9ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 27 de março de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 19 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO	SECRETARIA DE OBRAS	1º

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA**, Brasileira, Casada, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871. 003 - SSP-TO , inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2018

CONTRATO emitido em 15 de fevereiro de 2018, com VIGÊNCIA de 10 meses e 7 dias, iniciando em 12 de fevereiro de 2018 e terminando em 19 de dezembro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 19 de março de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 7 dias, com vigência final mantida para a data de 19 de dezembro de 2018.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **35 (trinta e cinco) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R$ 2.011,45** (dois mil e onze reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Constitui a **Comissão Especial para exame de processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de ACS e ACE** com dispensa de processo seletivo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.141 de 06 de junho de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para examinar os processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de Agente de Combate a Endemias (ACE) e de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com dispensa de processo seletivo público.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por: três representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um representante dos Agentes Comunitários de Saúde e um representante dos Agentes de Combate a Endemias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde será representada na Comissão pelos seguintes servidores:

I – Wanderson Alves Libralão (Coordenador dos trabalhos da Comissão);

II – Antônio Carlos Mariano Santiago (Secretário da Comissão); e,

III – Dejair Azambuja Martins.

§ 2º Os representantes dos Agentes serão designados por suas respectivas entidades de classe, por meio de expediente dirigido ao Coordenador da Comissão, num prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua primeira reunião, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos de que trata o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.141 de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, inclusive as constantes na Portaria nº 303/2017.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de março de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo nº 001/2018**, para prestação de serviços temporários de monitoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste convocar os candidatos do referido certame a comparecerem até o dia 22 de março de 2018, a partir das 8h, nas respectivas secretarias, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO: Monitor para Idoso-SCFV

1º - Marinete Cristina da Silva

CARGO: Monitor para Crianças e Adolescentes – SCFV

1º- Aluani Vieira de Freitas

CARGO: Monitor para Oficinas do PAIF Volante

1º - Márcia F. dos Santos Mariano

CARGO: Monitor para Oficinas do PAIF

1º - Katiana S. de Aquino Balbino

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: Monitor para Oficina de Pintura em Tela e Tecido

1º - Mariza Aparecida Neves

CARGO: Monitor para Oficina de Tecelagem

1º - Eliana Hipólito da Silva

CARGO: Monitor para Oficina de Bordados

1º- Luana Carla R. de Oliveira

CARGO: Monitor para Massoterapia

1º - Valéria Gonçalez Finotto

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de março de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar os candidatos do referido certame a comparecerem até o dia 20 de março de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Professor II - História

1º - Rosiane Pereira Viscovini

Professor II - Matemática

1º - Fernanda A. da Silva Brandini

2º - José Cristiano Alves da Silva

Professor II - Pedagogia

13º - Angela Maria Camargo

Professor II - Pedagogia – Negros/Afrodescendentes

5º - Poliana dos S. Obara Peralta

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de março de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 026/2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 026/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art. 100, ao servidor **EVALDO CARLOS RAMALHO,** no cargo de **Guarda-Vigia,** pelo período de 02 (Dois) anos a partir do dia 03 de Março de 2018.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de Março de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 026/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art. 100, ao servidor **EVALDO CARLOS RAMALHO,** no cargo de **Guarda-Vigia,** pelo período de 02 (Dois) anos a partir do dia 03 de Março de 2018.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de Março de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 026/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art. 100, ao servidor **EVALDO CARLOS RAMALHO,** no cargo de **Guarda-Vigia,** pelo período de 02 (Dois) anos a partir do dia 03 de Março de 2018.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de Março de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.117 DE 15 DE MARÇO DE 2018

SUMULA: *Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Tabaporã-MT, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Tabaporã-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1,

ARTIGO 1º Nas contratações públicas da administração direta e indireta,autárquica e fundacional do Município de Tabaporã-MT, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,

III - o incentivo à inovação tecnológica.

ARTIGO 2 º 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei a dministração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos incisos III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Tabaporã-MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Consocrcio intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso no Estado de Mato Grosso (Tabapora, Porto dos Gauchos , Novo Horizonte do Norte e Juara) .

§ 2º - Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do §1º.

ARTIGO 3 º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tabaporã-MT;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tabaporã-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim como aquelas sediadas em municípios situados no Consocrcio intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso no Estado de Mato Grosso (Tabapora, Porto dos Gauchos , Novo Horizonte do Norte e Juara) .

III - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

§ Único - A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

ARTIGO 4 º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

ARTIGO 5 º .-Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ARTIGO 6 º . Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º - O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitados o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ARTIGO 7º . Nas subcontratações de que trata o artigo anterior,observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

ARTIGO 8º .-As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

ARTIGO 9º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

.ARTIGO 10º O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber por Decreto.

ARTIGO 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos 09 (Nove) dias do mês de março de dois mil e Dezoito ás 09:00 horas, na Secretaria de Administração, sede da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Av. Comendador José Pedro Dias nº. 979 N, centro, neste município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, presente Senhora Cristiane Bóbbo,a Sra. Katia Aparecida de Paula Gomes e o Sr. Tiago dos Santos, membros da Comissão designada pela Portaria nº 122/2018, para analise do presente Processo Administrativo Disciplinar, movido contra o servidor **Leandro Aluisio Marques de Melo,** foi tomado à seguinte deliberação. Devido o email recebido pelo Depto de Recursos Humanos, requerimento solicitando exoneração do cargo, do Servidor Leandro Aluisio Marques de Melo. Sendo Assim fica suspenso o Processo Administrativo e prazo até o recebimento do documento Original.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente reunião, eu Katia Aparecida de Paula Gomes, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

_____

CRISTIANE BÓBBO

PRESIDENTE

_____

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

SECRETÁRIA

_____

TIAGO DOS SANTOS

MEMBRO

PORTARIA Nº. 160/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI,** servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 1503, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 07/2018**, firmado com a empresa **ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME**, representada pelo senhor **ALAN ROHDE**; objeto do presente contrato é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas do tipo de 01 (uma) PÁ Carregadeira nova zero KM e 01 (um) Trator Agrícola novo zero km, para o Município de Tabaporã-MT. O presente Contrato terá sua vigência até 31/12/2018, ou após o recebimento definitivo dos maquinários e equipamentos pelo Municipio, a contar da data da sua assinatura, com amparo no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 159/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **AMASSES LEANDRO BEUTLER,** servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 1144, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 06/2018**, firmado com a empresa **MEGATORK MAQUINAS EIRELI - EPP, representada pelo senhor Sergio André Rodrigues**; objeto do presente contrato é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas do tipo de 01 (uma) PÁ Carregadeira nova zero KM e 01 (um) Trator Agrícola novo zero km, para o Município de Tabaporã-MT. O presente Contrato terá sua vigência até 31/12/2018, ou após o recebimento definitivo dos maquinários e equipamentos pelo Municipio, a contar da data da sua assinatura, com amparo no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO Nº001/2018 EDITAL Nº 001/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2.009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para ***Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de* Dezembro/2*017 ou até quando se esgotarem as quantidades***. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras ***no dia 02 de abril às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Tabaporã-MT, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro.***

1. OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados abaixo:

Nº	Gênero	Especificações	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	630 Kg	2,92	1.839,60
02	Abóbora	Madura, tipo kabotian, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	483 Kg	1,88	908,04
03	Abobrinha	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	630 Kg	1,66	1.045,80
04	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	600 Kg	6,06	3.636,00
05	Almeirão	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	130 Kg	2,58	335,40
06	Banana	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.000 Kg	1,45	2.900,00
07	Batata doce	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	350 Kg	2,53	885,50
08	Berinjela	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	2,59	647,50
09	Beterraba	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	530 Kg	2,61	1.383,30
10	Brócolis	De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	290 Kg	6,06	1.757,40

11	Cheiro-verde	Talos e folhas inteira, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 400g (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	86 Kg	8,09	695,70
12	Cenoura	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	430 Kg	3,80	1.634,00
13	Chuchu	Verde, novo, de primeira qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	215 Kg	3,80	817,00
14	Couve-flor	Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiologias, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 Kg	6,05	605,00
15	Couve folha	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 kg	4,59	1.744,20
16	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado aos consumo ´in natura´, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substancia terrosas, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões conforme padrões ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	6,08	2.310,40
17	Laranja Pera	Tipo pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	2.630,9 Kg	1,15	3.025,53
18	Limão	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	670 Kg	1,83	1.226,10
19	Maçã	De primeira qualidade, com casca sã. Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	4,85	1.843,00
20	Mamão formoso	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1.378 Kg	1,55	2.135,90
21	Mandioca	De raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com aspecto uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saídos, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões das ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	126 Kg	1,25	195,30
22	Maracujá Azedo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordos com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	590 Kg	4,65	2.743,50
23	Maxixe	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	250 Kg	3,90	975,00
24	Melancia	Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	2.000 Kg	1,20	2.400,00
25	Melão	De primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	366 Kg	3,30	1.207,80
26	Pimentão Verde	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	32 K	2,83	105,60
27	Quiabo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	230 Kg	2,05	471,50
28	Rabanete	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	32 Kg	3,28	104,96
29	Repolho Branco	Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	380 Kg	2,55	969,00
30	Pepino	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	93 Kg	2,25	209,25
31	Pitáia	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	150 Kg	15,02	2.253,00
32	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	530 Kg	3,83	2.029,90
33	Vagem	Curta, extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	75 Kg	4,43	332,25

*Valor total é o valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º.

FONTE DE RECURSO

Para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE n° 04/2015.

3.1.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Familiar

Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos previstos e lei especifica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS

4.1.No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.25 da resolução.

4.4.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Individual, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

5.1.Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos de estados, e grupo de proposta de pais.

5.2.Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3.Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificaram como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais o seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação de Tabaporã – MT, com sede à Avenida Drº Carlos Vidoto, Nº 360E – Centro**, até o **dia 17/04**, até as **07:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Gênero Alimentício

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero Alimentício	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade da Entrega (SEMANAL)

8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a ultima entrega do mês, através de comprovante mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇOES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ü Secretaria de Educação de Tabaporã, com sede à Avenida Drº Carlos Vidoto, Nº 360E

ü Prefeitura Municipal de Tabaporã, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro.

ü Secretaria de Agricultura, com sede na Rua Vilas Boas, S/N

9.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3.O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por

9.4.DAP/Ano/Entidade Executora, e seguindo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do numero de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 20.000,00 (vinte mil reais).

9.5.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – Dos Contratados, da Lei 8.666/1993.

Tabaporã /MT, aos 16 dias do mês de março de 2018.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adair José Schneider

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Sirineu Moleta

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N° _____/20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua/Av _____, N.º _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. Sirineu Moleta, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados as disposições de Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de ate R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, refere à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Gênero Alimentício	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega (semanalmente)**	**Preço de Aquisição**	
Item				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

R$ 16.114,20 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE.

R$ 11 429,40 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PRÉ ESCOLA.

R$ 17.668,80 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

R$ 159,00 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS - AEE.

TOTAL DE R$ 45.371,40.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido § 11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontratada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei nº 11. 947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OUTAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tabaporã-MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã – MT, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADO (s) (individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (O) (Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Gênero Alimentício

_____

Adair José Schneider

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

_____

Agricultor Familiar

LEI MUNICIPAL N.º 1.119, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.097, DE 28/11/2017, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2018, um ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** no valor de R$ 150.003,49 cento e cinquenta mil, três reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado abaixo:

11	Secretaria Municipal de Obras
002	Coordenadoria de Serviços Urbanos, Iluminação e Garagem
15	Urbanismo
451	Infraestrutura urbana
0015	Promover a qualidade de vida
1083	Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Passeio Publico
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R$ 150.003,49

Art. 2.º - Servira como recurso para dar cobertura ao Credito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convenio Firmado com o Órgão da Esfera Federal, devidamente consignado no Orçamento da União, suplementada se necessário.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.115, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, e dá outras providencias.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.257.938/0001-30, com sede a Avenida Um (01), Cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 48.487,48 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) no exercício de 2018, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Agencia de Correio Comunitária, Posto da Policia Militar, Posto de Saúde e Coleta de Lixo da zona urbana desta cidade.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao repasse mencionado no Art. 1º fica o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte-CODEAN compromissada de fornecer um empregado para atendimento da clientela da Agencia de Correio Comunitária e uma zeladora para Posto da Policia Militar e Posto de Saúde desta cidade.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

- 02.001.04.122.0002.2002.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1118, DE 15 MARÇO DE 2018

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tabaporã/MT – REFIS, define o valor mínimo para ingresso com execução fiscal e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Tabaporã -MT, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo Unico - Ficam excluídos do RFEFIS às dívidas ajuizadas as quais o sujeito passivo interpôs embargos à execução.

Artigo 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, vencidos e não pagos, que serão incluídos no programa mediante confissão de divida.

§2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Artigo 3º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada por escrito no periodo de 02 de Abril a 30 de junho de 2018 .

Paragrafo Unico : O REFIS 2018 , podera ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias por Decreto do Poder Executivo Municipal .

Artigo 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser parcelados da seguinte forma:

I. Os débitos com valores abaixo de R$ 1.000,00 (um mil reais) poderão ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais; II. Os débitos com valores de R$ 1.000,00 (um mil reais) até R$ 3.000,00 (três mil reais) poderão ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais; III. Os débitos com valores de R$ 3.000,00 (três mil reais) acima poderão ser parcelado em até 18 (dezoito) parcelas mensais.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, incluindo os acréscimos legais.

§3º. Para fins do disposto neste artigo não será admitido parcelas com valor inferior ao correspondente à 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

§4º. As parcelas do REFIS deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. No caso de débitos ajuizados o optante deverá recolher às custas processuais promover a quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública.

§ 7 º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§8 º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento.

I - para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – para o pagamento em até 3 parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III – para pagamento de quatro até doze vezes, o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

IV – para pagamento de treze a dezoito vezes, o desconto será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§ 9º A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§10º O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§11º . O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido.

Artigo 5º. Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no *caput* não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§3º. O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças.

Artigo 6º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;

II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;

Artigo 6º. §1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da da-

ta do vencimento 7 e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Artigo 7º. São isentos dos imposto

§1º .Os contribuintes que sejam aposentados e pensionistas que detenha um imóvel exclusivamente como moradia e que a renda seja tão somente oriunda da pensão ou aposentadoria e esta não ultrapasse a (três) salários mínimos.

§2º. Os contribuintes que sejam portadores de deficiências físicas ou mental que detenha um único imóvel exclusivamente como moradia, desde que, não seja aposentados ou pensionistas, e que sua renda seja tão somente oriunda de uma única atividade e esta não ultrapasse a (3) três salários mínimos.

Artigo 8º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único – A Administração poderá firmar convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS, sendo esta a modalidade de deferimento que deverá ser adotada com prioridade pela Administração.

Artigo 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do mesmo contribuinte quando os valores somados não ultrapassar 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF-MT, ou inseri-las em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

§ 1º – Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa e/ou adotadas uma das providências previstas no *caput*, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no *caput*.

§ 2º - Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 10º. Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 11. Fica fixada a data base de 31 de outubro de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único – Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº009/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ O AZEVEDO MENDES ME / A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 019/2017**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, obriga-se a: **EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA**,nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93./ R$ 92.177,27 /Data da Assinatura 08/03/2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº003/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **OI S.A / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SEVIÇO MÓVEL PESSOAL), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, LDI – LDI ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODEMS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO./Vigência 23/02/2018 à 23/02/2019/ R$58.318,91** /Data da Assinatura 23 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **IRAIDES RODRIGUES MILANEZE** efetiva no cargo de **COPEIRA**, admitida em 13/06/1996, lotada no Gabinete do Prefeito, **matrícula nº. 000023, Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **13/06/2006 à 12/06/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença prêmio de **90 (noventa) dias**, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **13/06/2011 à 12/06/2016** com usufruto no período de **02/05/2018 à 30/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **DIOMAR ALVES SOARES** efetivo no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, admitido em **16/05/2002**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula **nº. 001905,** Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio de **90 (noventa) dias**, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017** com usufruto no período de **02/05/2018 à 30/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º INSTITUIR uma Comissão Mista Especial com a finalidade de rever a legislação municipal que cria o Conselho Municipal Antidrogas, com vistas à elaboração de projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo Municipal visando a adequação do conselho e a criação e organização do fundo municipal antidrogas.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada**, a partir de 01/02/2017**,a Senhora **Terezinha Daufenbach Martins,** portadora do RG n°. 1181024-6 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designada através da Portaria nº 19/GP/2018 de 04/01/2018**,** para exercer a função de **Chefe do Departamento de Compras,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 175, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA,** portador do RG n°. 12359360 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado em 02/01/2018, pela Portaria nº 018/GP/2018 de 04/01/2018 para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal Assistência Social**, em acordo com a Lei nº 2218, de 27/09/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 176, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA,** portador do RG n°. 12359360 SJ/MT, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 177, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **AGUINALDO GARRIDO,** portador do RG nº422546 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal Assistência Social**, em acordo com a Lei nº 2218, de 27/09/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 178, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, a Senhora **MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON**, portador do RG n°. 2339271-1SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, nomeada em 15/01/2018, pela Portaria nº 069/GP/2018 de 25/01/2018 para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de Esportes**, em acordo com a Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ademir Aparecido Anibale/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 179, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 02/02/2018, a Senhora **MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON,** portador da cédula de Identidade n° 2339271-1SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Assessora Especial de Gabinete** símbolo DAÍ-II – 01- A, de acordo com a Lei nº 2774/2007, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 180, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **JULIO CESAR BRUM DE MATOS**, portador do RG n°. 7017922671 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado em 18/04/2016, pela Portaria nº 181/GP/2016 de 18/04/2016 para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia** de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 181, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, a Senhora **SILVIA REGINA BERNARDO PORTA**, portador do RG n°. 1326487-7 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada em 01/03/2017, pela Portaria nº 221/GP/2017 de 27/03/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador Administrativo da Sinfra,** Lei Complementar nº 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 182, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT**, portador do RG n°. 1523867-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado em 21/03/2017, pela Portaria nº 194/GP/2017 de 22/03/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins,** de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 183, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO**, portador do RG n°. 3054870-5 MTE/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado em 21/03/2017, pela Portaria nº 384/GP/2017 de 19/05/2017 para exercer o cargo comissionado de **Coordenador De Serviços Públicos,** de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 184, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **CHEILA SANTOS DE MORAES,** matrícula 006424 ser**vidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31409/2017, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Terezinha Lermen, CRM/MT 1820 para acompanhar sua filha, Amanda Gabrielli Moraes Andrade, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **11/10/2017 à 13/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 185, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA,** matrícula 105041 ser**vidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 33344/2017, juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Eli Ambrósio do Nascimento, CRM/MT 5112 para acompanhar sua filha, Emanuele Damaceno de Oliveira, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **16/11/2017 à 18/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 186, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA,** matrícula 105226 ser**vidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenação de Convenio da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 29534/2017, juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Ciro Luiz Fernandes, CRM/MT 2881 para acompanhar sua filha, Maria Luiza Souza, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico no dia **03/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 187, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS,** matrícula 103781 ser**vidora desta municipalidade na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 27077/2017, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Dariena Lauzão Hernandez, Registro Único MT 5100365 para acompanhar seu filho, Raul Ribas Casarini, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **20/09/2017 à 21/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 188, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JOSIANE CAZZUNI GONCALVES,** servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem**,** desde 23/07/2014, matrícula 103633**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº 1371718-9 SSP/MT,

Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 31778/2017, no período de **01/02/2018 à 31/01/2020.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 189, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, a Senhora **SILVIA REGINA BERNARDO PORTA**, portadora do RG nº. 1326487-7 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Engenharia,** símbolo DAÍ-I, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 190, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **NIVALDO BERTON** efetiva no cargo de Motorista, admitida em 12/08/1996, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001265, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/08/2001 à 11/08/2006**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 191, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 06/07/1987, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000190, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/07/2002 à 05/07/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais duas licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

a) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **06/07/2007 à 05/07/2012** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

b) Licença Prêmio **de 90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **06/07/2012 à 05/07/2017** com usufruto em **03/08/2018 à 03/11/2018**;

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 192, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais**,** desde 19/07/2011, matrícula 101496**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº 1551529-0 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 36658/2017, no período de **01/02/2018 à 31/01/2020.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 193, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 25/01/2018, retorno da licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias** à senhora, **JOANETE DA SILVA ALMEIDA** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 14/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 001625,havendo gozado 17 (dezessete) dias do período 08/01/2018 à 24/01/2018, concedida através da Portaria Nº 005/GP/2018 datado de 02/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS**, servidora contratada no cargo de Professor História – Zona Urbana e Rural, registro funcional nº 105414, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dra. Márcia Cristina de Souza Registro Único MT 5100137, no período de **17/01/2018 à 15/07/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 195, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **MICHELI WALKER KELLER MUCUTA**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, registro funcional nº 101723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta)**

dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM/MT 5607, no período de **30/01/2018 à 28/07/2018.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 196, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO PIMENTEL** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 12/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001702, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **12/03/2007 à 11/07/2007**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **12/03/2012 à 12/03/2017** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 197, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, admitida em 13/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 004009, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **13/03/2011 à 12/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31106/2017, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 198, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **IVAIR DELGADO PACHECO** efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Geografia, admitido em 06/03/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 003949 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 33051/2017, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 199, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula 103918 ser**vidora desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1203/2018, juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Alessandro Henrique Previde Campos, CRM/MT 9650, e o Relatório de Visita Domiciliar ao Servidor Público Municipal pela Assistente Social Camila Regina Lima Guimaraes CRESS-MT 1869 para acompanhar seu esposo, Messias Afonso de Oliveira, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **11/01/2018 à 12/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 200, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO DE NUNES,** matrícula 103656 servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **90 (noventa) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1251/2018, juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Eli Ambrósio do Nascimento, CRM/MT 5112, e o Relatório de Visita Domiciliar ao Servidor Público Municipal pela Assistente Social Camila Regina Lima Guimaraes CRESS-MT 1869 para acompanhar seu filho, Edson Leonardo de Orlando Ribeiro, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico nos dias **19/12/2017 à 18/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 201, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **DELVINO MARTINS DE SOUZA** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 02/09/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 000829, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **02/09/2006 à 01/09/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/09/2011 à 01/09/2017** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 202, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 004285 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2006 à 02/05/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 33051/2017, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 02/05/2016** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 203, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDIR JOAQUIM DE SOUZA** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 1833 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 204, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 001689 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **18/03/2012 à 17/03/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 15213/2017, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 205, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **LEIVALDI FERREIRA SOARES** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 18/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001712 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/02/2018 à 01/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais duas licenças prêmio, cujos os períodos aquisitivos são:

a) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/09/2011 à 01/09/2017** com usufruto no período de **02/05/2018 à 02/08/2018**;

b) Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/09/2011 à 01/09/2017** com usufruto no período de **03/08/2018 à 03/11/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 206, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA** efetiva no cargo de Professor das Series Finais, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003948 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 4140/2017, com usufruto no período de **14/02/2018 à 14/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 207, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JAQUELINE VIER** efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira, admitida em 12/02/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001460 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **12/02/2006 à 11/02/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 32243/2017, com usufruto no período de **14/02/2018 à 14/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 208, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada a partir de 01/02/2018, o Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, sob a matricula nº 002501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado em 17/08/2017, pela Portaria nº 771/GP/2017 de 24/08/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fundos e Convênios**, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 209, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Eder Silva de Oliveira	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 210, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, sob a matricula nº 002501, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com comissão de 35% sobre o vencimento básico, conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 211, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **NILSON MARCOS CARDOSO** efetivo no cargo de Operador de Máquinas, admitido em 09/07/2001, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001503 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **09/07/2006 à 09/07/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31280/2017, com usufruto no período de **04/02/2018 à 04/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

PORTARIA Nº 212 – NÃO UTILIZADA

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 213, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Maria Jovildes Bloot Nardi	Coordenador Da Sala Dos Conselhos Municipais	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Gabinete do Prefeito

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 214, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Eris Alves Ponde	Superintendente de Governo	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Gabinete do Prefeito

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 215, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **MARCO TOMIO MATSUOKA,** servidor efetivo no cargo de Cirurgião Dentista**,** desde 14/06/2011, matrícula 101394**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº 1485392-9 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 2736/2018, no período de **01/03/2018 à 01/03/2020.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 216, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 20/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001924 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **20/05/2007 à 19/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 2411/2018, com usufruto no período de **05/02/2018 à 05/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 217, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 09/01/2018,a Portaria nº 034/GP/2018 de 09/01/2018**,** que concedeu Licença Prêmio, a senhora **EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO**, portador do RG 1323093-0 SSP/MT, matrícula 001627, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 218, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a servidora **MARGARETE MIDORI FURUZAWA** efetiva no cargo de **DIGITADOR**, admitida em 01/04/1995, lotada no Gabinete do Prefeito, **matrícula nº. 001159, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **01/04/1995 à 31/03/2000**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **08/02/2018 à 08/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais três licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

a) Licença Prêmio de **03 meses** correspondente ao quinquênio de **01/04/2000 à 31/03/2005** com usufruto no período de **09/05/2018 à 09/08/2018**;

b) Licença Prêmio **de 03 meses** correspondente ao quinquênio de **01/04/2005 à 31/03/2010** com usufruto em **10/08/2018 à 10/11/2018**;

c) Licença Prêmio **de 03 meses** correspondente ao quinquênio de **01/04/2010 à 31/03/2015** com usufruto em **11/11/2018 à 11/02/2019**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 219, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DO	PARA
PRISCILA CRISTINA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 220, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JAQUELINE VIERO PAZINI,** matrícula 004924 servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Operador de Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1315/2018, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Mariana Mendonça de Mello Hermida, CRM/MT 5088, e o Relatório de Visita Domiciliar ao Servidor Público Municipal pela Assistente Social Camila Regina Lima Guimaraes CRESS-MT 1869 para acompanhar seu filho, Pedro Pazini Barbosa Zanatta, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico no dia **08/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 221, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR o Senhor **AGUINALDO VICENTE SEGURA,** portador do RG nº 74887-6 SSP-MT, servidor efetivo no Cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 000634, para exercer a função de **PRESDIDENTE,** conforme as disposições do art. 1º, alínea a, da Portaria Nº 730/GP/2016, de 29/12/2016 em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores em substituição ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA LOPES** no período de **22/02/2018 a 13/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 222, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR o Senhor **LINDOMAR DA SILVA POHU**, portador do RG nº 1622206-7 SSP-MT, servidor efetivo no Cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº104485, para exercer a atribuição de **PREGOEIRO**, conforme as disposições do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 em substituição ao servidor **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES** no período de **22/02/2018 a 13/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 223, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ROSA MARTINS DE LANA SCALCO,** matrícula 103853 ser**vidora desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **12 (doze) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1397/2018, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Andrea Dumsch, CRM/MT 13.612, e o Relatório de Visita

Domiciliar ao Servidor Público Municipal pela Assistente Social Selma Cristina Cavalcante dos Santos CRESS-MT 1714/20ª Região para acompanhar seu pai, José Martins de Lana, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico no período **08/01/2018 à 19/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 224, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/02/2018**, de acordo com os termos do inciso I, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional I, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	03/12/2012	Ajudante de Serviços Gerais	03/12/2012 a 02/12/2017	Ocupacional I-II-B
002376	JERUSA FRANCISCA DOS SANTOS	17/02/2003	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001840	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2002	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	16/05/2002	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001924	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2002	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	21/06/2011	Ajudante de Serviços Gerais	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional I-III-B
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B10
101694	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	04/10/2011	Ajudante de Serviços Gerais	04/10/2011 a 03/10/2016	Ocupacional I-III-B
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	17/11/2011	Ajudante de Serviços Gerais	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
101758	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	17/11/2011	Ajudante de Serviços Gerais	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
101759	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	17/11/2011	Ajudante de Serviços Gerais	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
101760	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	17/11/2011	Ajudante de Serviços Gerais	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
004283	OSWALDO BURGOS EIRAS	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2011 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-B
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/08/2011	Ajudante de Serviços Gerais	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional I-III-B
001221	HELENICE NUNES DOS SANTOS	15/05/1996	Zelador	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
005411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	14/08/2007	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
001890	OLINDA SOARES DOS SANTOS	16/05/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-C
001012	SEBASTIANA DE FATIMA PACHECO DE JESUS	02/09/1994	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
001168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/1995	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
004281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004286	JOSIANA MARIA QUEIROZ	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004287	ROSANE MARIA GOSSMANN MARON	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004289	IVANETE MEZOMO	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004290	GRACIEMA HOINOSKI	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004297	MARLENE DE FATIMA PERIN	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004300	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004339	SIRLEI DE LIMA ARAGAO	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004350	RITA DE CASSIA RIBEIRO	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004362	INES PEREIRA DE SOUZA	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	12/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-IV-B
004285	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004293	LAUDINEIA DOS SANTOS	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004298	JOSE DA GUIA DAS NEVES CONCEICAO	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004302	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004344	RENI DA SILVA DAHMER	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
004349	ROSA MARIA DOS SANTOS	15/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
001678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	16/05/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
002382	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2003	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001552	LUCIANA DA SILVA	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001554	NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SA	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	01/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001679	ANA LIDIA DE SOUZA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001688	IONI BARBOSA NAKASAWA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001692	VANDA JACINTA DE OLIVEIRA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001739	NEUZA NETO DE SOUZA	25/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
002105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	05/02/2003	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
004299	JOSE AUGUSTO DELUQUI	02/05/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B

101541	UILSON NETO DE SOUZA	25/07/2011	Ajudante de Serviços Gerais	25/07/2011 à 24/07/2016	Ocupacional I-IV-B
004473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	14/08/2006	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B
001035	MARIA BEATRIZ DA SILVA	02/09/1994	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-D
001578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	10/09/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
001605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	14/02/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
001972	CICERO SIDNEI LIRA	19/06/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
002070	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	01/11/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	17/02/2003	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
002429	NATANAEL SOUZA E SILVA	20/03/2003	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
001232	DOMINGAS VIEIRA RODRIGUES	17/05/1996	Zelador	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001536	ZELIA BENTO GALEANO	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001240	MARIA GERALDA DOS SANTOS	03/06/1996	Zelador	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001547	IVANIR JORGE	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001604	ISOLDI KEMPF	14/02/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001976	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2002	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001213	JAIR PAPA	19/03/1996	Vigia	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-D

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 08/02/2018, à Senhora **CLEONICE GONCALVES ROCHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1778436-0 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 227, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 08/02/2018, o Senhor **TIAGO SCHARDONG FERRAO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1910030-2 SSP/RS,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Agente de Fiscalização Ambiental**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 228, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 09/02/2018, à Senhora **GEONY MEZAK FERRARI BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2064930-4 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 229, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/02/2018, retorno da licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias** à senhora, **ADRIANA CRISTINA BESTER** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 001644,**havendo gozado 74 (setenta e quatro) dias do período 20/11/2017 à 01/02/2018, concedida através da Portaria 1016/GP/2017 datado de 01/11/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 230, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR, a partir de **08/02/2018**, a senhora **ADRIANA CRISTINA BESTER** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 001644**, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Fabio Diniz Junqueira**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 231, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/02/2018gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor memorando nº. 012/DGPP/SEMEC/2017 de 23 de janeiro de 2017.

MATRICULA	SERVIDOR	FG VI - Coordenadorias SEMEC
002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	FG VI – Coordenadoria das Políticas e Programas Educacionais SEMEC
104669	WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	FG VI – Coordenadoria da Educação Infantil SEMEC
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	FG VI - Coordenadoria das Políticas e Programas Educacionais SEMEC

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 232, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATENDER a partir de 15/01/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **ARQUIELI CRISTINA PIRES,** portadora do RG nº. 1878037-6 SSP/SP, efetiva no cargo de Professora das Series Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira, matrícula nº 001096, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.04.00101P**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 233, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATENDER a partir de 02/01/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **ADELINA ROSA,** portadora do RG nº. 38926-6 SSP/MT, efetiva no cargo de Zeladora, matrícula nº 001084, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.04.00195P**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 234, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATENDER com efeito retroativo a partir de 21/12/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES,** portadora do RG nº. 29407-1 SSP/MT, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 000743, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.04.00007P**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** da **Portaria nº 1308/GP/2017** de **13/12/2017**, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º CONCEDER** ao servidor **GERALDO PEREIRA SILVA** efetivo no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, admitido em 18/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001696, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 meses**, correspondente ao **quinquênio de 18/03/2002 à 17/03/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31280/2017, com usufruto no período de **31/12/2017 à 31/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 236, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATENDER a partir de 14/01/2018, ao pedido dedemissão do servidor Público Municipal Senhor **GERALDO XAVIER DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 0228514-2 SJ/MT, efetivo no cargo de Gari, matrícula nº 002058, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos calculados pela integridade da média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, **nº 2017.03.00103P**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 237, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LEONICE INACIO DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil**,** desde 14/06/2011, matrícula 002738**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,portadora do RG nº 1485392-9 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 2745/2018, no período de **01/02/2018 à 31/01/2020.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 238, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 15/02/2018, retorno da licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta) dias** ao senhor, **ALEX CAMPOS FERNANDES** efetiva no cargo de Engenheiro Civil, admitido em 17/04/2006, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **matrícula nº. 004221,**havendo gozado 43 (quarente e três) dias do período 03/01/2018 à 14/02/2018, concedida através da Portaria Nº 020/GP/2018 datado de 05/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 239, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/ Aulas (Instrução Normativa nº 010/2017) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Nome	Quant	Local CME	A partir	Até
BRÁULIO VITA ZANSAVIO	13	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
MARIA APARECIDA ALVES	2	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
LUCINEIA FERREIRA DE O. GRUHN	01	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
LUCIA DE FÁTIMA SOUZA ALVES DE MELLO	05	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
ANEIDE MACHADO	23	CME Antenor Soares	14/02/2018	15/12/2018
ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	03	CME Atacílio De Souza	14/02/2018	15/12/2018
ELIANE FERONATO	03	CME Atacílio De Souza	14/02/2018	15/12/2018
KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	03	CME Cecília Maria	14/02/2018	15/12/2018
ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	03	CME Cecília Maria	14/02/2018	15/12/2018
VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	03	CME Cecília Maria	14/02/2018	15/12/2018
ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	07	CME Cecília Maria	14/02/2018	15/12/2018
ELIZANIA MARIA VIEIRA	03	CME Decio Burali	14/02/2018	15/12/2018
GILZA PINHEIRO DE JESUS	03	CME Decio Burali	14/02/2018	15/12/2018
NEUZA LENIR FILIPOWITZ	05	CME Dom Bosco	14/02/2018	15/12/2018
SOMAIR DE LOURDES BARBIERI	05	CME Dom Bosco	14/02/2018	15/12/2018
ELVIS ZAVITOSKI	02	CME Dom Bosco	14/02/2018	15/12/2018
KÁTIA MARIA KUNNTZ BECK	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
JOÃO CARLOS GOMES	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
MARLY FÁTIMA GUIMARÃES DE BARROS	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
VILMA MARIA PIOTTO	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
MARILENE ROSA DE OLIVEIRA	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
CARLA RÚBIA PINHEIRO	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
ELIENAI ARAÚJO DE ALMEIDA	03	CME Dona Mariquinha	14/02/2018	15/12/2018
SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	03	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	07	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	03	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
ERLETE BRAMBILA	03	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
CARLA DE FATIMA LINO SOARES	03	CME Futuro Brilhante	14/02/2018	15/12/2018
JOSÉ R. DE PAULA	17	CME Gentila Susin Muraro	14/02/2018	15/12/2018
NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	07	CME Gentila Susin Muraro	14/02/2018	15/12/2018
ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
JAMILE GIOVANA DA SILVA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
ROSANE ROCHA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
MARGARETE AMORIM C. BECKER	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	03	CME Irmã Maris Stella	14/02/2018	15/12/2018
DANIELA NOGUEIRA LAMPERT	10	CME Isoldi Storck	14/02/2018	15/12/2018
ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	03	CME Jesu Pimenta	14/02/2018	15/12/2018
OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	07	CME Jesu Pimenta	14/02/2018	15/12/2018
MARIA AP DE LIMA FRANÇA	03	CME Jesu Pimenta	14/02/2018	15/12/2018
KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO	03	CME Jesu Pimenta	14/02/2018	15/12/2018
JAQUELINE VIER	02	CME Joana D'arc	14/02/2018	15/12/2018
CARLA REGINA EIDT	02	CME Joana D'arc	14/02/2018	15/12/2018
JOÉLCIO DE ÁVILA	01	CME Joana D'arc	14/02/2018	15/12/2018
MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
LUZIA BIZ DA SILVA	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA	03	CME João Maria	14/02/2018	15/12/2018
SILVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	03	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
CRISTIANA SOUSA	01	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	05	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
TANIA MARIA DO CANTO KOEHLER	03	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
ODAIR ALVES NASCIMENTO	01	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
EDSON ALCIDES B. HERRERO	01	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
LANA CARDOSO R. LOURENÇO	15	CME José Nodari	14/02/2018	15/12/2018
ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
MÁRIA SILVA ALVES COSTA	17	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
THAÍS CRISTINA DARINI DA SILVA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
MARTHA REJANE S,FONSECA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
MÁRCIA VIVIANE REICHERT	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
LISBET DA SILVA POHU	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
IZABEL RODRIGUES	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
REGINA RODRIGUES DA SILVA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018
LEILA LEÔNCIO DA SILVA	03	CME Maria Arlene Neves	14/02/2018	15/12/2018

MARIA SALETTE MATTEI	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
DARCI MARIA DE LARA PONSONI	05	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	03	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
MARIA HILDA FRANCISCA SOUZA	02	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
TANIA MARIA PAZ HORN	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
CLAUDETE VILELA	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
LUCI VIONE	07	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
SUELI SOMMER	02	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
HENRIQUETA BOZ	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
LUCIMAR ALVES DA MATA	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
ARTÊMEA PEREIRA DE SOUZA	01	CME Silvio Paternez	14/02/2018	15/12/2018
SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ILMA LOPES TORRES DE LIMA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ANA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MOURA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
TEREZINHA LEITE DE SOUSA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
DEUSANI DA SILVA GOES	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
FÁTIMA LEITE CUNHA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
JULIANA APARECIDA BATISTA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
SIRLEI MENDONCA GARCEZ	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	03	CME Tânia Arantes	14/02/2018	15/12/2018
MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
MARCIA DA SILVA PEREIRA	07	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
ALZIRA FERREIRA SILVA	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
CLAUDIO JOSE ALVES	03	CME Tia Lina	14/02/2018	15/12/2018
ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	07	CME Ulisses	14/02/2018	15/12/2018
HWANG YEN LING ARCOLEZI	03	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
ROBERTO JOSE DOS SANTOS	03	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
DIRLENE SIMON	01	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
LUCIANO HENRIQUE DOS S. MORAIS	19	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
MARCOS ANTONIO BARBOZA	03	CME Fabio Diniz	14/02/2018	15/12/2018
RODNEY DOS SANTOS GARCIA	18	CME Fausto Masson	14/02/2018	15/12/2018

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 240, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** do **ATO nº 210/GP/2015** de **27/04/2015**, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	25%	V	226,10	1.266,16

leia-se:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	25%	IV	226,10	1.266,16

SIGNATÁRIOS: / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 241, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONSTITUIR em cumprimento ao respectivo Despacho da lavra do Exmo. Sr. Prefeito no verso do Memorando nº 011/AATAL/2017, expedido pela Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo, a COMISSÃO ESPECIAL tendo por objeto estudos e apresentação de minuta de Projeto de Lei regulamentado a carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	**SECRETARIA**
ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	**GABINETE DO PREFEITO**
MEMBROS	**SECRETARIA**
JOÃO BATISTA VILARINHO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
JOANETE DA SILVA ALMEIDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CLAUDIA FILIPPIN	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

NÃO UTILIZADA

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 243, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, admitido em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 003976 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 32352/2017, com usufruto no período de **14/02/2018 à 14/05/2018.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é:

Licença Prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011** com usufruto no período de **15/05/2018 à 15/08/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 244, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **PAULO VINICIUS EGUES** efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, admitido em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 004315 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 13466/2017, com usufruto no período de **14/02/2018 à 14/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado**,** a partir de 01/02/2018, o Senhor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA,** portador do RG nº. 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado através da Portaria nº. 312/GP/2017, de 25/04/2017, para o cargo comissionado de **Assessor de Projetos e Convênios,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 3563/2011 de 25/11/2011, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 246, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 15/02/2018, a Senhora **MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES**, portadora do RG n°. 2289752-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada em 15/05/2014, pelo ATO nº 139/GP/2014 de 15/05/2014 para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL,** de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 247, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, portador do RG n°.5979104 SSP/GO, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado em 16/06/2017, pela Portaria nº 467/GP/2017 de 20/06/2017para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 248, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 06/02/2018, o Senhor **WANDERLEY DE OLIVEIRA FRAGA**, portador do RG n°.1443540-3-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado em 10/12/2015, pelo ATO nº 473/GP/2015 de 16/12/2015para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 249, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 07/02/2018, a Senhora **JAQUELINE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1930545-1 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada em 02/05/2016, pela Portaria nº 247/GP/2016 de 09/05/2016 para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** de acordo com a Lei nº. 4.590 de 14/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 07/02/2018, a Senhora **SABRINA STEFFANY SOLDA**, portadora do RG nº 1927755-5 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada em 03/05/2016, pela Portaria nº 248/GP/2016 de 09/05/2016 para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** de acordo com a Lei nº. 4.590 de 14/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 251, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** do **ATO nº 210/GP/2015** de **27/04/2015**, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê:

"Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015, conforme *parecer nº. 031/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidor efetivo **VANDER PEREIRA ROCHA**, matrícula 000290, no cargo Encanador, Grupo Ocupacional I admitido em 01/10/1984, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:"*

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NIVEL		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%VI	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1816,44	820,2	45	406,98	406,98	2.223,42

leia-se:

"Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015, conforme *parecer nº. 031/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidor efetivo **VANDER PEREIRA ROCHA**, matrícula 000290, no cargo Encanador, Grupo Ocupacional II admitido em 01/10/1984, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:"*

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NIVEL		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%VI	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1816,44	904,41	45	406,98	406,98	2.223,42

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 252, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada **a partir de 01/02/2018**, a Senhora **ELIANE SANTIAGO DE LIMA,** servidora efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais, matrícula 002137, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada em 25/01/17 pela Portaria nº 035/GP/2017 de 18/01/17, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica do CME Fábio Diniz Junqueira**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º da lei nº 2099 de 29/12/2003 e com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 253, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/02/2018gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor das Portarias Internas nº 003/GS/SEMEC/2018 e 004/GS/SEMEC/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**FG VI - Coordenadorias SEMEC**
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	FG VI – Coordenadoria do Ensino Fundamental
001146	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	FG VI – Coordenadoria da Educação Inclusiva e Salas Multifuncionais

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 254, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 02/02/2018gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor da Portaria Interna nº 005/GS/SEMEC/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**FG VI - Coordenadorias SEMEC**
002137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	FG VI – Coordenadoria do Ensino Fundamental

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **EDITE COELHO GONCALVES GOULART** efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 004292 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 13054/2016, com usufruto no período de **05/02/2018 à 05/05/2018.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2018, o Senhor **ABSAIR VIEIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 06787290 SSP MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 01/03/2017, pela Portaria nº 169/GP/2017 de 13/03/2017 para exercer a função comissionada de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC,** de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29/02/2012.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 257, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **ABSAIR VIEIRA DE SOUZA**, portador do RG n°. 06787290 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada a partir de 01/02/2018, a Senhora **ANDREIA CRISTINA NAIA**, portadora do RG nº. 197996693 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada em 07/04/2017, pela Portaria nº 279/GP/2017 de 13/04/2017, para exercer a função de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC**,de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 01 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT**, portador do RG n°. 1523867-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 09/02/2018, a Senhora **JAQUELINE LOUREIRO COVARI**, portadora do RG 1783231-4 SSP/MT, para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SINFRA,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, alterado pela Lei nº 2.128/04, de 16 de março de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA,** portador do RG nº. 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete da SEMEC,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29/02/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2018, ao Senhor **LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1610555-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Orçamentos,** símbolo DAI-II acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/02/2018, o Senhor **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, portador do RG n°.5979104 SSP/GO, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para o cargo comissionado de **Assessor de Projetos e Convênios,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 3563/2011 de 25/11/2011, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2018, a Senhora **MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES**, portador do RG n°. 1985927-9 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para o cargo função comissionada de **Coordenador do Departamento de Estudos e Projetos,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.590 de 14/04/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 07/02/2018, o Senhor **WANDERLEY DE OLIVEIRA FRAGA**, portador do RG n°.1443540-3-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer o cargo com a função comissionada de **Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 266, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/02/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **CELESTE COSTA SOUZA SEIBEL**,sob amatrícula 001704, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 18/03/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2178/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 267, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**,sob amatrícula 103577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34603/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG**,sob amatrícula 103604, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20245/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 269, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 12** do **ATO nº 135/GP/2009** de **15/04/2009**, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê:

0012 - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO										
NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	%II	R$	%III	R$	%IV	R$	T.ELEV
MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	INSTALADOR DE REDE	16/05/2002	611,74	15	91,76	25	152,935	35	214,11	458,81

leia-se:

0012 - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	T.ELEV
MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	INSTALADOR DE REDE	16/05/2002	611,74	15	91,76	25	152,935	35	214,11	458,81

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO**,sob amatrícula 101350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33273/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 271, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/08/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **MÔNICA DEBO**,sob amatrícula 103294, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – SIEF – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 19609/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 272, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/04/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA**,sob amatrícula 103388, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 05/03/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23567/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 273, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **NAIARA URBANO PEREIRA**,sob amatrícula 103584, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 21237/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA ELENITA DA SILVA**,sob amatrícula 103583, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20028/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA MOTA FELIPE**,sob amatrícula 103715, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 10/10/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28814/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA DAS NEVES SILVA**,sob amatrícula 103723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 20/10/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30597/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 277, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/05/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDNA MARIA ALVES BATISTA**,sob amatrícula 101804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 16/01/2012, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 12120/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 278, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ELIANE RAMOS DA COSTA**,sob amatrícula 101831, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 16/01/2012, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32467/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 279, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA APARECIDA TRAJANO**,sob amatrícula 103721, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitida em 17/10/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 29558/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 280, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA**,sob amatrícula 103720, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/10/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 29255/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 281, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **ELIZANIA MARIA VIEIRA**,sob amatrícula 103348, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 21976/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **CARLOS RENATO LANGE**,sob amatrícula 004462, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 03/08/2006, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32518/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 283, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/03/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 605/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO**,sob amatrícula 103342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25560/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 284, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/07/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA**,sob amatrícula 103301, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Técnico de Apoio Infantil, Educação – Nível médio técnico, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 4220/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 285, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **SIRLEI MENDONÇA GARCEZ DE SOUZA**,sob amatrícula 103296, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 20/02/2014, no cargo de Professor Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23494/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 286, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/07/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** do servidor efetivo **RODRIGO SILVA PARREIRA**,sob amatrícula 103316, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – SIEF – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5876/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/05/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **LISBETH DA SILVA POHU**,sob amatrícula 103468, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 07/04/2014, no cargo de Professor Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 10945/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 288, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/05/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **MARCIA VIVIANE REICHERT**,sob amatrícula 103377, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 25/02/2014, no cargo de Professor Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9958/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/07/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **EDINOR DE ASSIS GRAÇA**,sob amatrícula 001500, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 09/07/2001, no cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 19263/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 290, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/06/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **NARA ROSANE NUNES KIST**,sob amatrícula 103322, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16437/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 291, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/07/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **SILVIA CECAGNO GUCHERT**,sob amatrícula 004592, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2007, no cargo de Professor das Séries Finais – CFB – SIEF – 20horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 18138/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 292, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/05/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA**,sob amatrícula 103385, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 05/03/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 11517/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018i;

PORTARIA Nº 293, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO NASCIMENTO**,sob amatrícula 103732, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 03/11/2014, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33254/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 294, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/06/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA**,sob amatrícula 103345, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16433/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 295, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/07/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA**,sob amatrícula 103542, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 10/06/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16381/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 296, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/06/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012**,** da servidora efetiva **KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES**,sob

amatrícula 103351, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 12492/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 297, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **DANIELLE GEROLIN RIBEIRO**,sob amatrícula 103738, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido em 18/11/2014, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 31584/2017 e nº 31585/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível V.

SIGNATÁRIOS: Valniceia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **FELIPE AGUIAR RIBEIRO**,sob amatrícula 103698, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 04/09/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30157/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 299, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **DOUGLAS ARAÚJO GIMENEZ**,sob amatrícula 103616, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 14/07/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32808/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 300, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ALZIRENE DE MELO MACHADO**,sob amatrícula 102306, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 21/08/2012, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 31659/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 301, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/01/2017, de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **CLEICE DOS SANTOS CASTRO**,sob amatrícula 101621, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 01/08/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32192/2016, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 302, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1080/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **MÁRCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA**,sob amatrícula 103606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34464/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 303, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 604/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **DEUSANI DA SILVA GOES**,sob amatrícula 103339, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24755/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 304, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 598/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **IVONETE MOREIRA DE SOUZA**,sob amatrícula 103299, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24802/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 305, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1087/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **JUCÉLIA OLIVEIRA GUEDES GONÇALVES**,sob amatrícula 103592, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34219/2017

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 306, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/09/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1042/GP/2017 de 01 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **SUELI MARIA DE SOUZA**,sobmatrícula 103561, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 01/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34016/2017.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 307, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1090/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **SILVIA ANUNCIAÇÃO**,sob amatrícula 103599, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 14/07/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34006/2017.

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/10/2016 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 704/GP/2017 de 08 de agosto de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **MARIA PEREIRA RODRIGUES**,sob amatrícula 101349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25561/2016.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1093/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **CLAUDIO JOSÉ SOBRINHO**,sob amatrícula 103059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 08/01/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34465/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1036/GP/2017 de 01 de novembro de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **DOUGLAS ARAÚJO GIMENEZ**,sobmatrícula 103616, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 14/07/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33959/2017.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 607/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER**,sob amatrícula 103333, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25072/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 312, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 572/GP/2017 de 20 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA**,sob amatrícula 103378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 06/03/2014, no cargo de Técnico de Enfermagem – 30h, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 21775/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 313, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 873/GP/2017 de 22 de setembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **EDNA ROGÉRIA DE ALMEIDA**,sob amatrícula 103381, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 21/03/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28357/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 314, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 576/GP/2017 de 20 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **GISELE YNGREDE SANTOS**,sob amatrícula 103254, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, admitido em 14/02/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22185/2017.

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 315, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 571/GP/2017 de 20 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA**,sobmatrícula 103478, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 28/04/2014, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 27931/2017.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 316, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/05/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1103/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerenteo servidor efetivo **FLORISVALDO RAIMUNDO**,sob amatrícula 004512, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 06/11/2006, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33415/2017.

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 317, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1084/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **JÉSSICA NAIARA BARBATO SOARES**,sob amatrícula 103577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34041/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 318, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/03/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 337/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **MARIA DA GLÓRIA FERNANDES VIEIRA**,sob amatrícula 004365, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 15/05/2006, no cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16709/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 319, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/02/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 976/GP/2017 de 18 de outubro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **LUCILENE GOMES DA ROCHA**,sob amatrícula 101550, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/08/2011, no cargo de Técnico de Enfermagem – 30h, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 35355/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 320, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1083/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **GISELE PAULINI DE SOUZA**,sobmatrícula 103590, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34829/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 320, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1083/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **GISELE PAULINI DE SOUZA**,sobmatrícula 103590, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34829/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 321, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 600/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **FÁTIMA LEITE CUNHA**,sob amatrícula 103308, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 13/03/2006, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24229/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 322, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/03/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 602/GP/2017 de 25 de julho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE**,sob amatrícula 103338, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22939/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 323, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria nº 1082/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **LOEIDE GONÇALVES PEREIRA**,sob amatrícula 103581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34220/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 324, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ROSIMEIRE DIAS DA SILVA**, servidora contratada no cargo de Professor Educação Infantil, registro funcional nº 105376, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dra. Juliana Paula Louzich Coelho Vaccari CRM-MT 4304, no período de **14/02/2018 à 12/08/2018.**

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 325, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2018, a Senhora **SABRINA STEFFANY SOLDA**, portadora do RG nº 1927755-5 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.590 de 14/04/2016, com comissão de 35% sobre

o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 326, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2018 a Senhora **JAQUELINE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1930545-1 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para exercer a função comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. Renato Ribeiro De Gouveia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 327, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 14/02/2018, o Senhor **CARLOS DEL´EUGÊNIO DE SOUZA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2085840-0 SSP/MT, Lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2.009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 328, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 15/02/2018 o Senhor **JÚLIO CESAR ESPÍRITO SANTO,** portador do RG n°. 2063089-1 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE FUNDOS E CONVÊNIOS** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 16/02/2018 a Senhora **ADRIANA LOURENÇO DE ALMEIDA AZEVEDO**, portadora do RG nº 22.842.509-8 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para exercer a função comissionado de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS**, servidora na função de Agente de Combate a Edemias, registro funcional nº 103885, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dra. Indira Martinez Piedra Registro Único MT 5100343, no período de **13/02/2018 à 11/08/2018.**

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 16/02/2018, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA**, portador do RG nº 15586642 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pelo ATO nº 343/GP/2015 de 03/08/2015 para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE ELETRICISTA,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2015, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 332, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR a partir de **02/02/2018**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS** efetivo no cargo de Professor das Séries Finais, admitido em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 003952**, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICA DO CME DOM BOSCO**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/

2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 333, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 16/02/2018 a Portaria nº 1195/GP/2017 de 04/12/2017, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 334, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 14/02/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Ranieri Oliveira Quirino Costa	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 335, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 15/02/2018 o Senhor **RENIVALDO COSTA MATIAS**, portador do RG n°. 766573 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia/Selton José Vieira / Maria das GraçasSouto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/02/2018**, de acordo com os termos do inciso II, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional II, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
101322	JESSICA MENDES SOARES	17/05/2011	Recepcionista	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-III-B
006184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2008	Recepcionista	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 16/02/2018, à Senhora **MARIA SOCORRO SEVERIANO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 873485 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 338, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** da **Portaria nº 001/GP/2018** de **02/01/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º CONCEDER** à servidora **CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE** efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, admitida em 17/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 101337, Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 16/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24935/2017, com usufruto no período de **03/01/2018 à 03/02/2018".

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º. **PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/02/2018**, de acordo com os termos do inciso II, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional II, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Mat.	Nome	Admissão	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
203	MANOEL EVANGELISTA DA SILVA	07/11/1985	OCUPACIONAL II-E-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
228	NICOMEDES BATISTA GONCALVES	01/07/1988	OCUPACIONAL II-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
1599	JOSE OSORIO ROSA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
1602	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
1630	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
1659	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
2383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2003	OCUPACIONAL II-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
3076	APARECIDO MELATO	03/05/2004	OCUPACIONAL II-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-B
102361	MARIO HOFFMANN	12/11/2012	OCUPACIONAL II-A-01	12/11/2012 a 11/11/2017	Ocupacional II-II-B
1403	EDILEUZA SILVA LIMA JURAVEL SOARES	08/11/1999	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-C
1011	LUZIA DO LIVRAMENTO VENZEL	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
772	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	01/04/1991	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
763	EDSON GOMES DE SOUZA	01/04/1991	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
879	SERGIO VICENTE DA SILVA	01/04/1992	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
1503	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1579	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1582	ADELSON CARLOS DE JESUS	10/09/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10/09/2001	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1598	EDUARDO PEREIRA COSTA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	01/06/2010 a 31/05/2015	Ocupacional II-III-C
1601	RONALDO SANTOS SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1661	JOSE CARLOS DA SILVA	14/02/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1667	JOSE BATISTA	01/03/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1917	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
1918	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2002	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
2378	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	24/02/2003	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
2380	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2003	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-C
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2006	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
4459	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
4462	CARLOS RENATO LANGE	03/08/2006	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
4586	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
101348	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-02	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-III-B
101350	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-02	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-III-B
101352	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-02	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-III-B
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2011	OCUPACIONAL II-A-02	07/06/2011 a 06/05/2016	Ocupacional II-III-B
101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2011	OCUPACIONAL II-A-02	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional II-III-B
101439	SOLANGE GOMES AMADO	21/06/2011	OCUPACIONAL II-A-02	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional II-III-B
101450	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	01/07/2011 a 30/06/2016	Ocupacional II-III-B
101468	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional II-III-B
101470	ANDRE LUIS DE SOUZA	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional II-III-B
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional II-III-B
101486	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional II-III-B
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A-02	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional II-III-B
101567	VALERIA DA SILVA PERES	01/08/2011	OCUPACIONAL II-A-02	01/08/2011 a 31/08/2016	Ocupacional II-III-B
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A-02	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional II-III-B
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A-02	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional II-III-B
101647	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	19/09/2011	OCUPACIONAL II-A-02	19/09/2011 a 18/09/2016	Ocupacional II-III-B
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2012	OCUPACIONAL II-A-02	16/01/2012 a 15/01/2017	Ocupacional II-III-B
102114	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2012	OCUPACIONAL II-A-02	02/03/2012 a 01/03/2017	Ocupacional II-III-B
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	11/09/2012	OCUPACIONAL II-A-02	11/09/2012 a 10/09/2017	Ocupacional II-III-B
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2012	OCUPACIONAL II-A-02	13/11/2012 a 12/11/2017	Ocupacional II-III-B
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2012	OCUPACIONAL II-A-02	04/12/2012 a 03/12/2017	Ocupacional II-III-B
1262	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1996	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1181	RONILCE CORREA	03/07/1995	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
247	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/07/1989	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
1021	ENIR TEODORO DA SILVA	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/1994	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/1994	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/1994	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1138	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/1995	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1265	NIVALDO BERTON	12/08/1996	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1121	RENATO RAIA MARTINS	04/10/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
1137	MARIO JARA	11/01/1995	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
989	JOSE ANTONIO GARCIA NETO	14/04/1994	OCUPACIONAL II-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
878	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/1992	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
895	JOAO CARLOS PESSOA	10/09/1992	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
948	SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA	04/05/1993	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
2377	PEDRO DE OLIVEIRA	19/02/2003	OCUPACIONAL II-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-C
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2011	OCUPACIONAL II-B-02	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-C
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2001	OCUPACIONAL II-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-C
4512	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2006	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B

486	JOSE DIVINO DE AQUINO	05/03/1990	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	02/07/1990	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	18/02/1991	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
238	VALDECI ACACIO RODRIGUES	01/08/1989	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
655	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/1991	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
1054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
936	ADALGISA PEREIRA PORFIRIO	18/03/1993	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-D
753	CARLOS PEREIRA DA SILVA	04/03/1991	OCUPACIONAL II-D-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-E
244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/1989	OCUPACIONAL II-D-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-E
285	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/1988	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
1500	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-C
1580	NIVALDO BORTOLUZZI	10/09/2001	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-C
6180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	06/02/2008	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
6186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2008	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B
6552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	22/04/2008	OCUPACIONAL II-A-03	22/04/2008 a 21/04/2013	Ocupacional II-IV-B
6588	ROGER CESAR DE LIMA MANZANO	28/04/2008	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B
101282	CAMILA DE LIMA LACERDA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-B
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-B
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-B
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-IV-B
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2011	OCUPACIONAL II-A-03	12/07/2011 a 11/07/2011	Ocupacional II-IV-B
216	ROQUE RODRIGUES	13/01/1986	OCUPACIONAL II-E-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-F
36	SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	01/05/1989	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/1989	OCUPACIONAL II-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-E
1037	MARIA LIZABETE FOCHI MORAES	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
1048	PAULO DANTAS	08/09/1994	OCUPACIONAL II-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-E
222	GILDO RODRIGUES	14/04/1988	OCUPACIONAL II-D-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-E
201	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	01/09/1980	OCUPACIONAL II-F-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-G
1491	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
1499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
1908	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
2060	SHIRLEY BORGES MARTINS	07/10/2002	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
2375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2003	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
4483	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2006	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
4578	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
4573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
6424	CHEILA SANTOS DE MORAES	13/03/2008	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
6508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2008	OCUPACIONAL II-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-B
101490	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	19/07/2011	OCUPACIONAL II-A-04	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional II-V-B
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2011	OCUPACIONAL II-A-04	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional II-V-C
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2011	OCUPACIONAL II-A-04	03/10/2011 a 02/10/2016	Ocupacional II-V-B
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2011	OCUPACIONAL II-A-04	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional II-V-B
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2012	OCUPACIONAL II-A-04	05/03/2012 a 04/03/2017	Ocupacional II-V-B
645	JOSE DOMINGOS LEITE	02/01/1991	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
1031	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-D
373	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	16/10/1989	OCUPACIONAL II-D-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-E
790	LUCINEI APARECIDA DA SILVA	01/04/1991	OCUPACIONAL II-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-E
1093	ELIO PEREIRA	21/09/1994	OCUPACIONAL II-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-D
891	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/08/1992	OCUPACIONAL II-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-E
1913	MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	16/05/2002	OCUPACIONAL II-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-C
1008	MAURA DA LUZ G RIBEIRO GALHARD	02/09/1994	OCUPACIONAL II-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-D
199	JOSE FURTADO	10/09/1985	OCUPACIONAL II-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-II-F
290	VANDER PEREIRA ROCHA	01/10/1984	OCUPACIONAL II-E-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-F
680	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	10/01/1991	OCUPACIONAL II-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-V-E
1070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/1994	OCUPACIONAL II-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-D
4574	CLAUDIA FILIPPIN	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B
4581	ANDREA CRISTINA NAIA	01/02/2007	OCUPACIONAL II-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-IV-B
6564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2008	OCUPACIONAL II-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional II-III-B
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2011	OCUPACIONAL II-A-04	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional II-V-B
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	01/06/2011	OCUPACIONAL IIA-04	01/06/2011 a 31/05/2016	Ocupacional II-V-B

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER excepcional e temporariamenteo pagamentode 10 (dez) horas excedentes, referente ao período de 01/01/2018 à 24/01/2018, **ao servidor abaixo relacionado conforme segue:**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
101633	Lafaiete Pauka Loyola Netto	Médico Pediatra

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 15/02/2018, a FG I – Função Gratificada de Serviços Elementares, concedida pela Portaria nº 278/GP/2016 de 18/05/2016, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	FG - I

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 16/02/2018, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Simone Pereira da Silva Deluqui	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
22	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Estela Mares Toledo Rosa	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
26	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 14/02/2018, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103032	Ranieri Oliveira Quirino Costa	FG III

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 344, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada a partir de 05/02/2018, a Senhora **ANA LETICIA FURQUIM KREIN** portadora do RG n°. 1762504-1 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 004364, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada em 02/10/2017, pela Portaria nº 920/GP/2017 de 04/10/2017 para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 345, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR a partir de 02/10/2017, o Senhor **EDIRSON JOSE DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 783649 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração**,** para exercer a função

de **CHEFE DO DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º APLICAR, a penalidade de advertência, nos termos do art. 209, inciso I, c/c art. 211 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 004/PSD/2017, Portaria nº27/SAD/UPSPA/2017 de 16 de maio de 2017, Decisão final de nº 217/2017, em desfavor do servidor na função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Senhor **TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 22/02/2018, o Senhor **TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1888587-0 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 348, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 16/02/2018, o Senhor **JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1799294-0 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Operador de Raio X**.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 349, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008, versão 02 (2014), com a seguinte composição e lotação dos servidores:

PRESIDENTE

NOME	SECRETARIA
NEURI ELIEZER SENGER	SEMEC

SECRETÁRIOS

NOME	SECRETARIA
ANA LÚCIA DA SILVA MOURA	SAD
WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	SAD

MEMBROS

NOME	SECRETARIA
GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	SEMEC
NEUZI APARECIDA MARTINS	SAD

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. Art. 1º ALTERAR a partir de 22/02/2018, o artigo **1º, da Portaria 1116/GP/2017 de 23/11/2017,**passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º CONCEDER *ao senhor* ***MARCOS DÉLIO MARINHO GRAMARIN*** *portador do RG n°. 10374698 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 001506, Licenças Prêmio por assiduidade nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, e Férias nos termos do artigo 71 da mesma Lei, a serem usufruídas nos seguintes períodos:*

a) *Licença Prêmio* ***de 83 (Oitenta e três dias)*** *correspondente ao quinquênio de* ***09/07/2006 à 08/07/2011*** *com usufruto em* ***01/12/2017 à 20/02/2018".***

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 21/02/2018, o Senhor servidor efetivo **MARCOS DELIO MARINHO GRAMARIN**, registrado sob o nº 001506 portador do RG nº 1037469-8 SSP MT, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Fiscal de Tributos.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria Das Graças Souto.

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 352, 22 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **MIGUEL ANTÔNIO PINTO,** servidor efetivo no cargo de Motorista, registro funcional nº 004459, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Registro Civil, **no período de 19/02/2018 à 25/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 01/02/2018, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO THOMAZ DANTAS,** servidor efetivo desta municipalidade desde 06/03/2006 registrado sob matricula nº 003931 portador da Cédula de Identidade RG nº 2698188 SSP/PB lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidor efetivo mediante aprovação em Concurso Público para cargo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS- SIEF – 40 HORAS.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria Das Graças Souto.

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 354, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/02/2018,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Devanilda da Silva da Costa	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º APLICAR a penalidade de advertência, nos termos do art. 209, inciso I, c/c art. 211 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 044/PSD/2015, Portaria nº 036/SAD/UPSPA/2015 de 13 de novembro de 2015, Decisão final de nº 194/2017, em desfavor da servidora efetiva no Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **MARILDA SOARES DA SILVA.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI,** matrícula 006564, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 1478/2018, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Jaqueline Letícia Pannebecker, CRM/MT 9213, e o Relatório de Visita Domiciliar ao Servidor Público Municipal elaborado pela Assistente Social Selma Cristina Cavalcante dos Santos CRESS-MT 1714/20ª Região para acompanhar seu filho, Silvio Luis Grigoletti Ferreira, CID:10Z76.3, em razão de tratamento médico no período **19/01/2018 à 02/02/2018**.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 357, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** da **Portaria nº 008/GP/2018** de **03/01/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º CONCEDER** ao servidor **MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA** efetivo no cargo de Mecânico, admitido em 10/01/1991, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 000680, Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **10/01/2001 à 09/01/2006**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **22/02/2018 à 22/05/2018.

***Parágrafo único.** Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais 02 (duas) Licenças Prêmio, cujos períodos aquisitivos são correspondentes:*

a)** Ao quinquênio de **10/01/2006 à 09/01/2011** com usufruto no período de **23/05/2018 à 23/08/2018;

*b) Ao quinquênio de **10/01/2011 à 09/01/2016** com usufruto no período de **24/08/2018 à 24/11/2018".***

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº9912371112

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS /** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 12(DOSE) MESES COM INÍCIO EM 20/02/2018 E TÉRMINO EM 20/02/2019./Data da Assinatura 20 de fevereiro de 2018.

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 08/2018

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sr.* WENCESLY aLVES GARCIA *servidor público deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00119/17-7- página: 01/03 emitida pelo INSS em 22/12/2017 em nome do Sr.**Wencesly Alves Garcia** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 377 dias líquidos, correspondente á 01 (Um) Ano, e 12 (Doze) Dias, prestado no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
26/05/1982 a 07/06/1983	Mape Sa Construções e Comercio	377

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 19/03/2018,** revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 19/03/2018

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 15/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2018, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Municipal, conforme, conforme especificações constantes do Anexo I -termo de referência do Edital, com realização prevista para o dia 02 de abril de 2018, 08.00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de março de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 16/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2018, tendo como objeto: Prestação de Serviços médicos especializado de Ginecologista e serviços de exames de ultrassonografia, com realização prevista para o dia 02 de abril de 2018, 08.00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de março de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2018

Extrato de Contrato: **14/2018**
Contratantes: PMT/ KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnicas nas áreas administrativas, contábil e Financ. e patrimonial da prefeitura de acordo com o MCASP, compreendendo os setores de: prestação de contas, tesouraria e contabilidade, incluindo orientação na elaboração dos projetos de lei orçamentária anual, plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias do Município
Vigência: 13 de março/2018 a 13 de março de 2019
Valor Global: R$: 212.400,00
Data da Assinatura: 13/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 048/2018

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS Agencia de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora contratada, Srª. APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 1.113.727-4 SSP/MT e CPF nº 226.549.948-05, pelo período de 31 de março de 2018 até 30 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 16/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Aparecida Matildes Trabuco de Souza – CPF: 226.549. 948-05.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 30 de abril de 2018, por motivo de cumprimento de auxílio-doença concedido pelo INSS.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 16/2017, celebrado entre as partes em 09/02/2017 e prorrogado pelo Ato nº 11/2017 de 27/12/2017, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 19/03/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI 509/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de anuidades a Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que especifica e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º. O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município; II. Incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município; III. Mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art. 3º. As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. São reconhecidamente instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de VALE DE SÃO DOMINGOS:

I. Associação Brasileira de Municípios; II. Confederação Nacional dos Municípios; III. Frente Nacional de Prefeitos; IV. Federação ou Associação Estadual de Municípios; V. Associação Regional de Municípios; VI. Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; VII. Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde; VIII. Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de VALE DE SÃO DOMINGOS e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT., 19 de Março de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 :**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 07/2018. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS - MT. **DATA DA ABERTURA**: 04/04/2018 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT,19 de Março de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

REGISTRO DE PREÇO

Processo: 495100/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018**,** torna público para co-

nhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo para realização da licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** conforme descrito no Edital e seus anexos cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, MICRO – ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN TETO ALTO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização prevista para o dia **21 de Março de 2018,** às 10hs00min. (horário de Brasília). Fica **PRORROGADA** para o dia **04 de Abril de 2018** às 10hs00min. (horário de Brasília), tal prorrogação se faz necessária devido a correções efetuadas na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões-BLL. O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito a Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT**.** Várzea Grande/MT**.** Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2018- Carlino Agostinho, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 011/2017.

AVISO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 011/2017.

Processo: 457392/2017. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo "Empreitada por Preço Menor preço Global" na qual objetiva **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.**Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ: **08.895.827/0001-12**,no valor global de **R$ 7.486.190,99.** (Sete Milhões Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Cento e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos).Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 3088/3092 Parecer N. 134/2018.No caso em comento, observa-se, que compareceram oito empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 08.895.827/0001-12, vencedora, sendo o valor global de **R$ 7.486.190,99.** (Sete Milhões Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Cento e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes.Dê-se publicidade.Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios.Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas.Empenhem-se os recursos necessários.Cumpram-se**.** Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2018. Silvio Aparecido Fidelis. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2018

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2018

Processo: 497594/2018. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n. 149/2018, faz saber aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2018,** cujo objeto é **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Júlio Domingos de Campos" localizado Rua Luís Pedro de Lima, S/nº, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos,** com previsão de realização de sua sessão **21 de Março 2018, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações, conforme demonstrado no Ofício nº 486/2018/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2018- **Silvio Aparecido Fidélis,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 291/2018

PORTARIA Nº 291/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 508079/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **HELENO BRAZ DO NASCIMENTO,** matrícula 19035, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **12/03/2018 a 12/03/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2018

REGISTRO DE PREÇO

Processo: 495100/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo para **realização da** licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** conforme descrito no Edital e seus anexos cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização prevista para o dia **21 de Março de 2018,** às 10hs00min. (horário de Brasília). Fica **PRORROGADA** para o dia **04 de Abril de 2018** às 10hs00min. (horário de Brasília), tal prorrogação se faz necessária devido a correções efetuadas na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões-BLL. O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site *http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170...* e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias uteis das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito a Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT**.** Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2018- Carlino Agostinho, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/2017

ATO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa QUALYCARE SERVIÇO DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.457.686/0001-19, sob o NIRE nº 51201339686. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Artigo 57, II e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº 022/2017 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 502639/2018. OBJETO: Aditar o item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO", a o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", o item 4.1 e 4.2 e a "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMANTÁRIA" e a "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHEMANTO E DA FISCALIZAÇÃO" referente à contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços ininterruptos de translado de pacientes via suporte avançado (remoção avançado via UTI – unidade de terapia intensiva móvel) e transporte inter- hospitalar dentro de perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG). VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 403.123,75 (quatrocentos e três mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J: FONTE 0114. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J FONTE: 0114/0142.

DATA DE ASSINATURA: 14.03.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

QUALYCARE SERVIÇO DE SÁUDE E ATENDIMENTO DOMICILAIR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 033/2018

EXTRATO CONTRATO N. 033/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.016.616/0001-13, NIRE nº 51200585373. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculado ao Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico N. 04/2018, do Tipo Menor Preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 28/2018, no Termo de Referência nº 046/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 485856/2017. OBJETO: Tem por objeto aquisição de 04 (quatro) veículos sedan 0 km tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 218.720,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e vinte reais), sendo o valor de R$ 116. 000,00 (cento e dezesseis mil reais) oriundo da Emenda Parlamentar nº 289200002 – Proposta de Trabalho nº 11364.895000/1140-01 e R$ 102. 720,00 (cento e dois mil setecentos e vinte reais) de contrapartida do Município. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 **– EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE**

FONTE: 0123. DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 **– EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE**

FONTE: 0102/0123. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 13.03.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATADA: NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

Objeto: Constitui objeto deste **3º Termo Aditivo de prazo,** com efeitos a partir da publicação do presente termo prorrogados por 60 (sessenta) dias ou que seja expedido a ordem e serviço qual ocorrer primeiro, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: Artigo 65 inciso I da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/03/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 277/2018

PORTARIA Nº 277/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 502529/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JUCINEIDE ALVES DE CARVALHO,** Matrícula 25224, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **12/03/2018 a 12/03/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 006/SMDUET/2018

PORTARIA Nº 006/SMDUET/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 52/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Sr **ELIAS BATISTA BRANDÃO**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Assistente Técnico (Análise de Projeto) Desenvolvimento Econômico, portador da Cédula de Identidade RG nº 0661301-2, SSP/MT e inscrito no CPF nº 535928831-00, Matrícula nº 86858, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 52/2017, sob o CNPJ nº 24.111.709/0001-22, cujo objeto referente a prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento,para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de Março 2018.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1° -Credenciar, através do Processo N°**7**9/2017/CME/VGa Instituição de Ensino**Berçário e Educação Infantil Arte de Crescer**, mantida por Berçário e Educação Infantil Arte de Crescer Ltda - ME, situada naRua Benedito Vaz Figueiredo, 152, Cristo Rei, CEP 78118-075, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2018.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de março2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2018/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1°- Complementar a Renovação de Autorização para Funcionamento da 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental – anos iniciais, através do Processo Nº 118/2016, da **EMEB Manoel João de Arruda**, si-

tuada à Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro Figueirinha, sob o CEP: 78.140.070, telefone 3688-3804, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos no período compreendido de 01/01/2018 a 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de março de 2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 293/2018

PORTARIA Nº 293/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 508774/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ISABEL CRISTINA GONÇALVES,** matrícula 20021 (2ª vínculo), exercendo o cargo de Médica Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/03/2018 a 01/03/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 003/2018/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° -Autorizar a oferta da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 80/2017/CME/VG a Instituição de Ensino**Berçário e Educação Infantil Arte de Crescer**, mantida por **Berçário e Educação Infantil Arte de Crescer Ltda - ME**, situada na Rua Benedito Vaz Figueiredo, 152, Cristo Rei, CEP 78118-075, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2022.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de março2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 004/2018/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1° -Credenciar, através do Processo Nº091/2017/CME/VGa Instituição de Ensino**Educandário Planeta Azul**, mantida por Educandário Planeta Azul Ltda-ME, situada naRua Ver. Abelardo Azevedo. Nº 261, Bairro Ponte Nova, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2018.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de março2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018,** tendo como objeto**:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e revenda de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo S10 e Óleo Diesel Comum), com disponibilização de tecnologia para pagamento por meio de cartões magnéticos ou micro processado (chip), utilizando de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, para atender a frota de veículos e máquinas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, juntamente com os anexos, com realização prevista para o dia 16/03/2018, foi declarado **SUSPENSO**, conforme determinação exarada pela Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques do Tribunal de Contas através do Oficio n°90/2018/TCE-MT sem previsão para reabertura.

Várzea Grande-MT, 19 de março de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 292/2018

PORTARIA Nº 292/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 508776/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ISABEL CRISTINA GONÇALVES,** matrícula 20020 (1ª vínculo), exercendo o cargo de Médica Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/03/2018 a 01/03/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 005/2018/CME/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 005/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° -Autorizar a oferta da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 091/2017/CME/VGaInstituição de Ensino**Educandário Planeta Azul**, mantida por Educandário Planeta Azul Ltda-ME, situada na Rua: Ver. Abelardo Azevedo. Nº 261, Bairro Ponte Nova, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2022.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de março2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 032/2018

EXTRATO CONTRATO N. 032/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o Sr. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 283088, inscrito no CPF sob o nº. 078485521-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos da 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº 020/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 479668/2017. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel urbano comercial, localizado a Rua Fenellon Muller nº 579, Bairro Centro - Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para alojar à Assistência Farmacêutica do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 48.00,00 (quarenta e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10. 122.0015. P/A: 2.305. ND. 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 0114. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO

CAR Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.079/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470.171-20,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 033/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 013/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Christiane Ilbrandina de Freitas."***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" c/c § 3º da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.370 de 10 de março de 2016;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição [Campo]à servidora **Christiane Ilbrandina de Freitas**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 672.721 SSP/MT e CPF n.º 419. 975.571-34, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "27", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 047, contando com 26 (vinte e seis) anos e 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2018.04.35029P**, a partir da data de **03/01/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2018**, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 05 de março de 2018.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 015 /2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Artur Francelino dos Santos"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal nº 749 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº1295 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Artur Francelino dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n. º 366344 SSP/PA e do CPF n.º 178.131.232-04, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilância Escolar, Classe "A", Nível 10; matriculado sob n. 841, lotado na Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2018.02.36029P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 13 de março de 2018. EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N 014 /2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. João Feiferberg.**"*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal nº 749 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº1295 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **João Feiferberg**, brasileiro, portador do RG n.º 13/R – 1.158.071 SSI/SC e do CPF n.º 573.765.309-91, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Vigia, Classe "A", Nível 27, matriculado sob n. 71, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2017.02.29989P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 05 de março de 2018. EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 016 /2018

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 033/2014 que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Eunice Brasil Lima Santos,** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. João Everson Bezerra Gomes**."*

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, art. 7º, inciso I, 29, inciso II da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal; parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de fevereiro de 2006; parágrafo único do art. 9º da lei Federal n.º 11.350/2006; parágrafo único do art. 9º da lei Municipal n.º 704/2007 e da Emenda da Lei Municipal n.º

704/207, no regime estatutário; Lei Municipal nº 1.126/2013 de 17 de Abril de 2013.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr**. **João Everson Bezerra Gomes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 334.619 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 307.549.681-20, aprovado em processo seletivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "01", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 1361, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra**. **Eunice Brasil Lima Santos**, viúva, portadora do RG n.º 1521551-2 – SSP/MT e do CPF sob o n.º 513. 934.171-91, cônjuge do *"de cujus",* conforme processo administrativo do **IMPREV,** n.º **2014.07.00006P**, a partir de **07/02/2014,** data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de fevereiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 14 de março de 2018.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 19 22:31:12 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)